



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 27 de Janeiro de 2022 - Edição nº 3131 - 180 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Comissão Int. Conc. Promoções	45
Atos da Presidência	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	45
Concursos	5	Comarca da Capital	45
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	5	Direção do Fórum	45
Ouvidoria Geral	5	Cível	45
Escola Judicial do Paraná	5	Crime	45
Atos da 1ª Vice-Presidência	5	Fazenda Pública	45
Atos da 2ª Vice-Presidência	5	Família	54
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	8	Delitos de Trânsito	54
NUPEMEC	8	Execuções Penais	54
Secretaria	9	Tribunal do Júri	54
Departamento da Magistratura	11	Infância e Juventude	54
Processos do Órgão Especial	12	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	54
Processos do Conselho da Magistratura	12	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	54
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	12	Precatórias Criminais	54
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	37	Auditoria da Justiça Militar	54
Departamento Econômico e Financeiro	37	Central de Inquéritos	54
Departamento do Patrimônio	37	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	54
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	38	Concursos	54
Departamento de Engenharia e Arquitetura	38	Comarcas do Interior	54
Departamento Judiciário	38	Direção do Fórum	54
Divisão de Distribuição	38	Plantão Judiciário	54
Seção de Preparo	38	Cível	101
Seção de Mandados e Cartas	38	Crime	102
Divisão de Processo Cível	38	Juizados Especiais	103
Divisão de Processo Crime	38	Concursos	103
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	38	Família	103
Processos do Órgão Especial	38	Execuções Penais	103
FUNREJUS	38	Infância e Juventude	103
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	38	Fazenda Pública	103
Departamento de Gestão de Precatórios	38	Editais Judiciais	108
Corregedoria da Justiça	44	Conselho da Magistratura	108
Plantão Judiciário Capital	45	Capital	108
Divisão de Concursos da Corregedoria	45	Interior	124
Conselho da Magistratura	45	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	180

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 22/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020467, originado em razão do protocolizado sob nº 0137807-54.2021.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

a seu pedido, CARMEM SOLANGE WACHHOLZ, matrícula 50355, do cargo de Técnica Judiciária, nível INT-8, do Grupo Ocupacional de Carreira Intermediária (INT) da parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 50 da Lei Estadual nº 16.024/2008, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 923/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00005263, originado em razão do protocolizado sob nº 0111566-77.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) JOÃO PAULO ROCHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 1-D, da Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante o afastamento, por licença para tratamento de saúde, da titular VANESSA HAMESSI VALÉRIO PALMA, no período de 4 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período;

b) JOÃO PAULO ROCHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 1-D, da Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante o afastamento, por licença à gestante, da titular VANESSA HAMESSI VALÉRIO PALMA, no período de 30 de novembro de 2020 a 26 de maio de 2021, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PROTOCOLO Nº 0098516-47.2021.8.16.6000

Parecer Normativo Nº 1/2022 da Consultoria Jurídica do DGRH, acolhido pelo Despacho Presidencial 7142471 de 20 de janeiro de 2022, nos termos do art. 26, inciso III, e art. 27, da Resolução 241/2020-OE

DIREITO ADMINISTRATIVO - CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - POSSIBILIDADE DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO COMISSIONADA E NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DESDE QUE A AÇÃO REFERIDA NA CERTIDÃO NÃO ESTEJA RELACIONADA A: A) ATOS QUE CARACTERIZEM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; B) ATOS CAUSADORES DA PERDA DO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO; C) EXCLUSÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO; D) REJEIÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS POR IRREGULARIDADE INSANÁVEL QUE CONFIGURE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DECISÃO IRRECORRÍVEL DO ÓRGÃO COMPETENTE - ARTS. 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 156/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - SUGESTÃO DE ACOLHIMENTO DESTE PARECER COMO NORMATIVO, NOS TERMOS DO ART. 26 E SEGUINTE DA RESOLUÇÃO Nº 241/2020 DO ÓRGÃO ESPECIAL.

II) FUNDAMENTAÇÃO

3. A Lei Estadual nº 17.474/2013, que dispõe sobre as funções comissionadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, prevê os seguintes requisitos para a designação de servidor para função comissionada:

"Art. 4º São requisitos para a designação de servidor em função comissionada:

I - correlação fundamental entre as atribuições do cargo efetivo e as da função comissionada, para cujo exercício for designado o servidor;

II - formação superior ou técnica;

III - experiência compatível com a área de atuação;

IV - não ter cumprido sanção administrativa decorrente de infração disciplinar nos últimos dois anos.

§ 1º Os requisitos para designação previstos neste artigo não excluem outros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, por ato vinculante, com fundamento no art. 103-B,

§4º da Constituição Federal,

(...) (grifamos)

4. Por sua vez, a Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional da Justiça, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, determina que:

"Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente."

5. Como se vê, constituem óbices à designação para função comissionada ou à nomeação para cargo em comissão, a condenação "em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado" nos crimes especificados e nos casos de atos que caracterizem improbidade administrativa; atos causadores da perda do cargo ou emprego público; exclusão do exercício da profissão e rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

6. Assim, quando a certidão positiva cível não estiver relacionada às hipóteses acima elencadas, a Divisão de Documentação e Atos Administrativos poderá dar prosseguimento ao procedimento de designação para função de confiança ou de nomeação para cargo em comissão, desde que respeitados os demais requisitos previstos em lei.

III) CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opino pela possibilidade de designação para função comissionada e nomeação em cargo em comissão de pessoas que apresentem certidões cíveis positivas, nos casos em que as ações referidas nas certidões não estejam relacionadas a: a) atos que caracterizem improbidade administrativa; b) atos causadores da perda do cargo ou emprego público; c) exclusão do exercício da profissão; d) rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente; desde que respeitados os demais requisitos previstos em lei.

8. No mais, tendo em conta a possibilidade de se disciplinar por meio de Parecer Jurídico Normativo o tratamento de demandas administrativas recorrentes, por se tratar de matéria de menor complexidade e cuja implementação pode ser examinada em regime de simples conferência, opino, nos termos do artigo 26, inciso I da Resolução n.º 241/2020, no sentido de que se estabeleçam pressupostos para a sua correta aplicação aos casos futuros, para o fim de orientar a área técnica no trato das situações concretas, sem necessidade de remessa a esta Consultoria Jurídica, com o fito de otimizar os procedimentos, atendendo-se assim, aos princípios da eficiência administrativa e economia processual.

9. Assim, recomenda-se sejam observadas as orientações contidas neste Parecer Jurídico de modo a possibilitar que pessoas que apresentem certidões cíveis positivas sejam designadas para função comissionada e nomeadas para cargo em comissão, desde que as ações referidas nas certidões não estejam relacionadas a: a) atos que caracterizem improbidade administrativa; b) atos causadores da perda do cargo ou emprego público; c) exclusão do exercício da profissão; d) rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente.

10. Nos termos do artigo 26, inciso I da Resolução nº 241/2020 e de forma a otimizar o procedimento, com base na eficiência administrativa e economia processual, os parâmetros orientadores para a área técnica na tratativa dos casos concretos que deverão ser observados na hipótese de acatamento da proposta apresentada são:

As pessoas que apresentem certidões cíveis positivas poderão ser designadas para função comissionada e nomeadas para cargo em comissão, desde que respeitados os demais requisitos previstos em lei, quando as ações referidas nas certidões não estejam relacionadas a:

- a) atos que caracterizem improbidade administrativa;
- b) atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- c) exclusão do exercício da profissão;
- d) rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente;
- e) o pedido instruído com certidão positiva para qualquer das hipóteses previstas nas alíneas anteriores deverá ser submetido ao exame da respectiva Consultoria Jurídica, admitida a resposta por meio de Nota Técnica, nos termos do art. 30 da Resolução nº 241/2020 do Órgão Especial.

11. Por fim, por se tratar de proposta de Parecer Jurídico Normativo, considerando o disposto no artigo 32 da Resolução nº 241/2020, sugiro a remessa do feito ao Coordenador de Defesa Institucional.

12. É o parecer.

Execução de serviços referentes à nova entrada de energia do Fórum Descentralizado de Santa Felicidade

DESPACHO Nº 85/2022

PROTOCOLO Nº 0030091-65.2021.8.16.6000

Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do Parecer DEA-DE 7091950, da Divisão de Engenharia, e do Parecer DEA-AJ 7123420, da Consultoria Jurídica, ambas do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e do exposto pelo Diretor daquele Departamento nas Cotas DEA-AJ 7123421 e 7221690:

I - AUTORIZO, com fulcro nos artigos 104, inciso V, e 108, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos fundamentos do parecer jurídico, a elaboração de termo aditivo ao Contrato nº 159/2021, firmado com a empresa TEK TECNOLOGIA LTDA., cujo objeto é a execução de serviços referentes à nova entrada de energia do Fórum Descentralizado de Santa Felicidade - Curitiba/PR, pertencente à Regional de Curitiba, para o fim de **PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato até a **data de 15/02/2022**, justificando o atraso atual;

II - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo e demais formalidades necessárias;

III - Publique-se.

Em, 26/01/2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

AUTORIZAÇÃO da elaboração do termo aditivo ao Contrato nº 86/2020, firmado com a empresa Fravan Construções Cíveis Eireli ME, cujo objeto é a execução de serviços de reparos no prédio que abriga o Fórum de Execuções Penais de Curitiba, pertencente à Regional de Curitiba, para o fim de PRORROGAR em 15 (quinze) dias o prazo de execução do Contrato.

DESPACHO Nº 77/2022 - DEA

PROTOCOLO Nº 0039378-57.2018.8.16.6000

Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos das Cota DEA-DE 7083342 e 7179433, da Divisão de Engenharia, e do Parecer DEA-AJ 7109846, da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e do exposto pelo Diretor daquele Departamento na Cota DEA-AJ 7110313:

I - AUTORIZO, com fulcro nos artigos 104, inciso III, e 108, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos fundamentos do parecer jurídico, a elaboração de termo aditivo ao Contrato nº 86/2020, firmado com a empresa Fravan Construções Cíveis Eireli ME, cujo objeto é a execução de serviços de reparos no prédio que abriga o Fórum de Execuções Penais de Curitiba, pertencente à Regional de Curitiba, para o fim de **PRORROGAR em 15 (quinze) dias** o prazo de execução do Contrato, a contar da data da assinatura do termo aditivo, justificando o atraso atual;

II - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo e demais formalidades necessárias;

III - Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

AUTORIZAÇÃO da alteração do Contrato nº 150/2021, formalizado com a empresa PLAMEM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a execução de serviços de reparos no edifício do Fórum da Comarca de Nova Londrina, prorrogando o seu prazo de execução em 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 13/01/2022

DESPACHO Nº 76/2022 - DEA

PROTOCOLO Nº 0031216-10.2017.8.16.6000

Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do Parecer 7118006, da Divisão de Engenharia, e do Parecer 7180779, da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como diante do exposto pelo Diretor daquele Departamento, na Cota 7183896, **DEFIRO** a alteração do Contrato nº 150/2021, formalizado com a empresa PLAMEM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a execução de serviços de reparos no edifício do Fórum da Comarca de Nova Londrina, pertencente à Regional de Maringá, em conformidade com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2021, para:

I - PRORROGAR seu prazo de execução em **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de 13/01/2022, com amparo no artigo 104, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo e demais formalidades necessárias;

III - Publique-se.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Secretária do Tribunal de Justiça, em exercício

JUSTIFICATIVA prazo necessário para análise e trâmite do presente aditivo e PRORROGAR o prazo do contrato nº 352/2019

DESPACHO Nº84/2022

PROTOCOLO Nº 0024813-54.2019.8.16.6000

Tendo em vista o contido no presente protocolado, especialmente na Informação 7047935 e na Cota 7094761, da Divisão de Infraestrutura de Software do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e no Parecer 7170566, da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como

diante da manifestação da Direção daquele Departamento, na Cota 7181427, em relação ao Contrato nº 352/2019, que tem por objeto fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de instalação e programação de sistema de sonorização, conferência, vídeo digital, gravação e indexação digital para o Pleno e para as 08 (oito) salas de sessões, localizadas no 12º, 1º e 2º andares, respectivamente, do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, **DECIDO:**

I - JUSTIFICAR o prazo necessário para análise e trâmite do presente aditivo e **PRORROGAR** o prazo de execução em 30 (trinta) dias para o término dos serviços e entrega do objeto contratual, a contar da formalização do Termo Aditivo, em conformidade com o que reza a Cláusula Quinta, § 1º, I e VI, e § 2º do Contrato nº 352/2019 e o artigo 104, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - À Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo e demais providências;

III - Publique-se.

Em, 26/01/2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Secretária do Tribunal de Justiça

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXTRATO Nº 64/2022 REFERENTE AO DESPACHO 7216161 **SEI Nº 0028858-67.2020.8.16.6000**

Diante do contido nos autos, notadamente os fundamentos expostos no parecer 7212391 da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Presidência, cujas razões acolho na integralidade, julgo improcedente o recurso administrativo [7043695](#) e, em reexame necessário, ratifico a decisão [6892049](#), mantendo-se a **aplicação da pena de demissão** à servidora L.M.S., por abandono de cargo e inassiduidade habitual, em razão de ausência de motivação para suas faltas no período compreendido entre 21.7.2018 e 13.10.2019. (20/01/2022 - a. Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná)

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 924/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00016615, resolve

D E S I G N A R

GABRIELA GUANDALINI GATTO, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao 3º Juizado Especial Cível e Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491245

PORTARIA Nº 918/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020081, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 904/2004, referente à designação de JURENY ROSEVICS, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada junto ao 8º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491237

PORTARIA Nº 926/2022

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00018650, resolve

D E S I G N A R

JÉSSICA JANE DE SOUZA, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 18/01/2022 à 18/01/2023 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pinhão.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491248

PORTARIA Nº 919/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020071, resolve

D E S I G N A R

DAYANA FRACHINI, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491239

PORTARIA Nº 916/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020142, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0602/2012 SH-2ªVP, a partir de 31/12/2021, referente à designação de CARLOS SHIGUERU GONDO, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavai.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491234**PORTARIA Nº 920/2022**

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00019686, resolve

D E S I G N A R

PAULO CESAR DA SILVA BRITTO, para exercer a função de Conciliador Voluntário junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da 1ª Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (04) quatro anos, como previsto no artigo 44 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491240**PORTARIA Nº 927/2022**

A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00019350, resolve

D E S I G N A R

KATIA BRUNING, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 18/01/2022 à 18/01/2023 junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pinhão.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491249**PORTARIA Nº 913/2022**

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020424, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 8190/2021, a partir de 24/01/2022, referente à designação de GEANE CRISTINA BISPO ANTONIO, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491229**PORTARIA Nº 925/2022**

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00017772, resolve

D E S I G N A R

JOÃO HENRIQUE DIAS DE CONTI, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao 2º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491247

PORTARIA Nº 921/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2021.00164544, resolve

D E S I G N A R

JUAREZ GOUVEA JUNIOR, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapoti, pelo prazo de (04) quatro anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491242

PORTARIA Nº 914/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020214, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 0470/2018 SH-2ªVP, referente à designação de FERNANDO MOTOMU KATO NAKAMURA, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado junto ao 6º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491230

PORTARIA Nº 915/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020143, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 106/2009, a partir de 31/12/2021, referente à designação de GRAZIELE DA SILVA ANDREO, para exercer a função de Conciliadora Remunerada junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491233

PORTARIA Nº 917/2022

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 42/2021-D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2022.00020141, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 968/2007, a partir de 31/12/2021, referente à designação de BRUNO RICARDO CHAVES DALOLIO, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491235

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

**ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 851/2022 - NUPEMEC

A Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, 2ª Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC, na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso I e art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 13/2011 - O.E., alterada pela Resolução nº 59/2012 - O.E e pelo Decreto Judiciário nº 398/2012 - D.M., em face o contido no SEI nº 0048299-39.2017.8.16.6000.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito Dr. BRUNO HENRIQUE GOLON, como Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de **CIANORTE/PR**.

Parágrafo único. Ao Juiz Coordenador caberão as atribuições previstas na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria 39/2017 que o tinha designado como Coordenador Adjunto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se conhecimento ao Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

DESª. JOECI MACHADO CAMARGO

2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Presidente do NUPEMEC/TJPR

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6490532

Secretaria

PORTARIA Nº 930/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021034, originado em razão do protocolizado sob nº 0009099-49.2022.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

DAVID WILLIAN PEIXOTO, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Jorge de Oliveira Vargas, a partir de 24 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 948/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021271, originado em razão do protocolizado sob nº 0008668-15.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

ALVARO ANDRE KOWALSKI JUNIOR do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, lotado no Gabinete do Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior, a partir de 19 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

II - N O M E A R

RAISSA HECKE MELO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 662/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00018136, originado em razão do protocolizado sob nº 0144505-76.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

GABRIEL DA SILVA RUYBAL BICA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Divisão, símbolo FC-4, da Divisão de Serviços de Alimentação do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, durante o afastamento, por Licença Especial e por Compensação do Plantão no Recurso Forense, do titular MARILDO ZADOROSNY, a partir de 11 de janeiro de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se, excepcionalmente, os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 960/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021462, originado em razão do protocolizado sob nº 0006657-13.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) CLAUDIA MARA LISBOA, ocupante do cargo de Economista do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Divisão, símbolo FC-4, da Divisão de Controle Financeiro e Pagamento de Despesas Orçamentárias da Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento do titular ROSNI JOSE BUENO, no período de 31 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008;

b) ROSNI JOSE BUENO, ocupante do cargo de Contador do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Coordenador, símbolo FC-1, da Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento, por Compensação do Plantão no Recurso Forense, do titular LEONIR VALMORBIDA, no período de 31 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 80/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0009704-92.2022.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária [7231730](#).
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([7231730](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([7231909](#)) autorizo o pagamento, ao Magistrado **CRISTIANO DINIZ DA SILVA**, Juiz Substituto da 72.^a Seção Judiciária, com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu, de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) diárias reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.^o, § 2.^o, inc. I (redução à metade pela ausência de pernoite), e do art. 2.^o, § 2.^o, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, pelos deslocamentos diários dos dias 19 e 24 de janeiro de 2022, à Comarca de Catanduvas (integrante da 72.^a Seção Judiciária), para a realização de inspeção anual no Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro Civil de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e no Tabelionato de Protestos de Catanduvas; e 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.^o, § 2.^o, inc. I da aludida Resolução, pelos deslocamentos do dia 25 de janeiro de 2022, à Ibema (integrante da Comarca de Catanduvas), a fim de realizar a inspeção anual do Serviço Distrital de Ibema, diante do afastamento do Juiz Titular da Comarca.

Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 25 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 23/2022 - D.M. - Reveiculada por incorreção

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0143612-85.2021.8.16.6000 e Acórdão nº 328-OE-DM, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, a **Doutora ZILDA ROMERO**, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Londrina, nos termos do artigo 4º, §6º, I c/c §7º, I, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019, com proventos integrais fixados segundo a remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), com integralidade e paridade, nas mesmas condições em que se modificar a remuneração dos magistrados ativos.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491682

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 30/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I e XIX, "b", do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO os Informes Epidemiológicos que relatam aumento de novos casos de Covid-19 acrescido de casos da epidemia de Influenza;
CONSIDERANDO o saturamento dos ambulatórios nas unidades de saúde, hospitais públicos e privados do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as cautelas e providências no sentido de evitar a disseminação da doença, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde;
CONSIDERANDO que a preocupação maior desta Corte, como de todo o Poder Judiciário, é com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, demais profissionais da área jurídica e do público em geral;
CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0021635-29.2021.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º A data de retomada integral das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Paraná, estipulada no Decreto Judiciário nº 673, de 06 de dezembro de 2021 e no Decreto Judiciário nº 699, de 14 de dezembro de 2021, fica prorrogada para o dia 07 de fevereiro de 2022.

§ 1º As Unidades Administrativas e Judiciárias do 1º e 2º Graus deverão manter regime de trabalho presencial de 50% (cinquenta por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento), conforme estipulado no Decreto Judiciário nº 586, de 05 de outubro de 2021, até a data estipulada no art. 1º.

§ 2º O percentual de servidores ou servidoras em atividade presencial indicado em plano de trabalho elaborado para os fins de atuação no teletrabalho ordinário fica suspenso até o dia 07 de fevereiro de 2022.

§ 3º Nos gabinetes, o limite mínimo será definido pelos Magistrados e Magistradas, observado o comparecimento diário presencial mínimo de um servidor ou servidora ou estagiário ou estagiária.

Art. 2º O caput do art. 2º do Decreto Judiciário nº 699/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Todos aqueles que pretendam ingressar nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Paraná deverão comprovar a vacinação contra a COVID-19, ou exibir relatório médico que demonstre contraindicação à vacinação, quando for o caso, ou teste PCR ou de antígeno negativo, realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas."

Art. 3º O art. 12 do Decreto Judiciário nº 699/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes disposições:

I - as reuniões serão realizadas prioritariamente por videoconferência e, não sendo possível, deverão ser observadas todas as regras de distanciamento e organização do espaço;

II - não devem comparecer ao trabalho presencial os magistrados, servidores, estagiários ou empregados terceirizados quando estiverem com sintomas gripais, de COVID-19, ou convivendo com pessoas com suspeita da doença, devendo avisar a chefia imediata e realizar suas atividades em regime de teletrabalho, quando for o caso;

III - adoção do teletrabalho ordinário, quando possível, para os servidores e servidoras, pelas Unidades Judiciais e Administrativas nos termos da Resolução 221/2019-OE, com as alterações trazidas pela Resolução 315/2021/OE, para evitar aglomeração;

IV - observância obrigatória do teletrabalho ordinário integral às gestantes, na forma da Lei Federal nº 14.151.2021.

§ 1º Caso, em razão do disposto no inciso II deste artigo, não seja possível o comparecimento presencial de nenhum dos servidores ou servidoras da Unidade, documentalmente comprovado, caberá à autoridade judiciária ou administrativa responsável assegurar a continuidade das atividades e atendimento ao público de forma remota, sem suspensão de prazo processual, comunicando, via Mensageiro, à Corregedoria-Geral da Justiça, quando se tratar de Unidade Judicial ou Administrativa de 1º grau, ou à Secretaria, quanto às unidades de 2º grau.

§ 2º Até que os requerimentos de teletrabalho ordinário sejam deferidos pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, os servidores podem realizar suas atividades em conformidade com os planos de trabalho apresentados pelo Gestor da unidade a que estiverem vinculados."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 931/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021030, originado em razão do protocolizado sob nº 0008285-37.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e a servidora abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
21261	CLAUDIA HUSS	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
19120	CLEISON MARCHI LONGHINI	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
20426	JOÃO HENRIQUE SILLA SALVATICO	Assistente III de Juiz	365	Parcial

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 932/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021074, originado em razão do protocolizado sob nº 0141456-27.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
4370	ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	365	Parcial
14566	LAURA BARACHO	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	365	Parcial
12108	MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	365	Parcial
16865	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	Consultora Jurídica do Poder Judiciário	365	Parcial

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 934/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021089, originado em razão do protocolizado sob nº 0145263-55.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor RAPHAEL EVALDO YURAÇAN ADACHESKI, matrícula nº 18581, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 936/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021107, originado em razão do protocolizado sob nº 0144832-21.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
5566	ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	365	Parcial
18595	BARBARA NOGUEIRA DE SOUSA	Técnica Judiciária	365	Parcial
5290	CELIA REGINA DA SILVA	Auxiliar Judiciária II	365	Parcial
13031	FABIANA VIECHINESKI	Técnica Judiciária	365	Parcial
14671	GIOVANNA SOUNIS DUPONT-PRENDI COSTA	Técnica Judiciária	365	Parcial
11107	LUIS HENRIQUE LEITE DA SILVA	Técnico Judiciário	365	Parcial
8765	MARIA STELLA DEIANA	Técnica Judiciária	365	Parcial
13395	MASSIMO CARLO TEMPESTA	Técnico Judiciário	365	Parcial

13227	MAURA LASCINIA PEDROZO WENCESLAU	Técnica Judiciária	365	Parcial
6696	ROSENEIDE GOMES MACHADO	Técnica Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 937/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021145, originado em razão do protocolizado sob nº 0145126-73.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ANNEISE WEIRICH, matrícula nº 50540, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 938/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021144, originado em razão do protocolizado sob nº 0001816-72.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora CAMILA VERDUM DE ALMEIDA GONDASKI, matrícula nº 16298, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Desembargadora do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 153 dias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 942/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021197, originado em razão do protocolizado sob nº 0142047-86.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e os servidores abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
51353	LUCAS CAVALHEIRO FERREIRA BUENO	Técnico Judiciário	365	Integral
52550	MARTA CAROLINA DE MELO	Técnica Judiciária	365	Parcial
13414	RODRIGO AUGUSTO MOERSBAECHER PAES	Analista Judiciário	365	Parcial
51672	VINICIUS RICARDO SOLOVIEV	Técnico Judiciário	365	Parcial
51068	YARA PACHECO DOS SANTOS	Técnica Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 952/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021345, originado em razão do protocolizado sob nº 0144381-93.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora BEATRIZ BALAN NOBILE GRASSI, matrícula nº 18980, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 270 dias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 693/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00017046, originado em razão do protocolizado sob nº 0144350-73.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
51230	ANA CLÁUDIA SCHREINER DE ALMEIDA MILLEO COSTA	Psicóloga Judiciária	365	Parcial
14999	ANITA CASTRO MENEZES XAVIER	Psicóloga Judiciária	365	Parcial
14257	CARLA ZAGO DE CACCIA	Psicóloga Judiciária	365	Parcial
50926	CAROLINA RIBEIRO AMBROZIO VAZ	Psicóloga Judiciária	365	Parcial
52293	GABRIEL SALATA KUSS	Psicólogo Judiciário	365	Parcial
51441	HELEN VAZ ZORASKI	Psicóloga Judiciária	365	Parcial
51978	JUCEMARA FERRAZ RODRIGUES ANAR	Psicóloga Judiciária	365	Parcial
50719	SILVANA APARECIDA CHEMIN	Psicóloga Judiciária	365	Parcial
52142	SILVANA DE ANDRADE TOLEDO	Assistente Social Judiciária	365	Parcial
14989	VANESSA DORADA MIKOSKI	Assistente Social Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 352/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00012982, originado em razão do protocolizado sob nº 0145440-19.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)
15889	BRUNA DE OLIVEIRA QUINTÃO	Assistente II de Juiz de Direito	180

20505	FERNANDA ISABELLA DE OLIVEIRA	Assistente III de Juiz	180
14315	VICTOR RICARDO JACOBS	Técnico Judiciário	180

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 957/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021390, originado em razão do protocolizado sob nº 0144717-97.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor LUAN RICARDO VEIGAS, matrícula nº 19827, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 939/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021159, originado em razão do protocolizado sob nº 0003631-07.2022.8.16.6000, resolve

N O M E A R

LUISA GAMBINI SINDICE para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juíza de Direito Substituta, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Claudia Andrea Bertolla Alves, da 5ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 950/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021340, originado em razão do protocolizado sob nº 0008995-57.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

JACIELI APARECIDA ALMEIDA BUENO do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, a partir de 31 de janeiro de 2022;

II - N O M E A R

JACIELI APARECIDA ALMEIDA BUENO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Telêmaco Borba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 31 de janeiro de 2022.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 943/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021217, originado em razão do protocolizado sob nº 0007607-22.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ECELEZIAST DE PAULA GALVAO JUNIOR, matrícula 282490, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Catanduvas, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 958/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021422, originado em razão do protocolizado sob nº 0141145-36.2021.8.16.6000, resolve

N O M E A R

MICHELE SABRINE DESCHAMPS para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juíza de Direito, símbolo 1-D, em substituição temporária da força de trabalho derivada de licença à gestante, vinculando-a ao Gabinete da Juíza de Direito da Turma Recursal Melissa de Azevedo Olivas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 9 de fevereiro de 2022, até o término da licença à gestante concedida à servidora Lina Elizia Barbosa de Andrade.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 961/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021466, originado em razão do protocolizado sob nº 0145714-80.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora LAIS RENATA GOMES PILLA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19754, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica-Administrativa do 1º Vice-Presidente do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 954/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021372, originado em razão do protocolizado sob nº 0142058-18.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MARCELA DE PAULA, matrícula nº 16498, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 928/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020991, originado em razão do protocolizado sob nº 0143025-63.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
10583	ARLETE MARIA RICONI	Oficial de Gabinete de Desembargador	365	Integral
14814	DANIEL RODRIGUES SCHOLZE	Técnico Judiciário	365	Integral
20361	LANA PAULA TAVARES	Assistente de Desembargador	365	Integral
18727	MARCOS PAULO DEMITTE	Assessor II de Desembargador	365	Parcial
17761	NAIRA JUNQUEIRA STEVANATO	Assessora de Desembargador	365	Parcial
18643	RENATA ROSSI ASSMANN	Oficiala de Gabinete de Desembargador	365	Integral

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 940/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021166, originado em razão do protocolizado sob nº 0144796-76.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
18653	JULIANA VINISKI	Assistente II de Juiz de Direito	365	Integral
20022	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA	Assistente III de Juiz de Direito	365	Integral

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 935/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021124, originado em razão do protocolizado sob nº 0009345-45.2022.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

DESIRÉE CAMILA LEJAMBRE, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Bocaiúva do Sul, a partir de 24 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021051, originado em razão do protocolizado sob nº 0009527-31.2022.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

a) ao servidor GUSTAVO PEREIRA SGUISSARDI, matrícula nº 20590, ocupante do cargo de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 16/01/2022, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 21/02/2022 até 04/02/2022, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018;

b) ao servidor LAERTES VINICIUS BRIGNONI JOCOSKI, matrícula nº 52469, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 20/01/2022, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 25/01/2022 até 08/02/2022, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018;

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020817, originado em razão do protocolizado sob nº 0009306-48.2022.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL aos servidores e servidoras abaixo, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:

ANDRE GUILHERME DE FREITAS, matrícula nº 10596, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 17/10/2002 a 16/10/2007, a partir de 30/06/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00006844;

ANGELA MORI LECK, matrícula nº 6450, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 09/03/2021, a partir de 08/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020492;

JOSE GERALDO SCHIBICHESKI, matrícula nº 5765, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 09/06/2003 a 08/06/2008, a partir de 03/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017770;

LEANDRO LAUFFER, matrícula nº 13512, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 07/02/2008 a 06/02/2013, a partir de 08/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020594;

LIGIA MAYRA VOLTANI KOYAMA, matrícula nº 52516, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2019, a partir de 14/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017197;

MARJORY TAVARES, matrícula nº 10869, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 28/01/2014 a 27/01/2019, a partir de 08/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018598;

REGIANE KUCHENNY, matrícula nº 6842, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 09/08/2016 a 08/08/2021, a partir de 24/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020541;

RENATO CESAR FIGUEIREDO, matrícula nº 50751, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 12/05/2016 a 11/05/2021, a partir de 21/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020675.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020820, originado em razão do protocolizado sob nº 0009306-48.2022.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores e servidoras abaixo: ADRIANA MARA ISSA, matrícula nº 52205, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 17/02/2014 a 16/02/2019, restando-lhe 83 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018183;

ADRIANE HAAS, matrícula nº 51569, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017, restando-lhe 45 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014311;

ADRIANO VOTTRI BELLÉ, matrícula nº 50530, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 04/01/2011 a 03/01/2016, restando-lhe 46 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018200;

ADRIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 51155, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 28/03/2012 a 27/03/2017, restando-lhe 70 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014394;

ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA, matrícula nº 10774, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 18/08/2008 a 17/08/2013, restando-lhe 42 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020285;

ALICE WEBER PALUDO, matrícula nº 14472, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 10/02/2009 a 09/02/2014, restando-lhe 4 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019010;

AMALI ALI EL CHAB RICON DE FREITAS, matrícula nº 52283, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 30/04/2014 a 29/04/2019, restando-lhe 51 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020114;

ANA CAROLINA BROSTOLIN, matrícula nº 50766, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 27/05/2011 a 26/05/2016, restando-lhe 11 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00015731;

ANA LUCIA NOGUEIRA ZAMATARO, matrícula nº 8168, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 27/12/2010 a 26/12/2015, restando-lhe 51 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020069;

ANA PAULA FISCHER DA SILVA PANISSON, matrícula nº 10254, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2018, restando-lhe 28 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019260;

ANA PAULA ORLANDINI ANICETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12248, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2008 a 13/05/2018, restando-lhe 61 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020234;

ANDRE DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 13003, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 14/06/2006 a 13/06/2011, restando-lhe 10 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020167;

ANDRE HEIER PORTUGAL, matrícula nº 12264, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2008 a 13/05/2013, restando-lhe 75 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020012;

ANDRE LUIS BISPO, matrícula nº 10342, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1253/2021, alusiva ao período aquisitivo de 06/09/2011 a 05/09/2016, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020286;

ANDREA CRISTINA LOPES MANGANOTTI, matrícula nº 51122, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 19/03/2012 a 18/03/2017, restando-lhe 36 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020126;

ANDRÉIA KARLA DORCE, matrícula nº 10443, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 05/02/2012 a 04/02/2017, restando-lhe 69 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014527;

ANELISA MARTIN BATISTA, matrícula nº 12907, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 16/03/2006 a 15/03/2011, restando-lhe 37 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020090;

BELCHIOR CANDIDO NETO, matrícula nº 13704, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1411/2021, alusiva ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018, restando-lhe 81 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017042;

BRUNO FALTIN BERTOLDI, matrícula nº 18160, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 19/03/2015 a 18/03/2020, restando-lhe 54 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019236;

CAMILA TRINDADE DA FONSECA, matrícula nº 14050, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 28/07/2013 a 27/07/2018, restando-lhe 73 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017024;

CAROLINE PIRES PASZCZUK DOS SANTOS, matrícula nº 52425, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1332/2021, alusiva ao período aquisitivo de 06/06/2014 a 05/06/2019, restando-lhe 64 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017008;

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS, matrícula nº 51735, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 05/12/2012 a 04/12/2017, restando-lhe 18 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019047;

DAIENIFFER CHERINI LOPES, matrícula nº 13898, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 14/07/2008 a 13/07/2013, restando-lhe 63 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019107;

DANIEL FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 51668, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 19/11/2012 a 18/11/2017, restando-lhe 14 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019168;

DANIELE PERUFO, matrícula nº 52406, a partir de 13/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 05/06/2014 a 04/06/2019, restando-lhe 42 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00012743;

DANILO KOVALECHYN, matrícula nº 13002, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 14/06/2011 a 13/06/2016, restando-lhe 72 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019067;

DEBORAH CRISTINE SEEFELD BRAUN, matrícula nº 13530, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 10/09/2013 a 09/09/2018, restando-lhe 38 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020259;

DEISY ELLEN SCHWANZ GONÇALVES, matrícula nº 10421, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 05/02/2007 a 04/02/2012, restando-lhe 19 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018152;

DENIZE BORGES, matrícula nº 8007, a partir de 10/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 08/05/2000 a 07/05/2005, restando-lhe 24 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00006939;

EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14657, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 26/10/2014 a 25/10/2019, restando-lhe 69 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020728;

ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI, matrícula nº 51910, a partir de 12/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 21/03/2013 a 20/03/2018, restando-lhe 68 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00011169;

ELIANE TERESINHA KOVALHUK, matrícula nº 13872, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 25/07/2013 a 24/07/2018, restando-lhe 83 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014589;

ELISETE RAMIRES GONÇALVES, matrícula nº 14259, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 29/12/2013 a 28/12/2018, restando-lhe 28 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020215;

ELOISE EICHHOLZ RICHTER RIBEIRO, matrícula nº 12670, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 22/09/2010 a 21/09/2015, restando-lhe 48 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020619;

ELVIS PELLIZARI, matrícula nº 15192, a partir de 18/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 15/10/2010 a 14/10/2015, restando-lhe 38 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00016862;

ERIKA RIBEIRO DA SILVA ZANONI, matrícula nº 52027, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 05/09/2013 a 04/09/2018, restando-lhe 37 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020477;

FABIO ANDRUKIU, matrícula nº 13486, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 28/12/2007 a 27/12/2012, restando-lhe 69 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019124;

FABIO FORTUNA, matrícula nº 51748, a partir de 13/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 05/12/2012 a 04/12/2017, restando-lhe 30 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017028;

FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, matrícula nº 52651, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 17/07/2014 a 16/07/2019, restando-lhe 59 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018951;

FERNANDA ROSAS, matrícula nº 51716, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 03/12/2012 a 02/12/2017, restando-lhe 74 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020096;

FERNANDO AUGUSTO GARBIN, matrícula nº 17952, a partir de 14/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 12/11/2014 a 11/11/2019, restando-lhe 52 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00013137;

FÁBIO DA LUZ CAIUT, matrícula nº 14874, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 31/03/2015 a 30/03/2020, restando-lhe 70 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020138;

GESIEL ALEXANDRE ANDRUSZEWICZ, matrícula nº 52658, a partir de 18/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 16/07/2014 a 15/07/2019, restando-lhe 48 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018282;

GILDO ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 11841, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 07/12/1997 a 09/06/2002, restando-lhe 26 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014410;

GISLAINE TERESINHA WAIDA, matrícula nº 52111, a partir de 16/12/2021, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 13/01/2011 a 12/01/2016, restando-lhe 29 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00270639;

GISLENE BONTORIM DE OLIVEIRA CASSOL, matrícula nº 10193, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 01/08/2000 a 31/07/2005, restando-lhe 72 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019486;

GREICE KUIAVA DIESEL, matrícula nº 13285, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2017, restando-lhe 25 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019385;

GUILHERME CALVETTI CAVICHIOLO, matrícula nº 11047, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, restando-lhe 70 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020066;

GUILHERME DAMIÃO MARIA SOBRINHO, matrícula nº 51870, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2018, restando-lhe 36 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019405;

GUILHERME SANTOS ZOMKOWSKI, matrícula nº 18086, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 09/02/2015 a 08/02/2020, restando-lhe 72 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020353;

GUSTAVO CORDEIRO SOARES MIRANDA, matrícula nº 12794, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 10/01/2011 a 09/01/2016, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019042;

GUSTAVO DE SOUZA BRITO, matrícula nº 51577, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2017, restando-lhe 55 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00015324;

HELOISA RODRIGUES MARQUIS CAVALINI, matrícula nº 13947, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, restando-lhe 23 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020245;

HERMES FRANCO MAESTRI, matrícula nº 14699, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 10/09/2017, restando-lhe 64 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020058;

IVANICE MELHEM DEOD, matrícula nº 52528, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1275/2021, alusiva ao período aquisitivo de 27/06/2014 a 26/06/2019, restando-lhe 69 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018199;

IVANILDO JOSE LOPES, matrícula nº 6685, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2011 a 13/05/2016, restando-lhe 42 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020432;

JAIRO QUERO, matrícula nº 10624, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 18/11/2007 a 17/11/2012, restando-lhe 54 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019514;

JEAN PAUL BONNEVIALLE, matrícula nº 14858, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1374/2021, alusiva ao período aquisitivo de 22/03/2015 a 21/03/2020, restando-lhe 76 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020104;

JOANA SEGANTIN ESTEVES, matrícula nº 52560, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 08/07/2019, restando-lhe 43 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019150;

JOICE MOTTA, matrícula nº 14358, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 05/01/2014 a 04/01/2019, restando-lhe 57 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020746;

JOSE KNOPFHOLZ, matrícula nº 13387, a partir de 14/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 03/12/2012 a 02/12/2017, restando-lhe 16 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00013338;

JOSEANE LAUTENSCHLAGER PERES FERNANDES, matrícula nº 14808, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1190/2021, alusiva ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, restando-lhe 56 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020574;

JOSIANE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 52181, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 04/02/2019, restando-lhe 53 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014488;

JOÃO HENRIQUE DURKS WANDERLEY DIAS, matrícula nº 16244, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1375/2021, alusiva ao período aquisitivo de 21/05/2012 a 20/05/2017, restando-lhe 76 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019048;

JOÃO PAULO BOMFIM, matrícula nº 15431, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1275/2021, alusiva ao período aquisitivo de 28/07/2011 a 27/07/2016, restando-lhe 36 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018124;

JULIO CESAR LACK, matrícula nº 11422, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 03/02/2011 a 02/02/2016, restando-lhe 27 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019271;

KAMILA FIGUEIREDO FERREIRA, matrícula nº 13049, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 117/2022, alusiva ao período aquisitivo de 31/01/2011 a 30/01/2016, restando-lhe 60 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019003;

KARIN TEREZINHA DE MELO FONSECA, matrícula nº 14741, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 04/01/2010 a 03/01/2015, restando-lhe 14 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020243;

KELER FABIANY DENUZI VIOLADA, matrícula nº 14415, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 19/01/2014 a 18/01/2019, restando-lhe 65 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00015450;

KLAITON THAILOR DA CRUZ, matrícula nº 52208, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1275/2021, alusiva ao período aquisitivo de 19/02/2014 a 18/02/2019, restando-lhe 65 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020120;

LAURO CREMASCO FERNANDEZ, matrícula nº 51840, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 19/02/2013 a 18/02/2018, restando-lhe 46 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014992;

LEANDRO JOSÉ MÜLLER, matrícula nº 52300, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 975/2021, alusiva ao período aquisitivo de 04/08/2011 a 03/08/2016, restando-lhe 75 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020111;

LEILA KREPKE SEGALIN, matrícula nº 52563, a partir de 14/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 08/07/2019, restando-lhe 56 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00012995;

LEILIANE DE SOUZA TENANI, matrícula nº 52547, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de

04/07/2014 a 03/07/2019, restando-lhe 82 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020181;

LETÍCIA STRINGHETTA MELLO, matrícula nº 12749, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 07/12/2005 a 06/12/2010, restando-lhe 13 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017287;

LUIS GUILHERME LEMOS THEOBALD, matrícula nº 14572, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 07/10/2011 a 06/10/2016, restando-lhe 53 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020061;

LUIZ DE WETTERLE BONOW, matrícula nº 14662, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 26/10/2009 a 25/10/2014, restando-lhe 13 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017893;

MANOELLA DE CARVALHO CONTIN HEY FIGUEIREDO, matrícula nº 51331, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, restando-lhe 37 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020261;

MARCELA GRECO PETRUCCI, matrícula nº 52295, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1376/2021, alusiva ao período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019, restando-lhe 21 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018502;

MARCELO MADER STINGLIN, matrícula nº 8397, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 08/08/2006 a 07/08/2011, restando-lhe 7 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019002;

MARCIO GODOI DE MORAES, matrícula nº 14271, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 15/12/2013 a 14/12/2018, restando-lhe 54 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017362;

MARCOS RODRIGO MAICHAKI, matrícula nº 13299, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2017, restando-lhe 17 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017124;

MARIA AMELIA CORREA DITZEL, matrícula nº 10900, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 19/07/2013 a 18/07/2018, restando-lhe 62 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020192;

MARIA JOSE PEREIRA, matrícula nº 7969, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 114/2022, alusiva ao período aquisitivo de 16/10/1995 a 17/04/2000, restando-lhe 83 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020248;

MARIA VITORIA GUEDES VIOTTI MAZZAROLO, matrícula nº 10904, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1447/2021, alusiva ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2019, restando-lhe 79 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020250;

MARIANA MARTINS BERTOLINI, matrícula nº 51514, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 117/2022, alusiva ao período aquisitivo de 27/08/2012 a 26/08/2017, restando-lhe 84 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020109;

MARIÂNGELA MELLO FERRAZ GOMES, matrícula nº 52224, a partir de 14/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 28/11/2012 a 27/11/2017, restando-lhe 56 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00013082;

MAURÍCIO CARDOSO SEGUNDO, matrícula nº 14943, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015, restando-lhe 65 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020125;

MEGGIE IARA MATSUMOTO, matrícula nº 50151, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 04/11/2010 a 03/11/2015, restando-lhe 33 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014685;

MOACIR CARNEIRO JUNIOR, matrícula nº 11018, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 07/04/2009 a 06/04/2014, restando-lhe 63 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019804;

MONICA KOHATSU, matrícula nº 52724, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 05/08/2014 a 04/08/2019, restando-lhe 63 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020200;

MURILO MENDES, matrícula nº 12240, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2003 a 13/05/2008, restando-lhe 43 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018076;

NAYANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 14276, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 22/12/2013 a 21/12/2018, restando-lhe 55 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020193;

NEUSA MIRETZKI BORUCH, matrícula nº 17980, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 18/11/2014 a 17/11/2019, restando-lhe 51 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019615;

PAULA FERNANDA ALESSE, matrícula nº 12932, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1434/2021, alusiva ao período aquisitivo de 06/07/2011 a 05/07/2016, restando-lhe 76 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020122;

PAULA NAKAGAWA AKIYAMA RICARDO, matrícula nº 51593, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 08/10/2012 a 07/10/2017, restando-lhe 16 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017181;

PEDRO HENRIQUE BORBA CARIGNANO, matrícula nº 52203, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1332/2021, alusiva ao período aquisitivo de 17/02/2014 a 16/02/2019, restando-lhe 66 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020572;

PRISCILA NIELSEN FILLA, matrícula nº 13685, a partir de 13/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 27/02/2013 a 26/02/2018, restando-lhe 60 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00011695;

PRISCILA PRIMO, matrícula nº 51218, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 25/05/2012 a 24/05/2017, restando-lhe 17 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020165;

PRISCILLA LINS, matrícula nº 51655, a partir de 14/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 07/11/2012 a 06/11/2017, restando-lhe 36 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014270;

RAFAELA BAIONI TRENTO, matrícula nº 51957, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 15/05/2013 a 14/05/2018, restando-lhe 20 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020584;

RAFAELA DE SOUZA ZIMIANI FARIA, matrícula nº 51768, a partir de 14/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 18/12/2012 a 17/12/2017, restando-lhe 86 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00013181;

RAPHAEL ALVES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 14134, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1275/2021, alusiva ao período aquisitivo de 30/07/2013 a 29/07/2018, restando-lhe 49 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019322;

REGINA DALLA DEA SMANIA, matrícula nº 52723, a partir de 18/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 117/2022, alusiva ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, restando-lhe 75 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020518;

REGINALDO ARCEBISPO DE SA, matrícula nº 10232, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 08/02/2006 a 07/02/2011, restando-lhe 47 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019682;

RICARDO SARLO KEPPEM, matrícula nº 6769, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 08/04/2002 a 07/04/2007, restando-lhe 37 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020287;

RODRIGO CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 50396, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 17/12/2010 a 16/12/2015, restando-lhe 5 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020139;

RODRIGO DE SOUZA MARQUEZEPE, matrícula nº 14763, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 18/01/2010 a 17/01/2015, restando-lhe 28 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017086;

ROMILDA GUILLAND, matrícula nº 52666, a partir de 20/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1448/2021, alusiva ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2019, restando-lhe 44 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018118;

RUBIA SOUZA PIMENTA DE PADUA, matrícula nº 52385, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2019, restando-lhe 70 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017114;

SHEILA DOROTY MIRANDA RIBEIRO FARYNIUK, matrícula nº 13679, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1433/2021, alusiva ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020130;

SILVANA DE ANDRADE TOLEDO, matrícula nº 52142, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1275/2021, alusiva ao período aquisitivo de 04/12/2013 a 03/12/2018, restando-lhe 25 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019100;

SIMONE APARECIDA ANDRADE KUTIANSKI, matrícula nº 17933, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 30/01/2011 a 29/01/2016, restando-lhe 3 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017090;

STELLA MARIS BALAN NASSIF ERMEL, matrícula nº 51753, a partir de 24/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 1412/2021, alusiva ao período aquisitivo de 07/12/2012 a 06/12/2017, restando-lhe 11 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020242;

SUELI MIYUKI TINO, matrícula nº 51044, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 24/11/2011 a 23/11/2016, restando-lhe 83 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00015039;

TALLES VIEIRA DE PAULA, matrícula nº 50505, a partir de 18/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 23/12/2010 a 22/12/2015, restando-lhe 28 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017040;

TATIANA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS, matrícula nº 52016, a partir de 17/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 31/07/2013 a 30/07/2018, restando-lhe 39 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014417;

TIAGO CORPA TAMBELINI, matrícula nº 13705, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 117/2022, alusiva ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018, restando-lhe 2 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019044;

VANESSA DA LUS, matrícula nº 13482, a partir de 19/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 01/01/2013, restando-lhe 23 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018898;

VINICIUS BIRAL JORGE, matrícula nº 14154, a partir de 14/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 69/2022, alusiva ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2018, restando-lhe 83 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017141;

VIVIANE DE BASTOS DELFRATE NERVINO, matrícula nº 10923, a partir de 21/01/2022, concedida pela Ordem de Serviço nº 70/2022, alusiva ao período aquisitivo de 10/02/2009 a 09/02/2014, restando-lhe 29 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020501.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020818, originado em razão do protocolizado sob nº 0009306-48.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
ADRIANA KAREN DO ROCIO VIDAL BARON, matrícula nº 7892, 81 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 09/10/2010 a 08/10/2015, a partir de 11/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017782;

ALESSANDRA FINAMORE, matrícula nº 13256, 74 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 09/01/2014 a 08/01/2019, a partir de 25/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020262;

ALINE PEDROSA FIORAVANTE, matrícula nº 50925, 24 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2012, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019492;

ANA CARLA FUCHS, matrícula nº 52347, 71 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2015, a partir de 25/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017952;

ANA LUIZA DE BRAGANÇA JURGENS, matrícula nº 14924, 61 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 27/05/2015 a 26/05/2020, a partir de 27/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018763;

ANA PAULA BURATTO, matrícula nº 12057, 8 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 27/02/2007 a 26/02/2012, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020569;

ANTONIO RAUL MACEDO LOYOLA FILHO, matrícula nº 7391, 73 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/08/2002 a 16/08/2007, a partir de 21/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017195;

BÁRBARA ALMEIDA SENEDES BELLETTINI, matrícula nº 50713, 55 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/02/2011 a 09/02/2016, a partir de 21/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018277;

CRISTIANE SANTANA GRAZZIOTIN, matrícula nº 12900, 46 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/03/2011 a 27/03/2016, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017200;

DALCIR KEMPINSKI, matrícula nº 10673, 79 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/12/2012 a 29/12/2017, a partir de 21/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019377;

DIRLEI ADAO CARDOSO, matrícula nº 8021, 35 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/12/1995 a 05/12/2000, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019412;

DYEGO ROBERTO FAZOLLI DA SILVA, matrícula nº 52299, 34 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020099;

EDSON JOSE TOFOLO, matrícula nº 6586, 39 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/09/2005 a 10/09/2010, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017206;

EDUARDO CARDOSO DA SILVA REIS, matrícula nº 51526, 31 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/09/2012 a 05/09/2017, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018988;

EDUARDO EUGENIO SCREMIN, matrícula nº 51999, 71 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 14/07/2018, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017726;

EDUARDO MAYER FARIA, matrícula nº 14944, 22 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/06/2010 a 20/06/2015, a partir de 07/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00014450;

EMERSON ROBERTO GUIMARAES COIMBRA, matrícula nº 9575, 34 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/08/2002 a 14/08/2007, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017938;

FABIELI BARBOSA FIGUEIRA DE BARROS, matrícula nº 51273, 15 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/06/2012 a 04/06/2017, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017864;

FLÁVIA WOLFF ZWOLINSKI BARBOSA, matrícula nº 13758, 36 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018071;

FÁBIO LUÍS BRUCH, matrícula nº 12999, 54 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/06/2006 a 13/06/2011, a partir de 07/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00010337;

GERALDO AUGUSTO STAUB FILHO, matrícula nº 11098, 9 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/03/2010 a 10/03/2015, a partir de 21/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017232;

GERSON HIRITANI BRAGA, matrícula nº 8201, 20 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 25/03/2006 a 27/09/2010, a partir de 10/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2021.00258676;

GISELA BEATRIZ GALBIATTI PEDRUZZI, matrícula nº 14660, 13 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/10/2009 a 28/10/2014, a partir de 21/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020453;

GIULLIERME RIZO CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 13151, 28 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 24/05/2007 a 23/05/2012, a partir de 05/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017277;

JACKSON BARTNIK, matrícula nº 12265, 7 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/05/2008 a 13/05/2013, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019293;

JOSEANE MARIA NICODEM MORAES, matrícula nº 51743, 19 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/12/2012 a 09/12/2017, a partir de 18/04/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00015892;

JULIANA MINELA KLINGER, matrícula nº 14809, 59 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 03/02/2020, a partir de 25/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020247;

JULIANNE HELOISA PEREIRA PRESTES, matrícula nº 11377, 67 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2004 a 31/01/2009, a partir de 20/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018680;

KELLY CRISTINA CHOMA MALDONADO, matrícula nº 14410, 61 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/01/2014 a 11/01/2019, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017582;

LIZETE CECHELE DA SILVA, matrícula nº 13735, 44 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/07/2013 a 06/07/2018, a partir de 28/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020293;

LUCAS YUKIO OKUBO, matrícula nº 50276, 62 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 26/11/2010 a 25/11/2015, a partir de 21/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00016775;

LUCIANA LIMA CARVALHO, matrícula nº 52429, 51 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 13/06/2014 a 12/06/2015, a partir de 16/02/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018669;

LUCIANO DE CARVALHO, matrícula nº 14739, 25 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/01/2010 a 05/01/2015, a partir de 20/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018352;

MARCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO, matrícula nº 9997, 47 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/12/1998 a 27/12/2003, a partir de 17/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00013812;

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO, matrícula nº 13786, 72 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018, a partir de 11/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020630;

MAYCON SAMUEL XAVIER PEREIRA, matrícula nº 52328, 66 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 23/05/2014 a 22/05/2019, a partir de 26/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018065;

NUBIA TIEMI HIRATA MICHELETTI, matrícula nº 50671, 54 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, a partir de 31/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019250;

ODAIR HENRIQUE COUTINHO, matrícula nº 50981, 13 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/10/2011 a 13/10/2016, a partir de 02/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00018103;

ODILA ANA ANATER, matrícula nº 12879, 76 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/03/2011 a 07/03/2016, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00017098;

PRISCILLA KIYOMI ENDO, matrícula nº 18038, 86 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2019, a partir de 24/01/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00019252;

SILVIA GODARTH CORREIA, matrícula nº 51429, 49 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/08/2012 a 05/08/2017, a partir de 14/03/2022, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2022.00020485.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA**

**EDITAL Nº 177/2022
SEI/TJPR Nº 0126975-59.2021.8.16.6000**

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

4.3. As inscrições serão reabertas e estarão disponíveis da 12h00min de 14/02/2022 às 23h59min de 20/02/2022.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 24/02/2022, das 13h00min às 16h00min.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DIVISÃO DE ESTÁGIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 178/2022
SEI/TJPR N° 0004082-32.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0499154	JULIANA DA SILVA WALTER	9,60
2	0496761	KESLY GOUVEIA ROSA	8,80
3	0499478	LEONARDO CESAR DE LIMA	8,40
4	0499226	THAÍS PEREIRA LIMA GUIMARÃES	7,60
5	0499474	KHADYJA TAQUIS VELASQUI	7,60
6	0499140	ABNER DA SILVA TAVARES	7,20
7	0484515	BEATRIZ MACIEL	6,80
8	0499191	LAIZA VIDAL	6,80
9	0499207	LEONARDO GONÇALVES PINHEIRO DOS SANTOS	6,80
10	0499360	ISABELLE BARBOSA AMADEU	6,00

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DIVISÃO DE ESTÁGIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 176/2022
SEI/TJPR N° 0004079-77.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	0471793	RAFAEL DOS SANTOS BOLFE	10,00	
2	0496981	ISABELLE VICTÓRIA LOPES FRAZON	10,00	
3	0496213	DANIEL BRITO DOS SANTOS	8,80	2.1.1
4	0479016	ÁGATHA ZAMPIERI COSTA	10,00	
5	0492149	JÚLIA KIRCHNER DE FREITAS	10,00	
6	0479453	ALEXIA MOREIRA SENTER	10,00	
7	0492183	MARIA VITÓRIA DE SOUZA RIBEIRO DIAS	8,80	2.1.1
8	0499148	GUILHERME SALAMUNI GONZAGA DE OLIVEIRA	10,00	
9	0499448	RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	9,60	
10	0495058	GABRIELA DE LIMA VENTURA	7,60	2.1.1
11	0470878	REGIANE CORDEIRO DE MELO SILVA	9,60	
12	0498717	EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS	9,60	
13	0497436	THAILDO PROTOPAPA	9,60	
14	0498740	GABRIELA SILVA MARQUES DA CONCEIÇÃO	7,60	2.1.1
15	0495146	JOSÉ ADERBAL DE SOUZA FILHO	9,60	
16	0499219	GABRIEL FERREIRA DA COSTA GULIN	9,60	
17	0496204	ADRYA ALESSANDRA SOUZA COSTA	7,60	2.1.1
18	0496553	ALEXANDRE FERNANDO GALVÃO GONÇALVES	9,60	
19	0476332	MILENA COLLAÇO MARTINS	9,60	
20	0487056	ANA LAURA DE ALMEIDA DODO	9,60	
21	0471213	DANIELE BEATRIZ RAMOS DE PAULA	6,80	2.1.1
22	0496141	PEDRO HENRIQUE MORENO TORETO NAVARRO	9,60	
23	0490952	MARIANA LOPES DE CASTRO	9,60	
24	0496187	NATHÁLIA MOREIRA DE BRITTO	9,60	
25	0499169	ISADORA ROVEDA VENDRUSCOLO	9,60	
26	0499549	JULIA PEREIRA PADILHA	9,20	
27	0474445	ANA CLARA RODRIGUES	9,20	
28	0488498	JOÃO PEDRO BOTELHO SOARES DE LIMA	9,20	

29	0499147	ROGER ANTONIO DOS SANTOS	9,20		59	0499619	MARIA RITA COLOMBO	8,40	
30	0496096	ISABELA ROCHA DE LIMA	9,20		60	0495851	TATIANE DE SOUZA PINHEIROS	8,00	
31	0475510	LUIZ GUILHERME DIAS SUCLA	9,20		61	0499568	EMILLYN ALVES DA ROCHA	8,00	
32	0497018	FELIPE FERMINO BARRY	9,20		62	0497170	DARLEI SCHMITT BORBA DE LIMA	8,00	
33	0494601	MARIA CAROLINA WERCKMEISTER THOMAZINI	9,20		63	0495301	TALISSA SAMILI SANTINI	8,00	
34	0499634	ÁLVARO AUGUSTO PIMENTA MAKIYAMA	9,20		64	0492970	VITÓRIA DO ROSÁRIO GONZAGA	8,00	
35	0496091	HENRIQUE CORREA DA COSTA	9,20		65	0495297	GUILHERME MATEUS OLIVEIRA MAGALHÃES	8,00	
36	0499566	SOFIA RADUNZ KARLOH	9,20		66	0495702	YOHANA MARTINS CABRERA	8,00	
37	0499149	PEDRO ROGÉRIO GONÇALVES	8,80		67	0492683	GABRIELA NICOLAU DA SILVA	8,00	
38	0486074	RAFAEL LOPES NEVES	8,80		68	0486906	CAMILA GABRIELA DA SILVA MARÇOLA	8,00	
39	0499578	MATEUS HENRIQUE PASTORIO	8,80		69	0471506	ANA CAROLINA SQUIRES FARIAS	8,00	
40	0499479	MARIA EDUARDA FONTANA FRANÇOIA	8,80		70	0499294	NATHAN DE OLIVEIRA VIANA	7,60	
41	0499524	ISABELLA HERNANDEZ SILVA	8,80		71	0492980	SOFIA COSMO BONALDI	7,60	
42	0499564	GABRIEL RADUNZ KARLOH	8,80		72	0486010	MARIANA BARRETO GUIMARÃES	7,60	
43	0496523	THAÍS RAMOS FORLIN	8,80		73	0495076	GABRIELLY DOS SANTOS DA SILVA	7,60	
44	0496133	GIULIA GABRIELLE KRULIKOSKI CZARNIK	8,80		74	0489224	AGHATTA CRISTY BOZOLA PAULO	7,60	
45	0499271	LAYS VICTORIA GUARNIERI DA SILVA	8,80		75	0476380	INDIANA POLLYHANE MARCHIORO	7,20	
46	0499352	MATEUS DIAS RIBEIRO	8,80		76	0474810	CAIO ALEXANDER KOSINSKI	7,20	
47	0499372	PEDRO LUZ PASSOS	8,80		77	0473148	RENATA RODRIGUES SILVA	7,20	
48	0476473	THALES HENRIQUE SEUS FAIAD	8,40		78	0475952	RAPHAELA	7,20	
49	0499142	CECÍLIA DOS SANTOS PROHNII	8,40		79	0472087	ANDRE SACKS GRISOLIA"	7,20	
50	0475143	DAIANE CRISTINE PAULI	8,40		80	0499004	LUCIANO CARLOS LINGNER JÚNIOR	7,20	
51	0496111	LAURA SILVA OLIVEIRA	8,40		81	0497039	GERMANO PARCHEN DE SOUZA	7,20	
52	0480211	MARIA FERNANDA PEREIRA ALVES	8,40		82	0495282	GLENDA MAIARA BARAUSSE	7,20	
53	0498878	ISABEL RECK	8,40		83	0497891	ANELIZE CECCON	7,20	
54	0499216	JULIANA OLIVEIRA ROLIM DE MOURA	8,40		84	0499283	GUILHERME DETONI DE SOUZA	7,20	
55	0499293	BIANCA DE ALMEIDA PASSOS	8,40		85	0495239	AMANDA AMORIM COELHO	7,20	
56	0498776	KAROLINA RAMOS	8,40		86	0499567	JUAREZ PEREIRA BERGLER	6,80	
57	0499542	BERNARDO VEIGA SILVA ROHRBACHER	8,40		87	0471563	KARINE VAZ TORTORA CORRÊA	6,80	
58	0493256	MARIA GABRIELA TERRES ZELAZOWSKI	8,40		88	0499332	BIANCA INUI ABE	6,80	
					89	0470860	PAMELA THAIS FARIA THIBES	6,80	

90	0496109	DENIFER PEREIRA GOMES	6,80	
91	0498988	DAIANE DA CRUZ MORAIS	6,80	
92	0498729	EDUARDA MARCONCIN SCHLEDER GONÇALVES	6,80	
93	0471169	JOHNY WILLY RIBEIRO PINTO	6,40	
94	0499021	HENRIQUE DE SOUZA LOURENÇO	6,40	
95	0483363	GUILHERME AQUINO FREITAS	6,40	
96	0486293	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA SENN	6,40	
97	0474376	VÍCTOR SCHERNIKAU BAHIA BITTENCOURT VIEIRA	6,40	
98	0499209	GABRIEL MOROSKI KLAMAS	6,00	

Curitiba, 25 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE TELÉMACO BORBA

EDITAL Nº 96/2022
SEI/TJPR Nº 0006464-95.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 4º (quarto) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 4 (quatro) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 27/01/2022 às 23h59min de 13/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 15/02/2022, das 08h00min às 12h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 5 (cinco) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mjr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

- a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 4 (quatro) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 4 (quatro) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio

de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DIEGO PAOLO BARAUSSE, DA 2ª SUBSEÇÃO DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 153/2022
SEI/TJPR Nº 0008619-71.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 5º (quinto) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis de 13h00min de 27/01/2022 às 18h00min de 13/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões objetivas com valor individual de 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada questão e 1 (uma) questão discursiva com valor individual de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

5.2.1.

5.2.1. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5.12.3. Ao adentrar nas dependências do local de aplicação das provas, o candidato deve atender a protocolos sanitários de prevenção pessoal, sendo obrigatório, no mínimo:

5.12.4. o uso adequado de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, durante todo o tempo de permanência nas instalações do local de aplicação das provas;

5.12.5. a higienização das mãos com álcool gel;

5.12.6. evitar aglomerações nos acessos ou dentro das instalações do local de aplicação das provas, respeitado o distanciamento adequado e necessário.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 15 (quinze) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio

de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Penal e Direito Processual Penal.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUIZ DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

EDITAL Nº 93/2022
SEI/TJPR Nº 0006522-98.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 27/01/2022 às 23h59min de 28/01/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 02/02/2022, das 13h00min às 16h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 1 (uma) questão discursiva.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente

do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 3.450/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito de Família

Direito das Sucessões

Direito Previdenciário

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Constitucional

Estatuto da Criança e do Adolescente

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

EDITAL Nº 126/2022
SEI/TJPR Nº 0006653-73.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Administração, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 12h00min de 31/01/2022 às 19h00min de 04/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível das 12h00min de 07/02/2022 às 19h00min de 08/02/2022.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.2.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, constarão na classificação final todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado. Será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.2.2. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.3. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio

aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Raciocínio lógico;

Administração.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ

EDITAL Nº 148/2022
SEI/TJPR Nº 0008090-52.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis de 00h00min de 31/01/2022 às 23h59min de 07/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 14/02/2022, das 08h00min às 18h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos cada questão e 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos cada questão.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, constarão na classificação final todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado. Será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (Pcd) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na

hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL: Direito Civil e Constituição. Pessoa natural e Direitos da personalidade. Pessoa jurídica. Bens. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. Prescrição e Decadência. Teoria Geral das Obrigações. Atos Unilaterais. Teoria do Contrato. Contratos em espécie. Teoria da Responsabilidade civil. Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. Posse. Direitos Reais. Leis Cíveis Especiais. Lei 8.078/1990. **PROCESSO CIVIL:** Das normas fundamentais do processo civil e da aplicação das normas processuais. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Jurisdição. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação internacional. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores e dos respectivos deveres. Da capacidade processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Da gratuidade de justiça. Sucessão das partes e dos procuradores. Ação. Processo. Pressupostos processuais. Do juiz e dos auxiliares da Justiça. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Partes e terceiros no processo civil. Conceito. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Da audiência de Instrução e Julgamento. Provas, disposições gerais. Ônus da prova.

Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Remessa necessária. Recursos. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Execução de Título Extrajudicial. Cumprimento da sentença. **DIREITO DO CONSUMIDOR:** Direitos do consumidor. Disposições gerais. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos. Proteção à saúde e à segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Disposições gerais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Superendividamento. Sanções administrativas. Súmulas e precedentes vinculantes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. **DIREITO EMPRESARIAL:** Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. Estabelecimento e nome empresarial. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedade limitada. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. Contratos bancários.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA MERCIS GOMES ANICETO

EDITAL N° 172/2022
SEI/TJPR N° 0058459-84.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação de procedimento seletivo de estudantes, mediante condições das disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
01/2022 - PROTOCOLO Nº 0121883-03.2021.8.16.6000**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por sua Secretária **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO**, a seguir denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com endereço na Rua Juscelino Kubistechek, n.º 2394, Centro, Cidade Gaúcha, CEP 87.820-000, fone (44) 3675-4300, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HENRIQUE DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o nº 529.710.829-20, portador da Cédula de Identidade RG 3.362.854-4 SSP PR, com endereço na Avenida Comendador Gentil Geraldí, 2877, Quadra 76, Cidade Gaúcha-Pr., CEP 87.820-000, email henrique.d@cidadegaucha.pr.gov.br, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O **CEDENTE**, por meio deste Termo, vinculado à decisão de dispensa nº 03/2022, proferida no expediente SEI nº [0121883-03.2021.8.16.6000](#), cede ao **CESSIONÁRIO** o uso do imóvel localizado na Rua Juscelino Kubitschek, 2394, Cidade Gaúcha-Pr., registrado sob as matrículas n.ºs 21.364 e 21.365 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha.

Parágrafo Único: O **CESSIONÁRIO** compromete-se a utilizar a referida área, única e exclusivamente, para abrigar a sede da Administração Pública Municipal, sendo-lhe vedado estender o uso do prédio a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de 31/01/2022, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ISENÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O **CESSIONÁRIO** fica dispensado do recolhimento mensal da taxa de ocupação, de acordo com a decisão de dispensa nº 03/2022, com amparo no art. 11, V, "f", da Portaria nº 3808/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Em 25/01/2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 83/2022 - DP-CJ
DOCUMENTO SEI! Nº 7230245 - PROTOCOLO Nº 0005891-57.2022.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na Rua João Gualberto, nº 1073 (Sede Mauá), em Curitiba-PR, com nº de Inscrição Imobiliária 04.0.0020.0300.01-2, conforme Guia [7207092](#).

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel ([7207101](#)) e o DEA atestou ser de propriedade do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha [7207106](#).

A Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio prestou informação ([7207108](#)), instruindo o expediente.

Na informação complementar [7228256](#) a DP-DGC remete ao documento [7220550](#), segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº [7229630](#), posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ [7229630](#) e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Rua João Gualberto, nº 1073 (Sede Mauá), em Curitiba-PR, com nº de Inscrição Imobiliária 04.0.0020.0300.01-2, conforme Guia [7207092](#), do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 25/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 86/2022 - DGP - DA

PROCOLO/SEI Nº 0008409-20.2022.8.16.6000 CREDORA: REGINA MARIA
DE CAMARGO LOPES

Adv. Credora Dra: NAYARA PRISCILA GOMES BIANCHESI
DECISÃO Nº 7229443 - P-GP-RLBK exarada no SEI nº 0008409-20.2022.8.16.6000 - Requerente: REGINA MARIA DE CAMARGO LOPES 1. Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 100 da Constituição Federal. 2. A norma acima citada dispõe o seguinte: "Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. [...] § 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório." 3. São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência. 4. Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: "Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo peticionário nos autos judiciais

(processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, atualizada, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído." 5. Ocorre, entretanto, a partir de consulta ao Sistema de Gestão de Precatórios, que não consta o nome da Requerente como credora do precatório em questão. 6. Por esta razão, não conheço do pedido. 7. Intimem-se. 8. À Divisão Administrativa para anotações necessárias. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Rafael Luis Brasileiro Kanayama. Juiz Supervisor de Precatórios. Documento assinado eletronicamente por Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência, em 25/01/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FEEM

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 81/2022 - DGP - DA

PROCOLO/SEI:

0052056-07.2018.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

0040446-47.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE FLORAÍ

0007930-71.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE CANDÓI

0007813-80.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EED

PROCOLO/SEI Nº 0052056-07.2018.8.16.6000

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

DESPACHO DOC.SEI Nº 7228653: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 145.936,73 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**. 2 - De acordo com a Informação nº 7212112 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral da 3ª (terceira) parcela** dos precatórios da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) posição, nos termos do art. 100, § 20, CF88, além do **pagamento integral** dos precatórios da 3ª (terceira) e da 4ª (quarta) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7212097). **2.1 - No** que se refere aos precatórios nº 2017/901900 e nº 2018/900986, conforme Decisão nº 4705503 - DGP-DJ, de 09/12/2019, foi deferido o pedido de parcelamento dos créditos nos termos do art. 100, § 20, da Constituição Federal. Dessa forma, conforme o referido artigo, convencionou-se o depósito do equivalente a 15% (quinze por cento) da totalidade dos citados precatórios, até o final da inscrição orçamentária dos créditos, bem como o pagamento parcelado do saldo nos 5 (cinco) exercícios subsequentes, acrescido de juros de mora e correção monetária. Convém registrar, ainda, que conforme as Decisões nº 4931378 - DGP-D, de 03/03/2020 e nº 5537195 - DGP-D, de 04/09/2020, os referidos precatórios já foram objeto de pagamento integral da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) parcelas. **2.2 - Em** relação ao precatório nº 2018/900986, consta petição da parte credora ao mov. 146.1 - Projudi: 0001588-46.2018.8.16.7000, em que se requer que seja determinado que eventuais valores devidos a título de sucumbência sejam mantidos em conta judicial para que os herdeiros do advogado falecido possam se habilitar ao seu recebimento. **2.3 - Quanto** ao precatório nº 2020/900805, consta petição da parte credora ao mov. 31.1 - Projudi: 0001303-82.2020.8.16.7000, em que se requer a intimação do Município, a fim de que comprove a realização do pagamento do valor devido, sob pena de sequestro de numerário suficiente para o cumprimento da obrigação, além disso, requer-se o retorno dos autos à origem, após cumprida a obrigação, a fim de que sejam expedidos os alvarás competentes. 3 - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados o Parecer nº 3908265 - CPRE-DJ e a Nota nº 7223476 - DGP-DJ, no sentido da "juridicidade dos pagamentos a serem realizados como ordenados e propostos pela DCCE (doc. 7212112), e pela viabilidade de prosseguimento do expediente, com a observância das recomendações aqui pontuadas". Em relação ao item 2.2 desta decisão, manifestou-se a Divisão Jurídica no sentido de que "deve ser esclarecido aos credores que o pedido de habilitação deverá ser direcionado ao juízo da execução, uma vez que escapa à natureza administrativa da atribuição exercida por esta Corte no processamento de precatórios". Além disso, "caso o montante seja encaminhado ao juízo de origem a fim de que lá seja procedido o pagamento, opina-se para que seja feita a remessa da integralidade do valor do precatório, cabendo aquele juízo dar levantamento a quem de direito". Sobre o item 2.3, "a análise do pedido de comprovação de pagamento por parte do ente devedor, sob pena de sequestro, fica prejudicado, tendo em vista que o precatório será pago integralmente nesta oportunidade", logo, "caso o montante seja encaminhado ao juízo de origem a fim de que lá seja procedido o pagamento, opina-se para que seja esclarecido aos credores que o pedido de expedição de alvará deverá ser direcionado àquele juízo". 4 - Nesse panorama, **acolho o Parecer nº 3908265 - CPRE-DJ e a Nota nº 7223476 - DGP-DJ** e, julgo **PREJUDICADO** o pedido realizado pelo credor, ao mov. 31.1 - Projudi: 0001303-82.2020.8.16.7000, quanto à comprovação de pagamento por parte do ente devedor, sob pena de sequestro, pelas razões descritas no item 3 desta decisão. 5 - Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição

Federal, determino a remessa aos Juízos de origem do montante de **R\$ 110.732,59 (cento e dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir das datas indicadas no quadro abaixo.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Origem	Credor	Natureza	Ano	Data de repasse	Valor a Pagar
1	2017/901900 (Projudi 0002508-54.2017.8.16.7000) (3ª Parcela)	TJPR	J. A. C.	Alimentar	2019	12/08/2021	R\$ 22.379,14 (Principal)
2	2018/900986 (Projudi 0001588-46.2018.8.16.7000) (3ª Parcela)	TJPR	P. S. Q.	Comum	2019	12/08/2021	R\$ 10.625,48 (Principal)
			A. P. Q. D. S.	Comum	2019	12/08/2021	R\$ 41.442,26 (Principal)
3	2020/900346 (Projudi 0000841-28.2020.8.16.7000)	TJPR	N. L. D. O.	Comum	2021	12/08/2021	R\$ 9.581,16
4	2020/900805 (Projudi 0001303-82.2020.8.16.7000)	TJPR	S. A. A. D. A.	Comum	2021	12/08/2021	R\$ 893,91 (Custas)
			S. A. A. D. A.			12/08/2021	R\$ 216,73 (Custas)
						09/12/2021	R\$ 1.236,78 (Custas)
			V. A. D. A.			09/12/2021	R\$ 24.357,13 (Principal)
TOTAL							R\$ 110.732,59

5.1-Orientar-se aos juízos requisitantes que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), **cabendo aos Juízos procederem às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis**, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. Também deverá ser observado que, no pagamento dos precatórios nº 2017/901900 e nº 2018/900986, visto o parcelamento nos termos do § 20, Art. 100 da Constituição Federal, os montantes disponíveis foram distribuídos, atendendo ao que dispõe a Resolução nº 303/2019 do CNJ, ou seja, do menor para o maior valor requisitado e não mais de forma proporcional. **5.2 - Na mesma oportunidade, orientar-se, ainda, aos juízos de origem para que, não sendo mais competentes para a realização do pagamento, remetam os valores disponibilizados ao juízo competente. 6 - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a Divisão Administrativa deverá: a) Publicar a presente decisão no DJe; b) Dar ciência ao Ente devedor da presente decisão, via e-mail oficial ou postal, com aviso de recebimento; c) Informar à parte credora dos precatórios nº 2018/900986 e nº 2020/900805 que os pedidos realizados aos movs. 146.1 - Projudi: 0001588-46.2018.8.16.7000 e 31.1 - Projudi: 0001303-82.2020.8.16.7000, no que tange a alvará de levantamento, devem ser realizados ao juízo de origem na fase de levantamento dos valores; d) Cancelar, nos precatórios nº 2018/900986 e nº 2020/900805, as remessas de movs. 147 - Projudi n.º 0001588-46.2018.8.16.7000 e 33 - Projudi n.º 0001303-82.2020.8.16.7000, respectivamente; e) Anexar cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". 7 - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a remessa de valores, conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020, bem como as comunicações aos Juízos, que deverão ser acompanhadas de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. 8 - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à Divisão Administrativa para: a) Alterar a situação dos precatórios nº 2020/900346 (Projudi: 0000841-28.2020.8.16.7000) e nº 2020/900805 (Projudi: 0001303-82.2020.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e baixar eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos dos precatórios indicados na alínea "a", intimar as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, manifestem-se fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, encaminhar os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d)**

Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios** apontados na alínea "a", arquivando-se os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **9 - No caso dos precatórios nº 2017/901900 (Projudi: 0002508-54.2017.8.16.7000) e nº 2018/900986 (Projudi: 0001588-46.2018.8.16.7000), em que foi autorizado o pagamento integral da 3ª parcela, nos termos do art. 100, § 20, CF, intirem-se as partes nos moldes da alínea "b" do item "8", e, desde que inexistam questões pendentes de solução, deve haver o arquivamento provisório para aguardar a quitação dos parcelamentos. 9.1 - Havendo intervenção ou nova questão a ser apreciada, remetam-se os autos à Divisão Jurídica para análise. 10 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 25/01/2022. Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EED**PROCOLO/SEI Nº 0040446-47.2015.8.16.6000
MUNICÍPIO DE FLORAI**

DESPACHO DOC SEI Nº 7228384: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo MUNICÍPIO DE FLORAI, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de R\$ 50.166,73 (cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). 2 - De acordo com a Informação nº 7197771 - DGP-DCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o pagamento integral dos precatórios da 1ª (primeira) a 4ª (quarta) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 6893966). 3 - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarada a Nota nº 7224574 - DGP-DJ que, remetendo-se ao Parecer nº 5483731 - DGP-DJ, consignou as regras tocantes ao regime geral, e, para o caso em apreço, concluiu "pela juridicidade dos pagamentos a serem realizados como ordenados e propostos pela DCE (doc. 7197771), e pela viabilidade de prosseguimento do expediente". 4 - Diante do exposto, acolho o Parecer nº 5483731 - DGP-DJ e a Nota nº 7224574 - DGP-DJ e, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa aos Juízos de origem do montante de **R\$ 48.916,51 (quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) para o pagamento dos precatórios devidos pelo MUNICÍPIO DE FLORAI, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir das datas indicadas no quadro abaixo.**

Ordem	Precatório	Natureza	Orçamento	Credor	Valor a Pagar	Data de repasse
1	2019/906232 (Projudi 0007311-12.2019.8.16.7000)	Comum	2021	A. D. S. G. V.	R\$ 9.926,01	14/06/2021
2	2019/906355 (Projudi 0007312-94.2019.8.16.7000)	Comum	2021	A. D. S. I.	R\$ 1.711,25 R\$ 9.476,91 R\$ 1.142,89	14/06/2021 13/07/2021 23/08/2021
3	2019/906358 (Projudi 0007313-79.2019.8.16.7000)	Comum	2021	L. V.	R\$ 8.821,60 R\$ 3.699,43	23/08/2021 04/10/2021
4	2019/907287 (Projudi 0009055-42.2019.8.16.7000)	Comum	2021	O. D. D. E. A. D. N. E. W. S. F. F. - F. D. J. D. P. J. D. E. D. E. D. P. M. P. D. E. D. P.	R\$ 102,33 R\$ 274,84 R\$ 456,32 R\$ 644,18 R\$ 6.129,72 R\$ 6.531,03	04/10/2021 04/10/2021 04/10/2021 04/10/2021 04/10/2021 13/12/2021
TOTAL					R\$ 48.916,51	

4.1 - Orientar-se aos juízos requisitantes que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), **cabendo aos Juízos procederem às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis**, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **4.2 - Na mesma oportunidade, orientar-se, ainda, aos juízos de origem para que, não sendo mais competentes para a realização do pagamento, remetam os valores disponibilizados ao juízo competente. 5 - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a Divisão Administrativa deverá: a) Publicar a presente decisão no DJe; b) Dar ciência ao Ente devedor da presente decisão, via e-mail oficial ou postal, com aviso de recebimento; c) Anexar cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a"; d) Cancelar, nos precatórios nº 2019/906232 e nº 2019/906355, as remessas de movs. 32 - Projudi nº 0007311-12.2019.8.16.7000 e 42 - Projudi nº 0007312-94.2019.8.16.7000,**

respectivamente. **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como as comunicações aos **Juizados**, que deverão ser acompanhadas de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. **7** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação dos precatórios nº 2019/906232 (Projudi: 0007311-12.2019.8.16.7000), nº 2019/906355 (Projudi: 0007312-94.2019.8.16.7000), nº 2019/906358 (Projudi: 0007313-79.2019.8.16.7000) e nº 2019/907287 (Projudi: 0009055-42.2019.8.16.7000) para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos dos precatórios indicados na alínea "a", **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, manifestem-se fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios** apontados na alínea "a", **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **8** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 25/01/2022. **Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EED**PROTOCOLO/SEI Nº 0007930-71.2015.8.16.6000****MUNICÍPIO DE CANDÓI**

DESPACHO DOC. SEI Nº 7227205: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 56.547,26 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**. 2 - De acordo com a Informação nº 7217141 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral do saldo remanescente** do precatório da 1ª (primeira) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7217136). 3 - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados o Parecer nº 3777157 - CPRE-DJ e a Nota nº 7219448 - DGP-DJ, no sentido da "juridicidade dos pagamentos a serem realizados, e pela viabilidade de prosseguimento do expediente". 4 - Diante do exposto, **acolho o Parecer nº 3777157 - CPRE-DJ e a Nota nº 7219448 - DGP-DJ e**, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 11.265,48 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** para o pagamento do precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, conforme quadro abaixo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **11/08/2021**.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Tribunal	Credor	Natureza	Ano	Data de repasse	Valor a Pagar
1	2020/902918 (Projudi 0004949-03.2020.8.16.7000)	TJPR	E. B.	Comum	2021	11/08/2021	R\$ 11.265,48 (Remanescente)
TOTAL							R\$ 11.265,48

4.1-Orientar-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), **cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis**, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **4.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. **5** - Antes de enviar o precatório ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente decisão no precatório (TJPR) que é objeto desta, certificando naquele sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como a comunicação ao **Juízo**, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, bem como da respectiva informação relativa ao depósito e folhas de cálculos referentes ao precatório. **7** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação do precatório nº 2020/902918 (Projudi: 0004949-03.2020.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos do precatório nº 2020/902918 (Projudi: 0004949-03.2020.8.16.7000), **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão,

para que, querendo, manifestem-se fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar o precatório nº 2020/902918** (Projudi: 0004949-03.2020.8.16.7000), **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **8** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 25/01/2022. **Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EED**PROTOCOLO/SEI Nº 0007813-80.2015.8.16.6000****MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

DESPACHO DOC. SEI Nº 7228492: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 4.475.232,24 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. 2 - De acordo com a Informação DGP-DCCE 7220093 destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral da 1ª (primeira) parcela** do precatório da 1ª (primeira) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7220064). **2.1**- No que se refere ao precatório nº 2019/905952, conforme Decisão 6056032 - P-GP-RLBK, de 12/02/2021, foi deferido o pedido de parcelamento do crédito nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal. Dessa forma, conforme o referido artigo, conveniou-se o depósito do equivalente a 15% (quinze por cento) da totalidade do citado precatório, até o final da inscrição orçamentária do crédito, bem como o pagamento parcelado do saldo nos 5 (cinco) exercícios subsequentes, acrescido de juros de mora e correção monetária. **3** - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados o Parecer nº 6035715 - DGP-DJ e a Nota nº 7225814 - DGP-DJ, no sentido da "juridicidade dos pagamentos a serem realizados como ordenados e propostos pela DCCE (doc. 7220093), e pela viabilidade de prosseguimento do expediente". **4** - Diante do exposto, **acolho o Parecer nº 6035715 - DGP-DJ e a Nota nº 7225814 - DGP-DJ e**, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 4.449.083,32 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** para o pagamento do precatório devido pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, conforme quadro abaixo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **21/12/2021**.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Origem	Credor	Natureza	Ano	Data de repasse	Valor a Pagar
1	2019/905952 (Projudi 0008439-67.2019.8.16.7000)	TJPR	M. D. A.	Comum	2021	21/12/2021	R\$ 4.449.083,32 (1ª Parcela - Art. 100, § 2º)
TOTAL:							R\$ 4.449.083,32

4.1-Orientar-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), **cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis**, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. **4.2** - Na mesma oportunidade, oriente-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. **5** - Antes de enviar o precatório ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente decisão no precatório (TJPR) que é objeto desta, certificando naquele sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a"; d) **Intimar**, nos autos do precatório, o credor e eventuais cessionários. **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, §1º, do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como a comunicação ao **Juízo**, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, bem como da respectiva informação relativa ao depósito e folhas de cálculos referentes ao precatório. **7** - Com o retorno dos autos do precatório nº 2019/905952 (Projudi: 0008439-67.2019.8.16.7000), objeto desta decisão, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à Divisão Administrativa para **arquivá-lo provisoriamente**, a fim de aguardar o cumprimento do respectivo parcelamento. **7.1** - Havendo intervenção ou nova questão a ser apreciada, remetam-se os autos à Divisão Jurídica para análise. **8** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 25/01/2022. **Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PROTOCOLO: 200300092093 - OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093

REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

REFERENCIA: DECLARATÓRIA nº 0005763-37.2009.8.16.0004

CREATOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)

Adv. Credor Dr(a): CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, GUILHERME REGIO PEGORARO, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, HARRY FRANCOIA, NAOTO YAMASAKI, MILTON MIRO VERNALHA FILHO, JOSE VALTER RODRIGUES, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, JULIANA MARTINS PEREIRA, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, SERGIO VILARIM DE SOUZA, HUGO JESUS SOARES, NILTON CEZAR MAGURNA DE MENEZES, ACÁCIO PERIN, CESAR ANANIAS BIM, GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE, JEAN PIERRE COUSSEAU, ANDRÉ RICHARD GUMZ, CLAIR DA FLORA MARTINS, BRUNA KARLA SAWCZYN BLUM, CARLA LECINK BERNARDI, JOAO PAULO AKAISHI FILHO, DOUGLAS ALEXANDRE GUERRA, SIDNEY ADILSON GMACH, MARILUCIA FLENIK, FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, CLAUDEMAR FERREIRA DA SILVA, RAFAELA BEATRIZ BOAVENTURA CROZATTI, RENAN ZEGHBI MARTINS, THIAGO AUGUSTINHAK DE ANDRADE, PERCIVAL ERENO, VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, KAIO MURILO DA SILVA ZILLI, KARINA NOGUEIRA ALVES DE ARAUJO, THIAGO MOURÃO DE ARAUJO, RICARDO DE SOUZA MOREIRA, MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN, IVAN CANZIANI SILVEIRA, MAURÍCIO RÉGIS SÁBER, BRUNO SANTOS DE LIMA, ELIEL RAMOS, RUBERLEI JOSE FERREIRA, VALMIR ALVES SINGH, PATRICIA ORTEGA LUTKE STANKIEWICZ, ADRIANO JAMUSSE, ROSÂNGELA ZILIOOTTO, RAFAELA VIALLE STROBEL DANTAS, MARIA HELENA ROTSTEIN, RODRIGO KALACHE MORA, JOSE MANOEL DO AMARAL, EDSON SEVERIANO GUERREIRO MAGALDI, HEITOR LUIZ BENDER, VANDERLEIA BATISTA GALVÃO, OSVALDO DAMASCENO FERREIRA JUNIOR, MARINA VATANABE SHINMI, VINICIUS EDUARDO WASSMANSDORF, GEORGE MURILLO DE SALVADOR, JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO, RITA DE CÁSSIA ROCHA VEIGA, ANA LUISA LUCHT RODRIGUES, KATIA LUCIANE AMBROSIO, DYESSICA AMBROSINI, BRUNA DANIELY LEOBET DÄHNE, KARINA DE FÁTIMA LOPES AIRES, ANA LÚCIA MASO BORBA NAVOLAR, ANDREA JAMUR PACHECO GODOY, PEDRO ROBERTO DONEL, TATIANA MARIA RAMOS VIRMOND, HELAYNE CAPOZZOLI DINIZ, JOSÉ GERALDO RAMOS VIRMOND, ESTELA MARIA MASO BORBA NAVOLAR, STEFANO AVILA PAVAN, DELMARI SANDRA RIVELINI MARTINS, GIOVANNY DOMINGUES GUSMÃO, GABRIEL UTIDA DE MIRANDA, DANIELA PEREIRA ZANELLATO, DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO, FERNANDA CAMILA PISSETTI POLIDORO ZONKOWSKI, CONRADO DJALMA SILVA CHIAPPIN, LEONARDO LINDROTH DE PAIVA, LUIS FERNANDO GONÇALVES GUIMARÃES, ADRIANO CAMARGO GOMES, BRUNO HAUER DOETZER, KELLY FORTES VIOLADA

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ (PR)

Adv. Devedor Dr(a): JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO

Adv. Cessionários Dr(a): LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, ARI CARLOS CANTELE, CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, ELEN FABIA RAK MAMUS, JULIANA BARRACHI, JOSÉ RENATO GUARNIERI CATARIN, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, LUIR CESCHIN, GIOVANI GIONEDIS, EMILIANA SILVA SPERANCETTA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SANDRO RAFAEL BONATTO, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, FERNANDO O'REILLY CABRAL BARRIONUEVO, GIOVANI GIONÉDIS FILHO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR, ALCEU SCHWEGLER, JEFFERSON KAMINSKI, LUCAS ARANTES ROSATI, JOAO CASILLO, LUIZ GUILHERME COVRE DE MARCO, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, RODRIGO KRAMBECK VALENTE, VALDECYR BORGES, NEIMAR BATISTA, LUCAS EDUARDO MONTEIRO MORETO, VANDERLEI LANZ, CAMILA SIMÕES MARTINS, ALEXANDRA MARIA MARTINS BUENO, MARCIO LUIZ BLAZIUS, MARCIO RODRIGO FRIZZO, CERINO LORENZETTI, FIORAVANTE BUCH NETO, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, RAFAEL AUGUSTO BUCH JACOB, JORGE WADIIH TAHECH, ARLI PINTO DA SILVA, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ, BRUNO ARCIE EPPINGER, CAROLINA CHAVES HAUER, CAIAN ESPINDOLA ELHABRE, GUILHERME AUGUSTO BECKER, MAURO ALEXANDRE ARAUJO KRAISMANN, THIAGO ROOS ELBL, LUCIO ORLANDO ELBL, LEONARDO COLOGNESE GARCIA, JAMIL IBRAHIM FILHO, EDUARDO ROOS ELBL, VALÉRIA PREMEBIDA DOS SANTOS, EMERSON RODRIGUES DA SILVA, GEAZI SARON ROCHA, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, PEDRO SCHNIRMANN, HELENA PELISER, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, PAULO ERNESTO WICHTHOFF CUNHA, JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, GUILHERME GRUMMT WOLF, PATRICIA DE BARROS CORREIA CASILLO, GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA, MICHELE GIAMBERARDINO FABRE, MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ, FELLIPE CIANCA FORTES, NEWTON CARLOS MORATTO, SERGIO BATISTA HENRICHS, DANIEL HENNING, ANA CLAUDIA MARCONATTO VECCHI, RODRIGO KROTH BITENCOURT, FLAVIO PANSIERI, VANIA DE AGUIAR, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, FERNANDA LUISE DE AMORIM CASTELLANO BORGES, NATHAN DOMINONI, FACUNDO EDUARDO MENDOZA, LEONARDO

RIBAS BRESSAN, PAULO ROBERTO FRANCISCO FRANCO, MARISA BARBIERI BORALLI, PAULA CRISTINA BENEDETTI, CELSO FERNANDO GUTMANN, CRISTIANO DA SILVA, VERA LÚCIA SCHREINER, FABIO DUTRA, MARIA DE FATIMA LANG AGE, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, FRANCISCO DERADI, FERNANDO MARTINS DA SILVA, VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO, WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA, NATHALIA FAVARO DE CARVALHO, PEDRO PAULO PAMPLONA, LETICIA SEVERO SOARES, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, LUCIANA CASTALDO COLOSIO, ANGÉLICA CARNOVALE MARÇOLA, CLAUDINEI LAGUNA MARTINS, JOSE CARLOS BUSATTO, LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, SERGIO LUIZ BALBINOT, PRISCYLLA KELLI AGUIAR, FABIANE TAGLIARI, FRANCINI SONSIN AGUIAR CERVANTES, ELIANE GONÇALVES DE SOUZA BROMBERG, GUILHERME WILTON TALISIN DE OLIVEIRA, RENATA SIQUEIRA SEIXAS, FERNANDO KUGLER VIEGAS, LUCAS JARDEVESKI ALVES, JOSE ALAERTES SILVEIRA, SANDRO GIZZI FIGUEIREDO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JOSE ELI SALAMACHA, EDUARDO SALAMACHA, LUIZ RENATO KNIGGENDORF, MARCOS BUENO GOMES, LUIZ ROBERTO RECH, JOEL FERREIRA LIMA, ANDRÉ RICHARD GUMZ, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MILTON KORZUNE, MICHEL GUERIOS NETTO, JEFFERSON COMELI, PATRICIA FRIZZO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO BERTASI, JORGE LUIZ MAZETO, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA, LUCELENE OLIVEIRA DE FREITAS, JÉSSICA AGDA DA SILVA PAOLONI, PAULO HENRIQUE LOPES FURTADO FILHO, JULIANA KOQUE DE MUZIO CONTE, RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, DALVA MARVULLE DE CASTILHO, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, PAULO SERGIO BANDEIRA, MARCELO JOSÉ SILVA DA SILVA, ROBERTA DEL VALLE BORIN, ALEXANDRE BRISO FARACO, REBECCA ISABEL DUTRA RIBEIRO, ELISLEAN BUENO RAVACHE, RAFAEL CEZAR RAMOS, MARCELLO DE SOUZA TAQUES, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, LUIS GUSTAVO STREMEL, SOLANGE DO ROCIO CRUZARA, JOEL KRAVTCHEENKO, LUANA LORA BLAZIUS, FABIANA CHINA LORENZETTI PACAGNAN, ROSIMEIRE ROLIM, ERICO GERMANO HACK, LEANDRO JESUINO DA SILVA, SÉRGIO MURILO KOROBINSKI, WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO, CASSIANA MARIA DA COSTA, MARISTELA ANTONIA DA SILVA, GIOVANA AMATES FRANÇA TRAMUJAS, VINICIUS FERIATO, RODRIGO GARCIA SALMAZO, CAROLINE BUSATTO, EMERSON KIYOSHI KITAMURA, ANIBAL ANTONIO AGUIAR BECERRA, LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, EMERSON AUGUSTO DONANSKI, ALBERT IOMAR DE VASCONCELOS, HENRIQUE DIAS, FABIANO ARCIE EPPINGER, ANA CAROLINA WEILER SILVA, ROGERIO LOPES MELO, TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO, DANIELA C. R. NOGUEIRA DUARTE DA CONCEIÇÃO, MARINA AMORIM FIALES MOREIRA, ANDRE LUIZ LUNARDON, MARCELO DE SOUZA SAMPAIO, CARLA DE SOUZA DE MORAES BEBBER, MELISSA MICHELOTTO, JULIANE ANDRÉA DE MENDES HEY MELO, CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN, EDUARDO LUIZ MARCONATO, ENIO ROBERTO MURARA, ANDRE GONCALVES ZIPPERER, JOAO INACIO CORDEIRO, AMANDA ZANON DOS SANTOS, EDUARDO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, RAFAEL AGGENS FERREIRA DA SILVA, ANDRÉA BUSCH BOREGAS, DANIELA VIEIRA DE OLIVEIRA, MURILO HENRIQUE DE BRIDA, STEFANO VOLPI, VIVIANE DE CARVALHO LIMA, JOANNE ANNINE VENEZIA MATHIAS, RICARDO BAITLER, REGINALDO BAITLER, ROGERIO BAITLER, DANIELLE ANNE PAMPLONA, ANA CLARA BAYER DE PAULA, ZALNIR CAETANO JUNIOR, SERGIO DA CRUZ, LUCAS ROCHA WEIGERT, BETÂNIA SILVEIRA BINI PEREIRA, RODRIGO MARINHO DIAS, ANNA BEATRIZ CONDESSA MELLUSO, FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO, RENATA ELIZA ROLIM DE MOURA ZART, MICHELE BONETTO DANIELEWICZ SANTOS, CARLOS EDUARDO PEREIRA DUTRA, PEDRO HENRIQUE FONTANEZ MATEUS, GUSTAVO GOMES XAVIER DE OLIVEIRA, JOSE SILVERIO SANTA MARIA, IRIS MARIA ALVES, HENRIQUE STAUT PETROCINI, JANINI DENIPOTI BUTI, FERNANDO SCHUMAK MELO

DECISÃO Nº 7229208 - P-GP-RLBK exarada no SEI

nº 0145405-59.2021.8.16.6000 - REQUERENTE: CLEIA MARIA GALINARI 1.

Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT em razão da idade. 2. A norma acima citada dispõe o seguinte: *Art. 102. Enquanto vigor o regime especial previsto nesta Emenda Constitucional, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos. [...] § 2º Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quántuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório. ? 3. São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência. 4. Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da Presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: *Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo peticionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento**

de firma, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído. ? 5. Importante observar que, por força do que dispõem o parágrafo único do artigo 40 e o artigo 109, ambos do Decreto nº 520/2020 do Tribunal de Justiça do Paraná, a exigência de reconhecimento de firma na procuração, constante no item ?d? da Portaria nº 260/2012, somente é necessária para dirimir dúvida fundada quanto à prova de vida do beneficiário, o que não ocorre no caso concreto. Senão vejamos: ?Art. 40. O pagamento deve ser realizado ao beneficiário ou a seu advogado regularmente habilitado nos autos do precatório, com poderes especiais para receber e dar quitação. Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de pagamento na conta do advogado ou de sociedade de advogados, havendo dúvida fundada, pode ser exigida, por cautela, prova de vida do beneficiário mediante a apresentação de procuração atualizada, com firma reconhecida. ? 6. Nesse mesmo caminho, vale ressaltar a desnecessidade de apresentação de cópia autenticada do RG ou documento oficial de identidade, na forma constante no item ?b? da Portaria 260/2012, no caso concreto. Pois, não havendo alegação motivada e fundamentada de adulteração do documento, basta a juntada da cópia do RG ou documento oficial de identidade, sem a necessidade de autenticação. Nesse sentido, é a redação do artigo 425, VI, do Código de Processo Civil: ?Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais: (...); VI - as reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular, quando juntadas aos autos pelos órgãos da justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pela Defensoria Pública e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração. ? 7. No caso em análise, extrai-se dos autos que a parte **Requerente: (a) é titular do crédito de natureza alimentar; (b) juntou** cópia de documento oficial de identidade atestando condição de sexagenário, conforme mov. 7150580; **(c) apresentou procuração atualizada** SEI n. (0006299-48.2022.8.16.6000, mov. 7197738); **(d) anexou certidão expedida pela vara de origem, atestando a inexistência de cessões e/ou outras constrições realizadas pelos credores nos autos judiciais que deram origem ao precatório**, conforme documento (SEI n. 0008881-21.2022.8.16.6000, mov. 7224171). 8. Satisfeitos todos os requisitos legais, DEFIRO o pedido e determino a inclusão do débito em lista de pagamento preferencial. 9. Intimem-se. 10. Registre-se no Sistema de Gestão de Precatórios. 11. Após, à Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJUC para verificação sobre a existência, individualização e atualização do crédito. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Rafael Luis Brasileiro Kanayama **Juiz Supervisor de Precatórios. Documento assinado eletronicamente por Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência, em 25/01/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

PROTOCOLO: 200300092093 - OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093

REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

REFERENCIA: DECLARATÓRIA nº 0005763-37.2009.8.16.0004

CREADOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)

Adv. Credor Dr(a): DELMARI SANDRA RIVELINI MARTINS, IVAN CANZIANI SILVEIRA, VANDERLEIA BATISTA GALVÃO, JULIANA MARTINS PEREIRA, HUGO JESUS SOARES, MILTON MIRO VERNALHA FILHO, PATRICIA ORTEGA LUTKE STANKIEWICZ, ANA LÚCIA MASO BORBA NAVOLAR, ROSÂNGELA ZILIOOTTO, ELIEL RAMOS, FERNANDA CAMILA PISSETTI POLIDORO ZONKOWSKI, ESTELA MARIA MASO BORBA NAVOLAR, FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, DOUGLAS ALEXANDRE GUERRA, SIDNEY ADILSON GMACH, ACÁCIO PERIN, KÁTIA LUCIANE AMBROSIO, CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, PEDRO ROBERTO DONEL, THIAGO AUGUSTINHAK DE ANDRADE, DYESSICA AMBROSINI, JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO, VINICIUS EDUARDO WASSMANSDORF, CONRADO DJALMA SILVA CHIAPPIN, GEORGE MURILLO DE SALVADOR, ADRIANO JAMUSSE, PERCIVAL ERENO, MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN, HARRY FRANCOIA, KARINA NOGUEIRA ALVES DE ARAUJO, THIAGO MOURÃO DE ARAUJO, STEFANO AVILA PAVAN, JOAO PAULO AKAISHI FILHO, LEONARDO LINDROTH DE PAIVA, RICARDO DE SOUZA MOREIRA, MAURÍCIO RÉGIS SÁBER, RAFAELA BEATRIZ BOAVENTURA CROZATTI, VALMIR ALVES SINGH, VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, MARIA HELENA ROSTEIN, ANDRÉ RICHARD GUMZ, KELLY FORTES VIOLADA, ANA LUISA LUCHT RODRIGUES, NAOTO YAMASAKI, CESAR ANANIAS BIM, NILTON CEZAR MAGURNA DE MENEZES, DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO, GABRIEL UTIDA DE MIRANDA, BRUNA KARLA SAWCZYN BLUM, DANIELA PEREIRA ZANELLATO, LUIS FERNANDO GONÇALVES GUIMARÃES, HEITOR LUIZ BENDER, RENAN ZEGHBI MARTINS, GIOVANNY DOMINGUES GUSMÃO, JOSE VALTER RODRIGUES, CLAIR DA FLORA MARTINS, HELAYNE CAPOZZOLI DINIZ, SERGIO VILARIM DE SOUZA, KARINA DE FÁTIMA LOPES AIRES, ANDREA JAMUR PACHECO GODOY, RAFAELA VIALLE STROBEL DANTAS, GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE, MARINA VATANABE SHINMI, CARLA LECINK BERNARDI, LITIA DE CÁSSIA ROCHA VEIGA, EDSON SEVERIANO GUERREIRO MAGALDI, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, MARILUCIA FLENK, BRUNA DANIELY LEOBET DÄHNE, OSVALDO DAMASCENO FERREIRA JUNIOR, TATIANA MARIA RAMOS VIRMOND, JOSE MANOEL DO AMARAL, GUILHERME REGIO PEGORARO, KAIO MURILO DA

SILVA ZILLI, ADRIANO CAMARGO GOMES, JEAN PIERRE COUSSEAU, BRUNO HAUER DOETZER, CLAUDEMAR FERREIRA DA SILVA, RODRIGO KALACHE MORA, BRUNO SANTOS DE LIMA, JOSÉ GERALDO RAMOS VIRMOND, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, RUBERLEI JOSE FERREIRA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ (PR)

Adv. Devedor Dr(a): JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO

Adv. Cessionários Dr(a): RAFAEL CEZAR RAMOS, MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ, RODRIGO KRAMBECK VALENTE, MARINA AMORIM FIALES MOREIRA, ZALNIR CAETANO JUNIOR, RAFAEL AUGUSTO BUCH JACOB, ELEN FABIA RAK MAMUS, MICHELE GIAMBERARDINO FABRE, EDUARDO ROOS ELBL, MARCIO LUIZ BLAZIUS, RENATA SIQUEIRA SEIXAS, MELISSA MICHELOTTO, MICHELE BONETTO DANIELEWICZ SANTOS, ELIANE GONÇALVES DE SOUZA BROMBERG, LUCIO ORLANDO ELBL, AMANDA ZANON DOS SANTOS, CARLA DE SOUZA DE MORAES BEBBER, CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, DANIELA VIEIRA DE OLIVEIRA, MARISTELA ANTONIA DA SILVA, RICARDO BAITLER, SOLANGE DO ROCIO CRUZARA, FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO, JANINI DENIPOTI BUTI, MARISA BARBIERI BORALLI, JORGE WADIIH TAHECH, JOSÉ RENATO GUARNIERI CATARIN, JOANNE ANNINE VENEZIA MATHIAS, ANGÉLICA CARNOVALE MARÇOLA, CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, ALEXANDRE BRISO FARACO, LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, FABIANA CHINA LORENZETTI PACAGNAN, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA, CAROLINE BUSATTO, FERNANDO O'REILLY CABRAL BARRIONUEVO, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, FERNANDO SCHUMAK MELO, LUCAS EDUARDO MONTEIRO MORETO, GEROLDO AUGUSTO HAUER, JULIANE ZANCANARO BERTASI, JÉSSICA AGDA DA SILVA PAOLONI, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, FELLIPE CIANCA FORTES, LUCAS JARDEVESKI ALVES, LUIZ GUILHERME COVRE DE MARCO, ALCEU SCHWEGLER, ARI CARLOS CANTELE, FERNANDA LUISE DE AMORIM CASTELLANO BORGES, ANDRÉ RICHARD GUMZ, SANDRO GIZZI FIGUEIREDO, MARCOS BUENO GOMES, FRANCINI SONSIN AGUIAR CERVANTES, ROGERIO LOPES MELO, CAIAN ESPINDOLA ELHABRE, ALTIVO JOSE SENISKI, ALBERT IOMAR DE VASCONCELOS, PEDRO PAULO PAMPLONA, JEFFERSON COMELLI, LEONARDO COLOGNESE GARCIA, RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, MARCELLO DE SOUZA TAQUES, LUIR CESCHIN, LUIZ ROBERTO RECH, SERGIO DA CRUZ, EMILIANA SILVA SPERANGETTA, ANA CLAUDIA MARCONATTO VECCHI, JEFFERSON KAMINSKI, LUANA LORA BLAZIUS, DANIELLE ANNE PAMPLONA, MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ, ROBERTA DEL VALLE BORIN, JULIANE ANDRÉA DE MENDES HEY MELO, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, CASSIANA MARIA DA COSTA, JOSAFÁ ANTONIO LEMES, REBECCA ISABEL DUTRA RIBEIRO, MAURO ALEXANDRE ARAUJO KRAISMANN, CARLOS EDUARDO PEREIRA DUTRA, JOEL FERREIRA LIMA, ANDRÉA BUSCH BOREGAS, ANDRE GONCALVES ZIPPERER, DANIELA C. R. NOGUEIRA DUARTE DA CONCEIÇÃO, LUIS GUSTAVO STREMLER, EDUARDO SALAMACHA, WILMAR EPPINGER, LUCAS ROCHA WEIGERT, JULIANA KOQUE DE MUZIO CONTE, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, IRIS MARIA ALVES, CELSO FERNANDO GUTMANN, ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECERRA, GUILHERME GRUMMT WOLF, JAMIL IBRAHIM FILHO, CLAUDINEI LAGUNA MARTINS, SANDRO RAFAEL BONATTO, SERGIO BATISTA HENRICH, VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, PAULO HENRIQUE LOPES FURTADO FILHO, VALDECYR BORGES, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, CRISTIANO DA SILVA, WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO, PATRÍCIA FRIZZO, LEANDRO JESUINO DA SILVA, BRUNO ARCIE EPPINGER, MICHEL GUERIOS NETTO, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, ENIO ROBERTO MURARA, MARCELO MARQUES MUNHOZ, LEONARDO RIBAS BRESSAN, NATHAN DOMINONI, STEFANO VOLPI, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, SÉRGIO MURILO KOROBINSKI, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, ANA CLARA BAYER DE PAULA, VALÉRIA PREMEBIDA DOS SANTOS, JOSE ELI SALAMACHA, HENRIQUE DIAS, JOAO INACIO CORDEIRO, ANDRE LUIZ LUNARDON, JOSE SILVERIO SANTA MARIA, JOSE CARLOS BUSATTO, EDUARDO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, JOSE ALAERTES SILVEIRA, GIOVANI GIONEDIS, REGINALDO BAITLER, RAFAEL AGGENS FERREIRA DA SILVA, ARLI PINTO DA SILVA, GUILHERME AUGUSTO BECKER, FABIANO ARCIE EPPINGER, FACUNDO EDUARDO MENDOZA, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, RODRIGO GARCIA SALMAZO, CERINO LORENZETTI, EMERSON AUGUSTO DONANSKI, GIOVANA AMATES FRANÇA TRAMUJAS, PAULO HENRIQUE PETROCINI, MAURICIO OBLADEN AGUIAR, SERGIO LUIZ BALBINOT, FIORAVANTE BUCH NETO, ANA CAROLINA WEILER SILVA, JULIANA BARRACHI, PEDRO SCHNIRMANN, PEDRO HENRIQUE FONTANEZ MATEUS, ALEXANDRA MARIA MARTINS BUENO, RODRIGO KROTH BITENCOURT, VINICIUS FERIATO, EMERSON KIYOSHI KITAMURA, NEIMAR BATISTA, ROSIMEIRE ROLIM, FABIO DUTRA, PAULO SERGIO BANDEIRA, MICHEL LAUREANTI, PAULO ERNESTO WICHOFF CUNHA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, JOEL KRAVTCHEKNO, THIAGO ROOS ELBL, DANIEL HENNING, LETICIA SEVERO SOARES, CAROLINA CHAVES HAUER, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, RENATA ELIZA ROLIM DE MOURA ZART, MILTON KORZUNE, NEWTON CARLOS MORATTO, MARCELO JOSÉ SILVA DA SILVA, JOAO CASILLO, HELENA PELISER, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, BETÂNIA SILVEIRA BINI PEREIRA, PAULO ROBERTO FRANCISCO FRANCO, MARCELO DE SOUZA SAMPAIO, HENRIQUE STAUT PETROCINI, GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA, VANIA DE AGUIAR, JORGE LUIZ MAZETO, EDUARDO LUIZ MARCONATO, PAULA CRISTINA BENEDETTI, ERICO GERMANO HACK, MARIA DE FATIMA LANG AGE, VERA LÚCIA SCHREINER, ROGERIO BAITLER,

CAMILA SIMÕES MARTINS, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, GEAZI SARON ROCHA, ELISLEAN BUENO RAVACHE, LUCELENE OLIVEIRA DE FREITAS, NATHALIA FAVARO DE CARVALHO, ANNA BEATRIZ CONDESSA MELLUSO, FABIANE TAGLIARI, LUCIANA CASTALDO COLOSIO, TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO, FERNANDO KUGLER VIEGAS, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, RODRIGO MARINHO DIAS, EMERSON RODRIGUES DA SILVA, VANDERLEI LANZ, MURILO HENRIQUE DE BRIDA, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, LUIZ RENATO KNIGGENDORF, LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, WILLIAM MODESTO DE OLIVEIRA, LUCAS ARANTES ROSATI, VIVIANE DE CARVALHO LIMA, PATRICIA DE BARROS CORREIA CASILLO, FLAVIO PANSIERI, FERNANDO MARTINS DA SILVA, PRISCYLLA KELLI AGUIAR, GUILHERME WILTON TALISIN DE OLIVEIRA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, FRANCISCO DERADI, DALVA MARVULLE DE CASTILHO, GIOVANI GIONÉDIS FILHO, GUSTAVO GOMES XAVIER DE OLIVEIRA, MARCIO RODRIGO FRIZZO

DECISÃO Nº 7229574 - P-GP-RLBK exarada no SEI nº 0003747-13.2022.8.16.6000 - REQUERENTE: DEVANEI BARBOSA 1. Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT. 2. A norma acima citada dispõe o seguinte: *Art. 102. Enquanto vigor o regime especial previsto nesta Emenda Constitucional, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos. [...] § 2º Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quíntuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório. § 3. São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência. 4. Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da Presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo peticionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído. § 5. Importante observar que, por força do que dispõem o parágrafo único do artigo 40 e o artigo 109, ambos do Decreto nº 520/2020 do Tribunal de Justiça do Paraná, a exigência de reconhecimento de firma na procuração, constante no item 'd' da Portaria nº 260/2012, somente é necessária para dirimir dúvida fundada quanto à prova de vida do beneficiário, o que não ocorre no caso concreto. Senão vejamos: Art. 40. O pagamento deve ser realizado ao beneficiário ou a seu advogado regularmente habilitado nos autos do precatório, com poderes especiais para receber e dar quitação. Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de pagamento na conta do advogado ou de sociedade de advogados, havendo dúvida fundada, pode ser exigida, por cautela, prova de vida do beneficiário mediante a apresentação de procuração atualizada, com firma reconhecida. § 6. Nesse mesmo caminho, vale ressaltar a desnecessidade de apresentação de cópia autenticada do RG ou documento oficial de identidade, na forma constante no item 'b' da Portaria 260/2012, no caso concreto. Pois, não havendo alegação motivada e fundamentada de adulteração do documento, basta a juntada da cópia do RG ou documento oficial de identidade, sem a necessidade de autenticação. Nesse sentido, é a redação do artigo 425, VI, do Código de Processo Civil: Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais: (...); VI - as reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular, quando juntadas aos autos pelos órgãos da justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pela Defensoria Pública e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração. § 7. No caso em análise, extrai-se dos autos que a parte Requerente: (a) é titular do crédito de natureza alimentar; (b) juntou cópia de documento oficial de identidade atestando condição de sexagenário, conforme mov. 7179781; (c) anexou certidão expedida pela vara de origem, atestando a inexistência de cessões e/ou outras restrições realizadas pelos credores nos autos judiciais que deram origem ao precatório, conforme documento (SEI n. 0008406-65.2022.8.16.6000, mov. 7219070). 8. Ressalto a desnecessidade de apresentação de procuração, eis que o requerimento foi feito pela via administrativa e em causa própria. 9. Satisfeitos todos os requisitos legais, DEFIRO o pedido e determino a inclusão do débito em lista de pagamento preferencial. 10. Intimem-se. 11. Registre-se no Sistema de Gestão de Precatórios. 12. Após, à Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJUC para verificação sobre a existência, individualização e atualização do crédito. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Rafael Luis Brasileiro Kanayama Juiz Supervisor de Precatórios. Documento assinado eletronicamente por Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência, em 25/01/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.*

PROTOCOLO: 00049562920198167000

OF. REQUISITÓRIO:

2019/904485

REQUISITANTE: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

REFERENCIA: Cumprimento de sentença nº 0063284-65.2013.8.16.0014

CREDOR(A): PEDRO JOAO MARTINS

Adv. Credor Dr(a): PEDRO JOÃO MARTINS

DEVEDOR(A): Município de(a) LONDRINA

Adv. Devedor Dr(a): PAULO CESAR TIENI, CARLOS ROBERTO SCALASSARA, PAULO NOBUO TSUCHIYA, ANA CLAUDIA NEVES RENNO, ANA LUCIA BOHMANN, CELSO ZAMONER, ELLEN PATRICIA CHINI, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES, MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS PUGSLEY, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, RITA DE CASSIA MAISTRO, SALETE TERESINHA DE SOUZA, SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO, SILVIA DA GRACA YUNG, VINICIUS FERNANDO MARCOLINO, PAULO CESAR GONCALVES VALLE, LIA CORREIA, ANDREIA FERRAZ MARTIN ROBLES MARTELLI

DECISÃO Nº 7229252 - P-GP-RLBK exarada no SEI nº 0008583-29.2022.8.16.6000 - Requerente: PEDRO JOAO MARTINS 1. Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT. 2. A norma acima citada dispõe o seguinte: *Art. 102. Enquanto vigor o regime especial previsto nesta Emenda Constitucional, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos. [...] § 2º Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quíntuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório. § 3. São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência. 4. No caso concreto, o precatório não satisfaz o requisito contido na alínea (a) do item supra, uma vez que se trata de precatório de natureza comum. 5. No mais, a título de esclarecimentos, insta salientar que a determinação de questões envolvendo o valor e a natureza dos créditos requisitados são de competência jurisdicional do Juízo da execução, escapando à natureza administrativa da atribuição exercida por esta Corte no processamento de precatórios (Súmula 311 do STJ). 6. Assim, compreende-se que é o juiz da causa que, ao decidir a demanda, estabelece o tipo de verba, a quem se paga e o quanto se paga, formando-se, assim, o título executivo. A posterior requisição de pagamento feita ao Tribunal irá apenas reproduzir aquilo que restou definido. 7. Sob essas linhas, elucida-se que tal pleito deverá ser encaminhado pelo Requerente ao Juízo de Origem, mediante apreciação pelo magistrado da respectiva vara, para que então, se necessário, cumpra-se nova análise preferencial por essa Corte. 8. Isto posto, INDEFIRO o pedido. 9. Anote-se. 10. Intimem-se. 11. À Divisão Administrativa para anotações necessárias. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Rafael Luis Brasileiro Kanayama Juiz Supervisor de Precatórios. Documento assinado eletronicamente por Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência, em 25/01/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.*

Corregedoria da Justiça

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137/2022 - CJ

O Desembargador Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigo 25 e 27 do Código de Normas e Portaria nº 845/2021,

R E S O L V E

1. **Determinar** a realização de Correição Extraordinária no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando precariamente o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na data de 25.01.2022, com a finalidade de apuração das informações contidas no expediente 0112907-07.2021.8.16.6000.

2. Os trabalhos serão iniciados às 8h30min, na serventia, com o comparecimento do agente delegado e funcionários em atividade, ficando à disposição dos juizes auxiliares e assessores correccionais para o serviço da correição.

3.No dia, deverá ser disponibilizado local para acomodação da equipe correccional, com apresentação de livros e documentos obrigatórios.

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491092

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

**1ª VARA DE EXECUÇÕES
FISCAIS ESTADUAIS****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

(NU 0000450-95.2013.8.16.0185 PROJUDI)

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000450-95.2013.8.16.0185 (PROJUDI)**, que move **ESTADO DO PARANÁ** em face de **WDX BAR E ADMINISTRADORA LTDA. (CNPJ: 15.267.136/0001-30)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 08/02/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 22/02/2022 às 13h00min, por preço superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 08/03/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 22/03/2022 às 13h00min, por preço superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: **ESTACIONAMENTO TÉRREO, DO EDIFÍCIO CICERO TIZZOTI, LOCALIZADO À RUA ALFERES POLI Nº 459, NESTA CIDADE, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 60,00M², ÁREA DE USO COMUM DE 1,39M², ÁREA TOTAL DE 61,39M², À QUAL FICA COM O USO DA ÁREA SITUADA NOS FUNDOS DO PRÉDIO, PODENDO DAR À MESMA A DESTINAÇÃO QUE LHE APROUVER, COM DEMAIS CONDIÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 46.218 DO 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 22.014.048.057-2.**

LOCALIZAÇÃO: Rua Alferes Poli, 459, Centro, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 66.000,00 (mov. 192.1), atualizada (IPCA-E) até 26/01/2022.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Penhora proveniente dos presentes autos; AV-8: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0000918620165230007 em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Cuiabá; AV-9: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº

00254483820155240007 em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande; AV-10: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00003182020175230002 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá; AV-11: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 002542853201554240005 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; AV-12: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00110128420165180014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0117772720175180012 em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia; AV-14: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00117729620175180014 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia; AV-16: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00102876720175180012 em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia; AV-17: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0256886720145240005 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; AV-18: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00221642220165040402 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00112612320165180018 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Caldas Novas; AV-20: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0025632062015524000 em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Consta no Rosto dos Autos: Mov. 211.1: Penhora proveniente dos autos nº 0000918-60.2016.5.23.0007 em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Cuiabá Débitos de IPTU: Consta débitos no importe de R\$ 5.818,67, conforme relação de débito ao mov. 209.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 2730/2021 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 2731/2021 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2732/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2733/2021 remetido ao IAT e o ofício nº 2734/2021 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 21.884,01 (mov. 124.1), sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **1ª Observação:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; **2ª Observação:** Artigo 895 do CPC: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente

estabelecido, ficam intimados o executado WDX BAR E ADMINISTRADORA LTDA. e CHARLES BONISSONI (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 26/01/2022. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevi, por ordem da MM. Juíza de Direito.

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial Designado

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora **VANESSA DE SOUZA CAMARGO**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão: 08/02/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.
2º Leilão: 22/02/2022 às 13h00min, por preço superior a 50% do valor da avaliação.
MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no e-mail contato@oleiloes.com.br, WhatsApp (41) 99870-7000 ou Telefone 0800-052-4520. **REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, acordo ou transação, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção. **OBSERVAÇÕES:** O interessado em adquirir o(s) bem(s) em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC, sendo o pagamento preferencialmente à vista. O(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN). O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados.

- EXECUÇÃO FISCAL Nº 0007618-17.2010.8.16.0004 (PROJUDI)**, que move DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR em face de PABLO ROBERTO MOREIRA (CPF: 016.445.289-32). **DESCRIÇÃO DO BEM:** REB/CASA DE RODA CRCG, ANO/MODELO 1997, PLACA AHM-1168, RENAVAM: 0068.846287-1. **OBSERVAÇÃO:** FECHAMENTO SUPERIOR COM LONA. LATERIA PODE SER PINTADA. **VEÍCULO USADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE EVENTOS EM GERAL.** VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (mov. 70.3). **VISITAÇÃO E VISTORIA:** Agendar com o depositário através do telefone (41) 98839-9996 ou com o Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000. **Observação:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar

a visitação e vistoria do(s) bem(ns) constante(s) no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis. **DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 8.630,62 (mov. 28.1), sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. **ÔNUS:** Constam débitos no importe de R\$ 259,50 conforme consulta pública ao site do DETRAN/PR realizada através do RENAVAM, podendo sofrer alterações. **DEPOSITÁRIO:** Pablo Roberto Moreira, com endereço sito à Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 512, Canguiri, Colombo/PR (mov. 32.1).

Marcelo Soares de Oliveira
Leiloeiro Público Oficial Designado

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0002249-72.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA LUCINDA BENTO FARIA, inscrito no CPF 281.354.319-53 nos AUTOS 0002249-72.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0002046-13.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA IVANOR ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 019.422.909-26 nos AUTOS 0002046-13.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0001351-59.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA MARCIA CARDOZO, inscrito no CPF nos AUTOS 0001351-59.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0001348-07.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA JOSÉ BONIFÁCIO BORGES, inscrito no CPF nos AUTOS 0001348-07.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0001862-57.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA OTAVIO ROBERTO BRESSAN, inscrito no CPF nos AUTOS 0001862-57.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0001283-12.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA EDILSON LOPES APOLINÁRIO, inscrito no CPF 819.496.939-53 nos AUTOS 0001283-12.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0002089-13.1997.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA MARLI DA SILVA, inscrito no CPF nos AUTOS 0002089-13.1997.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR

AUTOS Nº 0000960-06.2016.8.16.0185 - FALÊNCIA

PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005)

PRAZO DE 10 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE MARCELO GARRET ANDRADE & CIA LTDA (CNPJ Nº 07.866.145/0001-19), CARLOS ANDRADE ME (CNPJ Nº 12.879.304/0001-50) E AF COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA (CNPJ Nº 11.927.694/0001-23)

Através do presente edital, expedido nos **AUTOS Nº 0000960-06.2016.8.16.0185 DE FALÊNCIA DE MARCELO GARRET ANDRADE & CIA LTDA (CNPJ Nº 07.866.145/0001-19), CARLOS ANDRADE ME (CNPJ Nº 12.879.304/0001-50) E AF COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA (CNPJ Nº 11.927.694/0001-23)**, a Administradora Judicial **M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereços na Avenida Cândido de Abreu, nº 776, sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625 - SI 906, edifício New Tower Plaza, torre II - zona 01, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87020-015, representada por **MARCIO ROBERTO MARQUES**, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 65066, faz saber aos credores sujeitos aos efeitos da falência e a terceiros interessados, os valores e a classificação dos créditos após análise dos documentos enviados pelos credores, sendo que os interessados e credores terão o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação deste no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná para, querendo, apresentar ao juiz **impugnação** contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. O Administrador Judicial comunica aos credores e interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, através dos telefones: (41) 3206-2754 / (44) 3226-2968 / (44) 99712-4544, e-mail: marcio@marquesadjudicial.com.br, ou pessoalmente, mediante prévio agendamento, em horário compreendido entre às 8:00h e 12:00h ou 13:30h e 18:00h, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, nos endereços supra relacionados. Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário o digitei e conferi.

QUADRO DE CREDORES DA MASSA FALIDA DE (ART. 7º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 11.101/2005)

CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTA:

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - R\$ 7.207,39

CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: INEXISTEM CREDORES NA PRESENTE CLASSE

CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS:

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - R\$ 476,53

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - R\$ 222.194,01

CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

PERSONALITÉ FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 208.673,10

PRIMAZ FRIGORÍFICO LTDA - R\$ 375.901,83

FRIGORÍFICO THOMS LTDA - R\$ 664.007,40

IRMÃOS DO VALLE LTDA - R\$ 149.587,63

BANCO BRADESCO S/A - R\$ 535.810,57

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - R\$ 137.842,37

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO, INTEGRAÇÃO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC - R\$ 60.735,21

BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - R\$ 89.621,41

CLASSE VII - MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS:

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - R\$ 6.333,64

CLASSE VIII - CRÉDITOS SUBORDINADOS: INEXISTEM CREDORES NA PRESENTE CLASSE

CLASSE IX - JUROS PÓS DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: INEXISTEM CREDORES NA PRESENTE CLASSE.

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DO ART 96, § 2º, do Decreto-Lei 7.661/45.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 0000104-58.1983.8.16.0004

FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES CEL LTDA

ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: o Administrador Judicial, ALVADIR PERI MOREIRA, COMUNICA aos credores e interessados que se encontra à disposição dos mesmos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da falência, bem como sobre o Quadro Geral de Credores, Curitiba/PR: Rua Pedro Nolasko Pizzato, 803, Mercês - telefone 41-3338-0099.

"LISTAGEM DE CREDORES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES CEL LTDA ARTIGO 96 §2º, DL 7661/1945"

CREDORES TRABALHISTAS

Joaquim Pereira Lopes 0002311-83.1994.8.16.0185 Cr\$64.691,94

Gilson Antonio Domingues 0007869-31.1997.8.16.0185 R\$ 3.500,00

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

FEZENDA NACIONAL 0000104-58.1983.8.16.0004 Cr\$1.113.432,00 Ref. mov. 1.40

FEZENDA NACIONAL 0000104-58.1983.8.16.0004 Cr\$1.341.094,00 Ref. mov. 1.46

FEZENDA NACIONAL 0000104-58.1983.8.16.0004 Cr\$6.349,83 Ref. mov. 1.89

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR

0000104-58.1983.8.16.0004 R\$ 1.308,81 Ref. mov. 1.149

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR

0000104-58.1983.8.16.0004 R\$ 1.365,76 Ref. mov. 1.157

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR

0000104-58.1983.8.16.0004 R\$ 105,49 Ref. mov. 1.161

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR

0000104-58.1983.8.16.0004 R\$ 1.500,00 Ref. mov. 1.164

FEZENDA NACIONAL 0000104-58.1983.8.16.0004 R\$ 40.309,80 Ref. mov. 1.240

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Hospital Municipal São José 0000714-21.1990.8.16.0185 Cr\$366,00

Condomínio Edifício Augusta 0002229-08.1997.8.16.0004 R\$ 8.028,55

Inbrac S/A Cond. Elétricos 0000267-38.1983.8.16.0004 Cz\$572,72

Metalurgina Lider Ltda 0001644-34.1993.8.16.0185 R\$ 10.211.433,76

Oficina de Consertos de Induzidos de José Leocádio Trinodski

0000268-23.1983.8.16.0004 Cr\$155.860,00

Oficina de Consertos de Induzidos de José Leocádio Trinodski

0000284-40.1984.8.16.0004

Tec Sulamericana Equipamentos Indústria 0000283-55.1984.8.16.0004 Cr

\$274.297,00

ELEVATEC - Elevadores Técnicos - Indústria, Comércio, Importação e Exportação

Ltda 0000285-25.1984.8.16.0004 Cz\$308,00

RESTITUIÇÃO

Instituição de Administração Financeira 0000259-22.1987.8.16.0004 Cz\$682,40

Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 25 de janeiro de 2022.

Anexos:

Quadro Geral de Credores apresentado seq. 236

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491552

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE MONJOLO PRÉ-MOLDADOS LTDA (CNPJ 77.087.047/0001-69)

Autos de Falência 0006029-53.2015.8.16.0185

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial, faz ciência aos interessados que venderá, bens pertencentes a **MASSA FALIDA DE MONJOLO PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **LOCAL:** As praças previstas neste edital serão exclusivamente eletrônicas, na plataforma eletrônica de leilões www.kronbergleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeira Praça: 11/02/2022. Segunda Praça: 18/02/2022. Terceira Praça: 24/02/2022.** As praças previstas

neste edital têm início programado para às 10h00min (*horário de Brasília*). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotas na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotas, as demais praças acima indicadas restarão automaticamente canceladas. **CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrendimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ). **PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES:** Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (*lance inicial*). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL:** Na **Primeira Praça** o(s) bem(ens) indicado(s) neste edital será(ão) ofertado(s) a partir do **valor de avaliação** (*lance inicial, em primeira praça, indicado no lote*). Na **Segunda Praça** o(s) bem(es) será(ão) ofertado(s) a partir do valor equivalente a **50% do valor de avaliação** (*lance inicial, em segunda praça, indicado no lote*). Na **Terceira Praça** o(s) bem(es) será(ão) ofertado(s) por qualquer valor (*lances livres*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada praça e observadas as demais regras previstas neste edital. Deverá ser observado que a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento "à vista" (*sendo admitido apenas lance de valor superior aos lances até então existentes para pagamento "a prazo"*), somente serão admitidos novos lances para pagamento "à vista", hipótese em que não serão mais admitidos novos lances para pagamento "a prazo", mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento "à vista". **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Somente será admitido o pagamento "a prazo" na "primeira praça" e na "segunda praça". Na **terceira praça** o valor da arrematação deverá ser obrigatoriamente pago "à vista". Mesmo na praça em que for admitido o pagamento "a prazo", o parcelamento somente será possível na arrematação em valor igual ou superior a R\$ 10.000,00. A arrematação em valor inferior a R\$ 10.000,00 deverá ser obrigatoriamente quitada "à vista", independente da praça em que o bem tiver sido arrematado. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante sinal ou caução idônea em valor equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contado da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do leilão. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal ou prestar a caução no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 15 dias corridos, perderá o valor do sinal/caução, sendo a arrematação automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC*), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.** **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:**

Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 02 (*duas*) parcelas. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária indicada na primeira guia emitida para pagamento do valor da arrematação. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (*moeda nacional*), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária (*mediante guia judicial*) vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem móvel, a Exma. Juíza poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. PROPOSTAS:** Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. **INFORMAÇÕES:** Com o Administrador, Dr. Marcos Moreira, OAB/PR 65.837, pelo telefone (41) 3338-0099 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o Sr. Administrador (não serão permitidas visitas desacompanhadas e sem agendamento prévio).** Os bens se encontram sob a guarda da Falida, não tendo sido removidos pelo leiloeiro. O local de armazenamento, por questão de logística, pode ser alterado sem aviso prévio, cabendo aos interessados consultarem o leiloeiro e/ou o administrador antes do leilão. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga, à vista (*moeda nacional*), pelo arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente informada. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o consequente desfazimento/resolução da arrematação*) ou desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembarçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários**, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos

os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total).** Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/ lotes em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (*art. 893 do CPC*). Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (*disponibilizado no site do leiloeiro*), assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda, podendo haver diferenças. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem.** Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, a empresa Falida MONJOLO PRÉ-MOLDADOS LTDA (CNPJ 77.087.047/0001-69), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão. **IMPUGNAÇÃO DA ARREMATACÃO:** Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% (*dez por cento*) do valor oferecido. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

LOTE ÚNICO: Móveis e Equipamentos em geral: Bens descritos no laudo de avaliação do mov. 1210.2: Armários de aço; divisória em madeira; suporte para cartão ponto; armário vertical; gaveteiro; mesas de escritório; armário suspenso; cofre de aço; cadeiras diversas; relógio ponto; scanners; estabilizadores de linha; aparelhos de telefone fixo; nobreak; politriz para piso; betoneira; compactador de solo; compressor de ar; motor a gasolina vibrador. **Bens descritos no laudo de avaliação do mov. 1279.1/1279.2:** Máquina de datilografia IBM elétrica; Máquina IBM elétrica 6746; Impresso HP Office Jetpro K8600; Perfuradora de papel para encadernar; Mesa em ferro, tampo em granito, 6 lugares; Estrutura em ferro para Serra circular/corte de madeira; Máquina solda Topo; Ar condicionado Consul Classe A200; Ar condicionado Springer. **Observações:** Bens no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia. Não é possível atestar o funcionamento dos bens. Os bens podem estar danificados e sem funcionamento, sendo que alguns podem estar em estado de sucata, cabendo aos interessados verificarem os bens antes do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores. **Local de Armazenamento:** Bens não removidos pelo leiloeiro. **Bens sob a guarda da falida, à rua Felício Laskoski, nº 777, Riviera, Curitiba - PR, CEP 81295-000.** Maiores informações (*inclusive fotos*) nos laudos de avaliação juntados no mov. 1210.2 e 1279.1/1279.2 dos autos de falência, laudos estes disponibilizados no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br). Fotos meramente ilustrativas. **Lance inicial em primeira praça (valor de Avaliação): R\$ 7.430,00. Lance inicial em segunda praça (50% do valor de Avaliação): R\$ 3.715,00. Lance inicial em terceira praça: Lances livres**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DA "UPI SISTEMA DE CONSTRUÇÃO"
BENS DAS RECUPERANDAS
THC-TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 08.401.409/0001-21); CONSTRUTORA TRIUNFO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 77.955.532/0001-07); IT-SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ

14.936.425/0001-11); TIISA -INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 10.579.577/0001-53)

Recuperação Judicial: 0007743-09.2019.8.16.0185

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens, das recuperandas **THC-TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSTRUTORA TRIUNFO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, IT-SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TIISA -INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("em conjunto "Recuperandas"), em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital.

LOCAL: Leilão exclusivamente eletrônico, na plataforma eletrônica de leilões www.kronbergleiloes.com.br.

DATA E HORA: Praça Única: 18/02/2022. O leilão previsto neste edital tem início programado para às 10h00min (horário de Brasília). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotes na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá aos interessados acompanharem a abertura de cada lote no site do leiloeiro.

CADASTRO PRÉVIO: Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), cadastrando *login* e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ).

PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES: Tendo em vista o leilão ser realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (*lance inicial*). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade.

LANCE INICIAL: Conforme consta no PRJ - Plano de Recuperação Judicial (mov. 6964.2 dos autos) os bens que integram a "UPI SISTEMA DE CONSTRUÇÃO" (mov. 6964.17) devem ser alienados pelo Preço Mínimo de **R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais)**, observada a avaliação dos bens no Anexo 7 do Laudo de Avaliação que consta como Anexo 1 do PRJ. Todos os documentos podem ser acessados na plataforma eletrônica de leilões www.kronbergleiloes.com.br.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observadas as demais regras previstas neste edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado **à vista**. O arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita e se o bem/lote for novamente levado à leilão o arrematante ficará impedido de participar do mesmo e, em razão da desistência, será obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo as Recuperandas da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, **antes do início do leilão**, por escrito, para o leiloeiro (*no site www.kronbergleiloes.com.br*), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente; bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5%. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá o leilão.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. **Havendo arrematação em leilão, as propostas deverão ser desconsideradas. Recebidas propostas e não havendo arrematação em leilão**, os credores que detiverem ativos que integrem a "UPI Sistemas de Construção" e sejam objeto de garantias atreladas aos seus contratos que geraram os Créditos, serão intimados e terão prazo de 10 (dez) dias corridos para informar se aceitam as propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço e a taxa de comissão do

leiloeiro. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 30% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital

INFORMAÇÕES: Com a Administradora Judicial "CBAJ - Companhia Brasileira de Administração Judicial", pelo telefone (41) 3016-3600 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com a administradora.** Não serão admitidas visitas sem agendamento prévio ou acompanhamento. Bens em posse das recuperandas. Os bens poderão, sem aviso prévio, por questão de logística ou por qualquer outro motivo, serem removidos do local onde se encontram. Por isso, devem os interessados, antes do leilão, verificarem o local de guarda dos bens, mediante consulta ao leiloeiro. Eventuais fotos contidas em laudos, material de divulgação, site do leiloeiro, dentre outros locais, devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados, antes do leilão, verificarem as condições dos bens.

TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista (*moeda nacional*), pelo arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente informada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos ou mediante dação em pagamento, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o consequente desfazimento/resolução da arrematação*), desistência e/ou descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução da comissão já recebida, será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E.

DÍVIDAS E ÔNUS: A Unidade Produtiva Isolada objeto do leilão não sucederá as empresas em Recuperação nas suas obrigações de qualquer natureza, nos termos do disposto no art. 60, parágrafo único e art. 141, II da Lei 11.101/2005 e demais normas aplicáveis. Ou seja, a Unidade Produtiva Isolada estará livre de qualquer ônus e débito, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações das recuperandas, inclusive, mas não se limitando, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, as derivadas da legislação do trabalho, as decorrentes de acidentes de trabalho, dentre outras. Da mesma forma, sendo a arrematação considerada forma originária de aquisição, todos os bens que integram a UPI objeto do leilão serão entregues ao arrematante livres de ônus e débitos, inclusive de natureza *propter rem*, até a data da arrematação. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPJ e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos como lance e/ou pagamento (*parcial ou total*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (*disponibilizado no site do leiloeiro*), assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Cabe aos interessados verificarem, antes do leilão, a data de validade dos bens (*quando houver data de validade*), uma vez que pode haver bens já vencidos. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda, podendo haver diferenças. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem móvel arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento.** Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital ficam as empresas recuperandas **THC-TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 08.401.409/0001-21); CONSTRUTORA TRIUNFO. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 77.955.532/0001-07); IT-SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 14.936.425/0001-11); TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A.. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 10.579.577/0001-53)** e seus representantes legais cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. Da mesma forma, ficam intimados os credores e terceiros interessados.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

INTIMAÇÃO DOS CREDORES DETENTORES DE GARANTIAS: Para os fins da cláusula 4.5.8 do PRJ (mov. 6964.2), os Credores que detiverem Ativos que integrem a UPI Sistemas de Construção e sejam objeto de garantias atreladas

aos seus contratos que geraram os Créditos, serão intimados acerca do resultado do leilão e terão prazo de 10 (dez) dias corridos para informar ao Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba se aceitam vender a UPI Sistemas de Construção pelo lance considerado vencedor. Conforme previsto na cláusula 4.5.8.6 do PRJ (mov. 6964.2): "Caso a alienação da UPI Sistemas de Construção seja bem sucedida ou na hipótese de exercício da opção pelo pagamento de Créditos mediante dação em pagamento, conforme Cláusula 4.5.8.3, as garantias outorgadas em favor dos Credores detentores de garantias que tenham como objeto Ativos da UPI Sistemas de Construção serão imediatamente desoneradas."

EXERCÍCIO DA OPÇÃO PELO PAGAMENTO DE CRÉDITOS MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme previsto na cláusula 4.5.8.3 do PRJ (mov. 6964.2): "Caso as condições mínimas previstas no edital para alienação da UPI Sistemas de Construção não sejam atingidas e na hipótese de Credores detentores de garantias que tenham como objeto Ativos da UPI Sistemas de Construção não tenham anuído expressamente com a alienação da UPI Sistemas de Construção em condições e valores diversos dos previstos no respectivo edital, a qualquer tempo estes Credores detentores de garantias que tenham como objeto Ativos da UPI Sistemas de Construção poderão optar pelo pagamento de seus créditos mediante dação em pagamento que terá como objeto a UPI Sistemas de Construção". Em tal hipótese, caberá ao credor que exercer tal opção arcar com a taxa de 5% da comissão do leiloeiro.

IMPUGNAÇÃO DA ARREMATACÃO: Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, caput e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

LOTE ÚNICO: "UPI SISTEMA DE CONSTRUÇÃO" Bens utilizados na fabricação, industrialização e comercialização de materiais sintéticos, painéis e estruturas a base de compostos de fibra de vidro (FCP -Fiber Composite Panels), polímeros, resinas, poliuretano, epóxi, espumas e outros materiais e painéis compostos especiais. **Bens que integram a UPI:** Bens descritos e avaliados no mov. 6964.17 dos autos de recuperação judicial: (plaqueta 475001) Máquina Kraussmaffe (para moldar placas); (plaqueta 994002) Máquina MVP2 (conjunto de máquinas para produção de painéis ou placa com face de fibra de vidro e resina catalisada, com miolo de poliuretano, contendo: 04 máquinas para impregnação de tecidos com resina epóxi; 4 deslocadores de moldes, 16 deslocadores dos transportadores dos moldes, 4 dispensadores de resina epóxi, 20 mesas para os moldes, etc.); (plaqueta 994003) Máquina MVP2; (plaqueta 892038) Equipamento CNYK composto de: mesa de rolo, torre de cura, teleféricos, transportadores, elevador, dispositivos de transporte de placas, monovia para alimentação da MVP, pulmão de descarga da MVP, monovia para alimentação das serras, etc.; (plaqueta 471001) Máquina para Trabalhar Madeira Cortica -Weimann; (plaqueta 596001) Componentes Máquina Keil; (plaqueta 950005) Sistema de Aspiração MTK; (plaqueta 696001) Sistema de Monovias para Transporte; (plaqueta 698001) Sistema de Monovias para Transporte; (plaqueta 2383) Monovias para transporte; (plaqueta 2398) Sistema de Monovias para Transporte; (plaqueta 2461) Sistemas de Monovias para Transporte; (plaqueta 474001) Empilhadeira combustão chassi 8FG3; (plaqueta 680001) Transp. Rolo Posto de Trabalho; (plaqueta 680002) Transp. Rolo Posto de Trabalho; (plaqueta 682001) Plataforma; (plaqueta 686001) Balança Rodoviária 4000KKGX10KG4X3M; (plaqueta 697001) Célula de Transporte de Placa; (plaqueta 699001) Célula de Descarga das Formadoras de Placa; (plaqueta 700001) Célula de Transporte de Placa; (plaqueta 700002) Célula de Transporte de Placa; (plaqueta 700003) Célula de Transporte de Placa; (plaqueta 693001) Célula de Transporte de Placa; (plaqueta 700004) Célula de Transporte de Placa; (plaqueta 700005) Célula de Transporte de Placa; (plaqueta 703001) Célula de descarga das formadoras de Placa; (plaqueta 7060001) Célula de descarga das formadoras de Placa; (plaqueta 711001) Transportador Longitudinal; (plaqueta 712001) Conjunto móvel do carro; (plaqueta 713001) Transportador Longitudinal; (plaqueta 714001) Alinhador de Pilhas; (plaqueta 715001) Conjunto Elétrico; (plaqueta 725001) Transportador Longitudinal; (plaqueta 733001) Sistema de barreamento blindado; (plaqueta 734001) Celula de descarga das formadoras de Placa; (plaqueta 927001) Geradores; (plaqueta 930001) Equipamento Laboratório; (plaqueta 933002) Dispositivo D Grande (desmontado); (plaqueta 952002) Banco de Baterias 020018SG; (plaqueta 955002) Transformador pedestal 1500 KVA 15K; (plaqueta 9570001) Compressor R75-S65-145 PSI 380V AC TAS LOTE/SER; (plaqueta 958001) Compressor R75I A145 PSI 380V SS AC TAS LOTE; (plaqueta 960002) Sistema de Aspiração e Filtragem; (plaqueta 961002) Aquisição de Alinhador de Pilhas; (plaqueta 970001) CAT Contr EL Acesso aparelho coletor; (plaqueta 674001) Torre de resfriamento de água modelo Q; (plaqueta 965002) Empilhadeira combustão chassi 8FG30B; (plaqueta 913002) Impressora rastreadabilidade; (plaqueta 2557) Plataforma KM; (plaqueta 2560) Sistema de pesagem outras aplicações; (plaqueta 2591) Motor elétrico trif. 10cv, motor elétrico trif; (plaqueta 2593) Aquisição de transportador decapator. **Lance Inicial (valor de avaliação): R\$ 31.500.000,00**

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE ETSUL TRANSPORTES LTDA. (CNPJ 86.046.828/0001-04) Autos de Falência 0001529.03.1999.8.16.0185 LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público oficial HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da MASSA FALIDA DE ETSUL TRANSPORTES LTDA. em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **DATA E HORA: Primeira Praça: 18/02/2022. Segunda Praça: 24/02/2022. As praças previstas neste edital têm início programado para às 10h00min (horário de Brasília).** Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotes na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotes, as demais praças acima indicadas restarão automaticamente canceladas. **CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ). **PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES:** Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (lance inicial). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL:** Na Primeira Praça o(s) bem(ens) indicado(s) neste edital será(ão) ofertado(s) a partir do valor atualizado de avaliação (lance inicial, em primeira praça, indicado no lote). Na Segunda Praça o(s) bem(ens) será(ão) ofertado(s) a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado de avaliação (lance inicial, em segunda praça, indicado no lote). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada praça e observadas as demais regras previstas neste edital. Deverá ser observado que a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento "à vista" (sendo admitido apenas lance de valor superior aos lances até então existentes para pagamento "a prazo"), somente serão admitidos novos lances para pagamento "à vista", hipótese em que não serão mais admitidos novos lances para pagamento "a prazo", mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento "à vista". **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante sinal ou caução idônea em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contado da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do leilão. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal ou prestar a caução no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 15 dias corridos,

perderá o valor do sinal/caução, sendo a arrematação automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remisso - art. 903, §1º c/c art. 897 do CPC*), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**

b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 30% (*trinta por cento*) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 12 (doze) parcelas. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária indicada na primeira guia emitida para pagamento do valor da arrematação. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (*moeda nacional*), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária (*mediante guia judicial*) vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**

Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(is) arrematado(s).

PROPOSTAS: Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juiz competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juiz competente, não cabendo tal análise do leiloeiro.

INFORMAÇÕES: Com o Sr. Síndico Dr. Marcos Moreira (OAB/PR 65.837), pelo telefone (41) 3338-0099 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br.

Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o Sr. Síndico/Administrador.

TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista (*moeda nacional*), pelo arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente informada. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o conseqüente desfazimento/resolução da arrematação*) ou desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em caso de desfazimento da arrematação e conseqüente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações

ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Também devem ser observadas eventuais condições específicas indicadas na descrição de cada lote. **Em relação a eventuais créditos tributários**, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação a eventuais créditos condominiais**, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Contudo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outras. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (*parcial ou total*). Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. **Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia**, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão. As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "*ad corpus*", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem, observado o art. 880, §2º, I do CPC. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. A partir da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*).

INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, a empresa Falida ETSUL TRANSPORTES LTDA. (CNPJ 86.046.828/0001-04) e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local da realização dos mesmos.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão.

IMPUGNAÇÃO DA ARREMATACÃO: Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% (*dez por cento*) do valor oferecido.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Lote 01: PARTE IDEAL (DE 260,00M2) DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA EWALDO NICKEL, 265, BAIRRO UBERABA, CURITIBA/PR. Ficam os interessados cientes de que é objeto do leilão apenas a parte a ideal de 260,00m2 da área (*de 520,00m2*) descrita na matrícula 25.525 do 4º CRI de Curitiba. A parte ideal objeto do leilão não está delimitada, não sendo possível identificar/individualizar a mesma na área descrita na matrícula. **Registro Imobiliário:** Imóvel assim descrito na matrícula 25.525 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: "Lote de terreno nº 02 (dois), da Planta Santa Maria, no lugar Xaxim, desta capital, medindo 13,00m de frente para a rua 102, por igual metragem na linha de fundos, onde confronta com o lote 05, tendo a extensão de 40,00m da frente aos fundos, em ambos os lados (...)"

Indicação Fiscal: 88.068.002.000. Inscrição Imobiliária 37.6.0014.0290-1.

Benfeitorias: No local há um barracão. Na matrícula não constam benfeitorias. Na guia amarela consta área construída de 40,00m2.

Observações: O imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia. Venda *ad corpus*, sendo as medidas informadas meramente enunciativas. Pode haver diferenças tanto na área do terreno, quando de eventual área construída, o que em hipótese alguma invalidará a venda. Cabe aos interessados, antes do leilão, vistoriarem a área e consultarem os órgãos competentes, inclusive para verificar eventuais restrições de uso e/ou restrições construtivas, ambientais, dentre outras. Cabe ao arrematante todas as providências, caso necessário, para regularizar

tanto a área do terreno quanto de eventuais áreas construídas. **Intimação:** Fica intimada a coproprietária da área, **ROZA ZINGERTAS**(proprietário da parte ideal de 260,00m² - conforme R-5); a qual, querendo, poderá exercer, durante o leilão e em igualdade de condições com terceiros interessados, o direito de preferência, nos termos da lei e de acordo com determinações do r. juízo. **Ocupação:** A totalidade da área está sendo ocupada pela empresa Dalçoquio. **Maiores Informações:** Maiores informações podem ser obtidas no laudo juntado no mov. 1.1414 dos autos de falência, laudo este disponibilizado pelo leiloeiro no site www.kronbergleiloes.com.br, não podendo ser alegado desconhecimento das informações contidas no referido laudo. As fotos constantes no laudo, no material publicitário e/ou no site do leiloeiro devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados, antes do leilão, verificarem a atual condição do bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Valor de avaliação (em novembro/15): R\$ 200.500,00. Valor atualizado da avaliação (em janeiro/22): R\$ 277.329,00. **Lance Inicial em Primeira Praça**(valor atualizado da avaliação):R\$ 277.329,00. **Lance Inicial em Segunda Praça**(50% do valor atualizado da avaliação): R\$ 138.664,50

Lote 02: PARTE IDEAL (DE 400,00M²) DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA VÍCTOR MEIRELES, 288, UBERABA, CURITIBA/PR. Parte ideal de 400m² do lote de terreno nº 05 da Planta Santa Maria, com área total de 1.160,00m². Ficam os interessados cientes de que é objeto do leilão apenas a parte ideal de 400,00m² da área (de 1.160,00m²) descrita na matrícula 9.441 do 4º CRI de Curitiba. A parte ideal objeto do leilão não está delimitada, não sendo possível identificar/individualizar a mesma na área descrita na matrícula. **Coordenadas:** Latitude -25.502750° / Longitude -49.213278°. **Registro Imobiliário:** Imóvel assim descrito na matrícula 9.441 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba: "Lote 5 da planta Santa Maria, no bairro Boqueirão, nesta capital, medindo: 19,00m de frente para a rua Vítor Meirelles, por 60,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, do lado direito de quem da rua olha o imóvel, confrontando com um córrego sem denominação; 40,00m do lado esquerdo onde confronta com o lote 7; e 39,00m na linha de fundos, limitando com os lotes 2, 3 e 4; com área de 1.160,00m²., sem benfeitorias. Indicação fiscal: 88-068-5.000". **Descrição retificada na Av-4 da matrícula, a saber:** "Lote de terreno sob nº 05 (cinco), da quadra, digo, da Planta Santa Maria, situada no arrabalde do Boqueirão, nesta Capital, medindo 19,00m de frente para a rua Particular nº 35, atual rua Vítor Meirelles, por 60,00m de extensão da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha o imóvel, confrontando com um córrego sem denominação; 40,00m do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 07 da mesma planta; e, 39,00m na linha de fundos, limitando com os lotes nº 02, 03 e 04, também da mesma planta, perfazendo assim a área total de 1.160,00m²". **Benfeitorias:** Foi identificada, no local, benfeitoria comercial com estrutura de galpão, construída em concreto armado, com fechamento em alvenaria, pintura externa cinza, com entrada através de portões brancos de ferro. Área construída aproximada de 315,00m² (a área foi medida através da ferramenta Google Earth, não se tratando de medição exata). Na guia amarela consta área construída de 82,40m². Não há benfeitorias averbadas na matrícula, cabendo ao arrematante regularizar. **Indicação Fiscal:** 88.068.005. Inscrição Imobiliária: 37.6.0014.0024.00-1. **Observações:** O imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia. Venda *ad corpus*, sendo as medidas informadas meramente enunciativas. Pode haver diferenças tanto na área do terreno, quando de eventual área construída, o que em hipótese alguma invalidará a venda. Cabe aos interessados, antes do leilão, vistoriarem a área e consultarem os órgãos competentes, inclusive para verificar eventuais restrições de uso e/ou restrições construtivas, ambientais, dentre outras. Cabe ao arrematante todas as providências, caso necessário, para regularizar tanto a área do terreno quanto de eventuais áreas construídas. **Intimação:** Fica intimado o coproprietário da área, **AJC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (proprietário da parte ideal de 760,00m² - conforme R-9 da matrícula), o qual, querendo, poderá exercer, durante o leilão e em igualdade de condições com terceiros interessados, o direito de preferência, nos termos da lei e de acordo com determinações do r. juízo. **Ocupação:** A totalidade da área está sendo ocupada. **Maiores Informações:** Maiores informações podem ser obtidas no laudo juntado no mov. 924.2 dos autos de falência, laudo este disponibilizado pelo leiloeiro no site www.kronbergleiloes.com.br, não podendo ser alegado desconhecimento das informações contidas no referido laudo. As fotos constantes no laudo, no material publicitário e/ou no site do leiloeiro devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados, antes do leilão, verificarem a atual condição do bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Valor de avaliação (em setembro/19): R\$ 205.000,00. Valor atualizado da avaliação (em janeiro/22): R\$ 242.335,00. **Lance Inicial em Primeira Praça**(valor atualizado da avaliação):R\$ 242.335,00. **Lance Inicial em Segunda Praça**(50% do valor atualizado da avaliação): R\$ 121.167,50

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL DO ART. 7º, § 2º e ART.8º DA LEI 11.101/2005 - ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES NA FORMA DO ART. 13 DA LEI 11.101/2005 - IMPUGNAÇÕES DIRIGIDAS AO JUIZ
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS
Processo nº 0003861-38.2018.8.16.0035
FALÊNCIA ALL TECH -IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE LÂMPADAS LTDA.

ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: o Administrador Judicial, **MURILO RAMON**, COMUNICA aos credores e interessados que se encontra à disposição dos mesmos, para eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da FALÊNCIA, bem como sobre o Quadro Geral de Credores, alameda Doutor Muricy,390 , cj 402 Bairro: centro, CURITIBA/ PR Telefone: 41 32334273 E-mail:muriloramon@uol.com.br

RELAÇÃO DE CREDORES - FALÊNCIA ALL TECH - SÍNTESE

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS			
Classe	Quantidade	Valor	
CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS	3	R\$ 5.633,00	
TOTAL (A):	3	R\$ 5.633,00	
CRÉDITOS CONCURSAIS			
Classe	Quantidade	Valor	
TRABALHISTA (até 150 salários mínimos)	1	R\$ 165.000,00	
GARANTIA REAL	0	R\$ -	
TRIBUTÁRIO	3	R\$ 2.693.708,92	
QUIROGRAFÁRIO	7	R\$ 29.822.036,33	
MULTAS CONTRATUAIS / PENAS	3	R\$ 3.701.423,05	
PECUNIÁRIAS / MULTAS TRIBUTÁRIAS			
CRÉDITOS SUBORDINADOS	0	R\$ -	
JUROS VENCIDOS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA	0	R\$ -	
TOTAL (B):	14	R\$ 36.382.168,30	
TOTAL GERAL (A+B):	17	R\$ 36.387.801,30	
Relação de Credores - FALÊNCIA ALL TECH - EXTRACONCURSAL			
Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
1	Fazenda Nacional (Custas Processuais - 0000102-71.2016.5.09.0006)	-	R\$ 5.633,00
2	Secretaria da 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba/PR (Custas Processuais)	-	A SER APURADO PELO JUÍZO
3	Murilo Ramon (Administrador Judicial) - OAB/PR 19070	-	A SER ARBITRADO PELO JUÍZO
Total:		3	R\$ 5.633,00
Relação de Credores - FALÊNCIA ALL TECH - TRABALHISTA (ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMOS)			
Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
4	Elizeu Kikote	470.756.869-68	R\$ 165.000,00
Total:		1	R\$ 165.000,00
Relação de Credores - FALÊNCIA ALL TECH - GARANTIA REAL			
Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
-	0	-	R\$ -
Total:		0	R\$ -
Relação de Credores - FALÊNCIA ALL TECH - TRIBUTÁRIO			
Número	Credor	Crédito	Valor
5	Estado do Paraná	mov. 222.4	R\$ 1.275.194,02
6	Município de São José dos Pinhais	mov. 192.2	R\$ 296,07
7	União (Fazenda Nacional)	mov. 186.2	R\$ 1.418.218,83
Total:		3	R\$ 2.693.708,92
Relação de Credores - FALÊNCIA ALL TECH - QUIROGRAFÁRIO			
Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
8	Banco do Brasil S/A	00.000.000/0001-91	R\$ 29.269.017,29
9	Continentalbanco Securitizadora S/A	11.049.358/0001-25	R\$ 198.785,45
10	Elizeu Kikote	470.756.869-68	R\$ 114.830,32
11	Sidmex Internacional Ltda	05.655.506/0001-52	R\$ 228.281,60
12	Tr Perícia, Assessoria e Consultoria Contábil EIRELI - ME	24.384.062/0001-02	R\$ 1.800,00
13	Transportes Montone Ltda	43.246.941/0001-12	R\$ 9.231,95
14	Venetosul Transportes Ltda	93.949.899/0001-74	R\$ 89,72
Total:		7	R\$ 29.822.036,33
Relação de Credores - FALÊNCIA ALL TECH - MULTAS CONTRATUAIS / PENAS			
Número	Credor	Crédito	Valor
15	Estado do Paraná	mov. 222.4	R\$ 1.888.865,85
16	Município de São José dos Pinhais	mov. 192.2	R\$ 260,54
17	União (Fazenda Nacional)	mov. 186.2	R\$ 1.812.296,66
Total:		3	R\$ 3.701.423,05
Relação de Credores - FALÊNCIA ALL TECH - CRÉDITOS SUBORDINADOS			
Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
-	0	-	R\$ -
Total:		0	R\$ -
Relação de Credores - FALÊNCIA ALL TECH - JUROS VENCIDOS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA			
Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
-	0	-	R\$ -
Total:		0	R\$ -

Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 25 de janeiro de 2022.

Anexos:

Quadro Geral de Credores apresentado seq.231

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Marcos Antonio da Cunha Araujo
Responsável:	Karina Hoffmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99900-6968
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira
Responsável:	Fabiana Bier Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99539-7392
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022

Juiz:	José Aristides Catenacci Júnior
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99685-3089
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcelo Teixeira Augusto
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	(41) 99614-6252

ALTO PARANÁ

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	Alto Paraná - Servidor: Lucas José Velasco (44) 99896-9398 Oficial de Justiça: Rafael Cesar Dischsen (44) 99881-7494 Astorga - Servidor: 31 a 06: Guilherme C. Mulaski (44) 98415-4794 07: Antonio Eustaquio A. Jr (44) 99845-5795 Oficial: Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99937-8517 Colorado - Servidor: Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 Vara Cível: Júlio Bernabe (44) 99912-2216 Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 Paranacity - Servidor: 31: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 01 a 07: Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 Oficial: 31: Dener Jordão (44) 99138-0292 01 a 07: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 Santa Fé - Servidor: Glauber Marini da Silva (44) 99126-0549 (44) 98811-6621 Oficial: Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	Alto Paraná - Servidor: Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 Oficial de Justiça: Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 Astorga - Servidor: 07 a 13: Antonio Eustaquio A. Jr. (44) 99845-5795 14: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 Oficial: Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 Colorado - Servidor: Sidinei Martins (44) 99843-7116 Vara Cível: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 Oficial: Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930 Paranacity - Servidor: 07 a 10: Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 11 a 14: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 Oficial: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 Santa Fé - Servidor: Rosangela T. S. Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 Oficial: Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR

Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	<p>Alto Paraná - Servidor: Sílvia Cristina Hernandez (44) 99927-7740 Oficial de Justiça: Rafael Cesar Dischsen (44) 99881-7494</p> <p>Astorga - Servidor: 14 a 20: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 21: Juliana L. Momoda (44) 99825-0413 Oficial: Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99937-8517</p> <p>Colorado - Servidor: Laís Helena Tolentino Pâmio Noda (41) 99990-8456 Vara Cível: Júlio Bernabe (44) 99912-2216 Oficial: Zilda Antonia Vieira (44) 99934-9537</p> <p>Paranacity - Servidor: 14 a 19: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 20 a 21: Rosineide C. S. Gonçalves (44) 99958-4724 Oficial: 14: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 15 a 21: Dener Jordão (44) 99138-0292</p> <p>Santa Fé - Servidor: Fernando F. Lobo (43) 99965-7165 Oficial: Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	<p>Alto Paraná - Servidor: Lucas José Velasco (44) 99896-9398 Oficial de Justiça: Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688</p> <p>Astorga - Servidor: Juliana L. Momoda (44) 99825-0413 Oficial: Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110</p> <p>Colorado - Servidor: Marcelo Rodrigues Dourado (44) 99982-0195 Vara Cível: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245</p> <p>Paranacity - Servidor: Rosineide C. S. Gonçalves (44) 99958-4724 Oficial: 31: Dener Jordão (44) 99138-0292</p> <p>Santa Fé - Servidor: Junior Candido de Moura (43) 99981-4172 (43) 99981-6012 Oficial: Luiz Augusto C. R. Lemos (44) 99954-9185</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

AMPÉRE

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p>OFICIAL: CLEITON</p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p> <p>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</p> <p>5 - EDER DAMER ? REALEZA - 46- 9930-8753</p>

	<p>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</p> <p>6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637</p> <p>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>Oficial: Fernando</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966</p> <p>OFICIAL: CARLOS F. ADAMI</p> <p>4 - ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329</p> <p>OFICIAL: MIGUEL DA SILVA VEIGA</p> <p>5 - LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547</p> <p>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 ? Debora Rosa ? Salto do Lontra - Telefone (46) 98415-4846</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</p> <p>7 - Diego Folmer - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>Oficial: Ronald Machado</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Rodrigo de Lima Mosimann
Responsável:	<p>1 - MARIANA CAROLINA LAMP ? AMPÉRE - (46) 99982 3544</p> <p>2 - MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663</p> <p>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</p> <p>4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112</p> <p>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</p> <p>5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444</p> <p>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>OFICIAL: RONALD</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100 2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203 <i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 ? Silvana Ester Dal Pizzol ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 <i>Oficial: Carlos Adami</i> 4 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/ Capitão Leônidas Marques / 45 - 99105-8571 5 - Eder Damer ? REALEZA - 46- 9930-8753 <i>Oficial: Luiz Henrique Titão</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 <i>MAICON GRINGS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: Fernando</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100 2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109 <i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3- Germano André Goetens ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>Oficial: Cleiton Pastório</i> 4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</i> 7 - DIEGO FOLMER - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284 <i>OFICIAL: RONALD MACHADO</i></i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

ANDIRÁ

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Deusane Catarina de Jesus Santos Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99143-9770
Fax:	3525-4680
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99914-1600
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Christiane Von Der Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Fabiana Januario Pessegghini
Responsável:	Silmara de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99972-2377
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Vanessa de Biassio Mazzutti
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 9603-0664

ARAPOTI

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Marcelo Bisinella
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999210157
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Rodrigo Otavio Milek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299909-1836
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Fernanda Rebonato Ferro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro

Telefone:	42999022021
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Felipe Andre Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobrevisto Comarca de Castro
Telefone:	42991533147
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alana Babi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobrevisto Comarca de Pirai do Sul
Telefone:	42998104133

ASTORGA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	Alto Paraná - Servidor: Lucas José Velasco (44) 99896-9398 Oficial de Justiça: Rafael Cesar Dischsen (44) 99881-7494 Astorga - Servidor: 31 a 06: Guilherme C. Mulaski (44) 98415-4794 07: Antonio Eustaquio A. Jr (44) 99845-5795 Oficial: Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99937-8517 Colorado - Servidor: Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 Vara Cível: Júlio Bernabe (44) 99912-2216 Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 Paranacity - Servidor: 31: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 01 a 07: Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 Oficial: 31: Dener Jordão (44) 99138-0292 01 a 07: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 Santa Fé - Servidor: Glauber Marini da Silva (44) 99126-0549 (44) 98811-6621 Oficial: Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	Alto Paraná - Servidor: Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 Oficial de Justiça: Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 Astorga - Servidor: 07 a 13: Antonio Eustaquio A. Jr. (44) 99845-5795 14: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 Oficial: Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 Colorado - Servidor: Sidinei Martins (44) 99843-7116 Vara Cível: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 Oficial: Vitor R. Delazarí Oliveira (44) 99971-0930 Paranacity - Servidor: 07 a 10: Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 11 a 14: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 Oficial: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 Santa Fé - Servidor: Rosângela T. S. Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 Oficial: Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	Alto Paraná - Servidor: Sílvia Cristina Hernandez (44) 99927-7740 Oficial de Justiça: Rafael Cesar Dischsen (44) 99881-7494 Astorga - Servidor: 14 a 20: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 21: Juliana L. Momoda (44) 99825-0413 Oficial: Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99937-8517 Colorado - Servidor: Laís Helena Tolentino Pâmio Noda (41) 99990-8456 Vara Cível: Júlio Bernabe (44) 99912-2216 Oficial: Zilda Antonia Vieira (44) 99934-9537 Paranacity - Servidor: 14 a 19: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 20 a 21: Rosineide C. S. Gonçalves (44) 99958-4724 Oficial: 14: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 15 a 21: Dener Jordão (44) 99138-0292 Santa Fé - Servidor: Fernando F. Lobo (43) 99965-7165 Oficial: Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	Alto Paraná - Servidor: Lucas José Velasco (44) 99896-9398 Oficial de Justiça: Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 Astorga - Servidor: Juliana L. Momoda (44) 99825-0413 Oficial: Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 Colorado - Servidor: Marcelo Rodrigues Dourado (44) 99982-0195 Vara Cível: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 Paranacity - Servidor: Rosineide C. S. Gonçalves (44) 99958-4724 Oficial: 31: Dener Jordão (44) 99138-0292 Santa Fé - Servidor: Junior Candido de Moura (43) 99981-4172 (43) 99981-6012 Oficial: Luiz Augusto C. R. Lemos (44) 99954-9185
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

BANDEIRANTES

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Deusane Catarina de Jesus Santos Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99143-9770
Fax:	3525-4680
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz de Oliveira

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99914-1600
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Christiane Von Der Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Fabiana Januario Pessegini
Responsável:	Silmara de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99972-2377
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Vanessa de Biassio Mazzutti
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 9603-0664

BARRAÇÃO

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 - MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRAÇÃO - 49 9141-3109 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: CLEITON</i> 4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - EDER DAMER ? REALEZA - 46- 9930-8753 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRAÇÃO - 49 9952-2203

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Rodrigo de Lima Mosimann
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP ? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRAÇÃO - 49 9141-3109 <i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</i> 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>OFICIAL: RONALD</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRAÇÃO - 49 9952-2203 <i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 ? Silvana Ester Dal Pizzol ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 <i>Oficial: Carlos Adami</i> 4 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/ Capitão Leônidas Marques / 45 - 99105-8571 5 - Eder Damer ? REALEZA - 46- 9930-8753

	<p><i>Oficial: Luiz Henrique Titão</i></p> <p>6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846</p> <p><i>MAICON GRINGS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98809-5810</i></p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p><i>OFICIAL: Fernando</i></p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p><i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i></p> <p>3- Germano André Goetens ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p><i>Oficial: Cleiton Pastório</i></p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p> <p><i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i></p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547</p> <p><i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i></p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p><i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</i></p> <p>7 - DIEGO FOLMER - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p><i>OFICIAL: RONALD MACHADO</i></p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

BELA VISTA DO PARAÍSO

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	<p>- Adriel Rodrigues da Silva (servidor);</p> <p>- Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça);</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 996725187
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	<p>- Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior (servidor);</p> <p>- Moacir José Capelati (oficial de justiça);</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 98805-4237; (43) 99926-0521
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	<p>- Telma Dias Pacca (servidora);</p> <p>- Fabrício Abelha Cavenaghi (oficial de justiça);</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99155-2510; (43) 99154-1183
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Malcon Jackson Cummings
Responsável:	<p>- Ana Luisa Natasha de Melo Rodrigues Carvalho (servidora);</p> <p>- Loiry Fernando K. Gôngora da Silva (oficial de justiça);</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996120676; (43) 996670515
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	<p>- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora);</p> <p>- João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça);</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99151-8501; (43) 999560662

BOCAIUVA DO SUL

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Marcos Antonio da Cunha Araujo
Responsável:	Karina Hoffmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99900-6968
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira
Responsável:	Fabiana Bier Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99539-7392
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	José Aristides Catenacci Júnior
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99685-3089
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcelo Teixeira Augusto

Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	(41) 99614-6252

CAMBARÁ

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Deusane Catarina de Jesus Santos Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99143-9770
Fax:	3525-4680

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99914-1600

Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Christiane Von Der Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802

Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Fabiana Januario Pessegini
Responsável:	Silmara de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99972-2377

Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Vanessa de Biassio Mazzutti
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 9603-0664

CAMPINA DA LAGOA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÊ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA

	MAMBORÉ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	21/02/2022 a 01/03/2022
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697// OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865(21 a 28) OJ: INIZABETE VINICIUS MARCIO-TEL-. 45- 9 9149-169992(28 a 7) OJ APARECIDO FRANÇA MAMBORÉ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013-OF LUIZ GUSTAVO (21 a 27) JUNIOR- OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 (21 a 27) HERMES ?OF REGINALDO (28 a 6) NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (20 a 28) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARCIO (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Claudia Harumi Matumoto
Responsável:	Larissa Maria Kiill da Silva
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Campina Grande do Sul
Telefone:	41-99938-8098
Fax:	41-3375-6940
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Luciana Benassi Gomes
Responsável:	Rita Cássia M.Nascimento
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Vara da Família - Campina Grande do Sul
Telefone:	41-99633-8924
Fax:	41-3210-7854
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcela Simonard Loureiro
Responsável:	Eduardo Dobgnies
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Vara da Fazenda - Campina Grande do Sul
Telefone:	41-99878-6664
Fax:	41-3210-7853
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Katiane Fatima Pellin
Responsável:	Ricardo Funaki
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	2ª Vara Criminal - Colombo
Telefone:	41- 99746-9062
Fax:	41-3375-6800

CAMPO MOURÃO

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	Campo Mourão: Daiane Zanonil - (44) 998166673 e Everton Parma - (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen - (44)998000606 e Alexandre Fier - (44) 991262730 Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos (44) 99998783 e Bruno Marçal Zagato - (44) 998272696 Iretama: Leandro Vinicius da Cruz Prates (44)-997702843 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 998255311e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru Iretama e Peabiru.
Telefone:	(44)35182150
Fax:	(44)35182150
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Edson Jacobucci Rueda Junior
Responsável:	Campo Mourão: Roberta Luciene Leonel - (44) 999337897 e Samuel Masi Leite - (44) 999777123 Engenheiro Beltrão: Edezio Barros - (44) 997168174 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788

	Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539 Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Fabrcio Voltaré
Responsável:	Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Mario Carlos Carneiro Junior (44) 999321075 Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44) 999298982 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Silvana A. Wierzchnon de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 Iretama: Simone Michelle M. Portella (44) 991594093 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	Campo Mourão: James Junior Lazarin (44) 998355152 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600 Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539 Iretama: Tatiana Riccomini Munhoz (44) 997402865 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Campo Mourão: Marcia Regina Braga (42) 991643476 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Silvana A. Wierzchnon de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150

CÂNDIDO DE ABREU

Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	lara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	lara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	Daniara Schneider
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	

CANTAGALO

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Catanduvas Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberto Nascimento e Silva - Guaraniçu Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Gerson Fernandes da Costa - Quedas do Iguauçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 999505881
Fax:	45 32341415
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Andre Luiz da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Fernando Rodrigues - Quedas do Iguauçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 99115-1443
Fax:	42 3309 3740
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Renata Lisovski - Guaraniçu Thiago Holubovski - Cantagalo Cleberson Bueno - Catanduvas Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguauçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIÇU
Telefone:	45 991495989

Fax:	45 3232-1321
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Bruno Oliveira Dias
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Joelsio José Rottini - Laranjeira do Sul Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Adriane Strzelecki - Catanduvas Patricia Gaffuri - Guaraniçu Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguauçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Juliana Angelica Fulan - Quedas do Iguauçu Andre Luiz da Silva - Cantagalo Ecleziast de Paula Galvao Junior - Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniçu Liliane Pitol Milani - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	(45) 99924-7841
Fax:	(46) 3532-1623

CAPANEMA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p>OFICIAL: CLEITON</p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p> <p>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</p> <p>5 - EDER DAMER ? REALEZA - 46- 9930-8753</p> <p>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</p> <p>6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637</p> <p>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>Oficial: Fernando</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p>

	<p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966</p> <p>OFICIAL: CARLOS F. ADAMI</p> <p>4 - ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329</p> <p>OFICIAL: MIGUEL DA SILVA VEIGA</p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 ? Debora Rosa ? Salto do Lontra - Telefone (46) 98415-4846</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</p> <p>7 - Diego Folmer - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>Oficial: Ronald Machado</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Rodrigo de Lima Mosimann
Responsável:	<p>1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663</p> <p>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</p> <p>4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112</p> <p>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</p> <p>5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444</p> <p>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>OFICIAL: RONALD</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 ? Silvana Ester Dal Pizzol ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397</p> <p>Oficial: Carlos Adami</p> <p>4 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/Capitão Leônidas Marques/ 45 - 99105-8571</p> <p>5 - Eder Damer ? REALEZA - 46- 9930-8753</p>

	<p>Oficial: Luiz Henrique Titão</p> <p>6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846</p> <p>MAICON GRINGS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98809-5810</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>OFICIAL: Fernando</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3- Germano André Goetens ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p>Oficial: Cleiton Pastório</p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p> <p>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - DIEGO FOLMER - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>OFICIAL: RONALD MACHADO</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p>OFICIAL: CLEITON</p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p> <p>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</p> <p>5 - EDER DAMER ? REALEZA - 46- 9930-8753</p> <p>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</p> <p>6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637</p>

	<p>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>Oficial: Fernando</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966</p> <p>OFICIAL: CARLOS F. ADAMI</p> <p>4 - ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329</p> <p>OFICIAL: MIGUEL DA SILVA VEIGA</p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547</p> <p>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 ? Debora Rosa ? Salto do Lontra - Telefone (46) 98415-4846</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</p> <p>7 - Diego Folmer - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>Oficial: Ronald Machado</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Rodrigo de Lima Mosimann
Responsável:	<p>1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÈRE - (46) 99982 3544</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663</p> <p>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</p> <p>4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112</p> <p>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</p> <p>5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444</p> <p>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>OFICIAL: RONALD</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho

Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 ? Silvana Ester Dal Pizzol ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397</p> <p>Oficial: Carlos Adami</p> <p>4 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/Capitão Leônidas Marques/ 45 - 99105-8571</p> <p>5 - Eder Damer ? REALEZA - 46- 9930-8753</p> <p>Oficial: Luiz Henrique Titão</p> <p>6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846</p> <p>MAICON GRINGS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98809-5810</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>OFICIAL: Fernando</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3- Germano André Goetens ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p>Oficial: Cleiton Pastório</p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p> <p>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547</p> <p>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - DIEGO FOLMER - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>OFICIAL: RONALD MACHADO</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

CARLÓPOLIS

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Renato Garcia

Responsável:	Deusane Catarina de Jesus Santos Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99143-9770
Fax:	3525-4680
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99914-1600
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Christiane Von Der Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Fabiana Januario Pessegini
Responsável:	Silmara de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99972-2377
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Vanessa de Biassio Mazzutti
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 9603-0664

CASCABEL

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Sandra Regina Bittencourt Simoes
Responsável:	Escrivã: Eliane Frigotto Oficial de Justiça: Itacir Antunes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063
Período:	05/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Anatália Isabel Lima Guedes
Responsável:	AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Horário:	nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Valmir Zaias Cosechen
Responsável:	Escrivão: Rui Boff Oficial de Justiça: João Ricardo Siqueira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Jaqueline Allievi
Responsável:	Escrivão: Bruno Gasparotto Oficial de Justiça: Ezequiel Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063
Período:	19/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Carlos Eduardo Maciel Stella Alves
Responsável:	AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Horário:	nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Rosaldo Elias Pacagnan
Responsável:	Escrivã: Denise Silveira Oficial de Justiça: Pedro Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063
Período:	26/02/2022 a 01/03/2022
Juiz:	Nathan Kirchner Herbst
Responsável:	AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Horário:	nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	

Período:	30/12/2021 a 07/01/2022
Juiz:	Nicia Kirchkein Cardoso
Responsável:	Escrivã: 30 e 31/12/2021 - Célia Paulis e Rui Boff 31/12/2021 a 07/01/2022 - Flávia Balsan Oficial de Justiça: 30/12/2021 e 01/01/2021 ? Alessandro Henrique Bilibio e João Ricardo Zacarquim Siqueira 01/01 a 07/01/2022 ? Ailton Benedito Assakura e Edson Alexandre Corrêa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063
Período:	07/01/2022 a 10/01/2022
Juiz:	Leonardo Ribas Tavares
Responsável:	Escrivã: Roseli Dorst Oficial de Justiça: Cesar Augusto R. do Prado
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063
Período:	07/01/2022 a 09/01/2022
Juiz:	Samantha Barzotto Dalmina
Responsável:	AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

Horário:	nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	
Período:	10/01/2022 a 17/01/2022
Juiz:	Thalita Regina Funghetto
Responsável:	Escrivão: Anderson D'Agostini Oficial de Justiça: Silvio Muniz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063
Período:	15/01/2022 a 16/01/2022
Juiz:	Samantha Barzotto Dalmina
Responsável:	AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
Horário:	nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	
Período:	17/01/2022 a 24/01/2022
Juiz:	Fabrizio Priotto Mussi
Responsável:	Escrivã: Daiany Angonesi Oficial de Justiça: Marzeli de Lara
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063
Período:	24/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	Paulo Damas
Responsável:	Escrivão: Priscila Harmatiuk Henze Oficial de Justiça: Airton Daleve Terra
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Trancredo Neves, 2320 - Alto Alegre, Cascavel - Pr
Telefone:	(45) 99954-5063

CASTRO

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Marcelo Bisinella
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999210157
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Rodrigo Otavio Milek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299909-1836
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Fernanda Rebonato Ferro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999022021
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Felipe Andre Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42991533147
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alana Babi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Piraí do Sul
Telefone:	42998104133

CATANDUVAS

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Oswaldo Luiz Scheffer Leck - Catanduvas Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberto Nascimento e Silva - Guaraniçu Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Gerson Fernandes da Costa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 999505881
Fax:	45 32341415
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Andre Luiz da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Fernando Rodrigues - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 99115-1443
Fax:	42 3309 3740
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Renata Lisovski - Guaraniçu Thiago Holubovski - Cantagalo Cleberon Bueno - Catanduvas Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIÇU
Telefone:	45 991495989
Fax:	45 3232-1321
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Bruno Oliveira Dias
Responsável:	Joelsio José Rottini - Laranjeira do Sul

	<ul style="list-style-type: none"> • Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo • Adriane Strzelecki - Catanduvas • Patricia Gaffuri - Guaraniçu • Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> • Juliana Angelica Fulan - Quedas do Iguçu • Andre Luiz da Silva - Cantagalo • Ecleziast de Paula Galvao Junior - Catanduvas • Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniçu • Lilliane Pitol Milani - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	(45) 99924-7841
Fax:	(46) 3532-1623

CENTENÁRIO DO SUL

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> - Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 996725187
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> - Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior (servidor); - Moacir José Capelati (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 98805-4237; (43) 99926-0521
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> - Telma Dias Pacca (servidora); - Fabrício Abelha Cavenaghi (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99155-2510; (43) 99154-1183
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Malcon Jackson Cummings
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> - Ana Luisa Natasha de Melo Rodrigues Carvalho (servidora);

	<ul style="list-style-type: none"> - Loiry Fernando K. Gôngora da Silva (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996120676; (43) 996670515
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> - Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99151-8501; (43) 999560662

CERRO AZUL

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Marcos Antonio da Cunha Araujo
Responsável:	Karina Hoffmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99900-6968
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira
Responsável:	Fabiana Bier Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99539-7392
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	José Aristides Catenacci Júnior
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99685-3089
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcelo Teixeira Augusto
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	(41) 99614-6252

FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Claudia Harumi Matumoto
Responsável:	Emanuel Ramon Baggio
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Campina Grande do Sul
Telefone:	41-99963 5024
Fax:	41-3375-6940
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Luciana Benassi Gomes Carvalho
Responsável:	Rita Cássia M.Nascimento
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Vara da Família - Campina Grande do Sul
Telefone:	41-99633-8924
Fax:	41-3210-7854
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcela Simonard Loureiro Cesar
Responsável:	Eduardo Dobgnies
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	Vara da Fazenda - Campina Grande do Sul
Telefone:	41-99878-6664
Fax:	41-3210-7853
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Katiane Fatima Pellin
Responsável:	Ricardo Funaki
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h). Nos dias em que não houver expediente forense, o plantão do dia corrente terminará às 14h59min e o próximo iniciará às 15h.
Local:	2ª Vara Criminal - Colombo
Telefone:	41- 99746-9062
Fax:	41-3375-6800

COLORADO

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	<p>Alto Paraná - Servidor: Lucas José Velasco (44) 99896-9398 Oficial de Justiça: Rafael Cesar Dischsen (44) 99881-7494</p> <p>Astorga - Servidor: 31 a 06: Guilherme C. Mulaski (44) 98415-4794 07: Antonio Eustaquio A. Jr (44) 99845-5795 Oficial: Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99937-8517</p> <p>Colorado - Servidor: Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 Vara Cível: Júlio Bernabe (44) 99912-2216 Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245</p> <p>Paranacity - Servidor: 31: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 01 a 07: Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 Oficial: 31: Dener Jordão (44) 99138-0292 01 a 07: Marcel D. Capi (44) 99945-9636</p> <p>Santa Fé - Servidor: Glauber Marini da Silva (44) 99126-0549 (44) 98811-6621 Oficial: Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca

Responsável:	<p>Alto Paraná - Servidor: Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 Oficial de Justiça: Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688</p> <p>Astorga - Servidor: 07 a 13: Antonio Eustaquio A. Jr. (44) 99845-5795 14: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 Oficial: Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110</p> <p>Colorado - Servidor: Sidinei Martins (44) 99843-7116 Vara Cível: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 Oficial: Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930</p> <p>Paranacity - Servidor: 07 a 10: Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 11 a 14: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 Oficial: Marcel D. Capi (44) 99945-9636</p> <p>Santa Fé - Servidor: Rosangela T. S. Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 Oficial: Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	<p>Alto Paraná - Servidor: Sílvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 Oficial de Justiça: Rafael Cesar Dischsen (44) 99881-7494</p> <p>Astorga - Servidor: 14 a 20: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 21: Juliana L. Momoda (44) 99825-0413 Oficial: Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99937-8517</p> <p>Colorado - Servidor: Laís Helena Tolentino Pâmio Noda (41) 99990-8456 Vara Cível: Júlio Bernabe (44) 99912-2216 Oficial: Zilda Antonia Vieira (44) 99934-9537</p> <p>Paranacity - Servidor: 14 a 19: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 20 a 21: Rosineide C. S. Gonçalves (44) 99958-4724 Oficial: 14: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 15 a 21: Dener Jordão (44) 99138-0292</p> <p>Santa Fé - Servidor: Fernando F. Lobo (43) 99965-7165 Oficial: Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	<p>Alto Paraná - Servidor: Lucas José Velasco (44) 99896-9398 Oficial de Justiça: Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688</p> <p>Astorga - Servidor: Juliana L. Momoda (44) 99825-0413 Oficial: Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110</p> <p>Colorado - Servidor: Marcelo Rodrigues Dourado (44) 99982-0195 Vara Cível: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245</p> <p>Paranacity - Servidor: Rosineide C. S. Gonçalves (44) 99958-4724 Oficial: 31: Dener Jordão (44) 99138-0292</p> <p>Santa Fé - Servidor: Junior Candido de Moura (43) 99981-4172 (43) 99981-6012 Oficial: Luiz Augusto C. R. Lemos (44) 99954-9185</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR

Telefone:

CORBÉLIA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA TIAGO GOMES-TEL-45- 9 9101-5034 OJ: IINIZABETE MAMBORÉ HUGO/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÉ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÉ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

Período:	21/02/2022 a 01/03/2022
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697// OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722-/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865(21 a 28) OJ: INIZABETE VINICIUS MARCIO-TEL-. 45- 9 9149-169992(28 a 7) OJ APARECIDO FRANÇA MAMBORÉ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013-OF LUIZ GUSTAVO (21 a 27) JUNIOR- OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 (21 a 27) HERMES ?OF REGINALDO (28 a 6) NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (20 a 28)

	RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARCIO (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

ENGENHEIRO BELTRÃO

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	Campo Mourão: Daiane Zanonil - (44) 998166673 e Everton Parma - (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Patrícia Lidiane Rosolen - (44)998000606 e Alexandre Fier - (44) 991262730 Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos (44) 99998783 e Bruno Marçal Zagato - (44) 998272696 Iretama: Leandro Vinicius da Cruz Prates (44)-997702843 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 998255311 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru Iretama e Peabiru.
Telefone:	(44)35182150
Fax:	(44)35182150
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Edson Jacobucci Rueda Junior
Responsável:	Campo Mourão: Roberta Luciene Leonel - (44) 999337897 e Samuel Masi Leite - (44) 999777123 Engenheiro Beltrão: Edezio Barros - (44) 997168174 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788 Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539 Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru,Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Fabrcio Voltaré
Responsável:	Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Mario Carlos Carneiro Junior (44)999321075 Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzbergen (44)999298982 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru,Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	Campo Mourão: James Junior Lazarin (44) 998355152 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600 Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539 Iretama: Tatiana Riccomini Munhoz (44)997402865 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru,Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Campo Mourão: Marcia Regina Braga (42) 991643476 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru,Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150

FAXINAL

Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	

FORMOSA DO OESTE

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE

Horário:	FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA TIAGO GOMES-TEL-45- 9 9101-5034 OJ: IINIZABETE MAMBORÊ HUGO/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09)
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÊ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030

	FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÉ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	21/02/2022 a 01/03/2022
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697// OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722-/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865(21 a 28) OJ: INIZABETE VINICIUS MARCIO-TEL-. 45- 9 9149-169992(28 a 7) OJ APARECIDO FRANÇA MAMBORÉ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013-OF LUIZ GUSTAVO (21 a 27) JUNIOR- OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 (21 a 27) HERMES ?OF REGINALDO (28 a 6) NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (20 a 28) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARCIO (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

FOZ DO IGUAÇU

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Wendel Fernando Brunieri
Responsável:	2ª Vara da Fazenda
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Gustavo Germano Francisco Argüello
Responsável:	3ª Vara Criminal
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcos Antonio de Souza Lima
Responsável:	3ª Vara Cível
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Responsável:	2ª Vara Cível
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

GOIOERÊ

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA TIAGO GOMES-TEL-45- 9 9101-5034 OJ: IINIZABETE MAMBORÉ HUGO/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Frederico Alencar Monteiro Borges
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÊ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Lívia Simonin Scantamburlo
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÊ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	21/02/2022 a 01/03/2022
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles

Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697// OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722-/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865(21 a 28) OJ: INIZABETE VINICIUS MARCIO-TEL-. 45- 9 9149-169992(28 a 7) OJ APARECIDO FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013-OF LUIZ GUSTAVO (21 a 27) JUNIOR- OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 (21 a 27) HERMES ?OF REGINALDO (28 a 6) NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (20 a 28) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARCIO (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

GRANDES RIOS

Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	lara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	lara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022

Juiz:	Paulo Henrique Dias Drummond
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	

GUARANIAÇU

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> • Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Catanduvas • Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo • Cleberto Nascimento e Silva - Guaraniaçu • Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul • Gerson Fernandes da Costa - Quedas do Iguaçu

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 999505881
Fax:	45 32341415
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> • Andre Luiz da Silva - Cantagalo • Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas • Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu • Rodrigo Sturmer- Laranjeiras do Sul • Fernando Rodrigues- Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 99115-1443
Fax:	42 3309 3740
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> • Renata Lisovski - Guaraniaçu • Thiago Holubovski - Cantagalo • Cleberson Bueno - Catanduvas • Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul • Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Telefone:	45 991495989
Fax:	45 3232-1321
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Bruno Oliveira Dias
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> • Joelsio José Rottini - Laranjeira do Sul • Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo • Adriane Strzelecki - Catanduvas • Patricia Gaffuri - Guaraniaçu • Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> • Juliana Angelica Fulan - Quedas do Iguaçu • Andre Luiz da Silva - Cantagalo • Ecleziast de Paula Galvao Junior - Catanduvas • Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu • Liliane Pitol Milani - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	(45) 99924-7841
Fax:	(46) 3532-1623

ICARAÍMA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
-----------------	-------------------------

Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	UMUARAMA - Fernanda Maria Zareli - (44) 98402-0254 ICARÁIMA - Walison Vinicius Florencio - (44) 98446-0678 Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354 IPORÃ - Tadeu Galvão Coser - (44) 99896-2211 Marcos Antônio de Freitas Zamboli - (44) 99755-6246 PÉROLA - Edimar Olmo da Silva - (44) 99725-5689 João Evangelista Aguiar Neves - (44) 99141-1116 XAMBRÊ - Lariça Leite da Silva Coqueiro - (44) 99930-8725 Marcelo Lopes Rodrigues - (44) 99861-7992
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fabio Caldas de Araujo
Responsável:	UMUARAMA - Flávia Lavos de Almeida - (44) 99946-0546 ICARÁIMA - Claudir Piva Romero - (44) 99891-1665 Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354 IPORÃ - Livia Bencardini Spitz Coser - (44) 98439-0984 Marcos Antônio de Freitas Zamboli - (44) 99755-6246 PÉROLA - Edimar Olmo da Silva - (44) 99725-5689 João Evangelista Aguiar Neves - (44) 99141-1116 XAMBRÊ - Rafaela de Souza Zimiani Faria - (44) 99711-3428 Vinicius Godinho Chaves - (44) 99917-2876
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Maristela Aparecida Siqueira
Responsável:	UMUARAMA - Ederson Batista Lopes - (44) 99123-8404 ICARÁIMA - Ulisses Cassiano Rossi - (44) 98417-5166 Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354 IPORÃ - Lilian Satie Utiyama - (44) 99943-0383

Juiz:	Marcos Antônio de Freitas Zamboli - (44) 99755-6246 PÉROLA - Lilian Cristina Pinheiro Goto - (44) 99826-7800 Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449 XAMBRÊ - Fábio Alexandre de Carvalho - (44) 99876-2033 Ráfaga Jhonatan Oliveira Silva - (44) 98443-8084
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcia Andrade Gomes
Responsável:	UMUARAMA - Jadson de Matos Cocensa - (44) 99881-2646 ICARÁIMA - Walison Vinicius Florencio - (44) 98446-0678 Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354 IPORÃ - Enilson Olmo da Silva - (44) 99814-6542 Marcos Antônio de Freitas Zamboli - (44) 99755-6246 PÉROLA - Lilian Cristina Pinheiro Goto - (44) 99826-7800 Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449 XAMBRÊ - Fernando César Vieira - (41) 99201-9635 Jaqueline Cristina de Oliveira - (44) 98437-4300
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	

IRETAMA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	Campo Mourão: Daiane Zanonil - (44) 998166673 e Everton Parma - (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen - (44) 998000606 e Alexandre Fier - (44) 991262730 Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos (44) 99998783 e Bruno Marçal Zagato - (44) 998272696 Iretama: Leandro Vinicius da Cruz Prates (44)-997702843 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 998255311e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru Iretama e Peabiru.

Telefone:	(44)35182150
Fax:	(44)35182150
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Edson Jacobucci Rueda Junior
Responsável:	<p>Campo Mourão: Roberta Luciene Leonel - (44) 999337897 e Samuel Masi Leite - (44) 999777123</p> <p>Engenheiro Beltrão: Edezio Barros - (44) 997168174 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788</p> <p>Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539</p> <p>Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Jaderson de França (44) 998833644</p> <p>Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Fabrcio Voltaré
Responsável:	<p>Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Mario Carlos Carneiro Junior (44)999321075</p> <p>Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44)999298982 e Alexandre Fier (44) 99126-2730</p> <p>Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696</p> <p>Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Jaderson de França (44) 998833644</p> <p>Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	<p>Campo Mourão: James Junior Lazarin (44) 998355152 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600</p> <p>Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788</p> <p>Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539</p> <p>Iretama: Tatiana Riccomini Munhoz (44)997402865 e Jaderson de França (44) 998833644</p> <p>Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	<p>Campo Mourão: Marcia Regina Braga (42) 991643476 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717</p> <p>Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730</p>

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150

IVAIPORÃ

Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	José Chapoval Cacciaccaro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	

JACAREZINHO

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Deusane Catarina de Jesus Santos Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99143-9770
Fax:	3525-4680
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99914-1600
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Christiane Von Der Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Fabiana Januario Pessegini
Responsável:	Silmara de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99972-2377
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Vanessa de Biassio Mazzutti

Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 9603-0664

JAGUAPITÃ

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 996725187
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior (servidor); - Moacir José Capelati (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 98805-4237; (43) 99926-0521
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora); - Fabrício Abelha Cavenaghi (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99155-2510; (43) 99154-1183
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Malcon Jackson Cummings
Responsável:	- Ana Luisa Natasha de Melo Rodrigues Carvalho (servidora); - Loiry Fernando K. Gôngora da Silva (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996120676; (43) 996670515
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99151-8501; (43) 999560662

JAGUARIAÍVA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Marcelo Bisinella
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999210157
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Rodrigo Otavio Milek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299909-1836
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Fernanda Rebonato Ferro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999022021
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Felipe Andre Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42991533147
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alana Babi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Pirai do Sul
Telefone:	42998104133

LAPA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Kelly Sponholz
Responsável:	CLAUDINEY MARTINS LECHETA LAPA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926-6906

LARANJEIRAS DO SUL

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Catanduvas Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberto Nascimento e Silva - Guaraniaçu Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Gerson Fernandes da Costa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 999505881
Fax:	45 32341415
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Andre Luiz da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Fernando Rodrigues - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 99115-1443
Fax:	42 3309 3740
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Renata Lisovski - Guaraniaçu Thiago Holubovski - Cantagalo Cleberson Bueno - Catanduvas Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Telefone:	45 991495989
Fax:	45 3232-1321
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Bruno Oliveira Dias
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Joelsio José Rottini - Laranjeira do Sul Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Adriane Strzelecki - Catanduvas Patricia Gaffuri - Guaraniaçu Elenice Maria Kaipers - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Juliana Angelica Fulan - Quedas do Iguaçu Andre Luiz da Silva - Cantagalo Ecleziast de Paula Galvao Junior - Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu Liliane Pitol Milani - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

Telefone:	(45) 99924-7841
Fax:	(46) 3532-1623

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Luiz Eduardo Asperti Nardi
Responsável:	Vandecir dos Reis Loução
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ª subseção/2ª cível
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Matheus Orlandi Mendes
Responsável:	Vandecir dos Reis Loução
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	8ª cível/2º cível
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Rodrigo Afonso Bressan
Responsável:	Rafael Daguis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2º jec
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fabiana Leonel Ayres Bressan
Responsável:	Rafael Daguis
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª família
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Adriana Carrilho Danna Persiani
Responsável:	Robson Regioli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ª subseção/10ª cível
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Cláudia Catafesta
Responsável:	Robson Regioli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Menor em conflito com a lei/10ª cível
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Kléia Bortolotti
Responsável:	Katia Eliana Soares Campoli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ª subseção/1ª cível
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Ana Paula Becker
Responsável:	Katia Eliana Soares Campoli

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	4º jec/1ª cível
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Amarildo Clementino Soares
Responsável:	Célia Garcia da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª família
Telefone:	(43)99825-1372
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Oswaldo Taque
Responsável:	Célia Garcia da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	5ª subseção/1ª família
Telefone:	(43)99825-1372

MAMBORÉ

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA TIAGO GOMES-TEL-45- 9 9101-5034 OJ: IINIZABETE MAMBORÉ HUGO/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÁ RENATA/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468

	<p>CORBÉLIA</p> <p>MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959</p> <p>OJ:ODIR FRANÇA</p> <p>MAMBORÉ</p> <p>NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395</p> <p>UBIRATÃ</p> <p>HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786</p> <p>NOVA AURORA</p> <p>DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09)</p> <p>RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	<p>GOIOERE</p> <p>ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629</p> <p>CAMPINA DA LAGOA</p> <p>IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030</p> <p>FORMOSA DO OESTE</p> <p>LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468</p> <p>CORBÉLIA</p> <p>MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959</p> <p>OJ:ODIR FRANÇA</p> <p>MAMBORÉ</p> <p>NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395</p> <p>UBIRATÃ</p> <p>HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786</p> <p>NOVA AURORA</p> <p>DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09)</p> <p>RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	21/02/2022 a 01/03/2022
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	<p>GOIOERE</p> <p>ROSELY-44-99908-9697// OF. THIAGO-44 9 9919-9629</p> <p>CAMPINA DA LAGOA</p> <p>IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030</p> <p>FORMOSA DO OESTE</p> <p>CLAUDINEI 44. 9 9153-8722- / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468</p> <p>CORBÉLIA</p> <p>LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865(21 a 28)</p> <p>OJ: INIZABETE</p>

	<p>VINICIUS MARCIO-TEL-. 45- 9 9149-169992(28 a 7)</p> <p>OJ APARECIDO FRANÇA</p> <p>MAMBORÉ</p> <p>RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013-OF LUIZ GUSTAVO (21 a 27)</p> <p>JUNIOR- OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395</p> <p>UBIRATÃ</p> <p>RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 (21 a 27)</p> <p>HERMES ?OF REGINALDO (28 a 6)</p> <p>NOVA AURORA</p> <p>DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (20 a 28)</p> <p>RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARCIO (01 a 10)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

MANOEL RIBAS

Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	lara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	lara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Paulo Henrique Dias Drummond
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	José Chapoval Cacciaccarro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	

Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Jaime Souza Pinto Sampaio
Responsável:	5ª Criminal Vanessa - 3472-2558 Thiago - 3472-2558
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes - 380
Telefone:	(44) 3472-2413
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Willian Artur Pussi
Responsável:	7ª Cível Dayane Margarida Passafaro (44) 99965-3682
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes - 380
Telefone:	(44) 3472-2413
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Alberto Luis Marques dos Santos

Responsável:	3º Juizado Alexandro José Barbosa (44) 99836-5854, aljo@tjpr.jus.br alexandrojb@msn.com, Ana Paula Frazatto Dos Santos Lima, (44) 9 9143-9104 e 3227-8710, apfr@tjpr.jus.br Roberta Aparecida Genaro (44) 99817-7023, raao@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes - 380
Telefone:	(44) 3472-2413
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Airton Vargas da Silva
Responsável:	2ª Cível Enrico Klasmann Pereira de Oliveira (44) 99994-7743 - ekpo@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes - 380
Telefone:	(44) 3472-2413

NOVA AURORA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA TIAGO GOMES-TEL-45- 9 9101-5034 OJ: IINIZABETE MAMBORÊ HUGO/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE

	LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÉ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÉ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	21/02/2022 a 01/03/2022
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697// OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guíço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722- OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865(21 a 28) OJ: INIZABETE VINICIUS MARCIO-TEL-. 45- 9 9149-169992(28 a 7) OJ APARECIDO FRANÇA MAMBORÉ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013-OF LUIZ GUSTAVO (21 a 27) JUNIOR- OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 (21 a 27) HERMES ?OF REGINALDO (28 a 6) NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (20 a 28) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARCIO (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

ORTIGUEIRA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	1. (JANAINA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - TELÉMAGO BORBA) 2. (ALEXANDRE STEFAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÉMAGO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696 - ALEXANDRE (42) 99805-4498 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (ANTONIO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? FRANCISCO MOACIR DE LIMA - TELÉMAGO BORBA) 2. (ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (JOSE MENDES JUNIOR ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÉMAGO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE

	MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ANTONIO (42) 99873-6931 - ERIKA RODRIGUES (41) 99851-9617 - JOSE MENDES OLIVEIRA (42) -99971-0997- ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	1. (FERNANDA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ DE OLIVEIRA - TELÉMAGO BORBA) 2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA CARNEIRO DE MOURA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÉMAGO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - STELLA (42) -99983-5278- ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	1. (ROSANE ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - TELÉMAGO BORBA) 2. (MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÉMAGO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559

PALMEIRA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Kelly Sponholz
Responsável:	CLAUDINEY MARTINS LECHETA LAPA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926-6906

PALMITAL

Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	lara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	lara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	José Chapoval Cacciaccaro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÁ
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeeascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	

PEABIRU

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	Campo Mourão: Daiane Zanonil - (44) 998166673 e Everton Parma - (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen - (44)998000606 e Alexandre Fier - (44) 991262730 Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos (44) 99998783 e Bruno Marçal Zagato - (44) 998272696 Iretama: Leandro Vinicius da Cruz Prates (44)-997702843 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 998255311 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru Iretama e Peabiru.
Telefone:	(44)35182150
Fax:	(44)35182150

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Edson Jacobucci Rueda Junior
Responsável:	Campo Mourão: Roberta Luciene Leonel - (44) 999337897 e Samuel Masi Leite - (44) 999777123 Engenheiro Beltrão: Edezio Barros - (44) 997168174 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788 Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539 Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150

Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Fabrcio Voltaré
Responsável:	Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Mario Carlos Carneiro Junior (44)999321075 Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44)999298982 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Silvana A. Wierzhón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696

	Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	Campo Mourão: James Junior Lazarin (44) 998355152 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600 Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539 Iretama: Tatiana Riccomini Munhoz (44)997402865 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Campo Mourão: Marcia Regina Braga (42) 991643476 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Silvana A. Wierzhón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Carolina Gabriele Spinardi Pinto
Responsável:	ROGER H. SARAIVA DA SILVA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e JULIANE APARECIDA REDIVO (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99948-3990 e (41) 99145-3551
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022

Juiz:	Fabiane Krutzmann Schapinsky
Responsável:	ANDRESSA W. CORDEIRO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e PAULO R. CABRAL PERSEGANI (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	atendimento remoto
Telefone:	(41) 99280-7844 E (41) 99835 2487
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Caroline Vieira de Andrade Mattar
Responsável:	EMERSON DA CRUZ ROCHA (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e GISELENE SOARES ALMEIDA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	(41) 99691-5510 E (41) 996232126
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Rafael Velloso Stankevecz
Responsável:	ALEXANDRE MENDES MARTINS (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e GRAZIELLI M. VIDAL (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	(41) 98481-8554 e (41) 99905-6181
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Maria Teresa Thomaz
Responsável:	ESTEVÃO CAMPANER DELLDOTTO (FORO REGIONAL DE PINHAIS) e DANIELE R. DA MAIA (FORO REGIONAL DE PIRAQUARA)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Atendimento Remoto
Telefone:	(41) 98879-4764 e (41) 99935 7019

PIRAÍ DO SUL

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Marcelo Bisinella
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999210157
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Rodrigo Otavio Milek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299909-1836
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Fernanda Rebonato Ferro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999022021
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022

Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Felipe Andre Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42991533147
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alana Babi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Piraí do Sul
Telefone:	42998104133

PITANGA

Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Talita Garcia Betiati
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cândido de Abreu
Telefone:	
Período:	01/02/2022 a 03/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Iara da Cruz Moraes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Maria Ângela Carobrez Franzini
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Grandes Rios
Telefone:	
Período:	04/02/2022 a 10/02/2022
Juiz:	Paulo Henrique Dias Drummond
Responsável:	Marcio Antonio Okada
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PALMITAL
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	José Chapoval Cacciaccaro
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	11/02/2022 a 17/02/2022
Juiz:	Daniela Schneider
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Manoel Ribas
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022

Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE IVAIPORÃ
Telefone:	
Período:	18/02/2022 a 24/02/2022
Juiz:	Maria Luiza Mourthe de Alvim Andrade
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Faxinal
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Mauro Monteiro Mondin
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	
Período:	25/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Responsável:	Danielly de Lima
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE PITANGA
Telefone:	

PONTA GROSSA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Noeli Salete Tavares Reback
Responsável:	Servidora: Anne Caroline Baran Wasilewski - 42-99917-6664 Oficial de Justiça: Izabella Rodrigues Martins - 42-98404-4626
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99917-6664
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Helio Cesar Engelhardt
Responsável:	Servidora: Luana Janaina Edermann Burak - 42-99908-3624 Oficial de Justiça: Mario Pedro Kuns - 42-99930-8986
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99908-3624
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral
Responsável:	Servidor: Cesar Augusto De Figueiredo Bacovis - 42-99156-1699 Oficial de Justiça: Rui Spagnol - 42-99924-0566
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99156-1699
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022

Juiz:	João Campos Fischer
Responsável:	Servidora: Taymara Santos - 42-99995-3535 Oficial de Justiça: Elaine Cristina Chiquito - 42-99978-6062
Horário:	Das 18h do dia 21/02 às 15h do dia 28/02
Local:	Ponta Grossa
Telefone:	42-99995-3535

PORECATU

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 996725187
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior (servidor); - Moacir José Capelati (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 98805-4237; (43) 99926-0521
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora); - Fabrício Abelha Cavenaghi (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99155-2510; (43) 99154-1183
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Malcon Jackson Cummings
Responsável:	- Ana Luisa Natasha de Melo Rodrigues Carvalho (servidora); - Loiry Fernando K. Gôngora da Silva (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996120676; (43) 996670515
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.

Telefone: (43) 99151-8501; (43) 999560662

PRIMEIRO DE MAIO

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 996725187
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior (servidor); - Moacir José Capelati (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 98805-4237; (43) 99926-0521
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio
Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora); - Fabrício Abelha Cavenaghi (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99155-2510; (43) 99154-1183
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Malcon Jackson Cummings
Responsável:	- Ana Luisa Natasha de Melo Rodrigues Carvalho (servidora); - Loiry Fernando K. Gôngora da Silva (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996120676; (43) 996670515
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99151-8501; (43) 999560662

QUEDAS DO IGUAÇU

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Catanduvas Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Cleberto Nascimento e Silva - Guaraniaçu Khristian Bayer - Laranjeiras do Sul Gerson Fernandes da Costa - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CATANDUVAS
Telefone:	45 999505881
Fax:	45 32341415
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Andre Luiz da Silva - Cantagalo Fernando Augusto Martins Cardoso - Catanduvas Julio Cesar da Silva Castro - Guaraniaçu Rodrigo Sturmer - Laranjeiras do Sul Fernando Rodrigues - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE CANTAGALO
Telefone:	42 99115-1443
Fax:	42 3309 3740
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Renata Lisovski - Guaraniaçu Thiago Holubovski - Cantagalo Cleberon Bueno - Catanduvas Geovane Gonçalves de Azevedo - Laranjeiras do Sul Jatir de Lima Soares - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Telefone:	45 991495989
Fax:	45 3232-1321
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Bruno Oliveira Dias
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Joelsio José Rottini - Laranjeira do Sul Neucimane Vilhas Voas Pires - Cantagalo Adriane Strzelecki - Catanduvas Patricia Gaffuri - Guaraniaçu Elenice Maria Kaipfers - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	42 98428-9170
Fax:	42 3635 7000
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> Juliana Angelica Fulan - Quedas do Iguaçu Andre Luiz da Silva - Cantagalo Ecleziast de Paula Galvao Junior - Catanduvas Osvaldo Luiz Scheffer Leck - Guaraniaçu Liliane Pitol Milani - Laranjeiras do Sul
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

Telefone:	(45) 99924-7841
Fax:	(46) 3532-1623

REALEZA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: CLEITON</i></p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i></p> <p>5 - EDER DAMER ? REALEZA - 46- 9930-8753</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i></p> <p>6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637</p> <p style="text-align: center;"><i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i></p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p style="text-align: center;"><i>Oficial: Fernando</i></p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i></p> <p>3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: CARLOS F. ADAMI</i></p> <p>4 - ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: MIGUEL DA SILVA VEIGA</i></p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i></p> <p>6 ? Debora Rosa ? Salto do Lontra - Telefone (46) 98415-4846</p> <p style="text-align: center;"><i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i></p> <p>7 - Diego Folmer - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p style="text-align: center;"><i>Oficial: Ronald Machado</i></p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Rodrigo de Lima Mosimann
Responsável:	1 - MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544

2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109	
<i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i>	
3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663	
<i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</i>	
4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112	
<i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i>	
5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444	
<i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i>	
6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951	
<i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</i>	
7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639	
<i>OFICIAL: RONALD</i>	
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i></p> <p>3 ? Silvana Ester Dal Pizzol ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397</p> <p style="text-align: center;"><i>Oficial: Carlos Adami</i></p> <p>4 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/Capitão Leônidas Marques/ 45 - 99105-8571</p> <p>5 - Eder Damer ? REALEZA - 46- 9930-8753</p> <p style="text-align: center;"><i>Oficial: Luiz Henrique Titão</i></p> <p>6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846</p> <p style="text-align: center;"><i>MAICON GRINGS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98809-5810</i></p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: Fernando</i></p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p style="text-align: center;"><i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i></p> <p>3- Germano André Goetens ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p style="text-align: center;"><i>Oficial: Cleiton Pastório</i></p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p>

	<p>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46-98405-8547 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - DIEGO FOLMER - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>OFICIAL: RONALD MACHADO</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

RESERVA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	<p>1. (JANAINA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - TELÊMACO BORBA)</p> <p>2. (ALEXANDRE STEFAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA)</p> <p>3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA)</p> <p>4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696 - ALEXANDRE (42) 99805-4498 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	<p>1. (ANTONIO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? FRANCISCO MOACIR DE LIMA - TELÊMACO BORBA)</p> <p>2. (ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA)</p> <p>3. (JOSE MENDES JUNIOR ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA)</p> <p>4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO TIBAGI)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ANTONIO (42) 99873-6931 - ERIKA RODRIGUES (41) 99851-9617 - JOSE MENDES OLIVEIRA (42) -99971-0997- ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lara Alves de Oliveira

Responsável:	<p>1. (FERNANDA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ DE OLIVEIRA - TELÊMACO BORBA)</p> <p>2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA)</p> <p>3. (STELLA CARNEIRO DE MOURA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA)</p> <p>4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - STELLA (42) -99983-5278- ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	<p>1. (ROSANE ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - TELÊMACO BORBA)</p> <p>2. (MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA)</p> <p>3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA)</p> <p>4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO)</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559

RIBEIRÃO CLARO

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Deusane Catarina de Jesus Santos Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99143-9770
Fax:	3525-4680
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99914-1600
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Christiane Von Der Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Fabiana Januario Pesseghini
Responsável:	Silmara de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99972-2377
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Vanessa de Biassio Mazzutti
Responsável:	Bruna Lemana Guaita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 9603-0664

RIO BRANCO DO SUL

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Marcos Antonio da Cunha Araujo
Responsável:	Karina Hoffmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99900-6968
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira
Responsável:	Fabiana Bier Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99539-7392
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	José Aristides Catenacci Júnior
Responsável:	Daniele Cristine Gubaua
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Almirante Tamandaré
Telefone:	41-99685-3089
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcelo Teixeira Augusto
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	(41) 99614-6252

RIO NEGRO

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Kelly Sponholz
Responsável:	CLAUDINEY MARTINS LECHETA LAPA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926-6906

SALTO DO LONTRA

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 - MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: CLEITON</i> 4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - EDER DAMER ? REALEZA - 46- 9930-8753 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203 <i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: CARLOS F. ADAMI</i> 4 - ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 <i>OFICIAL: MIGUEL DA SILVA VEIGA</i> 5 - LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 ? Debora Rosa ? Salto do Lontra - Telefone (46) 98415-4846 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - Diego Folmer - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284 <i>Oficial: Ronald Machado</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Rodrigo de Lima Mosimann
Responsável:	1 - MARIANA CAROLINA LAMP ? AMPÉRE - (46) 99982 3544

	<p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663</p> <p>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</p> <p>4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112</p> <p>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</p> <p>5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444</p> <p>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46 - 9104-3639</p> <p>OFICIAL: RONALD</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 ? Silvana Ester Dal Pizzol ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397</p> <p>Oficial: Carlos Adami</p> <p>4 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/Capitão Leônidas Marques/ 45 - 99105-8571</p> <p>5 - Eder Damer ? REALEZA - 46- 9930-8753</p> <p>Oficial: Luiz Henrique Titão</p> <p>6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846</p> <p>MAICON GRINGS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98809-5810</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>OFICIAL: Fernando</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÈRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3- Germano André Goetens ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p>Oficial: Cleiton Pastório</p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p>

	<p>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547</p> <p>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - DIEGO FOLMER - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>OFICIAL: RONALD MACHADO</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

SANTA FÉ

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	<p>Alto Paraná - Servidor: Lucas José Velasco (44) 99896-9398 Oficial de Justiça: Rafael Cesar Dischsen (44) 99881-7494</p> <p>Astorga - Servidor: 31 a 06: Guilherme C. Mulaski (44) 98415-4794 07: Antonio Eustaquio A. Jr (44) 99845-5795 Oficial: Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99937-8517</p> <p>Colorado - Servidor: Mirella Aline de Oliveira (44) 99749-6663 Vara Cível: Júlio Bernabe (44) 99912-2216 Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245</p> <p>Paranacity - Servidor: 31: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 01 a 07: Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 Oficial: 31: Dener Jordão (44) 99138-0292 01 a 07: Marcel D. Capi (44) 99945-9636</p> <p>Santa Fé - Servidor: Glauber Marini da Silva (44) 99126-0549 (44) 98811-6621 Oficial: Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	<p>Alto Paraná - Servidor: Mauro Barbosa Soares (44) 99974-7020 Oficial de Justiça: Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688</p> <p>Astorga - Servidor: 07 a 13: Antonio Eustaquio A. Jr. (44) 99845-5795 14: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 Oficial: Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110</p> <p>Colorado - Servidor: Sidinei Martins (44) 99843-7116 Vara Cível: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 Oficial: Vitor R. Delazari Oliveira (44) 99971-0930</p> <p>Paranacity - Servidor: 07 a 10: Mauro Kazuo Ono (44) 99999-6143 11 a 14: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 Oficial: Marcel D. Capi (44) 99945-9636</p> <p>Santa Fé - Servidor: Rosangela T. S. Massunaga (44) 99171-6485 (44) 99862-4700 Oficial: Marcos Antonio Teixeira (43) 99837-3059</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	Alto Paraná - Servidor: Sílvia Cristina Hernandes (44) 99927-7740 Oficial de Justiça: Rafael Cesar Dischen (44) 99881-7494 Astorga - Servidor: 14 a 20: Diogo Rodrigues (44) 99847-3300 21: Juliana L. Momoda (44) 99825-0413 Oficial: Ana Flávia de Almeida Pereira (44) 99937-8517 Colorado - Servidor: Laís Helena Tolentino Pâmio Noda (41) 99990-8456 Vara Cível: Júlio Bernabe (44) 99912-2216 Oficial: Zilda Antonia Vieira (44) 99934-9537 Paranacity - Servidor: 14 a 19: Luiz Fernando P. da Silva (44) 99906-4449 20 a 21: Rosineide C. S. Gonçalves (44) 99958-4724 Oficial: 14: Marcel D. Capi (44) 99945-9636 15 a 21: Dener Jordão (44) 99138-0292 Santa Fé - Servidor: Fernando F. Lobo (43) 99965-7165 Oficial: Domingos Savio Meneguetti (44) 99152-1725
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	Alto Paraná - Servidor: Lucas José Velasco (44) 99896-9398 Oficial de Justiça: Aline Hilmann Garcia (44) 99862-6688 Astorga - Servidor: Juliana L. Momoda (44) 99825-0413 Oficial: Marco A. Bigliatto (44) 99881-5110 Colorado - Servidor: Marcelo Rodrigues Dourado (44) 99982-0195 Vara Cível: Júlio Nardoci (44) 99116-5194 Oficial: Frank Coutinho da Silva (44) 99971-8245 Paranacity - Servidor: Rosineide C. S. Gonçalves (44) 99958-4724 Oficial: 31: Dener Jordão (44) 99138-0292 Santa Fé - Servidor: Junior Candido de Moura (43) 99981-4172 (43) 99981-6012 Oficial: Luiz Augusto C. R. Lemos (44) 99954-9185
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colorado-PR
Telefone:	

SANTA MARIANA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Deusane Catarina de Jesus Santos Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99143-9770
Fax:	3525-4680
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Responsável:	Matheus Verillo Miranda Ortiz de Oliveira

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	43) 99914-1600
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Larissa Alves Gomes Braga
Responsável:	Christiane Von Der Osten
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99680-8802
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Fabiana Januario Pesseghini
Responsável:	Silmara de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99972-2377
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Vanessa de Biassio Mazzutti
Responsável:	Bruna Lemana Guita
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 9603-0664

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Alexandre Afonso Knakiewicz
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 - MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: CLEITON</i> 4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - EDER DAMER ? REALEZA - 46- 9930-8753 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - MARIA LUIZA ZANOL PENSO ? SALTO DO LONTRA ? Tel (46) 99109-3637 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203

	<p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966</p> <p>OFICIAL: CARLOS F. ADAMI</p> <p>4 - ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329</p> <p>OFICIAL: MIGUEL DA SILVA VEIGA</p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 ? Debora Rosa ? Salto do Lontra - Telefone (46) 98415-4846</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</p> <p>7 - Diego Folmer - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>Oficial: Ronald Machado</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Rodrigo de Lima Mosimann
Responsável:	<p>1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 - MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663</p> <p>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</p> <p>4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112</p> <p>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</p> <p>5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444</p> <p>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>OFICIAL: RONALD</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2 - GUSTAVO LUIZ HAEFLIGER SCHOSSLER ? BARRACÃO - 49 9952-2203</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3 ? Silvana Ester Dal Pizzol ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397</p> <p>Oficial: Carlos Adami</p> <p>4 - Eliane Cristina de Oliveira Carnoski/Capitão Leônidas Marques/ 45 - 99105-8571</p> <p>5 - Eder Damer ? REALEZA - 46- 9930-8753</p>

	<p>Oficial: Luiz Henrique Titão</p> <p>6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846</p> <p>MAICON GRINGS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98809-5810</p> <p>7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639</p> <p>OFICIAL: Fernando</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Will Ribeiro
Responsável:	<p>1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100</p> <p>2- MÔNICA CRISTINA SCHMITH ? BARRACÃO - 49 9141-3109</p> <p>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</p> <p>3- Germano André Goetens ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154</p> <p>Oficial: Cleiton Pastório</p> <p>4 - FÁBIO FRANCIS CAMPIGOTTO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9941-2177</p> <p>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</p> <p>5- LUCIO DA ROSA DA SILVA/ REALEZA/ 46- 98405-8547 OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</p> <p>6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951</p> <p>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? OFICIAL DE JUSTIÇA - TELEFONE (46) 98800-4640</p> <p>7 - DIEGO FOLMER - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 49 ? 9994-0284</p> <p>OFICIAL: RONALD MACHADO</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Kelly Sponholz
Responsável:	CLAUDINEY MARTINS LECHETA
	LAPA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926-6906

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
----------	-------------------------

Juiz:	Rubens dos Santos Junior
Responsável:	Vanderleia da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98850-8997
Fax:	vans@tjpr.jus.br
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Camila Mariana da Luz Kaestner
Responsável:	Claudio Chi Kine Chan
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99523-8164
Fax:	ccck@tjpr.jus.br
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Márcia Hübler Mosko
Responsável:	Tiago Hiaroaki Inoue
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99973-5888
Fax:	tiin@tjpr.jus.br
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Luciani Regina Martins de Paula
Responsável:	Sérgio Pessoa Lorenzi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99265-6181
Fax:	serl@tjpr.jus.br
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Carolina Maia Almeida
Responsável:	Ruth Carla Bergamasso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 99528-6453
Fax:	rut@tjpr.jus.br

SÃO MATEUS DO SUL

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Kelly Sponholz
Responsável:	CLAUDINEY MARTINS LECHETA LAPA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LAPA
Telefone:	(41) 9 9926-6906

SENGÉS

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
-----------------	-------------------------

Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Marcelo Bisinella
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999210157
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Rodrigo Otavio Milek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299909-1836
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Fernanda Rebonato Ferro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999022021
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Felipe Andre Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42991533147
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alana Babi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Pirai do Sul
Telefone:	42998104133

SERTANÓPOLIS

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Andre Luis Palhares Montenegro de Moraes
Responsável:	- Adriel Rodrigues da Silva (servidor); - Ademilson Aparecido Ortelan (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Centenário do Sul, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 999211803; (43) 996725187
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Julio Farah Neto
Responsável:	- Luiz Geraldo Vitorino de Souza Junior (servidor); - Moacir José Capelati (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Primeiro de Maio, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	43) 98805-4237; (43) 99926-0521
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lincoln Rafael Horacio

Responsável:	- Telma Dias Pacca (servidora); - Fabrício Abelha Cavenaghi (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Bela Vista do Paraíso, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99155-2510; (43) 99154-1183
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Malcon Jackson Cummings
Responsável:	- Ana Luisa Natasha de Melo Rodrigues Carvalho (servidora); - Loiry Fernando K. Gôngora da Silva (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 996120676; (43) 996670515
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Walterney Amâncio
Responsável:	- Carla Jaqueline Galego Oliveira (servidora); - João Paulo Delfino Agostinho (oficial de justiça);
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Porecatu, devendo primeiramente o servidor ser contatado pelo celular.
Telefone:	(43) 99151-8501; (43) 999560662

SIQUEIRA CAMPOS

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Marcelo Bisinella
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999210157
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Rodrigo Otavio Milek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299909-1836
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Fernanda Rebonato Ferro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999022021
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Felipe Andre Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42991533147

Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alana Babi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Pirai do Sul
Telefone:	42998104133

TELÊMACO BORBA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	1. (JANAINA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE STEFAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696 - ALEXANDRE (42) 99805-4498 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	(shfMagistrado NÃEo disponÃvel)
Responsável:	1. (KASSIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? FRANCISCO MOACIR DE LIMA - TELÊMACO BORBA) 2. (ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (JOSE MENDES JUNIOR ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	KASSIA (42) 99155-0987 - ERIKA RODRIGUES (41) 99851-9617 - JOSE MENDES OLIVEIRA (42) -99971-0997 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	1. (FERNANDA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ DE OLIVEIRA - TELÊMACO BORBA) 2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA CARNEIRO DE MOURA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - STELLA (42) -99983-5278- ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	1. (ROSANE ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - TELÊMACO BORBA) 2. (MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559

TERRA BOA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Yuri Alvarenga Maringues de Aquino
Responsável:	Campo Mourão: Daiane Zanonil - (44) 998166673 e Everton Parma - (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Patricia Lidiane Rosolen - (44)998000606 e Alexandre Fier - (44) 991262730 Peabiru: Flavio Barbosa dos Santos (44) 99998783 e Bruno Marçal Zagato - (44) 998272696 Iretama: Leandro Vinicius da Cruz Prates (44)-997702843 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 998255311 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de Campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru Iretama e Peabiru.
Telefone:	(44)35182150
Fax:	(44)35182150
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Edson Jacobucci Rueda Junior
Responsável:	Campo Mourão: Roberta Luciene Leonel - (44) 999337897 e Samuel Masi Leite - (44) 999777123 Engenheiro Beltrão: Edezio Barros - (44) 997168174 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788 Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539 Iretama: Claudia Regina M. Ribeiro (44) 999788920 e Jaderson de França (44) 998833644

	Terra Boa: Viviane Prado (44) 99929-0175 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru,Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Fabrcio Voltaré
Responsável:	Campo Mourão: Daniel Ferreira de Almeida (44) 999780743 e Mario Carlos Carneiro Junior (44)999321075 Engenheiro Beltrão: Viviane Fier V. Spitzenbergen (44)999298982 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 Iretama: Simone Michelle M. Portella (44)991594093 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Rogério Reami (44) 99984-3774 e Marcio Alessando Saragiotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru,Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Rita Lucimeire Machado Prestes
Responsável:	Campo Mourão: James Junior Lazarin (44) 998355152 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600 Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Danilo S. dos Santos (44) 99803-6788 Peabiru: Patricia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos S da Silva (44) 99917-6539 Iretama: Tatiana Riccomini Munhoz (44)997402865 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Gilmar Murata (44) 98800-9041 e Marcio Alessando Saragiotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru,Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Silvio Hideki Yamaguchi
Responsável:	Campo Mourão: Marcia Regina Braga (42) 991643476 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Engenheiro Beltrão: Suzana Pezente Ferrari (44) 999270023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Peabiru: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 99183-4696 e Bruno Marçal Zagato (44) 99827-2696 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 99725-3611 e Jaderson de França (44) 998833644 Terra Boa: Michael de Oliveira (44) 99825-5311 e Francisco Sanches Marques
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual de campo Mourão, Engenheiro Beltrão, Peabiru,Iretama e Terra Boa.
Telefone:	04435182150

TIBAGI

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	1. (JANAINA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE STEFAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JANAINA (42) 99964-6696 - ALEXANDRE (42) 99805-4498 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Carlos Eduardo de Oliveira Mendes
Responsável:	1. (ANTONIO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? FRANCISCO MOACIR DE LIMA - TELÊMACO BORBA) 2. (ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (JOSE MENDES JUNIOR ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ANTONIO (42) 99873-6931 - ERIKA RODRIGUES (41) 99851-9617 - JOSE MENDES OLIVEIRA (42) -99971-0997- ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559

Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Lara Alves de Oliveira
Responsável:	1. (FERNANDA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? JOSÉ DE OLIVEIRA - TELÊMACO BORBA) 2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA CARNEIRO DE MOURA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	FERNANDA (42) 98813-8318 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - STELLA (42) -99983-5278-

	ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	João Batista Spanier Neto
Responsável:	1. (ROSANE ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - TELÊMACO BORBA) 2. (MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ROSANE (42) 99955-3141 - MIRIAN (42) 98835-6826 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559

UBIRATÃ

Período:	01/02/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JEFFERSON- 44. 9 9986-52645/ OJ OJ HERNANDO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA TIAGO GOMES-TEL-45- 9 9101-5034 OJ: IINIZABETE MAMBORÊ HUGO/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guicho - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE

	LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÊ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697- OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE LAURA 44. 9 9989-0131 / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA MARCIA CRISITINA ?TEL: 45- 9 9934-5959 OJ:ODIR FRANÇA MAMBORÊ NAIR/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 99987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE-TEL-45 9 9931-6040/OF MARILIA (01 a 09) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARILIA (10 a 19)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001
Período:	21/02/2022 a 01/03/2022
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	GOIOERE ROSELY-44-99908-9697// OF. THIAGO-44 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607/Natalino Aparecido Guiço - (44) 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722- / OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA

	LUIZ GUSTAVO ? TEL: 45-99921-6865(21 a 28) OJ: INIZABETE VINICIUS MARCIO-TEL-. 45- 9 9149-169992(28 a 7) OJ APARECIDO FRANÇA MAMBORÊ RONAN RONIEL-TEL 44 -9 9868-5013-OF LUIZ GUSTAVO (21 a 27) JUNIOR- OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 (21 a 27) HERMES ?OF REGINALDO (28 a 6) NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARILIA (20 a 28) RAFAEL -45 9 9912-1022 /OF. MARCIO (01 a 10)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	44-3521-1001

UMUARAMA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Marcelo Gomes Feracin
Responsável:	UMUARAMA - Fernanda Maria Zareli - (44) 98402- 0254 ICARÁIMA - Walison Vinicius Florencio - (44) 98446-0678 Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354 IPORÁ - Tadeu Galvão Coser - (44) 99896-2211 Marcos Antônio de Freitas Zamboli - (44) 99755-6246 PÉROLA - Edimar Olmo da Silva - (44) 99725-5689 João Evangelista Aguiar Neves - (44) 99141-1116 XAMBRÊ - Lariça Leite da Silva Coqueiro - (44) 99930-8725 Marcelo Lopes Rodrigues - (44) 99861-7992
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Fabio Caldas de Araujo
Responsável:	UMUARAMA - Flávia Lavos de Almeida - (44) 99946-0546 ICARÁIMA - Claudir Piva Romero - (44) 99891-1665 Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354

	<p>IPORÃ - Livia Bencardini Spitz Coser- (44) 98439-0984</p> <p>Marcos Antônio de Freitas Zamboli - (44) 99755-6246</p> <p>PÉROLA - Edimar Olmo da Silva - (44) 99725-5689</p> <p>João Evangelista Aguiar Neves - (44) 99141-1116</p> <p>XAMBRÊ - Rafaela de Souza Zimiani Faria - (44) 99711-3428</p> <p>Vinicius Godinho Chaves - (44) 99917-2876</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Maristela Aparecida Siqueira D'Aviz
Responsável:	<p>UMUARAMA - Ederson Batista Lopes - (44) 99123-8404</p> <p>ICARÁIMA - Ulisses Cassiano Rossi - (44) 98417-5166</p> <p>Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354</p> <p>IPORÃ - Lilian Satie Utiyama - (44) 99943-0383</p> <p>Marcos Antônio de Freitas Zamboli - (44) 99755-6246</p> <p>PÉROLA - Lilian Cristina Pinheiro Goto - (44) 99826-7800</p> <p>Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449</p> <p>XAMBRÊ - Fábio Alexandre de Carvalho - (44) 99876-2033</p> <p>Ráfaga Jhonatan Oliveira Silva - (44) 98443-8084</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Marcia Andrade Gomes
Responsável:	<p>UMUARAMA - Jadson de Matos Cocensa - (44) 99881-2646</p> <p>ICARÁIMA - Walison Vinicius Florencio - (44) 98446-0678</p> <p>Waldemar Furlan Junior - (44) 99966-3354</p> <p>IPORÃ - Enilson Olmo da Silva - (44) 99814-6542</p> <p>Marcos Antônio de Freitas Zamboli - (44) 99755-6246</p> <p>PÉROLA - Lilian Cristina Pinheiro Goto - (44) 99826-7800</p> <p>Zilmar José dos Santos - (44) 99118-2449</p> <p>XAMBRÊ - Fernando César Vieira - (41) 99201-9635</p>

	Jaqueline Cristina de Oliveira - (44) 98437-4300
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	

WENCESLAU BRAZ

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Marcelo Bisinella
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999210157
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Rodrigo Otavio Milek
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	4299909-1836
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	Fernanda Rebonato Ferro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42999022021
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Adriana Paiva
Responsável:	Felipe Andre Lechiv
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Castro
Telefone:	42991533147
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Norton Thome Zardo
Responsável:	Alana Babi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sobreaviso Comarca de Piraí do Sul
Telefone:	42998104133

Cível

UNIÃO DA VITÓRIA

VARA CÍVEL

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

JUIZ DE DIREITO MORIAN NOWITSCHENKO LINKE

ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES

1ª VARA CIVEL - RELACAO Nº1/2022

CONSULTA INTERNET - www.assejepar.com.br

RELACAO Nº1/2022

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
BERNADETE LIS	00001	000085/2000
FERNANDA DE LUCA FURTADO	00001	000085/2000
RODRIGO PARIZOTTO BANDEIRA	00001	000085/2000
WALMOR FLORIANO FURTADO	00001	000085/2000

1. Ordinaria de Indenizacao-0001316-93.2000.8.16.0174-ELIO PEDRO FOLLE x VEICULOS MALLON LTDA-Ao preparo de despesas processuais, no prazo de cinco dias, sendo R\$ 93,48 da Escrivania, inclusive esta publicação e levantamento de averbação, mediante guias a serem retiradas no site do Tribunal de Justiça, devidamente atualizada e corrigidas conforme previsto na Lei Estadual nº 17.832/2013,nota 6, sob pena de penhora on line. -Advs. RODRIGO PARIZOTTO BANDEIRA, WALMOR FLORIANO FURTADO, BERNADETE LIS e FERNANDA DE LUCA FURTADO-.

UNIAO DA VITORIA, 21 de Janeiro de 2022

ADAO ALVARINO SOARES - ESCRIVAO

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUENTE SUSANA DOS SANTOS NASCIMENTO
COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Dra Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente SUSANA DOS SANTOS NASCIMENTO, nascida aos 31.03.1996, filha de Luana Maria Santos de Oliveira e Jose Osdival Pinto Nascimento atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimada da decisão datada de sentença datada de 14.12.2021 concessão medidas protetivas a) Afastamento do lar comum da requerente e do requerido, considerando que aspartes moram na mesma casa,nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei n.º 11.340/06;b) Proibição de aproximação da ofendida, não podendo se aproximar em 200metros dela, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 11.340/06;c) Proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, no termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 11.340/06 nos autos de Processo Crime nº 0006576.46.2021.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco (25) dia do mês de janeiro do ano de 2022. Eu,, Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS 1ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, nº. 1001, Jardim Polo Centro.

Classe Processual: Homologação da Transação Extrajudicial

Assunto Principal: Política fundiária e da reforma agrária

Processo nº: 0025109-70.2021.8.16.0030

ALEXANDRO DA SILVA BAGETI (RG: 97195595 SSP/PR e CPF/CNPJ: 064.842.459-67)**Altair Padilha (CPF/CNPJ: 827.356.469-04)****Alzira Pereira Teixeira (CPF/CNPJ: 047.657.529-09)****Ana Maria Ramos Rodrigues (CPF/CNPJ: 930.889.819-00)****Antonio Machado Rodrigues (CPF/CNPJ: 856.120.909-78)****CINARA MESSA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 956.889.940-53)****CLARICE APARECIDA SAUERESSIG (CPF/CNPJ: 931.427.069-68)****CLAUDIO ROBERTO DE LIMA (RG: 90561260 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.428.159-10)****Daiane Oliveira (RG: 97823685 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.613.809-92)****Darci Ferreira da Silva (RG: 22613480 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.214.258-11)****EMERSON ANTONIO MOREIRA (CPF/CNPJ: 003.931.359-00)****EONI LIMA DE MEDEIROS (RG: 54156464 SSP/PR e CPF/CNPJ: 886.264.239-34)****EZEQUIEL SOUZA DO AMARAL (CPF/CNPJ: 703.731.919-87)****Eneias Rodrigues (CPF/CNPJ: 716.927.709-34)****Gabriel Daniel Teixeira Althaus (CPF/CNPJ: 012.171.729-12)****Geneci Andrade do Amaral Silva (RG: 59692291 SSP/PR e CPF/CNPJ: 289.640.122-91)****Gentil Miranda (CPF/CNPJ: 283.861.169-00)****Gesio Paulino (CPF/CNPJ: 499.902.689-91)****IRENE LOPES COIMBRA (CPF/CNPJ: 790.415.669-53)****JOLMARI APARECIDA ROSA PAULINO (RG: 41876573 SSP/PR e CPF/CNPJ: 022.066.189-82)****Jane Aparecida Pereira (CPF/CNPJ: 007.275.469-96)****Jeferson Frois dos Santos (RG: 101166422 SSP/PR e CPF/CNPJ: 697.807.490-04)****José Lisdino Teixeira (CPF/CNPJ: 031.069.119-21)****Juliano Bassani (CPF/CNPJ: 294.750.159-49)****Karolaine dos Santos Silva (CPF/CNPJ: 109.409.389-01)****LUIZ AURELIO GONZALES (RG: 14120653 SSP/PR e CPF/CNPJ: 335.565.399-34)****LUIZA BARBOZA (CPF/CNPJ: 008.508.829-31)****Leonora Vasconcelos (CPF/CNPJ: 031.895.569-54)****MARCIA RIBEIRO RODRIGUES PEREIRA (CPF/CNPJ: 031.836.799-81)****MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DA SILVA (RG: 366842080 SSP/SP e CPF/CNPJ: 892.382.148-91)****MARILENE AZEVEDO (CPF/CNPJ: 020.008.059-81)****MARISA APARECIDA DA SILVA (RG: 51810023 SSP/PR e CPF/CNPJ: 524.787.189-87)****MARLENE TEIXEIRA (RG: 7082578217 SSP/RS e CPF/CNPJ: 012.213.010-39)****Maria Aparecida Ferreira Rodrigues (CPF/CNPJ: 008.599.959-84)****Maria Bassani (CPF/CNPJ: 026.495.569-27)****Maykon Staggemeier (CPF/CNPJ: 094.389.119-10)****Meri Teresinha Fernandes dos Santos Amaral (CPF/CNPJ: 799.364.159-49)****NORMA MARIA DA ROSA MIRANDA (RG: 38342932 SSP/PR e CPF/CNPJ: 620.230.719-68)****Nilceia Dias Ribeiro (CPF/CNPJ: 034.054.069-94)****PAULO ANDRIELI NUNES SAUERESSIG (RG: 64511262 SSP/PR e CPF/CNPJ: 963.428.469-87)****Patrícia Stephany Nascimento da Cruz (RG: 99547103 SSP/PR e CPF/CNPJ: 064.034.749-52)****Roseli Americo de Oliveira (CPF/CNPJ: 024.576.309-08)****Rosenilda Pereira de Melo (CPF/CNPJ: 078.363.789-69)****SERLI DIOGO (CPF/CNPJ: 411.092.101-59)****Sandra Defante Chaves (CPF/CNPJ: 048.428.089-93)****Sergio Lamarque de Oliveira (CPF/CNPJ: 007.072.219-60)****Silvana de Melo (RG: 92645711 SSP/PR e CPF/CNPJ: 050.046.949-07)****Sônia Olávio Teixeira (CPF/CNPJ: 008.323.059-95)****Zulma Mafioletti (CPF/CNPJ: 661.986.589-53)****joão rodrigues de oliveira (CPF/CNPJ: 390.783.619-72)****GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 76.416.890/0001-89)****PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)****Valor da causa: R\$ 37.000,00****OBJETIVO: CITAÇÃO de eventuais interessados, atualmente em lugar incerto e não sabido para prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem resposta.**

RESUMO DOS FATOS: [...]A. PARÂMETROS GERAIS DA LOCALIDADE EM INTERVENÇÃO. A presente demanda é oriunda da regularização fundiária que se desenvolve no município de Foz do Iguaçu/PR através da colaboração entre o Poder Público municipal e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, instrumentalizado pelo Programa Moradia Legal - Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça de n. 02/2020. Dentre as localidades nominadas e apresentadas quando da adesão ao Programa, elencadas no específico Plano de Trabalho elaborado para o mister, constou: Parque Residencial Morumbi I com propriedade grafada ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, conforme de matrículas de números 7.247, 32.350, 32.822, 32.823, 32.824, 32.826, 35.277, 35.278, 35.279, 25.280, 35.282, 35.283, 35.284, 35.285, 35.287, 35.301, 35.302, 35.303, 35.304, 35.305, 35.306, 35.307, 35.308, 35.309, 35.310, 35.311, 35.313, 35.314, 35.315, 35.316, 35.317, 35.318, 35.319, 35.326, 36.361, 36.362, 36.363, 36.364, 36.365, 36.367, 36.369 e 36.370, todas do 2º Ofício de Registro de Imóveis, que manifesta completa anuência com a presente regularização, conforme "Protocolo de Intenções" firmado (doc. em anexo); Parque Residencial Morumbi IV, com matrícula de n. 36.985 com matrícula de propriedade grafada ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, e matrícula 36.986, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu/PR, ambas pertencentes ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, que manifestam completa anuência com a presente regularização, nos termos do "Protocolo de Intenções" em anexo. Mediante a apresentação do Protocolo de Intenções, requer seja considerada suprida a citação do Fozhabita. Com relação as matrículas de titularidade pública, apresenta-se em anexo a lei municipal autorizadora restando suprido este requisito previsto no § 2º do artigo 2 do Provimento Conjunto mencionado alhures. Consta dos arquivos municipais, assim como é de conhecimento da sociedade que a ocupação se faz há anos consolidada, o que se torna claro pela farta documentação instrutória acostada, tudo ratificado pelas específicas declarações prestadas pela municipalidade de Foz do Iguaçu. A realidade fática constante da planta atual da localidade retrata uma evolução histórica que se consolidou ao longo dos anos, realidade que integrou o ordenamento urbanístico do município, o que sempre foi de conhecimento da sociedade de forma harmoniosa e consentida, cuja especificação consta dos memoriais descritivos confeccionados. No sentido de todo o exposto, impende-se o desenvolvimento do presente Programa de forma segura, precisa e eficiente, o que se presta a cumprir os termos dessa Política Pública social de alta qualidade e complexidade. [...]

PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Com dedicação total à instrução do feito aos moldes preconizados pelo Programa Moradia Legal conforme exposto na presente peça e documentos anexos, comprovadas e justificadas as razões que legitimamente condicionam os requerentes a suplicar pela justiça social do intento, respeitosamente requer-se: A) O acatamento do pedido de remessa ao Magistrado competente ao julgamento dos feitos dedicados ao Programa Moradia Legal, Excelentíssimo Coordenador Dr. Ricardo Piovesan, nos termos preambularmente expostos; B) A concessão do benefício da gratuidade da Justiça aos moradores participantes pelas razões expostas na presente peça; C) O recebimento do consentimento do titular da terra, assim quanto a situação dos lindeiros providenciadas e acostadas em anexo, para que com o permissivo do procedimento do Programa fundamento seja considerada suprida por si só a citação destes. Com relação aos que foram apresentadas os Atestados de Busca e Não Localização que sejam supridos através do edital geral que será publicado aos autos; D) Sejam intimadas as Fazendas Públicas, Estadual e Federal nos termos do artigo 6º do Provimento Conjunto nº 02/2020, dispensando-se o Município, haja vista que protagoniza o desenvolvimento do Programa no Município, nos termos aqui amplamente demonstrados; E) A intimação pessoal da Ilustre representante do Ministério Público; F) O recebimento da presente ação, para que seja processada nos termos apresentados, e, ao final, tenha julgados seus pedidos procedentes, determinando a declaração de domínio do imóvel apresentado em favor de cada morador/autor ora participante, individualizado, nos termos apresentados pelos respectivos memoriais descritivos; G) A expedição de mandado para transcrição nos Assentos Imobiliários competentes, servindo como título aquisitivo da propriedade, inclusive estendendo-se os benefícios da gratuidade judiciária para tanto, nos termos da Lei nº 1.060/50, para que se constituam as respectivas matrículas referentes ao imóvel de direito de cada um dos autores, assim como cumprido o registro em prol das demais questões apontadas na Planta Geral da localidade apresentada no feito, como forma de garantir, para além dos títulos individualizados, a regularização de toda a localidade cujo interesse público preconizou na instrução; H) Seja solicitado

por este D. Juízo ao Cartório Distribuidor e demais serventias necessárias seja fornecida eventual certidão ou documento nesta exordial referida, necessário a viabilizar a procedência do presente pleito; Per finali, pugnam pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e o processamento especial de jurisdição voluntária, nos termos previstos pelo social Provimento de nº 02/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Dá-se à causa o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Despacho de evento 7.1: "[.....] b) A citação, por edital de eventuais interessados COM PRAZO DE VEICULAÇÃO DE 15 DIAS, interessados para formularem resposta no prazo de 15 dias. 3. Cientifique-se o Ministério Público. 4. Cumpra-se, com urgência. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2022. Ricardo Piovesan Magistrado "

Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2022.

Carine Morgenstern Scremin

Analista Judiciária

Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2022.

Carine Morgenstern Scremin

Analista Judiciária

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0025456-11.2018.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PROCESSO Nº 0025456-11.2018.8.16.0030 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é EXEQUENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR e EXECUTADOS DARCI LIZI.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de **INTIMAÇÃO** do executado DARCI LIZI (CPF: 308.282.609-15) para que, e nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil/2015, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral e atualizado do débito, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor corrigido, bem como honorários advocatícios também de 10%.

DESPACHO DO EVENTO 136: " 1) Nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil/2015, intime(m)-se o(s) executado(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça(m) o pagamento espontâneo do valor, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor integral e atualizado do débito corrigido (art. 523, §1º CPC;2015), bem como honorários advocatícios também de 10%. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste juízo.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0016557-10.2007.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE SESENTA (60) DIAS O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0016557-10.2007.8.16.0030, em que é exequente GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e executados NELSON SEBASTIAO TAVEIRA e N S TAVEIRA E CIA LTDA.

O MM. Juiz de Direito WENDEL FERNANDO BRUNIERI intima os executados NELSON SEBASTIAO TAVEIRA (RG: 671171 SSP/PR e CPF: 241.394.409-53) e N S TAVEIRA E CIA LTDA (CNPJ: 68.852.078/0001-78), na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareçam à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, procedam o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 862,04 (oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na

forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0009525-65.2018.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0009525-65.2018.8.16.0030, em que é exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e executado MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME .

O MM. Juiz de Direito WENDEL FERNANDO BRUNIERI intima o executado MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (CNPJ: 79.183.927/0001-64), na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 342,15 (trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0023457-33.2012.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0023457-33.2012.8.16.0030, em que é exequente GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e executados AUTO POSTO AVENIDA DAS CATARATAS LTDA e THEREZA BASSO SOARES. O MM. Juiz de Direito WENDEL FERNANDO BRUNIERI intima o executado THEREZA BASSO SOARES (RG: 54427514 SSP/PR CPF: 783.678.919-53), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, proceda o pagamento

das custas processuais no valor de R\$ 1.013,78 (mil e treze reais e setenta e oito centavos).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0026615-18.2020.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0026615-18.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada ESPOLIO DE MERCHED DAMEN e MARTA CARIMI DAMEN BUZANELO.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada MARTA CARIMI DAMEN BUZANELO (RG: 6288804 SSP/PR e CPF: 426.414.119-20), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.153,88 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - DIÁRIA.

Inscrição Imobiliária: 10144030055001.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 5477/2020.

Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 63, 64, 29, 30, 81, 82, 93, 94.

Data da inscrição: 03/01/2017, 29/12/2017, 28/12/2018, 30/12/2019.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0011718-53.2018.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0011718-53.2018.8.16.0030, em que é parte exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e partes executadas ADELIR ALBERTON, ELIAS SALEMA e SALEMA E SILVA LTDA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada ELIAS SALEMA (RG: 65074974 SSP/PR e CPF: 945.543.589-68), a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da

importância de R\$ 7.125.708,83 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: ICMS.

CAD-ICMS: 90627503-13.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 03197313-9.

Data da inscrição: 14/09/2017.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick),

Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0032425-71.2020.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0032425-71.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e partes executadas ESPÓLIO DE NOEMIA DA COSTA LIMA e RAFAGNIN, DAMEN & CIA LTDA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO das partes executadas ESPÓLIO DE NOEMIA DA COSTA LIMA (RG: 1150254 SSP/RJ e CPF: 402.646.297-87), por seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 3.643,89 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - DIÁRIA.

Inscrição Imobiliária: 10121020347040.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 7972/2020.

Referentes aos anos de: 2015, 2016, 2018, 2019.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 90, 91, 82, 83, 54, 55, 93, 94.

Data da inscrição: 30/12/2019, 28/12/2018.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 11 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick),

Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0024881-32.2020.8.16.0030 - Projudi
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0024881-32.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada LLMS TRANSPORTES LTDA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada LLMS TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 09.527.860/0001-52), por seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 7.961,81 (sete mil,

novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S) e/ou AUTO DE INFRAÇÃO.

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: ISSQN - SIMPLES NACIONAL/CONVÊNIO, ISSQN - MENSAL. CMC: 41955.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 3995/2020 3996/2020.

Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 62, 63, 64, 65, 66, 40, 67, 68, 69, 70, 44.

Data da inscrição: 10/12/2019, 17/07/2019.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0031603-82.2020.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0031603-82.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada PORTO DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada PORTO DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 00.091.349/0001-86), por seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 15.364,18 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - ALTERNADA.

Inscrição Imobiliária: 10212190198002, 10212190300001, 10212190366001, 10212190414001, 10212190486001, 10212190522001, 10212190534001, 10212200042001, 10212200042002, 10212200162001, 10212200222001, 10212200246001, 10212200342001, 10212200342002, 10212200546001, 10212200546002, 10212200600002, 10212210062001, 10323280091001, 06633420385001.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 7910/2020, 7911/2020, 7912/2020, 7913/2020, 7914/2020, 7915/2020, 7916/2020, 7917/2020, 7918/2020, 7919/2020, 7920/2020, 7921/2020, 7922/2020, 7923/2020, 7925/2020, 7926/2020, 7927/2020, 7928/2020, 7929/2020, 7930/2020.

Referentes ao ano de: 2019.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 66, 67, 68, 69, 76, 77, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 38, 39, 08, 09.

Data da inscrição: 30/12/2019.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0026613-48.2020.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0026613-48.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada EUGENIO CARLOS PINHEIRO DA SILVA e OZANA DA COSTA CAETANO SILVA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) OZANA DA COSTA CAETANO SILVA (RG: 88163974 SSP/PR e CPF: 030.808.829-89), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 14.873,19 (quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - DIÁRIA, BONIFICAÇÃO PROGRESSIVA.

Inscrição Imobiliária: 10146130344003.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 5732/2020.

Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 79, 80, 43, 44, 45, 78, 79.

Data da inscrição: 03/01/2017, 29/12/2017, 28/12/2018, 30/12/2019.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0002895-85.2021.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0002895-85.2021.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada ESPOLIO DE MARIA CLENEA DE SOUZA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada ESPOLIO DE MARIA CLENEA DE SOUZA (CPF: 000.550.359-06), por seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.773,68 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - ALTERNADA.

Inscrição Imobiliária: 06604100161001.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 4653/2021.

Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018, 2020.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 90, 91, 72, 73, 09, 10, 71, 72.

Data da inscrição: 31/12/2016, 29/12/2017, 28/12/2018, 30/12/2020.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL 0029293-06.2020.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0029293-06.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada CLEONICE DE PAULA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada CLEONICE DE PAULA (RG: 86293030 SSP/PR e CPF: 055.854.049-03), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 239,88 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente aos honorários advocatícios, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - ALTERNADA.

Inscrição Imobiliária: 06601080121001.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 8814/2019, 8901/2020.

Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 73, 74, 101, 102, 54, 55, 48, 49.

Data da inscrição: 31/12/2016, 29/12/2017, 28/12/2018, 30/12/2019.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 21 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick),

Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: **TAMIE APARECIDA GONÇALVES**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0015750-21.2019.8.16.0013**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) TAMIE APARECIDA GONÇALVES, nascido(a) em 10/03/1981, natural de GUARAPUAVA/PR, portador(a) do RG 80315546 SSP/PR, inscrito no CPF 036.650.639-06, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) CITADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0015750-21.2019.8.16.0013, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art. 339 do CPP. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.
Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: **FERNANDO CUSDRA DA SILVA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0001584-46.2021.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) FERNANDO CUSDRA DA SILVA, nascido(a) em 18/04/1990, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 159305058 SSP/PR, inscrito no CPF 076.483.689-78, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) CITADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0001584-46.2021.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art. 155 do CPP. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.
Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: **TAMIRIS ARAUJO DE MEIRA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0001446-16.2020.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) TAMIRIS ARAUJO DE MEIRA, nascido(a) em 24/03/1990, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 130165419 SSP/PR, inscrito no CPF Não Cadastrado, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) CITADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0001446-16.2020.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no ART 33 do CPP. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: **MANOEL HENRIQUE DUBOC TERRA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0004916-55.2020.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) MANOEL HENRIQUE DUBOC TERRA, nascido(a) em 23/01/1974, natural de TELEMACO BORBA/PR, portador(a) do RG 61711643 SSP/PR, inscrito no CPF 905.633.609-68, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) CITADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0004916-55.2020.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art. 155 do CPP. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: **ELIAS DOS SANTOS CORREIA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0003821-87.2020.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) ELIAS DOS SANTOS CORREIA, nascido(a) em 13/02/2000, natural de CAMPO LARGO/PR, portador(a) do RG 140034541 SSP/PR, inscrito no CPF 053.964.989-94, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) CITADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0003821-87.2020.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art. 33 do CPP. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: **RAFAEL RIVELLO**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0002672-22.2021.8.16.0196**

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) RAFAEL RIVELLO , nascido(a) em 16/12/2000, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 150762855 SSP/PR, inscrito no CPF 146.740.779-82, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) CITADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0002672-22.2021.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art. 33 do CPP.??????? Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR

AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: **FABIANO DE MEIRA**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0019626-25.2020.8.16.0182**

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) FABIANO DE MEIRA , nascido(a) em 22/08/1982, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 8642245 SSP/PR, inscrito no CPF 050.135.669-08, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) CITADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0019626-25.2020.8.16.0182, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no ART 65 c/c ART 42 do CPP. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR

AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: **IGOR FELIPE RIBEIRO DE MORAIS**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0048469-68.2018.8.16.0182**

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) IGOR FELIPE RIBEIRO DE MORAIS , nascido(a) em 27/01/1994, natural de UNIAO DOS PALMARES/AL, portador(a) do RG 13792757 SSP/PR, inscrito no CPF 048.637.421-18, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) CITADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0048469-68.2018.8.16.0182, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no ART 331 do CPP. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação**EDITAL DE INTIMAÇÃO**RÉU: **MAYCON WILLIAN MENDES DEORACKI**AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0023794-34.2016.8.16.0013**PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) réu (ré) **MAICON WILLIAN MENDES DEORACKI , nascido(a) em 10/03/1988, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 148622051 SSP/PR, inscrito no CPF 066.774.969-10, ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) para que, decorrido o prazo do presente edital, entre em contato com a 1ª Vara Criminal de Curitiba para retirada de saldo fiança, em dias úteis, das 12h30 às 18h00, pelo telefone (41)3309-9101 ou pelo e-mail ctba-51vj-s@tjpr.jus.br e informe seus dados bancários. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.**

**INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RESTITUIÇÃO NUMERÁRIO DE FIANÇA

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

RÉU: MARLON JUNIOR MOREIRA DA SILVA

AÇÃO PENAL Nº 2012.5773-2 (0005608-02.2012.8.16.0013)

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que fica intimado para comparecer perante este Juízo da 1ª Vara Criminal de Curitiba/PR, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, telefone (41) 3309-9101, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, eventual herdeiro do réu **MARLON JUNIOR MOREIRA DA SILVA, filho de Marilza Maria Moreira da Silva e Jair Constantino da Silva, a fim de levantar numerário depositado à título de fiança nos autos de Ação Penal nº 2012.5773-2 (0005608-02.2012.8.16.0013), sob pena de ser o referido numerário encaminhado ao FUNREJUS, conforme determinado pelo artigo 648 do Código de Normas da Corregedoria geral da Justiça**. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 10 (DEZ) dias para que compareça em Juízo para efetuar o levantamento do numerário de fiança. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Eu, Renata Cristina Gonçalves dos Santos, Técnica Judiciária, que o subscrevi.
(assinado) INÊS MARCHALEK ZARPELON
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇARÉU: **GREISON DA SILVA**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0005337-46.2019.8.16.0013**

PRAZO DO EDITAL: 90 dias.

PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital. A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) réu(ré) **GREISON DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 129281774 SESP/PR, nascido(a) aos 18/08/1994, filho(a) de MARIA LUCIA DA SILVA NETTO, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) de que em data de 20/09/2021 foi proferida SENTENÇA nos autos de Processo Crime 0005337-46.2019.8.16.0013, cujo inteiro teor deverá ser solicitado à Secretaria desta 1ª Vara Criminal do Foro Central de Curitiba, através do e-mail: ctba-51vj-s@tjpr.jus.br. Fica a parte CIENTE de que, vencido o prazo deste edital, terá ainda 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso à Instância Superior, depois do que o processo terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, datado eletronicamente.**

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

???????EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇARÉU: **MAYCON ERIC RODRIGUES**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0000072-34.2017.8.16.0013**PRAZO DO EDITAL: **60** dias.

PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital. A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) réu(ré) **MAYCON ERIC RODRIGUES , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade**

RG nº 128633146 SESP/PR, nascido(a) aos 22/08/1995, filho(a) de EMÍDIA DE OLIVEIRA, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) de que em data de **18/10/2021** foi proferida **SENTENÇA** nos autos de Processo Crime 0000072-34.2017.8.16.0013, cujo inteiro teor deverá ser solicitado à Secretaria desta 1ª Vara Criminal do Foro Central de Curitiba, através do e-mail: ctba-51vj-s@tjpr.jus.br. Fica a parte CIENTE de que, vencido o prazo deste edital, terá ainda 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso à Instância Superior, depois do que o processo terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, datado eletronicamente.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RÉU: **CHRISTOPHER NATAN RAMOS DA SILVA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0004785-80.2020.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré) CHRISTOPHER NATAN RAMOS DA SILVA, nascido(a) em 30/01/2001, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 139920287 SSP/PR, inscrito no CPF 067.480.859-26, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) NOTIFICADO(A) para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0004785-80.2020.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art. 33 do CPP. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo.
Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Monnica Nizzola Caldeira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A DOUTORA VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,...
Faz saber, a quem o conhecimento deste edital perceber, especialmente à Senhora: **SILMARA DO ROCIO ALVES MACIEL**, nascida em 10/01/1971, filha de LINDAMIR DO ROCIO MACIEL e JACIR ALVES MACIEL
...que a executada acima mencionada nos autos sob nº **0009727-73.2011.8.16.0002**, de Cumprimento de Sentença, em que é exequente a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica **INTIMADA** para que, **no prazo de 15 (quinze) dias, correndo da data da primeira publicação**, para se manifestar sobre quantia penhorada nos termos do §2º do artigo 854 do CPC.
E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que terá uma via afixada no lugar de costume do Fórum das Varas de Família do Foro Central e publicado no Diário da Justiça Eletrônico, permanecendo ainda uma via nos autos. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Eu, Helise Caroline Dietrich, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
BRUNA ANDRADE NODARI MAIA
Supervisora de Secretaria
Assinatura Autorizada - Portaria nº 02/2020

EDITAL
Prazo de 30 (trinta) dias
INTIMAÇÃO de ADELEU ALVES, nascido em 09/09/1969, filho de Judite Ruis Alves e João Jose Alves

A DRA. VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste perceber, especialmente o executado ADELEU ALVES, nascido em 09/09/1969, filho de Judite Ruis Alves e João Jose Alves, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo de Direito da 1ª Secretaria de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos sob nº 0012343-21.2011.8.16.0002, de Cumprimento de Sentença, em que é exequente A DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e executado ADELEU ALVES, tendo a Exequente alegado em síntese o seguinte: recebimento dos honorários de sucumbência fixados em sentença no valor de 10% (dez por cento) sobre a soma de 12 prestações alimentícias fixadas. Pede, então, a intimação do executado para o devido pagamento.

E como não foi possível a intimação pessoal do executado expediu-se o presente edital para que o réu pague, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do presente edital (artigos 231, IV e 335, III CPC), o valor acima mencionado, conforma CPC, art. 513, §2º, IV, atualizada até o pagamento, sob pena de não o fazendo incidir multa e, também, de honorários de advocatícios legais (artigo 523, §1º do CPC).

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba 26 de janeiro de 2022. Eu, Helise Caroline Dietrich, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Bruna Andrade Nodari Maia

Supervisora de Secretaria

Assinatura Autorizada - Portaria nº 02/2020

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MATHEUS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000137-64.2019.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 20 (vinte) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

MATHEUS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA, RG 123350987 SSP/PR, CPF 102.003.059-30, Nome do Pai: JOÃO FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, Nome da Mãe: SALETE CANDIDO DA SILVA, nascido em 19/12/1996, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000137-64.2019.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo **MATHEUS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA: (Penas MP) CP, ART 129 Violência Doméstica /**

, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 25 de janeiro de 2022 às 12:08:32. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO DIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0011195-98.2018.8.16.0011

A Doutora Tais de Paula Scheer, Juíza de Direito Substituta do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 20 (vinte) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

DIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, RG 59373773 SSP/PR, CPF 819.856.819-00, Nome do Pai: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: MARIA ANTONIA BUENO DE OLIVEIRA, nascido em 23/04/1972, natural de RESERVA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0011195-98.2018.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo **DIRLEI BUENO DE OLIVEIRA: (Penas MP)**

CP, ART 129 Violência Doméstica /, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 25 de janeiro de 2022 às 12:03:28. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Tais de Paula Scheer
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO OSVALDO VALENTIM FERRAZ DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010170-16.2019.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 20 (vinte) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

OSVALDO VALENTIM FERRAZ DOS SANTOS, RG 151859712 SSP/PR, CPF 049.737.324-60, Nome do Pai: IVALDO FERRAZ DOS SANTOS, Nome da Mãe: TAMIRA MARIA VALENTIM DOS SANTOS, nascido em 02/04/1989, natural de RECIFE/PE, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0010170-16.2019.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo **OSVALDO VALENTIM FERRAZ DOS SANTOS: (Penas MP) LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém / CP, ART 147 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave /**, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 25 de janeiro de 2022 às 11:59:56. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO WAGNER ROBERTO FERREIRA DE MELO, COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005062-69.2020.8.16.0011

A Doutora Márcia Margarete do Rocio Borges, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 20 (vinte) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

WAGNER ROBERTO FERREIRA DE MELO, RG 125959520 SSP/PR, CPF 106.400.469-59, Nome da Mãe: GILMARA FERREIRA DE MELO, nascido em 24/12/1996, natural de CURITIBA/PR, denunciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0005062-69.2020.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo **WAGNER ROBERTO FERREIRA DE MELO: (Penas MP) LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém /**, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como a **INTIMAÇÃO** para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Curitiba -Pr, 25 de janeiro de 2022 às 11:54:22. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO-CRIME: 0000925-30.2018.8.16.0200ACUSADO (A): IVONETE FREITAS DOS SANTOSPRAZO: **15 DIAS**

A DOUTORA CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **IVONETE FREITAS DOS SANTOS**, e que não foi possível localizar pessoalmente a **ré IVONETE FREITAS DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 6433670 SSP/PR e CPF 974.755.649-91, nascido(a) aos 20/08/1972, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA DELIRIO MOREIRA Nome do Pai: JOSE FREITAS DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, vem pelo presente **INTIMÁ-LA** para que compareça perante a Terceira Vara Criminal, na Av. Anita Garibaldi, 750 - 1º andar [antigo Presídio Ahú] - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-400 - Fone: (41)3309-9103 - E-mail: ctba-53vj-e@tjpr.jus.br, portando documento de identificação *para se manifestar acerca do interesse na restituição da aparelhagem de som, sendo advertida que, para reaver o bem, deverá comprovar a propriedade. Ainda, deve ser alertada que o silêncio será interpretado como desinteresse na restituição, caso em que serão adotadas providências a destinação do bem (leilão/doação/destruição).*

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico de Secretaria o subscrevi.

CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE ALLAN CHRISTIAN PACHECO DO PILAR .

Prazo do edital: 90 dias.DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0001840-86.2021.8.16.0196 em que fora denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo

- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 anos e 4 meses, incisos II e VII, do Código Penal
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa
- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, incisos II e VII, do Código Penal

, a pessoa de ALLAN CHRISTIAN PACHECO DO PILAR , 152522681 SSP/PR, filho(a) de TATIANE DE JESUS FRANCO PACHECO (Nome Mãe) e ANDRÉ LUIS ALVES DO PILAR (Nome Pai), nascido(a) em 22/01/2000, natural de COLOMBO/PR. Não tendo sido possível a sua intimação pessoal e constando dos autos que o sentenciado se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica o acusado INTIMADO de qual, por sentença proferida no dia 14/09/2021, foi CONDENADO nas sanções do(s) artigo(s) acima descritos, a uma pena de 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 59 diárias em regime semiaberto, sendo que a pena de multa foi aplicada na razão de 1/30 do salário mínimo. Advertido(a) sentenciado(a) de que poderá interpor o recurso cabível, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de se ver passado em julgado aludida condenação.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Camile Santos de Souza Siqueira
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERIC ALEIXO .

Prazo do edital: 30 dias.O(A) Juiz(iza) de Direito **Camile Santos de Souza Siqueira**, da 3ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, sob nº 0024463-29.2012.8.16.0013, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, e réu(s) ERIC ALEIXO, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) apenado(a) ERIC ALEIXO, brasileiro(a), portador(a) do RG 231895896 SSP/SP e CPF 977.725.699-04, nascido(a) aos 16/06/1974, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de Nome da Mãe: IRENE GOMES Nome do Pai: SEBASTIÃO ALEIXO FILHO, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que efetue o **pagamento da pena de multa** aplicada, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o

inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; d) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventualajuizamento da execução da pena de multa; e) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente aoajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

Camile Santos de Souza Siqueira

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE CAIO GABRIEL FERNANDES .

Prazo do edital: 90 dias.DRA. CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, MM.^a JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba/PR, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0010822-27.2019.8.16.0013 em que fora denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo

- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa
- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 6 anos e 3 meses
- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa

, a pessoa de CAIO GABRIEL FERNANDES , 111184372 SSP/PR, filho(a) de JANETE TEREZINHA FERNANDES (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 09/02/1991, natural de CURITIBA/PR. Não tendo sido possível a sua intimação pessoal e constando dos autos que o sentenciado se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, fica o acusado INTIMADO de que, por sentença proferida no dia 19/10/2021, foi CONDENADO nas sanções do(s) artigo(s) acima descritos, a uma pena de 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias multa , em regime SEMIABERTO, sendo que a pena de multa foi aplicada na razão de 1/30 do salário mínimo. Advertido(a) sentenciado(a) de que poderá interpor o recurso cabível, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de se ver passado em julgado aludida condenação.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Camile Santos de Souza Siqueira

Juíza de Direito

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO-CRIME: 0003208-33.2021.8.16.0196ACUSADO (A): JOÃO GUILHERME ALFERES HOLIK

PRAZO: 15 DIAS

A DOUTORA CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o (a) acusado (a) JOÃO GUILHERME ALFERES HOLIK, portador(a) do RG 142282518 SSP/PR, filho(a) de SUELI CRISTINA ALFERES (*Nome Mãe*) e JORGE LUIS DE CAMARGO HOLIK (*Nome Pai*), nascido(a) em 19/08/2001, natural de CURITIBA/PR, atualmente em local incerto e não sabido, vem pelo presente:

1.NOTIFICÁ-LO(A), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Curitiba, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMÁ-LO(A) para que apresente(m) **DEFESA PRELIMINAR**, no prazo de **10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 55 da Lei n 11.343/2006, devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Curitiba.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição (ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa;

3.1 Fica(m) também advertido(os) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ão) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;
3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réus(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser (em) notificado(s) - fato que deve ser circunstanciado e detalhadamente certificado -, fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à notificação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná. Em 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico de Secretaria, o subscrevi.

Juíza de Direito

Camile Santos de Souza Siqueira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA .

Prazo do edital: 15 dias.A DOUTORA CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o (a) acusado (a) JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 132597456 SSP/PR, filho(a) de ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido(a) em 04/04/2002, natural de FENIX/PR, atualmente em local incerto e não sabido, vem pelo presente:

1.NOTIFICÁ-LO(A), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Curitiba, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMÁ-LO(A) para que apresente(m) **DEFESA PRELIMINAR**, no prazo de **10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 55 da Lei n 11.343/2006, devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Curitiba.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição (ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa;

3.1 Fica(m) também advertido(os) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ão) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;
3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réus(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser (em) notificado(s) - fato que deve ser circunstanciado e detalhadamente certificado -, fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à notificação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná. Em 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico de Secretaria, o subscrevi.

Juíza de Direito

Camile Santos de Souza Siqueira

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO-CRIME: 0003502-85.2021.8.16.0196ACUSADO (A): VALDECIR PASSOS DOS SANTOS

PRAZO: 15 DIAS

A DOUTORA CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o (a) acusado (a) VALDECIR PASSOS DOS SANTOS, portador(a) do RG 100122588 SSP/PR, filho(a) de MARIA GOMES DOS PASSOS (*Nome Mãe*) e AVASIR RIBEIRO DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido(a) em 30/08/1985, natural de CURITIBA/PR, atualmente em local incerto e não sabido, vem pelo presente:

1. NOTIFICÁ-LO(A), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Curitiba, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMÁ-LO(A) para que apresente(m) **DEFESA PRELIMINAR**, no prazo de **10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 55 da Lei n 11.343/2006, devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Curitiba.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa;

3.1 Fica(m) também advertido(os) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ão) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;
3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser (em) notificado(s) - fato que deve ser circunstanciado e detalhadamente certificado -, fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à notificação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná. Em 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico de Secretária, o subscrevi.

Juíza de Direito

Camile Santos de Souza Siqueira

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
 FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO-CRIME: 0000124-12.2021.8.16.0200ACUSADO (A): WELLINGTON MARTINS RODRIGUES

PRAZO: 15 DIAS

A DOUTORA CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o (a) acusado (a) WELLINGTON MARTINS RODRIGUES, portador(a) do RG 130633447 SSP/PR, filho(a) de SILVANA SARAS (*Nome Mãe*) e ANILTO JOSE MARTINS RODRIGUES (*Nome Pai*), nascido(a) em 09/09/1994, natural de CURITIBA/PR, atualmente em local incerto e não sabido, vem pelo presente:

1. NOTIFICÁ-LO(A), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Curitiba, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMÁ-LO(A) para que apresente(m) **DEFESA PRELIMINAR**, no prazo de **10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 55 da Lei n 11.343/2006, devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Curitiba.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa;

3.1 Fica(m) também advertido(os) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ão) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;
3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser (em) notificado(s) - fato que deve ser circunstanciado e detalhadamente certificado -, fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à notificação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná. Em 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico de Secretária, o subscrevi.

Juíza de Direito

Camile Santos de Souza Siqueira

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
 FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO-CRIME: 0004227-11.2020.8.16.0196ACUSADO (A): PEDRO FILIPE OLIVEIRA VIEIRA

PRAZO: 15 DIAS

A DOUTORA CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o (a) acusado (a) **PEDRO FILIPE OLIVEIRA VIEIRA**, portador(a) do RG 159013693 SSP/PR, filho(a) de SANDRA DA CONCEICAO AMARAL OLIVEIRA VIEIRA (*Nome Mãe*) e MANOEL ANTONIO SIMAS VIEIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 13/10/1997, natural de PORTUGAL/atualmente em local incerto e não sabido, vem pelo presente:

1. NOTIFICÁ-LO(A), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Curitiba, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMÁ-LO(A) para que apresente(m) **DEFESA PRELIMINAR**, no prazo de **10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 55 da Lei n 11.343/2006, devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Curitiba.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa;

3.1 Fica(m) também advertido(os) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ão) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;
3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser (em) notificado(s) - fato que deve ser circunstanciado e detalhadamente certificado -, fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à notificação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná. Em 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico de Secretária, o subscrevi.

Juíza de Direito

Camile Santos de Souza Siqueira

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
 FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO-CRIME: 0001914-77.2020.8.16.0196 ACUSADO (A): **ANDERSON FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA**

PRAZO: 15 DIAS

A DOUTORA CAMILE SANTOS DE SOUZA SIQUEIRA, JUÍZA DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível NOTIFICAR pessoalmente o (a) acusado (a) **ANDERSON FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 90126776 SSP/PR, filho(a) de DINACIR SOUZA DE OLIVEIRA (*Nome Mãe*) e JORGE SOUZA DE OLIVEIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 17/12/1985, natural de CURITIBA/PR, atualmente em local incerto e não sabido, vem pelo presente:

1. NOTIFICÁ-LO(A), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal de Curitiba, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMÁ-LO(A) para que apresente(m) **DEFESA PRELIMINAR**, no prazo de **10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 55 da Lei n 11.343/2006, devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Curitiba.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa;

3.1 Fica(m) também advertido(os) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ão) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;
3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser (em) notificado(s) - fato que deve ser circunstanciado e detalhadamente certificado -, fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à notificação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná. Em 25 de janeiro de 2022. Eu, Davidson Nunes da Silva, Técnico de Secretária, o subscrevi.

Juíza de Direito

Camile Santos de Souza Siqueira

**3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
 E FAMILIAR CONTRA A MULHER
 # CASA DA MULHER BRASILEIRA**

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MAURO SCARAMUZZA FILHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0005817-59.2021.8.16.0011
O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o
, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente
MAURO SCARAMUZZA FILHO, RG 14548238 SSP/PR, CPF 632.150.399-15, Nome do Pai: MAURO SCARAMUZZA, Nome da Mãe: MARLENE SCARAMUZZA, nascido em 07/02/1962, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA PETIT CARNEIRO, 447 CASA - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-050 - Telefone(s): (41) 99924-4065 noticiado nos autos de, Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.
, pelo que, através do presente, é procedida a0005817-59.2021.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
Curitiba, 18 de janeiro de 2022 às 14:14:18.
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO GIOVANI LUIS WALKOVICZ DE FREITAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0008107-18.2019.8.16.0011
O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o
, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente
GIOVANI LUIS WALKOVICZ DE FREITAS, RG 104841643 SSP/PR, CPF 069.297.209-92, Nome do Pai: ANDRE LUIS RODRIGUES DE FREITAS, Nome da Mãe: LINDALVA WALKOVICZ, nascido em 22/08/1991, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA SANTA MÔNICA, 59 - Capão Raso REGIÃO 5 - CURITIBA/PR noticiado nos autos de, Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.
, pelo que, através do presente, é procedida a0008107-18.2019.8.16.0011 CITAÇÃO,

informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) O afastamento de GIOVANI LUIS WALKOVICZ DE FREITAS do domicílio ou local de convivência com a ofendida, caso ainda se encontre no local; b) A proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; c) A proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; d) A proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
Curitiba, 18 de janeiro de 2022 às 14:11:28.
LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

9ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL CITAÇÃO - LUCIANO DA COSTA LEAL PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu LUCIANO DA COSTA LEAL, nascido em 20/06/1985, portador do RG: 93974743 SSP/PR, filho de VALÉRIA DA COSTA LEAL e ELI PADILHA LEAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica C I T A D O para os fins devidos de, nos termos do art. 396 do CPP, responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de defensor constituído, sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor dativo, bem como se ver processar nos autos de Processo Crime nº 0038466-88.2017.8.16.0182 a que responde como incurso nas sanções do ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL, Detenção: 3 meses a 1 ano, artigo 129, §6º, do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e no Juízo da 9ª Vara Criminal Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná.
Curitiba, 26 de janeiro de 2022.
Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Terceiros: INDIA MARA MATIAK e CASIMIRO MATIAK
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente INDIA MARA MATIAK, nascida em 08/04/1974, natural de SALTO DO LONTRA/PR, filha de VILMA MACHADO MATIAK e CASEMIRO MATIAK, e CASIMIRO MATIAK, atualmente

em local incerto e não sabido, pelo presente ficam I N T I M A D O S nos autos de processo crime que se manifestem quanto ao interesse na restituição do veículo 0002823-96.2014.8.16.0013 para apreendido nos autos. Dado e passado nesta Cidade e Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Réu: JEFERSON BRUNO CORDEIRO
 PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
 O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, nascido em JEFERSON BRUNO CORDEIRO, portador do RG: , filho de , atualmente em local 07/03/1996 130300472 SSP/PR ZEZA DO CARMO FERREIRA incerto e não sabido, pelo presente fica I N T I M A D O do integral conteúdo da Sentença proferida nos autos de Processo Crime nº , a qual tem os seguintes termos: "julgo procedente a 0002866-23.2020.8.16.0013 pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos e 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 27 (vinte e sete) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto, pelo cometimento do delito previsto no artigo 155, §4º, IV c.c. art. 14, II, do Código Penal". Fica o réu ciente de que, querendo, poderá apelar da sentença supra proferida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS

Réu: MAYKOL DOUGLAS MAGALHÃES PEREIRA
 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MAYKOL DOUGLAS MAGALHÃES PEREIRA, natural de CURITIBA/PR; nascido em 19/07/1992, filho de LOURDES MAGALHÃES PEREIRA DANIEL ALVES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Curitiba, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750, 2º andar, Cabral, Curitiba/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa e das custas fixadas por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo Crime nº 0011880-07.2015.8.16.0013, salientando que o decurso do prazo de pagamento da pena de multa, sem a manifestação do réu acarretará o lançamento automático dos débitos nos sistemas de execução do FUPEN. O decurso do prazo, sem o pagamento das custas processuais, ocasionará o encaminhamento a protesto, sem prejuízo da inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Dado e passado nesta Cidade e no Juízo da 9ª Vara Criminal Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS

Réu: GABRIEL LEITE DE OLIVEIRA
 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu GABRIEL LEITE DE OLIVEIRA, natural de CURITIBA/PR; nascido em 19/10/1996, filho de TELMA LEITE DA SILVA e GILSON DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Curitiba, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750, 2º andar, Cabral, Curitiba/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa e das custas fixadas por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo Crime nº 0010306-41.2018.8.16.0013, salientando que o decurso do prazo de pagamento da pena de multa, sem a manifestação do réu acarretará o lançamento automático dos débitos nos sistemas de execução do FUPEN. O decurso do prazo, sem o pagamento das custas processuais, ocasionará o encaminhamento a protesto, sem prejuízo da inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Dado e passado nesta Cidade e no Juízo da 9ª Vara Criminal Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

Réu: ROBSON SANTOS DA SILVA
 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ROBSON SANTOS DA SILVA, natural de PINHAIS/PR; nascido em 17/08/1989, filho de CARLA ADRIANE DOS SANTOS e PLINIO PEREIRA DA SILVA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Curitiba, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750, 2º andar, Cabral, Curitiba/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo Crime nº 0014266-15.2012.8.16.0013, salientando o decurso do prazo de pagamento da pena de multa, sem a manifestação do réu acarretará o lançamento automático dos débitos nos sistemas de execução do FUPEN. Dado e passado nesta Cidade e no Juízo da 9ª Vara Criminal Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Réu: MARCELO SUBKOWIAKI
 PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
 O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, nascido em MARCELO SUBKOWIAKI 19/05/1973 portador do RG: , filho de , atualmente em local 61656006 SSP/PR MARIA JULIA SUBKOWIAKI e FELIX SUBKOWIAKI incerto e não sabido, pelo presente fica I N T I M A D O do integral conteúdo da Sentença proferida nos autos de Processo Crime nº , a qual tem os seguintes termos: "julgo procedente a 0027263-54.2017.8.16.0013

pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado à pena privativa de MARCELO SUBKOWIAKI liberdade de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, pelo cometimento do delito previsto no artigo 171, § 2º, I, do Código Penal". Fica o réu ciente de que, querendo, poderá apelar da sentença supra proferida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
Réu: CRISTIANO NUNES RAMOS DA SILVA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, nascido em CRISTIANO NUNES RAMOS DA SILVA, portador do RG: , filho de 10/07/1983 87718174 SSP/PR EDARCI DE LIMA NUNES DA SILVA e LUIZ ALCEU RAMOS, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica I N T I M A D O do integral conteúdo da DA SILVA Sentença proferida nos autos de Processo Crime nº, a qual tem os seguintes 0001389-32.2019.8.16.0196 termos: "julgo procedente a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado CRISTIANO NUNES à pena privativa de liberdade de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente aberto e indenização por danos materiais à vítima, no valor de R\$1.995,70 (Um Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos), pelo cometimento do delito previsto no artigo 155, caput, por duas vezes (fatos 01 e 02), na forma do art. 71 do Código Penal". Fica o réu ciente de que, querendo, poderá apelar da sentença supra proferida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
Réu: THIAGO FELIPE TEIXEIRA MACHADO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, nascido em THIAGO FELIPE TEIXEIRA MACHADO, portador do RG: , filho de 16/04/1990 102744233 SSP/PR NILZA TEIXEIRA MACHADO e FERNANDO TEIXEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica I N T I M A D O do integral conteúdo do MACHADO da Sentença proferida nos autos de Processo Crime nº, a qual tem os seguintes 0002997-31.2020.8.16.0196 termos: "julgo procedente a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado THIAGO FELIPE à pena privativa de liberdade de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, quais seja, prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, pelo cometimento do delito

previsto no artigo 180, caput, do Código Penal". Fica o réu ciente de que, querendo, poderá apelar da sentença supra proferida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
Réu: WANDERLEI DOS SANTOS
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, nascido em WANDERLEI DOS SANTOS 24/06/1985, portador do RG: , filho de, atualmente em local incerto e não 153694389 SSP/PR ZIZELDA MERES DOS SANTOS sabido, pelo presente fica I N T I M A D O do integral conteúdo da Sentença proferida nos autos de Processo Crime nº, a qual tem os seguintes termos: "julgo procedente a pretensão 0016043-98.2013.8.16.0013 punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado à pena privativa de liberdade de WANDERLEI DOS SANTOS 01 (um) ano e 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão e 12 (doze) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, substituída por duas restritivas de direitos, quais sejam, prestação pecuniária e limitação de finais de semana, pelo cometimento do delito previsto no artigo 155, caput, na forma do artigo 71, do Código Penal". Fica o réu ciente de que, querendo, poderá apelar da sentença supra proferida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS
Réu: ALEX SANDRO DO ROSARIO SCHNEIDER
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ALEX SANDRO DO ROSARIO SCHNEIDER, natural de CURITIBA/PR; nascido em 18/01/1976, filho de ROSELI DO ROSARIO SCHNEIDER e VALDEMIR ANTONIO SCHNEIDER, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Curitiba, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750, 2º andar, Cabral, Curitiba/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa e das custas fixadas por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo Crime nº 0011770-37.2017.8.16.0013, salientando que o decurso do prazo de pagamento da pena de multa, sem a manifestação do réu acarretará o lançamento automático dos débitos nos sistemas de execução do FUPEN. O decurso do prazo, sem o pagamento das custas processuais, ocasionará o encaminhamento a protesto, sem prejuízo da inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Dado e passado nesta Cidade e no Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná, Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA E CUSTAS

Réu: JEAN BOMBARDELLI DE OLIVEIRA
 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 O Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JEAN BOMBARDELLI DE OLIVEIRA, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR; nascido em 02/04/1992, filho de MARLI DE SOUZA BOMBARDELLI e MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Curitiba, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750, 2º andar, Cabral, Curitiba/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa e das custas fixadas por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo Crime nº 0032746-31.2018.8.16.0013, salientando que o decurso do prazo de pagamento da pena de multa, sem a manifestação do réu acarretará o lançamento automático dos débitos nos sistemas de execução do FUPEN. O decurso do prazo, sem o pagamento das custas processuais, ocasionará o encaminhamento a protesto, sem prejuízo da inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Dado e passado nesta Cidade e no Juízo da 9ª Vara Criminal Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
 FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
 EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
 RÉU: VAGNER PEDRO DA SILVA
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
 A DOUTORA JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
 FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a: VAGNER PEDRO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 70097575 /PR e CPF nº 033.285.339-07, nascido em 11/06/1980, filho de Manoel Pedro da Silva e Vilma Paes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito na Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, para que APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, conforme o artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/08 ao Processo-crime nº 0036407-88.2021.8.16.0182, a que responde como incurso nas sanções do artigo 137 c/c artigo 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Ruben Fonseca Alves, Analista Judiciário, o subscrevi.
 JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE
 JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
 Classe Processual: Execução de Pena de Multa
 Assunto Principal: Pena de Multa
 Processo nº: 0000583-90.2021.8.16.0013
 RÉU: EDER OLIVEIRA DA SILVA
 VALOR DA CAUSA: R\$ 18.026,64
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À DÉCIMA VARA CRIMINAL, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Pena de Multa, sob nº 0000583-90.2021.8.16.0013, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: EDER OLIVEIRA DA SILVA, RG 106204306 SSP/PR, CPF 113.939.319-79, Nome do Pai: JOSE CORREIA DA SILVA, Nome da Mãe: EVA APARECIDA DE OLIVEIRA, nascido em 04/03/1998, natural de CATANDUVAS/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação (art. 16, Lei nº 6.830/1980). Fica advertido que, não apresentada impugnação no prazo assinalado, os valores ou bens bloqueados serão convertidos em penhora, com a sua transferência para conta judicial vinculada a estes autos, ou será alienado por intermédio de leiloeiro oficial, conforme dispõe o artigo 164, §2º, da Lei de Execução Penal, c/c artigo 880, do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Eu, Ingrid Gomes Costa dos Santos, Estagiária, digitei e conferi.

JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE
 JUÍZA DE DIREITO

14ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

(DECRETO JUDICIÁRIO 626/2018)

O DOUTOR FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que após realizadas tentativas de intimação da executada sem êxito e estando a parte em lugar incerto impossibilitando a intimação pessoal, INTIMA com prazo de 30 (TRINTA) dias a parte DAGUIMAR MAGALHÃES SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 664.405.302-59, para que tome conhecimento acerca da transferência do valor de R\$952,05 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) que se encontravam depositados em conta judicial nº 1073788-8, junto à agência 3984 da Caixa Econômica Federal, para sua conta particular nº 2343612-3, da agência 1 do Banco Intermedium S.A. no dia 29/5/2021, valores que se encontravam vinculados aos autos nº EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0011239-58.2015.8.16.0194 promovido por COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DO CREA DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E PARANÁ -CREDCREA em face de DAGUIMAR MAGALHÃES SILVA e GROSELLI & CIA LTDA ME, julgados extintos por desistência através de sentença transitada em julgado aos 05/02/2020. Este instrumento intima com ADVERTÊNCIA de que não havendo manifestação no prazo legal, o processo será baixado perante o cartório distribuidor e arquivado em definitivo pela Serventia do Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro do ano 2022. Eu, (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS
 Juiz de Direito Substituto

15ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Procedimento Comum Cível sob nº 0015197-93.2008.8.16.0001 (PROJUDI), em que é requerente Alisul Alimentos S/A, e requerida MASTERCAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA representada por PEDRO SERGIO DA SILVA e Marcio de Oliveira, e que por este CITA MASTERCAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA representada por

PEDRO SERGIO DA SILVA e Marcio de Oliveira para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sobre o pedido de:

Síntese da Inicial: "A empresa autora e a ré estabeleceram relações comerciais de compra e venda, das quais resultaram na emissão de cheque pela devedora. Todavia a ré não cumpriu com a sua obrigação no seu respectivo vencimento, uma vez que o cheque retornou por insuficiência de fundos, conforme documento juntado na inicial." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Sidinei Alencar de Souza
Técnico Judiciário
Autorizado pela PORTARIA N.º 03/2020

20ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE SANDRO BATISTA BOMBARDELLI IZEPPI A DOUTORA FRANCIELE CIT, Mma. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de substituição de curatela, sob nº. **0004685-97.2021.8.16.0194** requerida por CLEURI FATIMA DOS SANTOS E OUTRO em face de SANDRO BATISTA BOMBARDELLI IZEPPI que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, na qual foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de SANDRO BATISTA BOMBARDELLI IZEPPI brasileiro, solteiro, incapaz, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.727-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.854.589-66, residente e domiciliado na Rua Doutora Martha Silva Gomes, nº. 137, Bairro Portão, no Município de Curitiba/PR, CEP: 81.070-240 sendo nomeado como seus curadores definitivos a Sra. CLEURI FATIMA DOS SANTOS, brasileira, filha de Joaquim dos Santos e Terezinha dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9103232-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.844.689-90, residente e domiciliada na Rua Doutora Martha Silva Gomes, nº. 86, Bairro Portão, no Município de Curitiba/PR, CEP: 81.070-240 e ODAIR JOSE BOMBARDELLI IZEPPI, brasileiro, casado, filho de Jose Izeppi e Maria Ines Bombardelli, natural de Girua/RS, nascido em 21/09/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.232.017-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.808.359-79, residente e domiciliado em 39 Zeff Ave, Little Falls, New Jersey, USA, 07424, em substituição a curadora anteriormente nomeada, Sra. MARIA INES BOMBARDELLI, falecida aos 29/11/2020, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: [...]Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter SANTOS e ODAIR JOSE BOMBARDELLI IZEPPI BATISTA BOMBARDELLI IZEPPI CLEURI FATIMA DOS como curadores definitivos de SANDRO, os termos dos artigos 754 e 755, ambos do Código de Processo Civil. Devendo os curadores atuarem sempre em prol da interditando, com as limitações dos artigos 1.748, 1.749 e 1.750 c/c 1.781 todos do Código Civil. Considerando o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que deu nova redação ao art. 1.772 do Código Civil, fixo os limites do exercício da curatela, circunscrevendo-os à prática de atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos de administração em geral, bem como receber e administrar valores de benefício assistência ou previdenciário, o que deve ficar a cargo do Curador, atuando sempre em prol do Interditando, o que deverá constar expressamente do termo de curatela. No mais, devem os curadores atuarem sempre em prol da interditando, com as limitações dos artigos 1.748, 1.749 e 1.750 c/c 1.781 todos do Código Civil Tendo em vista que o requerido passou a receber pensão mensal por morte no valor aproximado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e herdou parte de um imóvel que está alugado, pendente de inventário, é indispensável que o curador preste contas do uso destes valores, cujas contas deverão ser prestadas em autos apartados, nos termos do artigo 553 do CPC, e observando-se, no que couber, o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Intimem-se. Lavre-se o termo de curatela, no qual deverá constar a restrição supra. Por força do disposto no art. 759 do Código de Processo Civil, intimem-se os curadores para, no prazo legal, prestar o compromisso. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, devendo constar do edital o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites desta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 19 de agosto de 2021. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E

para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 10 de novembro de 2021. Eu, empregado juramentado que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni Empregado Juramentado

21ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: PAMELA PRADO SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA KARINE PEREIRA DE LIMA ANTUNES, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADA a requerida PAMELA PRADO SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 081.884.099-44, em lugar incerto e não sabido, para no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, proceder o pagamento do valor de R\$ 7.794,89 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), atualizado até março/2021, sendo que neste caso pagará apenas 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, estando isento do pagamento de custas (art. 701 e § 1º do NCPC). No mesmo prazo poderá, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se este em título executivo judicial, diante do qual o mandado inicial de pagamento converte-se em mandado executivo (art. 701 § 2º do NCPC), nestes autos de MONITÓRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS sob nº 0013037-15.2019.8.16.0194 proposta por INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA, em face de PAMELA PRADO SILVA, no qual a requerente alega que, é uma sociedade empresária idônea regularmente constituída e habilitada que presta serviços educacionais com excelência, transparência, honestidade e retidão. Diante deste mister, as partes firmaram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS pelo período de 6 (seis) meses, o qual em contraprestação aos serviços educacionais prestados, a Ré deveria pagar à Autora importâncias referentes as mensalidades consecutivas durante a vigência do contrato. Ocorre que a Ré frequentou as aulas durante o período letivo contratado, usufruindo de todos os ensinamentos técnicos ministrados pelos profissionais em sala de aula, além de toda estrutura geral, leitura biblioteca, laboratórios de informática, salas de apoio pedagógico e etc., tudo em conformidade com o Projeto Pedagógico de cada curso, bem como o Plano Educacional e o Regimento Interno da Instituição. Muito embora a Instituição de ensino, ora Autora tenha cumprido integralmente ao avençado, a Ré deixou de cumprir sua obrigação quando não efetuou os pagamentos das parcelas devidas. Ressalta-se, desde logo, que a Ré firmou contrato para a semestralidade do curso de CST Design Gráfico que nos moldes do Anexo I do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS perfaz o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), valor este dividido no semestre letivo contratado, ou seja, primeiro semestre do ano de 2015. Assim, a Autora é credora da Ré pela quantia de R\$ 5.125,52 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), básica para o mês de Novembro/2019. A planilha anexa, que faz parte integrante da peça vestibular foi realizada analiticamente na forma do art. 798, inciso I, alínea "b" do NCPC, indica a composição da dívida e a forma pela qual os cálculos foram realizados. Para apurar o valor indicado no demonstrativo do débito, a Autora acresceu ao valor das parcelas, a partir da data de vencimento de cada qual, correção monetária calculada pelo INPC (IBGE), multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 0,033% por dia de atraso. Destaca, de seu turno, que todas as tentativas de cobrança amigável do débito objeto desta medida resultaram infrutíferas, razão pela qual a ora Autora lança mão da presente ação monitoria. Destarte, resta evidente que a Autora é titular do direito creditício do valor acima exposto, o qual deverá ser corrigido monetariamente pela variação do INPC (IBGE) a partir da presente data e acrescidos de juros moratórios até o efetivo pagamento, além das verbas inerentes à sucumbência. Requerendo ao final: "Requer a expedição de mandado, via carta AR/MP, para que a Ré promova, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do valor de R\$ 5.125,52 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ou, querendo, apresente Embargos, cientificando-lhe de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo, independentemente de qualquer formalidade." DESPACHO: "1. Esgotados os meios suáorios para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se o réu por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil). 6. A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401/SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. 7. Após, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 13 de janeiro de 2022 - KARINE PEREIRA DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos

vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME; ALINE TEODORIA DE BORBA e JULIANO QUINTINO DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os requeridos WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.323.661/0001-05; ALINE TEODORIA DE BORBA, inscrita no CPF/MF sob nº nº 027.377.039-05 e JULIANO QUINTINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 872.664.159-34, os quais estão em lugar incerto e não sabido, para no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, procederem o pagamento da importância de R\$ 123.363,69 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), atualizado até julho/2021, sendo que neste caso pagará apenas 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, estando isentos do pagamento de custas (art. 701 e § 1º do NCPC). No mesmo prazo poderão, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se este em título executivo judicial, diante do qual o mandado inicial de pagamento converte-se em mandado executivo (art. 701 § 2º do NCPC), nestes autos de MONITÓRIA - CONTRATOS BANCÁRIOS sob nº 0008892-13.2019.8.16.0194 proposta por BANCO DO BRASIL S/A, em face de WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME; ALINE TEODORIA DE BORBA e JULIANO QUINTINO DA SILVA, no qual os requerentes alegam que, as partes celebraram em 28/09/2017, CONTRATO DE FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA - FINANCIAMENTO COM REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS - OPERAÇÃO 52/50002-0, para disponibilização de crédito no valor de US\$ 22.000,00 (vinte e dois mil dólares dos Estados Unidos), equivalentes naquela data a R\$70.250,40 (setenta mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Por meio do citado Contrato, foram liberados créditos em favor da primeira ré. Ocorre que a parte requerida não cumpriu com a obrigação assumida, deixando de disponibilizar ativos financeiros em sua conta corrente para débitos oriundos dessa operação. Assim, em razão do inadimplemento, o saldo devedor, apurado de acordo com as condições ajustadas no contrato (doc. 03) é de R\$104.961,60 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme demonstra planilha anexa (doc. 04). A operação de crédito foi garantida por fiança, tendo como fiadores o segundo e terceiros réus, sendo estes, portanto, solidariamente responsáveis com a sociedade empresária Ré pelo integral cumprimento de todos e quaisquer débitos para com o banco requerente. Irrefutável, portanto, a legitimidade para figurar no polo passivo desta demanda. Com efeito, depois de reiteradas tentativas de composição extrajudicial, não restou alternativa a parte requerente senão a busca dos valores devidos por meio dessa ação. Requerendo ao final: "Determinar a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$104.961,60 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), acrescidos de juros de mora, nos termos da norma do art. 701, do CPC, bem como de honorários de advogado de 5% sobre o valor da pretensão, citando-se o Réu para, caso queira, pagar a dívida, requerer o parcelamento na forma prevista pela norma do art. 916 c/c 701, §5º, ambos do mesmo Codex, ou apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias;" DESPACHO: "1. Esgotados os meios suasórios para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se o réu por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Correndo o feito à revelia, nomeie-se, mediante lista da OAB/PR, defensor dativo para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil). 6. A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401/SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. 7. Após, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 22 de novembro de 2021 - KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: RICHARD KRUGER CARDOSO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADO o requerido RICHARD KRUGER CARDOSO, inscrito no CPF/MF sob nº 583.106.819-68, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que conteste o feito, se assim o quiser, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, ciente de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, nos termos da decisão inicial prolatada, nestes autos de USUCAPIAÇÃO - USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 0002042-69.2021.8.16.0194 proposta por

EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA e LUCIO CESAR GARCIA, em face de RICHARD KRUGER CARDOSO, no qual a requerente alega que, estabeleceu moradia no imóvel matriculado sob o nº 33.754, junto ao 4º Registro de Imóveis de Curitiba, localizado na Rua Cleto da Silva, nº 422, Boqueirão, Curitiba/PR, objeto da demanda, por intermédio do Sr. Luiz Alberto Cardoso, ora de cujus, sócio até então da empresa Sócinco - Comércio de veículos e Serviços Ltda, qual realizou a compra do imóvel, e posteriormente procedeu a doação do bem em favor do requerente como forma de compensação pelos serviços prestados em todas as suas empresas em diversas funções designadas e algumas situações pessoais. Que mesmo não havendo a tradição junto ao registro de imóveis competente, o bem parece me de propriedade do requerido, filho do de cujus, adquirido pelo direito de sucessão, na condição de herdeiro, face acordo extrajudicial em ação de inventário judicial nº 0051660- 29.2011.8.16.0001, que tramitou junto a 10ª Vara Cível de Curitiba/PR. Que o requerente adentrou no presente terreno/casa em meados dos anos 80, mais precisamente em Março de 1988, quando se deu a primeira ligação de água e energia elétrica no imóvel em titularidade do autor, como faz prova nos autos. Que o demandante, sempre possuiu a mais pura posse mansa e pacífica durante este lapso de tempo que compreende 33 (Trinta e três) anos de vivência no imóvel e na vizinhança ininterrupta, residência de sua família, sem qualquer problema, se intitulando "domini". Que tecidas tais considerações, adentramos a questão de direito, visando o reconhecimento do usucapião extraordinário e a declaração de propriedade do bem ao autor. Requerendo ao final: "Seja determinada a citação do Réu, no endereço indicado, para que, querendo, conteste o presente pedido, no prazo legal, sob pena de revelia, requerendo-se os benefícios do artigo 213, do Código de Processo Civil." DESPACHO: "1. Esgotados os meios suasórios para localização do endereço da parte ré e diante das inúmeras tentativas de sua citação pelas vias ordinárias, autorizo a citação por edital. 2. Cite-se o réu por edital, nos estritos termos da decisão inicial. 3. Prazo do edital: 20 dias. 4. Decorrida a dilação de prazo em branco, certifique-se. 5. Correndo o feito à revelia, intime-se a Defensoria Pública para promover a defesa do executado (artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil). 6. A providência é imprescindível, sob pena de nulidade do processo e dos atos executórios que porventura advirão, consoante reiterada jurisprudência do STJ: REsp 112.401/SP, Rel. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA. 7. Após, tornem os autos conclusos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 11 de janeiro de 2022 - KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES Juíza de Direito Substituta

24ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0005/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PROCESSO Nº : 0008614-17.2016.8.16.0194 - JOSE FRANCISCO DE COUTO FILHO X ALEXANDRE DOMINGUES DA SILVA (CPF nº 875.194.379-49); CARLOS XAVIER SIMÕES (CPF nº 337.633.309-25) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Junior, no uso de suas atribuições legais, manda citar ALEXANDRE DOMINGUES DA SILVA; CARLOS XAVIER SIMÕES, para apresentar resposta no prazo de 15 (dias) a contar da juntada de citação aos autos (art. 335, III, CPC), ficando ciente de que a eventual ausência de defesa (art. 345, CPC), implicará na revelia, presumindo-se que se admitiram os fatos apresentados pela parte autora na inicial (art. 344, CPC). Caso a parte ré não apresentar defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. VALDECIR DE FREITAS CANDELÁRIA OAB/PR 40098N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0011/2020 (PRAZO: 20 DIAS) - MONITÓRIA - PROCESSO Nº : 0002929-24.2019.8.16.0194 - MARISTELA MARQUES MELO X JULIA MIRANDA DA SILVA (CPF nº 027.XXX.XX-92); JULIA MIRANDA DA SILVA 02701059992 (CNPJ nº 21.935.322/0001-00) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Marcos Vinícius da Rocha Loures Demchuk, no uso de suas atribuições legais, manda citar JULIA MIRANDA DA SILVA; JULIA MIRANDA DA

SILVA 02701059992 para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou, querendo, oferecer embargos no mesmo prazo (art. 701 e 702, CPC/2015). Adverte-se de que, se não opostos embargos, constituir-se-á título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, bem assim, se acaso efetivar o pagamento, ficará o requerido isento de custas processuais (art. 701, §§1º e 2º, do CPC/2015). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a parte requerida pleitear que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês (art. 916, do CPC/2015). Caso não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. PAULO SERGIO TRISTAO OAB/PR 70454N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0016/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº: 0006933-41.2018.8.16.0194 - TECNOVAPOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA X TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA (CNPJ nº 05.266.778/0001-60) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Junior, no uso de suas atribuições legais, manda citar TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito; nos termos do art. 829 do CPC/2015; ou opor-se à execução por meio de embargos, a serem oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do mandado de citação nos autos (art. 914 e seguintes, CPC/2015). Fixa-se os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 827 do CPC/2015. Se houver pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, a devedora somente pagará a metade da verba honorária (artigo 827, §1º, CPC/2015). Caso a parte ré não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. SIMONE OLIVEIRA DE ALMEIDA OAB/PR 42574N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0013/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - MONITÓRIA - PROCESSO Nº : 0010991-24.2017.8.16.0194 - POSITIVO EDUCACIONAL LTDA X DIEGO MARTIN NEMI (CPF nº 012.XXX.XXX-00) - A MMª Juíza de Direito Substituta, Dra. Lillian Resende Castanho Schelbauer, no uso de suas atribuições legais, manda citar DIEGO MARTIN NEMI para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou, querendo, oferecer embargos no mesmo prazo (art. 701 e 702, CPC/2015). Adverte-se de que, se não opostos embargos, constituir-se-á título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, bem assim, se acaso efetivar o pagamento, ficará o requerido isento de custas processuais (art. 701, §§1º e 2º, do CPC/2015). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a parte requerida pleitear que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês (art. 916, do CPC/2015). Caso não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. CAROLINA VIANNA FERREIRA DA COSTA; MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO; RICARDO CARDOZO SOKOLOVICZ; JOAO MARCOS GOMES LESSA; SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO OAB/PR 36494N; 33724N; 101291N; 68573B; 28453N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio

cadastro, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0009/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROCESSO Nº: 0009422-51.2018.8.16.0194 - DANIELLA CASSIA BATISTA X DENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (CPF nº 517.XXX.XXX-10) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Junior, no uso de suas atribuições legais, manda citar DENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta, nos termos do art. 3º, § 3º do Decreto-Lei nº 911/69. Adverte-se ainda que, após a execução da liminar, poderá pagar, em 5 (cinco) dias, a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na petição inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária (art. 3º, § 2º do Decreto-Lei nº 911/69). Caso a parte ré não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. WILLIAM RIBEIRO EVANGELISTA OAB/PR 76913N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0015/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - USUCAPÍÃO - PROCESSO Nº: 0011736-96.2020.8.16.0194 - ADEMIR MARCOS RODRIGUES X A A J TRANSPORTES EXPRESS LTDA (CNPJ nº 14.860.531/0001-69); X-LIG EZPRESS TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (CNPJ nº 07.950.059/0001-90) - A MMª Juíza de Direito Substituta, Dra. Lillian Resende Castanho Schelbauer, no uso de suas atribuições legais, manda citar EVENTUAIS INTERESSADOS, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias aos termos dessa ação, que tem como objeto o veículo "O veículo marca IVECO/DAILY, modelo 2014, placa AVK4455, chassi 93ZC35801E8454172". Se o réu não contestar a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos apresentados pela parte autora na inicial (art. 344, CPC). Caso não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. RICARDO IVANKIO OAB/PR 45014N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, datado eletronicamente. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0014/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº: 0007586-43.2018.8.16.0194 - LAKE SECURITIZADORA S.A X CAROLINA SILVANO VILARINHO DA SILVA (CPF nº 010.XXX.XXX-76); RIBEIRO VILARINHO DA SILVA CIA LTDA.-ME (CNPJ nº 21.995.689/0001-01); ARITUSA LEITE NOBREGA RIBEIRO (CPF nº 792.XXX.XXX-00) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Junior, no uso de suas atribuições legais, manda citar ARITUSA LEITE NOBREGA RIBEIRO para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito; nos termos do art. 829 do CPC/2015; ou opor-se à execução por meio de embargos, a serem oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do mandado de citação nos autos (art. 914 e seguintes, CPC/2015). Fixa-se os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 827 do CPC/2015. Se houver pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, a devedora somente pagará a metade da verba honorária (artigo 827, §1º, CPC/2015). Caso a parte ré não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. ANTÔNIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE OAB/PR 8227N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este

processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0012/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - MONITÓRIA - PROCESSO Nº : 0004524-92.2018.8.16.0194 - BRUNO BOSCHI THOMAZ X SECURITY TIME DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 97.351.829/0001-70) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Júnior, no uso de suas atribuições legais, manda citar SECURITY TIME DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou, querendo, oferecer embargos no mesmo prazo (art. 701 e 702, CPC/2015). Adverte-se de que, se não opostos embargos, constituir-se-á título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, bem assim, se acaso efetivar o pagamento, ficará o requerido isento de custas processuais (art. 701, §§1º e 2º, do CPC/2015). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a parte requerida pleitear que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês (art. 916, do CPC/2015). Caso não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. DENILSON PAWOWSKI OAB/PR 80476N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0010/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PROCESSO Nº: 0009417-97.2016.8.16.0194 - IND E CMR P M FERRO PARQUEFER LTDA X CASSIA REGINA DAUDT DA COSTA (CPF nº 648.XXX.XXX-00); JAIME TEODORO KASSOW SCHORR (CPF nº 003.XXX.XXX-39); MATHEUS DA COSTA ALMEIDA (CPF nº 079.XXX.XXX-10); TOWER FIBER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EM FIBRA LTDA (CNPJ nº 19.499.668/0001-53) - A MMª Juíza de Direito Substituta, Dra. Lilian Resende Castanho Schelbauer, no uso de suas atribuições legais, manda citar CASSIA REGINA DAUDT DA COSTA, para efetuar o pagamento espontaneamente do débito indicado pelo credor decorrente da sentença arbitral, no prazo de quinze dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil de 2015, sob pena de incidir multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (art. 523, §1º, CPC/2015 e Súmula 517 do STJ). Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523, §3º, CPC/2015). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, caput, CPC/2015). ADV. SARAH MAYUMI SHIKASHO; NORCA GORDAS BATISTA OAB/PR 75126N; 72711N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0007/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PROCESSO Nº : 0011046-04.2019.8.16.0194 - IZABEL JÚLIA DE JESUS; SEBASTIÃO SOARES PEREIRA X ELIXABELE GASPAL DE SOUZA (CPF nº 041.XXX.XXX-25); MARILSA DO NASCIMENTO FREIRE YOSHINAGA (CPF nº 020.XXX.XXX-48) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Junior, no uso de suas atribuições legais, manda citar MARILSA DO NASCIMENTO FREIRE YOSHINAGA, para apresentar resposta no prazo de 15 (dias) a contar da juntada de citação aos autos (art. 335, III, CPC), ficando ciente de que a eventual ausência de defesa (art. 345, CPC), implicará na revelia, presumindo-se que se admitiram os fatos apresentados pela parte autora na inicial (art. 344, CPC).

Caso a parte ré não apresentar defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. LAURO ANGELO DOS SANTOS SERAFINI OAB/PR 88806N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0008/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - MONITÓRIA - PROCESSO Nº: 0004119-61.2015.8.16.0194 - POSITIVO EDUCACIONAL LTDA X LUCIO PEREIRA LOPEZ (CPF nº 704.XXX.XXX-68) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Junior, no uso de suas atribuições legais, manda citar LUCIO PEREIRA LOPEZ para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou, querendo, oferecer embargos no mesmo prazo (art. 701 e 702, CPC/2015). Adverte-se de que, se não opostos embargos, constituir-se-á título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, bem assim, se acaso efetivar o pagamento, ficará o requerido isento de custas processuais (art. 701, §§1º e 2º, do CPC/2015). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a parte requerida pleitear que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês (art. 916, do CPC/2015). Caso não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. JOAO MARCOS GOMES LESSA; SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO; RICARDO CARDOZO SOKOLOVICZ; CAROLINA VIANNA FERREIRA DA COSTA; MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO OAB/PR 68573B; 28453N; 101291N; 36494N; 33724N-PR E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0006/2022 (PRAZO: 30 DIAS) - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PROCESSO Nº : 0008823-10.2021.8.16.0194 - CLAUDIO CORDEIRO; EUNICE DA SILVA CUSTODIO CORDEIRO X EDSON DIAS; SIRLEI APARECIDA ALVES DIAS; ESPÓLIO DE ORLANDO MARIANO DE OLIVEIRA - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Junior, no uso de suas atribuições legais, manda citar Eventuais Interessados, para apresentar resposta no prazo de 15 (dias) a contar da juntada de citação aos autos (art. 335, III, CPC), ficando ciente de que a eventual ausência de defesa (art. 345, CPC), implicará na revelia, presumindo-se que se admitiram os fatos apresentados pela parte autora na inicial (art. 344, CPC). Caso a parte ré não apresentar defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. PATRICIA VALDIVIESO HESSEL; BRUNO FREITAS BARBOSA OAB/PR 50189N; 78613N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0019/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PROCESSO Nº: 0010667-63.2019.8.16.0194 - JONATAN DA SILVA SANTOS X ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (CPF nº 680.XXX.XXX-10); LUIZ CARLOS JORGE DA SILVA (CPF nº 616.XXX.XXX-53); TRANSFORMA CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS LTDA (CNPJ nº 73.572.141/0001-52) - A MMª Juíza de Direito Substituta, Dra. Lilian Resende Castanho Schelbauer, no uso de suas atribuições legais, manda citar ANTONIO

MARTINS DOS SANTOS; LUIZ CARLOS JORGE DA SILVA; TRANSFORMA CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS LTDA, para apresentar resposta no prazo de 15 (dias) a contar da juntada de citação aos autos (art. 335, III, CPC), ficando ciente de que a eventual ausência de defesa (art. 345, CPC), implicará na revelia, presumindo-se que se admitiram os fatos apresentados pela parte autora na inicial (art. 344, CPC). Caso a parte ré não apresentar defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. JUAREZ BELLO DA SILVA OAB/PR 68051N E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0002/2022 (PRAZO: 20 DIAS) - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº: 0006124-51.2018.8.16.0194 - BANCO BRADESCO S/A X DEONIR DA SILVA ME (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) e KARINA DA SILVA (CPF nº 043.XXX.XXX-25) - O MMº Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Canela Junior, no uso de suas atribuições legais, manda citar DEONIR DA SILVA ME e KARINA DA SILVA para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito; nos termos do art. 829 do CPC/2015; ou opor-se à execução por meio de embargos, a serem oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do mandado de citação nos autos (art. 914 e seguintes, CPC/2015). Fixa-se os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 827 do CPC/2015. Se houver pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, a devedora somente pagará a metade da verba honorária (artigo 827, §1º, CPC/2015). Caso a parte ré não apresente defesa, ser-lhe-á nomeado curador especial (arts. 72, II e 257, IV do CPC/2015). ADV. CONSUELO GUASQUE; RENATO VARGAS GUASQUE; e ADRIANE GUASQUE OAB/PR 27217N; 5152N; e 22836N. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, na data de assinatura do sistema. Eu, Guilherme Nunes Guerra, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KAREN YOSHIURA OBA Chefe de

Secretaria Autorizada pela Portaria nº 001/2017 OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

25ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 0000513-59.2014.8.16.0194 - LUCIA DE FATIMA DA COSTA ROSA, GERSON DO AMARAL X LUIZ DURVAL DO AMARAL NETO, NANCY CLAUDINA DO AMARAL, LUIZ GURGEL DO AMARAL, JERONIMO DURVAL DO AMARAL, JUCIMARA DO AMARAL, JUSSARA DO AMARAL, JOSE LUIZ DO AMARAL E CLEOMARA DO AMARAL.

A Doutora Nilce Regina Lima, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **CITADA** a ré JUSSARA DO AMARAL (RG: 46088778 SSP/PR e CPF: 705.732.639-49), em local incerto, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, oferecer resposta, sob pena de se presumirem como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos dos artigos 231, IV e 344 do Código de Processo Civil. Fica a ré advertida que será nomeado curador especial caso não compareça nos autos no prazo concedido para resposta. A ação tem por objeto o reconhecimento do domínio do seguinte bem: imóvel urbano localizado na Rua Presidente Carlos Cavalcante nº 1323, bairro São Francisco, Curitiba/PR, objeto da Transcrição de Transmissão nº 56.964, de 01/04/1971, do livro 3-V do 1º

Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba, com Indicação Fiscal 11019012, e com as seguintes medidas e confrontações: partindo do marco 0=PP, distante 9,52 metros da esquina chanfrada com a Rua Presidente Carlos Cavalcanti (C026) e a Rua Portugal (N014); deste segue, confrontando com a Rua Presidente Carlos Cavalcanti (C026) com o azimute de 103°45'43" e a distância de 9,52 metros até o marco 1, deste, segue, confrontando com a Esquina em chanfro, com o azimute de 156°07'29" e a distância de 1,98 metros até o marco 2; deste segue, confrontando com a Rua Portugal (N014) com o azimute de 194°12'38" e a distância de 19,03 metros até o marco 3; deste segue, confrontando com terreno de I.F 1101913 de Angelo Bortolo Zanatta (ED) com o azimute de 285°03'57" e a distância de 10,5 metros até o marco 4; deste segue, confrontando com terrenos de I.F 11019011 de Odilon Reinhardt com azimute de 12°49'26" e a distância de 20,37 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro, com área de 213,90 m² (duzentos e treze metros e noventa decímetros quadrados). **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Nilce Regina Lima
Juiza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0011047-23.2018.8.16.0194 - CEMITÉRIO PARQUE SENHOR DO BONFIM LTDA. X SEBASTIÃO CEZAR DE OLIVEIRA.

A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito Substituta da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **CITADO** o réu SEBASTIÃO CEZAR DE OLIVEIRA (CPF: 472.107.619-34), em local incerto, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, oferecer resposta, sob pena de se presumirem como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos dos artigos 231, IV e 344 do Código de Processo Civil. Fica o réu advertido que será nomeado curador especial caso não compareça nos autos no prazo concedido para resposta. A petição inicial tem o seguinte teor (resumo fornecido pela parte autora): "(...) a ação de Rescisão de Contrato sob o nº 0011047-23.2018.8.16.0194, movida por CEMITÉRIO PARQUE SENHOR DO BONFIM LTDA, em face de SEBASTIÃO CEZAR DE OLIVEIRA, em que pleiteia a autora: (i) a rescisão do contrato de cessão de uso do Lote com Jazigo número 16212, localizado no setor 19 do cemitério, em razão da reiterada inadimplência do requerido; (ii) a restituição do direito de uso do referido lote; (iii) a condenação do requerido ao pagamento das taxas de manutenção e conservação em atraso, além das taxas de exumação, remoção e traslado dos restos mortais ao ossuário coletivo; (iv) a condenação do requerido ao pagamento dos ônus sucumbenciais." **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lilian Resende Castanho Schelbauer
Juiza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0003901-57.2020.8.16.0194 - SERGIO BRUNO LEONI X ADONAY ANTHONY EVANS E PALADINO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS, INSUMOS INDUSTRIAIS E COSMÉTICOS LTDA.

A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito Substituta da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **CITADOS** os réus ADONAY ANTHONY EVANS (RG: 2.691.580 SSP/SP e CPF: 711.633.878-00) e PALADINO COMÉRCIO DE PEÇAS,

FERRAMENTAS, MÁQUINAS, INSUMOS INDUSTRIAIS E COSMÉTICOS LTDA (CNPJ: 09.644.369/0001-01), representado por MAXIMILIAN ALEXANDER EVANS (RG: 34722065 e CPF 305.068.858-01), ambos em local incerto, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, oferecerem resposta, sob pena de se presumirem como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos dos artigos 231, IV e 344 do Código de Processo Civil. Ficam os réus advertidos que será nomeado curador especial caso não compareçam nos autos no prazo concedido para resposta. A petição inicial tem o seguinte teor (resumo fornecido pela parte autora): "a pessoa física de SÉRGIO BRUNO LEONI postula indenização (danos emergentes, lucros cessantes, danos morais) pelo descumprimento do dever de entrega do maquinário por ele adquirido (cozinha cervejeira, tina de água quente, tina suplementar de fervura/cozimento e unidade resfriadora com chiller)." **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lilian Resende Castanho Schelbauer
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - AÇÃO MONITÓRIA Nº 0006917-24.2017.8.16.0194 - BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO X ANA CRISTINA PINTO POLYDORO e CASILINEA SHOW ROOM DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME.

A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito Substituta da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **CITADOS** os réus ANA CRISTINA PINTO POLYDORO (CPF: 909.138.767-04) e CASILINEA SHOW ROOM DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME (CNPJ: 04.969.035/0001-94), representante legal desconhecido, ambos em local incerto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuarem o pagamento do valor de R\$ 349.912,94 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), atualizado em junho/2017, informado na petição inicial, bem como dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ficando nesse caso isentos do pagamento de custas processuais, ou ainda, oporem embargos, ficando advertidos que não havendo o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos dos artigos 701 e 702 do Código de Processo Civil. Fica também a parte ré **CIENTIFICADA** de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 916). Ficam ainda os réus advertidos que será nomeado curador especial caso não compareçam nos autos no prazo concedido para resposta. Trata-se de ação monitoria referente ao Convênio para Cessão de Direitos Creditórios n.º 437.761-000 e Instrumento Particular de Confissão e Reescalonamento de Dívidas Sem Novação n.º 001, em 17/08/2016. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lilian Resende Castanho Schelbauer
Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0013230-69.2015.8.16.0194 - BANCO DO BRASIL S/A X BRUNO LUIZ GONÇALVES, CRUZ & ASSUNPÇÃO INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. - ME e GUILHERME HERINO MARTINS CRUZ

A Doutora Lilian Resende Castanho Schelbauer, Juíza de Direito Substituta da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **INTIMADOS** os executados CRUZ & ASSUNPÇÃO INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. - ME (CNPJ: 15.316.041/0001-69), representante legal desconhecido, BRUNO LUIZ GONÇALVES (RG: 81265860 SSP/PR e CPF: 059.119.059-14) e GUILHERME HERINO MARTINS CRUZ (RG: 83633735 SSP/PR e CPF: 035.220.899-60), todos em local incerto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuarem o cumprimento da obrigação fixada na sentença, no valor de R\$ 1.636.493,46 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), atualizado na data de 31/08/2021, sob pena de ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, conforme artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil. Realizado o pagamento no prazo assinalado, fica a parte executada isenta da multa e dos honorários advocatícios, ainda que tais verbas já tenham sido eventualmente incluídas no cálculo apresentado pelo exequente. Decorrido o prazo sem o pagamento voluntário, independentemente de penhora ou de nova intimação, poderão os executados, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação nos próprios autos, nos termos do artigo 525 do CPC. Não havendo o pagamento voluntário no prazo estabelecido, já acrescido o débito de multa e de honorários advocatícios e eventuais custas processuais, independentemente de haver ou não impugnação, será realizada a penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para satisfação do crédito. Ficam os executados desde já **INTIMADOS** da indisponibilidade de seus ativos financeiros realizada pelo Sistema SISBAJUD e para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se nos termos do art. 854, § 2º e 3º, do CPC. Ficam também os executados **INTIMADOS** de que, na ausência de manifestação, o juiz da execução determinará à instituição financeira a transferência do valor indisponível para uma conta vinculada ao juízo desta 25ª Vara Cível, convertendo os referidos valores em penhora, concretizada pela juntada nos autos da Ordem Judicial de Transferência de Valores no Sistema SISBAJUD. Ficam ainda os executados desde já **INTIMADOS** da penhora on-line, ficando cientes de que o prazo para impugnação será contado em secretaria caso não compareçam nos autos (item 53.6, Portaria 01/2021). Ficam também os executados desde já **INTIMADOS** da penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para satisfação do crédito, bem como da sua nomeação como fiel depositário. Ficam os executados advertidos que será nomeado curador especial caso não compareçam nos autos no prazo concedido para resposta. A parte exequente informou o valor atualizado da dívida de R\$ 1.636.493,46, atualizado na data de 31/08/2021. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lilian Resende Castanho Schelbauer
Juíza de Direito Substituta

Interior

AMPÉRE

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Afonso Knakiewicz, da Vara de Família e Sucessões de Ampére, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº **0000616-46.2021.8.16.0186**, em que são interessados ALCEU MAINARDI, CENIRA ALVES DA SILVA, e que por este COMUNICA que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges ALCEU MAINARDI, portador(a) do CPF 627.952.879-00; CENIRA ALVES DA SILVA, portador(a) do RG 90033417 SSP/PR e CPF 030.685.819-31, ambos convivendo em regime de união estável em regime de Comunhão Parcial de Bens e pretendem alterá-lo para Separação Total de Bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Na forma do art. 734, §1º, do NCPC, à Secretaria para promover a publicação de edital indicando a pretensão dos requerentes de promover a alteração do regime de seus bens, com prazo de 30 (trinta) dias." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Rosimar Dambros Bassanesi, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ampére, 26 de novembro de 2021. Alexandre Afonso Knakiewicz Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Sentenciado: RONI FRANCISCO DONHA****Prazo: sessenta (60) dias.****Ação Penal nº 0003516-65.2015.8.16.0039**

A Doutora VANESSA VILLELA DE BIASSIO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de sessenta (60) dias, referente aos autos de Ação Penal nº 0003516-65.2015.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o sentenciado **RONI FRANCISCO DONHA**, brasileiro, filho de MARIA APARECIDA DE LIMA e SALVADOR DONHA, natural de OURINHOS/SP nascido em 04/01/1996, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-O DA SENTENÇA** publicada em data de 06/07/2021 que extinguiu a punibilidade do réu RONI FRANCISCO DONHA diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal in abstrato, nos termos do artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso IV, e artigo 115, todos do Código Penal. Da referida decisão, o sentenciado poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco (05) dias, que correrá após o término do prazo fixado neste edital. Para conhecimento de todos e em especial do sentenciado é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 25/01/2022. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

VANESSA VILLELA DE BIASSIO**Juíza de Direito**

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FOX Indústria de Confeções Eirele EPP com prazo de 15 (quinze) dias.O Doutor **LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Travessa João Gurgel de Macedo, 100, Fórum, nesta cidade e Comarca, uma **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** sob nº **0003421-78.2019.8.16.0044**, em que é Exequente **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP** e Executado(a) **FOX Indústria de Confeções Eirele EPP**. Encontrando-se o(a) executado(a) **FOX Indústria de Confeções Eirele EPP** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica(m) por este edital, **INTIMADO(A)** efetuar o pagamento do débito atualizado (Art. 523, caput do CPC), sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do artigo 523, §1º do Código de Processo Civil e de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que haja o adimplemento da obrigação, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias**, para apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença, nos próprios autos, independentemente de penhora ou de nova intimação (Art. 525 do CPC), advertindo-se que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

ADVERTÊNCIA: Em caso ausência de manifestação ou de pagamento, será nomeado curador especial.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**Juiz de Direito****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FOX Indústria de Confeções Eirele EPP** com prazo de 15 (quinze) dias.O Doutor **LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Travessa João Gurgel de Macedo, 100, Fórum, nesta cidade e Comarca, uma **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** sob nº **0003421-78.2019.8.16.0044**, em que é Exequente **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP** e Executado(a) **FOX Indústria de Confeções Eirele EPP**. Encontrando-se o(a) executado(a) **FOX Indústria de Confeções Eirele EPP** em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica(m) por este edital, **INTIMADO(A)** efetuar o pagamento do débito atualizado (Art. 523, caput do CPC), sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do artigo 523, §1º do Código de Processo Civil e de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que haja o adimplemento da obrigação, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias**, para apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença, nos próprios autos, independentemente de penhora ou de nova intimação (Art. 525 do CPC), advertindo-se que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

ADVERTÊNCIA: Em caso ausência de manifestação ou de pagamento, será nomeado curador especial.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**Juiz de Direito**

1ª VARA CRIMINAL**Edital de Intimação**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MATHEUS FELIPE FERREIRA TREVISOLI PRAZO DE 10 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Oswaldo Soares Neto, da 1ª Vara Criminal de Apucarana, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0003680-73.2019.8.16.0044, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) MATHEUS FELIPE FERREIRA TREVISOLI, e vítima Estado do Paraná, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MATHEUS FELIPE FERREIRA TREVISOLI, brasileiro(a), portador(a) do RG 152754400, CPF 100.141.759-32, nascido(a) em 06/08/2000, natural de ARAPONGAS/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Vitor Hugo Franzini, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Apucarana, 20 de janeiro de 2022. Oswaldo Soares Neto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL**Edital de Intimação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA
TJPR - COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL - SEEU
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp nº 43.21021323 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos

Processo nº: 0005457-30.2018.8.16.0044

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE APUCARANA, assinando digitalmente, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (DEZ) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente VALDIR BORBOLATO, RG 69933653 SSP/PR, CPF 037.191.939-85, Nome do Pai: APARECIDO BORBOLATO, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA KAZITA BORBOLATO, nascido em 05/01/1978, natural de APUCARANA/PR, atualmente

em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO para constituir novo defensor, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a inércia da defesa constituída nos presentes autos, ressaltando que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para promover a defesa.

JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO

Juiz de Direito da Vara de Execuções em Meio Aberto

ARAPONGAS**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL****Edital Geral**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): CLAUDIO ANTONIO BENITES DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB Nº 031.937.399-10). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 15 de março de 2022, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 15 de março de 2022, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0000075-53.2018.8.16.0045 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que são exequentes MARIA GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS e executado CLAUDIO ANTONIO BENITES DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB Nº 031.937.399-10). BEM(NS): "01 (uma) Motocicleta marca/modelo HONDA/C100 BIZ ES, ano de fabricação e modelo 2004/2004, placa anterior ALT2213, placa atual ALT2C13, chassi 9C2HA07104R030568" ÔNUS: Restrição de transferência realizada por meio do sistema Renajud, referente aos presentes autos, conforme comprovante do evento 188.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: R\$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), conforme auto de penhora e avaliação do evento 145.1, realizado em data de 08 de fevereiro de 2021. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção

monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. Claudio Antonio Benites dos Santos, podendo ser encontrado na Rua Dançarino Rosado, 110, sobrado/apartamento 2 - jardim Veneza - Araçongas - Pr, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO:"ADCAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): CLAUDIO ANTONIO BENITES DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB Nº 031.937.399-10), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), para, querendo, exercerem seu direito de preferência, conforme artigo 843 do CPC, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (25/11/2021). Eu, Jorge V. Espolador, Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. TATIANE GARCIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA CLAUDINO Juíza de Direito

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): NELSON MARCILIANO PRAZO: 30 (trinta) dias O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara Cível de Assis Chateaubriand, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, sob nº 0003093-10.2017.8.16.0048, em que é(são) exequente(s) GMAD PLACAVEL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA, e executado(s) NELSON MARCILIANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido NELSON MARCILIANO, portador(a) do CPF 022.574.599-20, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 dias, efetuar o

pagamento do débito a que foi condenado acrescido de custas, no valor total de R\$ 4.801,05 (Quatro mil, oitocentos e um reais e cinco centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, fica, CIENTE de que poderá opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Eliane Aparecida Grecco Leite, Analista Judiciário, conferi e digitei. Assis Chateaubriand, 26 de janeiro de 2022. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

A Doutora Ana Beatriz Azevedo Lopes, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos de Ação Penal nº 0002296-73.2013.8.16.0048, em que o Ministério Público move em face de Sidnei Rodrigues de Oliveira e Eder de Oliveira Brito.

FINALIDADE:

1. CITAÇÃO do réu ÉDER DE OLIVEIRA BRITO, abaixo qualificado, de que foi denunciado nos autos nº 0002296-73.2013.8.16.0048, em trâmite perante a Vara Criminal de Assis Chateaubriand, em 09/03/2020, como incurso nas sanções do art. 157, §2º, incisos I (com redação anterior à Lei n. 13.654/18), II e V c/c artigo 61, inciso II, alínea 'h', ambos do Código Penal, sendo que o recebimento da denúncia ocorreu em 07/04/2020, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do acusado para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir defensor; 3. CIENTIFIQUE-SE de que, dessa resposta, poderá resultar a sua absolvição sumária e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário, desde que o faça por intermédio de advogado, sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor, nos termos do artigo 396-A, §2º do CPP; DENUNCIADO: ÉDER DE OLIVEIRA BRITO, brasileiro, portador da CI/RG nº. 8.810.970-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 057.424.629-05, nascido aos 13/09/1984, natural de Assis Chateaubriand/PR, filho de Maria Aparecida de Oliveira Brito, atualmente em local incerto e não sabido. E para que chegue ao seu conhecimento e, ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente edital de intimação, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local próprio neste Juízo.

Assis Chateaubriand, 25 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cinthia da Silva Pereira Targon

Téc. Judiciária

Edital de Intimação

A Doutora Ana Beatriz Azevedo Lopes, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos de Ação Penal nº 0004696-84.2018.8.16.0048, em que o Ministério Público move em face de Fabio Clementino da Costa.

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do réu FABIO CLEMENTINO DA COSTA, abaixo qualificado, para comparecer perante este Juízo, no dia 03 de maio de 2023, às 16h30min, devidamente acompanhado de advogado, oportunidade em que será realizada audiência de instrução dos autos em epígrafe.

RÉU: FABIO CLEMENTINO DA COSTA, brasileiro, RG nº 123045890/PR, nascido aos 04/03/1991, filho de Maria de Lourdes Clementino e Onofre Pereira da Costa, atualmente em local incerto e não sabido.

E para que chegue ao seu conhecimento e, ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente edital de intimação, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local próprio neste Juízo.

Assis Chateaubriand, 25 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cinthia da Silva Pereira Targon

Técnica Judiciária

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Guilherme Aranda Castro dos Santos, da Vara Criminal de Barbosa Ferraz, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violação de domicílio, sob nº 0000323-93.2021.8.16.0051, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, e vítima Giovanna de Oliveira Dias, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 132762422, CPF 099.465.719-60, nascido(a) em 25/01/1993, natural de ROLANDIA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 150, § 1º; 129, § 9º; e 147, caput, todos do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " 1º Ato delituoso. Na data de 03 de março de 2021, por volta das 20h, na Rua Minas Gerais, 2, distrito de Ourilândia, nesta comarca de Barbosa Ferraz/PR, o denunciado LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, agindo dolosamente, com consciência e vontade de praticar a conduta delituosa, entrou, clandestinamente e durante a noite, na casa da vítima Giovanna de Oliveira Dias, sua ex-esposa, contra a vontade da vítima, conforme consta no Boletim de Ocorrência (mov. 1.2) dos autos. 2º Ato Delituoso. Nas mesmas circunstâncias de local e data do primeiro ato delituoso, acima imputado, o denunciado LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, agindo dolosamente, com consciência e vontade de praticar a conduta delituosa, valendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física da vítima Giovanna de Oliveira Dias, sua ex-esposa, tentando enforcá-la e atirando uma pedra contra a cabeça da vítima, causando-lhe as lesões corporais leves descritas no Boletim Médico do mov. 7.4 dos autos. 3º ATO DELITUOSO. Nas mesmas circunstâncias de local e data do primeiro ato delituoso acima imputado, o denunciado LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, agindo com consciência e vontade de praticar a conduta dolosamente, delituosa, valendo-se das relações domésticas, ameaçou, por palavras, de causar mal injusto e grave contra a vítima Giovanna de Oliveira Dias, sua ex-esposa, dizendo-lhe: " vou mandar meus amigos do crime te matar", conforme consta no Boletim de Ocorrência (mov. 1.2), foto (mov. 1.7) e áudios (mov. 1.8 e 1.9) dos autos ", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Afrânia Ribeiro Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Barbosa Ferraz, 25 de janeiro de 2022.**

Guilherme Aranda Castro dos Santos

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE MANOEL DE QUEIROZ

PRAZO DE 60 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Guilherme Aranda Castro dos Santos, da Vara Criminal de Barbosa Ferraz, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou

dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Leve, sob nº 0000468-52.2021.8.16.0051, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JOSE MANOEL DE QUEIROZ, e vítima TIAGO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **JOSE MANOEL DE QUEIROZ**, brasileiro(a), portador(a) do RG 36469102, CPF 995.090.399-34, nascido(a) em 10/03/1957, natural de LAJINHA/MG, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do art. 107, V, do Código Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Afrânia Ribeiro Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Barbosa Ferraz, 25 de janeiro de 2022.**

Guilherme Aranda Castro dos Santos

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

BOCAIÚVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU GUSTAVO TELES DE SOUZA

Autos nº 0001116-62.2017.8.16.0054 de Ação Penal

Prazo: 15 (quinze) dias

O Doutor PAULO ANTÔNIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que responde perante este Juízo, o réu **GUSTAVO TELES DE SOUZA**, RG nº **10.180.510-7/PR**, natural de Curitiba/PR, nascido em **13/09/1989**, filho de Maria Rosa Teles e Carlos Lopes de Souza, residente à época dos fatos na Rua Luiz Carlos Muggiati, 291 - Apartamento 12 - Alto Boqueirão, em Curitiba/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o INTIMA para que compareça perante este Juízo **no dia 24 de março de 2022, às 14:00 horas**, a fim de acompanhar a audiência de instrução e ser interrogado nos autos acima nominados, ficando ainda INTIMADO para, no mesmo prazo, constituir advogado de sua confiança, sob pena de nomeação de Defensor Dativo pelo Convênio OAB/PR e TJPR, para apresentação de resposta no prazo de 10 (dez) dias.

Bocaiúva do Sul, 24 de janeiro de 2022.

Paulo Antônio Fidalgo

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DO RÉU DANIEL GONÇALVES

Autos nº 0000962-39.2020.8.16.0054

Prazo: 60 (sessenta) dias

O Doutor Paulo Antônio Fidalgo, MM. Juiz de Direito da Única Vara Plenário do Júri da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu **DANIEL GONÇALVES**, RG nº 10.849.127-2/PR, CPF nº 075.591.289-63, natural de Ventania/PR, filho de Vanda Moraes Gonçalves e Jorge Gonçalves, residente à época dos fatos na Rua Otávio Mariano Dias, nº575, Vila Nova, Arapoti/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi condenado por infração aos artigos 129, § 9º e 147 "caput", ambos do Código Penal, a pena de 4 (quatro) meses de detenção em regime aberto; e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível sob pena de se ver passado em julgado dita decisão.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).

Paulo Antônio Fidalgo

Juiz de Direito

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de intimação do requerido JOSÉ OSMAR CAROLINO DA SILVA, nos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível nº **0000490-06.2018.8.16.0055**, com o prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO, Juiz Supervisor do Juizado Especial Cível da Comarca de Cambará, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao requerido **JOSÉ OSMAR CAROLINO DA SILVA**, brasileiro, com último endereço conhecido na Rua Waldemiro Bley, nº 123, apto 205, Capão Raso, em Curitiba/PR, que, pelo presente, foi julgada procedente a Ação Cível proposta por JOAQUIM LOURENÇO, para o fim de condenar a requerida a proceder a reposição da aula DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA ao Requerido, avisando-o com antecedência mínima de dez dias, e com a sua aprovação que esta proceda a entrega do diploma de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (habilitação em Matemática) ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia limitados a R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ao pagamento do importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais, valor este que deve ser corrigido monetariamente pelo INPC/IGP-DI a partir desta data, e juros demora de 1% ao mês a partir do evento danoso (reclamação administrativa formulada pelo consumidor perante as reclamadas), conforme Súmulas 362 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. E como o requerido JOSÉ OSMAR CAROLINO DA SILVA encontra-se em lugar incerto e não sabido, expedem-se este edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, intimando-o, para todos os efeitos legais.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado, e afixado no átrio deste Fórum, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois (24/01/2022). Eu, _____ (Fernanda Tonetti Biasus), Analista Judiciária, que digitei e subscrevi.

RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 30 (trinta) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo Luiz Gorla, da 2ª Vara Cível de Cambé, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 7 - Procedimento Comum Cível sob nº 0002390-16.2021.8.16.0056, em que é(são) requerente(s) MARIA INES SILVA MATOS, e requerido(s) ESPÓLIO DE SILVINO ALQUERES BATISTA, e que procede por meio deste a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: DESCRIÇÃO DO BEM, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial que segue parcialmente transcrita/o: ... O Imóvel objeto da presente demanda é a Data de terras sob o nº 14 (quatorze), da quadra nº 35 (trinta e cinco), com área de 300,00 metros quadrados, situada no JARDIM SILVINO, subdivisão do lote nº 90-B, 91 e 92-B, da Gleba Ribeirão Cambé, nesta cidade e comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente: para a Rua Antônio Dias Adorno, com 12,00 metros; lado direito: com a data n.º 13, com 25,00 metros; lado esquerdo: com a data n.º 15, com 25,00 metros; fundos: com a data n.º 23, com 12,00 metros", com inscrição municipal sob o nº 03.045.343.0173.000 e matrícula nº 26.695 (doc.18)... Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Cambé, 26 de janeiro de 2022. Ricardo Luiz Gorla Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PLÍNIO CORREIA DE ARAÚJO NETO, JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA CÍVEL DESTA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0010933-47.2017.8.16.0056 de Cumprimento de Sentença, em que figuram como autores EDUARDO RAFAEL ANDRÉ, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 758.218 SSP-PR e do CPF nº 044.238.429-71, ANTÔNIO RAFAEL ANDRÉ, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 758.218 SSP-PR e do CPF nº 024.486.619-87, e ELY MARIA CONEJO ANDRÉ, brasileira, casada, CPF nº 482.718.299-04, todos residentes na Rua Bélgica, nº1211, CEP: 86181-090, na Cidade de Cambé - Paraná; e requerido(s) PLÍNIO CORREIA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 147, na cidade de Cambé - Paraná, DEVERSON APARECIDO DE OLIVEIRA e seus pais JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS, residentes e domiciliados na Av. Inglaterra, 221, na cidade de Cambé - Paraná, AILTON RICIERI JÚNIOR e seus pais ALLTON RICIERI e DIVA NEIDE COUTINHO RICIERI, domiciliados na Rua Antonio Alexandrino, 391, Cambé, que por este edital INTIMA o(s) executado(s) PLÍNIO CORREIA DE ARAÚJO NETO, JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS, conforme determinação de Decisão Judicial, para cumprimento voluntário do título judicial, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, se houver, na forma do artigo 523 do NCPD. OBSERVAÇÃO: O processo tramita pelo sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Cambé, 26 de janeiro de 2022. RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANESANDRO DA SILVA RIBAS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA CÍVEL DESTA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0006609-09.2020.8.16.0056 de Cumprimento de Sentença, em que figuram como autores S.N. DE ARAUJO FRANÇA ESTOFADOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.100.041/0001-50, com sede na Rua A, nº 1464, Pq. Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná; e requerido(s) DANESSANDRO DA SILVA RIBAS, brasileiro, de estado civil e profissão desconhecido, inscrito no CPF sob nº 099.851.849-20 e RG sob nº 143137120 SESP/PR, residente na Rua Rio São Francisco, nº 369C - Jardim Santo Amaro, CEP: 86.185-050, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, que por este edital INTIMA o(s) executado(s) DANESANDRO DA SILVA RIBAS, por desconhecimento do local a ser encontrado, conforme determinação de Decisão Judicial, para cumprimento voluntário do título judicial, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, se houver, na forma do artigo 523 do NCPD. OBSERVAÇÃO: O processo tramita pelo sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Cambé, 26 de janeiro de 2022. RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito Assinado Digitalmente

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - PR, FORO REGIONAL DE CAMBÉ - PR Av. Roberto Conceição, nº 532 - Tel/fax: (43) 3302-4400 CEP 86.192-550 - Cambé-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ALEX VICENTE DA SILVA, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI Nº 0005071-37.2013.8.16.0056 COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTE FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ALEX

VICENTE DA SILVA, nascido aos 29/02/1992, em Assaí/PR, filho de Maria Aparecida da Silva e José Vicente da Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 10 (DEZ) dias, **INTIMA-O** do Sorteio de Jurados designado para o **DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 17H00**, e de que foi designado o **DIA 16 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09h00**, para que seja submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri deste Foro Regional, a ser realizado no Plenário do Tribunal do Júri de Cambé - no Fórum de Cambé, sito av. Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, nos autos de Ação Penal de Competência do Júri nº 0005071-37.2013.8.16.0056, que lhe move a Justiça Pública. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Cambé - Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu _____ (CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 302-4400

CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA NOTICIANTE **V.O.V.**, NOS AUTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Nº 0005937-64.2021.8.16.0056, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA **JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO** DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a notificante **V.O.V.**, nascida no dia 11/03/1991, atualmente reside em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA-A** de que, por decisão deste Juízo, prolatada em data de 15/09/2021, juntada no seq. 11.1 nos autos de medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº 0005937-64.2021.8.16.0056, foi **DETERMINADA** as seguintes medidas, a serem aplicadas ao noticiado: **a) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação e proibição de aproximação e contato com a vítima e sua família, fixando 200 metros como limite mínimo de distância entre o denunciado e a vítima e/ou seus familiares.** b) Participação no projeto "ALÉM DO HORIZONTE", ficando autorizado, excepcionalmente, em razão da atual pandemia de COVID-19 e determinação de fechamento dos prédios dos fóruns até 30/09/2021, que os primeiros atendimentos sejam realizados de forma virtual. Em, no máximo, 72 horas após a intimação, o requerido deverá entrar em contato com a psicóloga Larissa Bernardelli por meio de WHATSAPP: +55 43 33024434 (atendimento por vídeo chamada, telefone ou outro meio disponível). Em não sendo possível tal contato por via remota, deverá o requerido procurar atendimento presencial - previamente agendado pelos telefones disponibilizados no site do TJPR e afixados na entrada do Edifício do Fórum - junto ao Conselho da Comunidade de Cambé/PR (Av. Roberto Conceição, nº 532, Jardim São José - Vara Criminal - 3º Andar - aberto das 12h às 18h), para triagem e agendamento dos encontros (Art. 22, § 1º c/c Art. 45, Súmula da Lei 11.340/2006). À propósito das medidas protetivas supra deferidas advirta-se a ofendida de que as medidas se revestem de caráter cautelar, e tem prazo de **90 (noventa) dias**. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois. Eu _____ (GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV) Chefe

de Secretaria, digitei e subscrevi. FB

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 302-4400

CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA NOTICIADA **VANESSA CARLA RIBEIRO**, NOS AUTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Nº 0008670-03.2021.8.16.0056, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA **JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO** DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a notificada **VANESSA CARLA RIBEIRO**, atualmente reside em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA-A** de que, por decisão deste Juízo,

prolatada em data de 10/12/2021, juntada no seq. 13.1 nos autos de medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº 0008670-03.2021.8.16.0056, foi **DETERMINADA** a seguinte medida, a ser aplicada à noticiada **VANESSA CARLA RIBEIRO**: **a) proibição de contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação e proibição de aproximação e contato com a vítima e sua família, fixando 200 metros como limite mínimo de distância entre o denunciado e a vítima e/ou seus familiares.** À propósito das medidas protetivas supra deferidas advirta-se a ofendida de que as medidas se revestem de caráter cautelar, e tem prazo de **90 (noventa) dias**. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu _____ (GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV) Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi. FB

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GEAN CARLO DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de D. I. S. e N. N. M. S. representados **LUZINEIA APARECIDA DA ROSA** foi proposta a ação de GUADA E ALIMENTOS, autuada sob n.º 0007129-32.2018.8.16.0090 (PROJUDI), em desfavor de **GEAN CARLO DA SILVA**.

E PELO PRESENTE EDITAL **GEAN CARLO DA SILVA**, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, ficando **CITADO**, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, para que, querendo, conteste a presente ação, por intermédio de advogado ou defensor público, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar do prazo findo deste edital, sob pena de se decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor da inicial, como preceituam os artigos 335 e 344 do Código de Processo Civil. FICA, ainda, ciente de que em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). **OBSERVAÇÃO:** este processo tramita eletronicamente no Sistema Projudi (<https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi>).

DECISÃO DE EVENTO 171.1 " 3. Quanto ao genitor (ora requerido), diante das diligências negativas nos endereços localizados pelos sistemas informatizados, defiro o pedido de citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. [...]. " Campina Grande do Sul, 20/08/2021 - Dra. Luciana Benassi Gomes Carvalho - Juíza de Direito. "

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de novembro de 2021. Eu, Alexandre Leal Cardoso Junior, técnico judiciário, o digitei.

(assinatura digital)

LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO

Juíza de Direito

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Prazo: (15) quinze dias****Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná****Réu(s): IAN LUCAS COSTA VIANA****Processo Crime n.º 0012985-73.2018.8.16.0058**

O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **IAN LUCAS COSTA VIANA (RG: 145645727 SSP/PR e CPF/CNPJ: 123.490.269-90) Nome do Pai: CLAUDIONOR BATISTA VIANA, Nome da Mãe: INÊS APARECIDA COSTA**, teve por r. sentença proferida, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR, Nos termos do art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V do Código Penal, **JULGA-SE EXTINTA A PUNIBILIDADE** do investigado na(s) conduta(s) típica(s) descrita no(s) **artigo 331 do Código Penal**. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, conforme artigo 392 do CPP, com prazo de (15) quinze dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO da sentença. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Maurina Aleixo Bastos Tosawa - Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Prazo: (90) noventa dias****Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná****Réu(s): Victor Hugo Rodrigues****Processo Crime n.º 0006396-36.2016.8.16.0058**

O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **Victor Hugo Rodrigues (RG: 147765940 SSP/PR e CPF/CNPJ: 446.498.328-61) Nome do Pai: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, Nome da Mãe: FATIMA APARECIDA VIDAL DA SILVA**, teve por r. sentença proferida, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR, com base na conduta típica descrita no(s) **art. 157, §2º, inc. II, do CP, CONDENADO o réu a 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e 13 (treze) dias-multa** cada qual no mínimo legal, atualizado até adimplemento. Para início do cumprimento da pena privativa de liberdade, fixa-se **REGIME SEMI-ABERTO**, com esteio na alínea "b", par. 2º, do art. 33, do Código Penal. Incabível substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito (CP, art. 44), idem relativamente à suspensão condicional da pena (CP, art. 77). CONDENADO o réu a pagar as custas processuais, com ressalva da gratuidade pela Lei 1.060/50. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, conforme artigo 361 do CPP, com prazo de (90) noventa dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO da sentença. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Maurina Aleixo Bastos Tosawa - Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Prazo: (15) quinze dias****Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná****Réu(s): EDER MARTINS****Processo Crime n.º 0013189-20.2018.8.16.0058**

O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **EDER MARTINS (RG: 128645241 SSP/PR e CPF/CNPJ: 098.145.819-09) Nome do Pai: OSMAR APARECIDO MARTINS, Nome da Mãe: ELAINE DE MAIO MARTINS**, teve por r. sentença proferida, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR, **com fulcro no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal, absovido** da(s) conduta(s) típica(s) descrita no(s) **art. 155, § 4º, inc. IV, c/c art. 14, inc. II, ambos do CP**. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, conforme artigo 392 do CPP, com prazo de (15) quinze dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO da sentença. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente

edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Maurina Aleixo Bastos Tosawa - Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL**Edital de Citação****Autos nº. 0005670-91.2018.8.16.0058****EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15 (quinze) dias****FINALIDADE:**

1. **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **RICARDO SOUSA RAGAZZI** (RG: 110646178 SSP/PR e CPF/CNPJ: 099.396.089-85) residente no(a) Rua Empresário Antônio Magalhães, 206 Apartamento 804 - Jatiúca - MACEIÓ/AL - CEP: 57.036-410, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO nº 0005670-91.2018.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: *"Em data de 15 de junho de 2018, por volta das 03h00min, o denunciado RICARDO SOUSA RAGAZZI, após ingerir bebida com teor alcoólico, de forma livre, consciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, passou a conduzir o veículo Citroen Picasso, placas MEJ-8785, por vias públicas desta cidade e Comarca de Campo Mourão/PR, quando na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1903, se chocou com uma árvore. Foi constatado pelos policiais militares que, no momento da abordagem, verificaram que o denunciado apresentava visíveis sinais de embriaguez, entretanto se recusou a fazer o exame de Alcoolemia, vulgarmente conhecido como bafômetro. Assim, foi realizado o termo de constatação de sinais de alteração da capacidade psicomotora, conforme movimento 1.11"*. Assim agindo, incorreu o denunciado **RICARDO SOUSA RAGAZZI**, na conduta típica prevista no **artigo 306 da Lei nº 9.503/97**.

2. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u), para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado.

Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 17 de janeiro de 2022.

Mario Carlos Carneiro Juiz de Direito**Autos nº. 0008813-88.2018.8.16.0058****EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15 (quinze) dias****FINALIDADE:**

1. **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **ILDA DE ARAUJO ROSA** (RG: 9021982872 SSP/RS e CPF/CNPJ: 748.747.800-91) residente no(a) Linha Biriva, s/n - NOVO BARREIRO/RS - CEP: 98.338-000 - Telefone(s): (54) 99633-8598, atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0008813-88.2018.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: *"No dia 17 de março de 2014, em horário não preciso nos autos, os denunciados RUBIO BRENDA DE LEAL, ALEXANDRA GRASIELA ROSA DA SILVA e ILDA DE ARAUJO ROSA, em comunhão de desígnios e esforços, um aderindo subjetivamente a conduta do outro, agindo com consciência e vontade livres, ciente da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, inseriram declaração falsa em documento particular, qual seja a alteração do contrato social da empresa Portaltec Eletrônica EIRELI-ME, com o fim de ludibriar a verdade de fato juridicamente relevante. É dos autos que os denunciados fizeram constar no referido documento que apenas a denunciada ILDA seria sócia-administradora da empresa, quando na realidade ILDA nunca administrou ou possuía poderes de gerência na empresa, sendo que os denunciados RUBIO e ALEXANDRA eram os verdadeiros sócios e administradores da empresa Portaltec eletrônica EIRELI-ME"*. Assim agindo, incorreu o denunciado **ILDA DE ARAUJO ROSA**, na conduta típica prevista no **artigo 299 do Código Penal**.

2. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u), para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado.

Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 17 de janeiro de 2022.

Mario Carlos Carneiro Juiz de Direito**Edital de Intimação**

Autos nº. 0000193-48.2022.8.16.0058

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo: 30 (trinta) diasFINALIDADE:**

1. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **KAUAN ANTÔNIO SILVA DE JESUS** (RG: 141397559 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) residente no(a) Rua Santa Cruz, 1976 "ZONA 1" - Centro - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.303-210 - Telefone(s): (44) 8826-0317, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no dia 12/01/2021 nos autos **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL nº 0000193-48.2022.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, que deferiu o pedido para determinar o afastamento do ofensor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida **ADRIANE DA SILVA**, bem como para que não se aproxime e não entre em contato por qualquer meio de comunicação com a vítima, mantendo uma distância mínima de 100 (cem) metros, sob pena de prisão, tudo pelo prazo de 01 (um) ano a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante requerimento expresso da vítima. Determinando que o ofensor participe de grupos relacionados aos esclarecimentos e à prevenção da violência doméstica, direcionados às pessoas em conflito com a Lei Maria da Penha, e supervisionados pelo Complexo Social de Campo Mourão, visando a recuperação e reeducação do noticiado, pelo período mínimo recomendado pelo órgão gestor, o qual não poderá ultrapassar o total de oito encontros (art. 36, §1º, do CP, art. 115 da LEP e art. 22, VI e VII, da Lei Maria da Penha).

2. **ADVERTIR** a(o) representado(a) de que o descumprimento da presente ordem poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06) e eventual responsabilização criminal pelo delito previsto no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidor: **Camila Bolognesi Hruschka**, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 25 de janeiro de 2022.

Camila Bolognesi Hruschka

Analista JudiciáriaAssino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

Autos nº. 0010667-49.2020.8.16.0058

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo: 30 (trinta) diasFINALIDADE:**

1. **INTIMAÇÃO** do(a) noticiado(u) **SERGIO FERREIRA LIMA JUNIOR** (RG: 123566475 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) residente no(a) Rua Vereador Sérgio Sebastião Miguel, 1665 Zona 03 - Residencial Fortunato Perdoncini - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.307-017 - Telefone(s): (44) 99743-0714, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no dia 27/11/2021 nos autos **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL nº 0010667-49.2020.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, PRORROGOU-SE, pelo prazo de 01 (um) ano, as medidas protetivas anteriormente aplicadas para preservar a integridade física e psicológica da noticiante, consistentes no: a) Afastamento do ofensor do local de convivência com a ofendida; b) Proibição de aproximação da ofendida, mantendo uma distância mínima de 200 (duzentos) metros; c) Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidora: **Camila Bolognesi Hruschka**, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 24 de janeiro de 2022.

Camila Bolognesi HruschkaAnalista JudiciáriaAssino por ordem do MM. Juiz.

Autorizado pela portaria nº 01/2019.

Autos nº. 0008698-62.2021.8.16.0058

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Prazo: 90 (noventa) diasFINALIDADE:**

1. **INTIMAÇÃO** do(a) noticiante **SOLANGE LOPES DAS NEVES**, RG. 105795378 SSP/PR, natural de Roncador/PR, nascida em 18/04/1985, filha de Edith Pereira Das Neves e Jurandir Lopes Das Neves, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que, por decisão judicial proferida em 10/10/2021, nos autos **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL nº 0008698-62.2021.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, foi concedida a aplicação imediata das seguintes medidas: a) Determinação do afastamento de **FRANCINEI DIAS** do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) Proibição do acusado de aproximar-se da ofendida, de seus familiares e das testemunhas fixando o limite mínimo de 100 (cem) metros de distância; c) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidor: **Roberta Luciane Leonel**, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 21 de janeiro de 2022.

Roberta Luciane LeonelTécnica JudiciáriaAssino por ordem do MM. Juiz.

Autorizado pela portaria nº 01/2019.

Autos nº. 0007957-90.2019.8.16.0058

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo: 30 (trinta) diasFINALIDADE:**

1. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **SARGI RODRIGUES DE ANDRADE** (RG: 20861525 SSP/PR e CPF/CNPJ: 278.921.669-04) residente no(a) Rua Bela Vista, 813 Zona 02 - Jardim Lar Paraná - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.305-080 - Telefone(s): (44) 9 9931-3972, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no dia 18/01/2022 nos autos **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL nº 0007957-90.2019.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, na qual foi prorrogada as Medidas Protetivas anteriormente concedidas pelo prazo de 01 (um) ano, consistentes na: a) Proibição de aproximação da ofendida, mantendo uma distância mínima de 100 (cem) metros e b) Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidor: **Roberta Luciane Leonel**, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 21 de janeiro de 2022.

Roberta Luciane Leonel

Técnica JudiciáriaAssino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CANTAGALO

VARA CRIMINAL DE CANTAGALO - PROJUDI

Edital de Intimação - 90 (noventa) dias

O (a) Doutor (a) Paula Michelle da Silva Araújo, Juiz (íza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o (a) (s) réu (s) **MARIA TEREZINHA DOS SANTOS**, RG 70114569 SSP/PR, CPF 015.208.439-84, Nome do Pai: **PEDRO LEAL DOS SANTOS**, Nome da Mãe: **MARIA FILUCA DOS SANTOS**, nascido em 01/11/1973, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, localizável no(a) **LINHA CAVERNOSO, O FUNDOS DO BAR DO BASTIÃO - VIRMOND/PR**, atualmente o(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) das custas processuais e/ou da multa, de movimento 423.1, totalizando o valor de R\$1.927,02, 0001658-09.2010.8.16.0060, para que efetue(em) o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (a) (s) ré (u) (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o(s) intimado(s), para que futuramente não se alegue ignorância. Cantagalo, 26 de janeiro de 2022.

CASCAVEL

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - PR

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 - Bairro Alto Alegre

Tel.: 45 3392 5044/5043

EDITAL

"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:

RODRIGO SILVEIRA DELANORA**e BRUNA VANESSA SOARES DOS SANTOS**

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 0014073-92.2020.8.16.0021, em que é requerente o M.P em favor da protegida M.J.S.D.S., requeridos R.S.D. e B.V.S.D.S. é expedido o presente para a INTIMAÇÃO dos requeridos **RODRIGO SILVEIRA DELANORA** e **BRUNA VANESSA SOARES DOS SANTOS**, atualmente em lugares incertos e não sabidos, com prazo de vinte (20) dias, sobre a sentença constante no evento 186.1, que a destituiu do poder familiar em relação a seu filho bem como, de que dispõe do prazo de dez (10) dias, caso queira, para recorrer da referida decisão. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, publicado no Diário da Justiça Eletrônico Tribunal de Justiça deste Estado e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, datado digitalmente. Eu, Daiany Francieli Angonesi Soares, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

(assinatura digital) Daiany Francieli Angonesi Soares
Técnica Judiciária

Autorizada pelas portarias 01/2015

CASTRO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA do(a) ré(u) WESLEI MARQUES DE OLIVEIRA, nos autos de Ação Penal nº 0002394-97.2019.8.16.0064, com prazo de 60 (SESSENTA) dias.

O DR.Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito da VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) WESLEI MARQUES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 111472823 SSP/PR, filho(a) de Maria de Jesus Marques da Luz (*Nome Mãe*) e Jorge Eduardo de Oliveira (*Nome Pai*), nascido(a) em 12/05/1995, natural de Castro/PR, acerca da sentença condenatória proferida nos autos em epígrafe, pelo presente INTIMA-O da referida sentença datada de 22/10/2021, na qual foi julgada PROCEDENTE a pretensão delineada na denúncia, para o fim de CONDENA-LO(A) nas sanções no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. A pena restou definitiva em 7 (sete) meses de detenção em regime inicialmente semiaberto e 12 (doze) dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo. Aplicou-se, ainda, a pena de suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 7 (sete) meses.

E constando dos autos que o(a) ré(u) supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual o(a) mesmo(a) devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado(a) de que findo este prazo que será contado a partir da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância.

Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA do(a) ré(u) CARLOS EDUARDO CORREA, nos autos de Ação Penal nº 0005992-59.2019.8.16.0064, com prazo de 90 (noventa) dias.

O DR.Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito da VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) CARLOS EDUARDO CORREA, portador(a) do RG 136525000 SSP/PR, filho(a) de ROSELI APARECIDA CORREA (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*) nascido(a) em 31/07/1997, natural de CASTRO/PR, acerca da sentença condenatória proferida nos autos em epígrafe, pelo presente INTIMA-O da referida sentença datada de 17/06/2021, na qual foi julgada PROCEDENTE a pretensão delineada na denúncia, para o fim de CONDENA-LO(A) nas sanções no artigo 35, caput, da lei 11343/06.

A pena restou definitiva em 3 anos de reclusão em regime inicialmente aberto e 700 dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo.

E constando dos autos que o(a) ré(u) supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual o(a) mesmo(a) devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado(a) de que findo

este prazo que será contado a partir da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância.

Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO do(a) acusado(a) SILVANA APARECIDA RIBEIRO, nos autos de Medidas Protetivas nº 0006388-65.2021.8.16.0064, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O DR. Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito, DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) investigado(a) SILVANA APARECIDA RIBEIRO, portador(a) do RG 107928480 SSP/PR, filho(a) de MARIA TEIXEIRA MENDES RIBEIRO (*Nome Mãe*) e SIVAL RIBEIRO (*Nome Pai*), nascido(a) em 16/03/1988, natural de CASTRO/PR, pelo presente INTIMA-O(A) acerca da decisão que concedeu medidas protetivas de urgência, por prazo indeterminado, em favor da vítima SILVANA APARECIDA RIBEIRO, que obrigam ao agressor: - proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação; - proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares, em um limite de 200 (duzentos) metros, bem como de sua residência; - comparecimento do agressor por quatro vezes ao programa de recuperação e reeducação, ministrado pelo Conselho da Comunidade da comarca de Castro, ficando o agressor obrigado a agendar a data do início das reuniões Carambei(telefone: (42) 3232-0194) - (art. 22, inciso VI). Caso o agressor resida no Município de Carambei, deverá comparecer ao CREAS Central na sexta-feira imediatamente posterior a sua intimação (das 8:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, na rua do Ouro Branco, nº 273, centro, telefone: (42) 99145-7797). O descumprimento de qualquer das medidas por parte do investigado SILVANA APARECIDA RIBEIRO, poderá acarretar a decretação da prisão preventiva do requerido, nos termos do art. 313, IV do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná.
EDITAL DE INTIMAÇÃO, do(a) ré(u) LUCAS TIAGO XAVIER DA SILVA, nos autos de Ação Penal nº 0005370-14.2018.8.16.0064, com prazo de 30 (trinta) dias.

O DR.Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito DA VARA E EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) LUCAS TIAGO XAVIER DA SILVA, portador(a) do RG 103280508 SSP/PR, filho(a) de MARIA CLEONICE XAVIER DE OLIVEIRA (*Nome Mãe*) e CLEIVALDO APARECIDO NUNES DA SILVA (*Nome Pai*), nascido(a) em 02/07/1988, natural de ALTO PIQUIRI/PR, INTIMA-O para que constitua novo advogado ou informe a impossibilidade fazê-lo. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local de costume no Fórum local.

Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito

Juízo de Direito da Comarca de Castro - Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA do(a) ré(u) JOÃO LENO TEIXEIRA, nos autos de Ação Penal nº 0001219-68.2019.8.16.0064, com prazo de 90 (noventa) dias.

O DR.Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito da VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) JOÃO LENO TEIXEIRA, portador(a) do RG 125763863 SSP/PR, filho(a) de JOSELI APARECIDA DE MELLO (*Nome Mãe*) e VANDERLEI DO CARMO TEIXEIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 30/04/1991, natural de CASTRO/PR, acerca da sentença condenatória proferida nos autos em epígrafe, pelo presente INTIMA-O da referida sentença datada de 09/10/2020, na qual foi julgada PROCEDENTE a pretensão delineada na denúncia, para o fim de CONDENA-LO(A) nas sanções no artigo 180, caput, do Código Penal.

A pena restou definitiva em 1 (um) anos e 2 (dois) meses de reclusão, em regime inicialmente semiaberto 12 dias-multa, cada dia no valor de 1/30 do salário mínimo. E constando dos autos que o(a) ré(u) supra encontra-se em lugar ignorado mandei expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual o(a) mesmo(a) devidamente intimado da decisão supra e bem assim cientificado(a) de que findo este prazo que será contado a partir da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância

Leonardo Aleksander Ferraz Sforza - Juiz de Direito

CENTENÁRIO DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL/PR - VARA CÍVEL.
EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE RÉ NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES
- PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

CITA, com prazo de trinta (30) dias, a parte ré T.M.S RETIFICA LTDA representada por THAYNARA MARCOLINO DA SILVA e FRANCISCO GOMES DA SILVA, já que os mesmos encontram-se em lugar incerto, para todos os atos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO sob nº 0000651-80.2018.8.16.0066, em que são requerentes JM DA SILVA & CIA LTDA representada por ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA e requerido T.M.S RETIFICA LTDA, para querendo, contestar, em quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão ficta, cujo prazo correrá em Cartório, após o término do presente edital, ficando ADVERTIDOS do artigo 344 do Código de Processo Civil: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações de fato formuladas pelo autor". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Centenário do Sul/PR. Centenário do Sul, 24 de janeiro de 2022.

Jeani Renata de Meda

Funcionária Juramentada

Por determinação - Portaria 01/2019

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE DA SILVA MAIA

PRAZO DE 60 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0014374-94.2017.8.16.0069, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ALEXANDRE DA SILVA MAIA, e vítima JANAINA DA SILVA SOARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEXANDRE DA SILVA MAIA, brasileiro(a), portador(a) do RG 100746611, CPF 058.661.929-18, nascido(a) em 29/12/1987, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido(a) nos termos do artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Cianorte, 26 de janeiro de 2022.**

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS

Analista Judiciário Sênior - Chefe de Secretaria

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON DA SILVA MATTOS

O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contravenções Penais, sob nº 0005505-16.2015.8.16.0069, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná e réu ANDERSON DA SILVA MATTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido ANDERSON DA SILVA MATTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 09/11/1986, natural de CIANORTE/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual decretou extinta a punibilidade do réu ANDERSON DA SILVA MATTOS, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, em relação ao crime

pelo qual foi denunciado nos presentes autos. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Cianorte, 25 de janeiro de 2022**

ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS

Analista Judiciária Sênior - Chefe de Secretaria

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000887-12.2021.8.16.0071, em que é(são) autor(es) SANDRA MARIE OGLIARI BIRKHAHN, PAULO ROQUE BIRKHAHN, e réu(s) ESPÓLIO DE ARLINDO DOS SANTOS, e que por este procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: A área objeto da presente ação, corresponde à quantia 656,00m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), sendo o Lote nº 13, da Quadra nº 06 - nesta Cidade de Clevelândia-PR, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: Com azimute de 69°00'53" m, sendo que 34,50m, confronta com o lote nº 14 de Evandro de Lima Machado e 10,30m com uma Rua sem denominação (beco); AO SUL: Com azimute de 246°26'30" medindo 44,20m, sendo que 23,50m divide com o Lote nº 07 de Maria Judite Santos Siqueira, 18,43m com o Lote nº 06 de Valdir dos Santos Siqueira e 2,27m com o Lote nº 5.A de Salete Pirovano Piacentini; AO LESTE: Com azimute de 166°01'55" medindo 13,90 m, divide com o Lote nº 12 de Elenice de F. dos Santos e outros; AO OESTE: Com azimute de 352°49'54", medindo 15,80m, divide com o Lote nº 16 de Ely Rosa Farias; Tudo conforme faz prova o incluso Mapa e Memorial Descritivo, elaborado por Nelson Jubeli - Técnico Geomensor - CFT: 2505177171 - TRT: BR20211102564. , nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, João Carlos Reichemabck, Escrivão, conferi e digitei. Clevelândia, 10 de dezembro de 2021. João Carlos Reichemabck Juiz Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GILBERTO BARBOSA MUNHOZ PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Vara de Família e Sucessões de Clevelândia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0000555-50.2018.8.16.0071, em que é(são) autor(es) Matheus Eduardo dos Santos Munhoz, e réu(s) GILBERTO BARBOSA MUNHOZ, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GILBERTO BARBOSA MUNHOZ, portador(a) do RG 95646700 SSP/PR e CPF 056.969.889-89, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito devidamente atualizado e corrigido no valor de R \$ 13.635,80 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), bem como das parcelas que se venceram no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, João Carlos Reichemabck, Escrivão, conferi e digitei. Clevelândia, 02 de dezembro de 2021. João Carlos Reichemabck Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PATRICK DOS SANTOS FERREIRA PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Antônio José

Silva Rodrigues, da Vara de Família e Sucessões de Clevelândia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Alimentos, assunto Fixação, sob nº 0000123-94.2019.8.16.0071, em que é(são) autor(es) GUILHERME DE GODOIS FERREIRA, e réu(s) PATRICK DOS SANTOS FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PATRICK DOS SANTOS FERREIRA, portador(a) do RG 129735414 SSP/PR e CPF 109.797.079-51, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a localização e valor de bens passíveis de penhora, sendo que o descumprimento é ato atentatório à dignidade da justiça e acarreta multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito (art. 774, inciso V do CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, João Carlos Reichemback, Escrivão, conferi e digitei. Clevelândia, 02 de dezembro de 2021. João Carlos Reichemback Escrivão

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO ROBERTO CORDEIRO PRAZO DE 05 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Fabiana Christina Ferrari, da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Colombo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0008103-56.2021.8.16.0028, em que é(são) autor(es) K. S. S., réu(s) DIEGO ROBERTO CORDEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DIEGO ROBERTO CORDEIRO, brasileiro(a), portador(a) do RG 13378507, nascido(a) em 18/05/1995, natural de CURITIBA/PR,, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente protocris: " : determina-se ao noticiado a proibição de aproximação da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre estes, bem como a proibição do contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Wanessa Mara Abram de Souza, Analista Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 07 de janeiro de 2022. Fabiana Christina Ferrari Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PRAZO 30 (TRINTA) DIAS A Doutora JULIANA OLANDOSKI BARBOZA, MM. Juiza de Direito Substituto da 2ª Vara Cível de Colombo-PR, situada na Avenida João Batista Lovato, 67, centro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a Ação de Classe Processual: Outros procedimentos de jurisdição voluntária, Assunto Principal: Alienação Judicial, Processo nº: 0003627-04.2017.8.16.0193, promovida por Lisete Petersen (RG: 83713348 SSP/PR e CPF/CNPJ: 184.890.360-04), Glenio Bento (RG: 3256944 SSP/PR e CPF/CNPJ: 006.067.319-20), GLAIR EMILIA BENTO MARTINS (RG: 3220346 SSP/PR e CPF/CNPJ: 004.055.629-85) e Luiza Maria Santos Bento (RG: 2849887 SSP/PR e CPF/CNPJ: 313.062.929-72), possuindo o presente Edital a finalidade de CITAR as partes Jairo Petersen (RG: 17739 SSP/SP e CPF/CNPJ:

663.210.857-15) e Maria Helena de Souza Petersen (RG: 19269304 SSP/SP e CPF/CNPJ: 012.107.518-44), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam resposta (art. 721 do CPC), por meio de advogado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente (art. 334 e 344 do CPC). Resumo da petição inicial: " Requerentes e requeridos figuram como proprietários comuns do imóvel a seguir descrito: Matrícula 27.482, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo/PR: Lote de terreno sob nº 01, da quadra G, da Planta Jardim Bela Vista, sem benfeitorias, medindo 14,00 metros de frente para a Rua J. Ribeiro Camargo, do lado direito com 30,00 metros dividindo com a rua Islandir, do lado esquerdo com 30,00; fundos com 14,00 metros, com a área de 420,00m², inscrição sob nº 02.02.216.0014.001 do Cadastro Municipal, com demais características constantes da matrícula, com valor venal atribuído pelo Município de R\$51.573,52 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Cabe destacar que o regime de casamento adotado pela requerente Lisete foi o da comunhão parcial de bens, no que o requerido Sérgio está sendo citado apenas para que não alegue nulidade futura, até porque o casal está separado judicialmente desde 1997. Sucede, porém, que os requeridos se encontram ausentes, isto é, com paradeiro desconhecido pelos requerentes, sendo o imóvel indivisível e havendo interesse em sua alienação, porquanto gerador de despesas e cuidados, de responsabilidade de todos os coproprietários. Eis o escopo da demanda". O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu Alessandro Francisco Boza, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi (_____), OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico. Colombo, data da assinatura digital. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA Juiza de Direito Substituta

CORONEL VIVIDA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022

PRAZO: 30 DIAS

O Drº Carlos Gregório Bezerra Guerra, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Penal nº 0001305-37.2018.8.16.0076, promovida pela Justiça Pública contra PAULO CESAR DOS SANTOS (RG: 103251761 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.260.339-79) residente no(a) RUA XV DE NOVEMBRO S N AP.32, s/n - ORLEANS/SC - CEP: 88.870-000 - Telefone(s): (48) 99477966, nascido em 09/08/1991, natural de GUARAPUAVA/PR, filho de Nome da Mãe: SIMONE PATRICIA DOS SANTOS Nome do Pai: , estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que efetue o pagamento das custas processuais, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Carlos Gregório Bezerra Guerra Juiz de Direito

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS PROCESSO PROJUDI Nº0026038-16.2015.8.16.0030, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - REQUERENTE: ANA APARECIDA DA SILVA e REQUERIDO: SONOMAGNÉTICO APARELHO TERAPÊUTICO E MAGNÉTICO COM INFRAVERMELHO. OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido: J SONOMAGNÉTICO APARELHO TERAPÊUTICO E MAGNÉTICO COM INFRAVERMELHO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 12.694.010/0001-53, atualmente em lugar incerto não sabido, nos termos do art. 256, II do CPC, fixando como 20 (vinte) dias o prazo do edital. Observem-se os requisitos dos arts. 256 e 257, incisos II, III e IV do CPC. SENTENÇA DE EVENTO 299.1: "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO VIRTUAL Data: 25 de março de 2021, às 14h:00min. Local: SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PR Autos sob nº 0026038-16.2015.8.16.0030 PREGÃO: Apregoadas as partes, foram verificadas as presenças de: Requerente: ANA APARECIDA DA SILVA Advogada do Requerente: JACIARA RAMOS OAB/PR 67323 Requerido: SONOMAGNÉTICO APARELHO TERAPÊUTICO E MAGNÉTICO COM INFRAVERMELHO Advogado do Requerido: EDERSON DOS SANTOS MIRANDA OAB/PR 76796 Aberta a audiência: Não houve conciliação. A parte autora dispensou a oitiva da testemunha Marlene. Fora ouvida a testemunha Neusa na qualidade de informante, prestando o compromisso legal. As partes apresentaram alegações finais remissivas. Sentença do MM. Juiz: 1) Relatório. Cuida-se de "ação de indenização por danos morais e materiais" ajuizada por Ana Aparecida da Silva em face de Sonomagnético aparelho terapêutico e magnético com infravermelho. Narra a parte autora, em síntese, que na data de 31 de agosto de 2012, adquiriu um colchão magnético ofertado pela parte ré, pelo preço ajustado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo como parte do pagamento o seu colchão antigo, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mais a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à vista. Relata que, após alguns dias de uso, juntamente com o seu cônjuge, passaram a sofrer crises alérgicas e, após passarem por atendimento médico e ingerirem medicamentos, desconfiou que a motivação das crises alérgicas seria o colchão adquirido, diante do cheiro forte e incomodativo que o colchão exalava. Em uma das consultas ao pneumologista, a parte autora relatou a situação ao médico especialista e este, então, diante das queixas de sufocamento e mal-estar, recomendou que a parte autora não utilizasse mais o colchão. Como a parte autora havia dado o seu antigo colchão como parte do pagamento, contactou a parte ré para reivindicar o seu antigo colchão até a solução do impasse, contudo, sem sucesso. Alega a existência de vício no produto. Em razão dos fatos, pugna pela condenação da parte ré ao pagamento da quantia de R\$ 6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais) de forma dobrada, a título de danos materiais, bem, ainda, ao pagamento do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de danos morais. Por meio da decisão do evento 15.1, o Juízo concedeu as benesses da justiça gratuita e recebeu o pedido inicial. Diante das tentativas frustradas de localização (eventos 18.1, 24.1, 31.1, 37.1 e 42.1), a parte ré foi citada por edital (eventos 52.1, 58.1, 60.1). O curador especial nomeado para atender os interesses da parte ré apresentou contestação por negativa geral (eventos 71.1 e 74.1). Sobreveio impugnação à contestação (evento 77.1). Instadas a especificarem as provas pretendidas (evento 79.1), somente a parte autora se manifestou e requereu a produção de prova pericial e testemunhal (evento 85.1). Por meio da decisão de saneamento e organização do processo (evento 87.1), foram fixadas as questões controversas e deferidas a produção das provas requeridas pela parte autora (evento 87.1). A parte autora apresentou os seus quesitos (evento 95.1) e o seu rol de testemunhal (evento 96.1). Diante das tentativas frustradas de nomeação e atendimento dos peritos para a realização da prova pericial deferida, as partes foram instadas a dizerem se ainda possuíam interesse na realização das provas deferidas (evento 199.1). A parte ré manifestou seu interesse na produção das provas (evento 203.1), enquanto a parte autora dispensou a produção de prova pericial e insistiu na produção de prova testemunhal (evento 205.1). Designada a presente audiência de instrução e julgamento (evento 274.1). É o relatório. Decido. 2) Fundamentação. Constatado que o processo está em ordem. As partes são legítimas, encontrando-se presentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular, nada havendo que o inquine de nulidade, estando apto a ser julgado. Passo, portanto, à análise do mérito. É incontestado nos autos a aquisição do colchão pela parte autora do colchão magnético ofertado pela parte ré (evento 1.5). Há, elementos nos autos de que a parte autora sofreu consequências pelo uso do colchão e, inclusive, fez uso de medicamento para mitigar os danos sofridos. Neste ponto, ressalvo que recaí sobre a parte ré o ônus de desconstituir o fato constitutivo do direito da parte autora. Como a parte ré assim não o fez, milita em favor da parte autora parte do pedido. É dizer, a parte autora requer a condenação da parte ré ao pagamento da quantia em dobro de R\$ 6.806,00 (seis mil, oitocentos e seis reais). Há prova do pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à vista (evento 1.5) e, pela prova testemunhal, restou comprovada a entrega do colchão antigo da parte autora avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como parte do negócio. Entendo, diante dos elementos coligidos nos autos, ser sim caso de redibição do negócio, devendo a parte ré restituir a quantia comprovadamente desembolsada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de forma simples, porquanto inexistente prova de má-fé, apta a justificar o pedido de devolução dobrada. Nesse sentido, assim dispõe o artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor: Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente

e à sua escolha: II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; (...) § 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial. Ainda: MATÉRIA RESIDUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. VÍCIO NO PRODUTO. DECADÊNCIA NÃO CONSTATADA. CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL QUE INICIA APÓS O DECURSO DA GARANTIA CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DO ART. 50 DO CDC. PEDIDO DO CONSUMIDOR DE RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA INDEFERIDO. DIREITO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA ADIMPLIDA GARANTIDO PELO INCISO II, DO ART. 18 DO CDC. DANOS MATERIAIS CONFIGURADOS. INEXISTÊNCIA DE DECISÃO EXTRA PETITA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO PARANÁ. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. EXEGESE DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 3ª Turma Recursal - 0024663-67.2019.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: Juiz Fernando Swain Ganem - J. 16.11.2020) "Verifica-se como consequência lógica do desfazimento do negócio jurídico firmado entre as partes a restituição do valor pago pela concessionária e a devolução do veículo pelo consumidor - retorno ao status quo ante" (TJSC. Apelação Cível n. 0010324-29.2010.8.24.0075, de Tubarão, rel. Des. Gilberto Gomes de Oliveira, j. 17/5/2016). Com a redibição e a escolha pela restituição dos valores pagos, consoante possibilitado pelo código consumerista, as partes retornarão ao status quo ante. Para tanto, a fim de evitar o enriquecimento ilícito, a restituição dos valores pagos ficará condicionada à entrega do colchão junto ao Depositário Público, para devolução ao requerido. Quanto ao pleito de restituição dos valores suportados para aquisição de medicamentos, a parte autora não comprovou o nexo de causalidade entre o ocorrido e os alegados danos, motivo pelo qual o pleito não se sustenta neste ponto. Em relação ao pleito de danos morais, apesar do conteúdo da prova testemunhal, ao ver do Juízo, não há qualquer comprovação de que o fato tenha abalado sensivelmente direito da personalidade da parte autora. A reparação por danos morais deve ser reservada a fatos graves, que realmente transgridam as normas ordinárias de conduta para atingir direitos da personalidade de modo a causar, na vítima, constrangimento, humilhação ou dor, o que não restou demonstrado em momento algum no caso concreto. À vista disso, a parcial procedência do pedido é medida imperativa. 3) Dispositivo. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 487, I do CPC), para o fim de condenar a parte ré à devolução do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à parte autora, a ser corrigido monetariamente pelo índice IPCA-E, contado do desembolso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, condicionada à entrega do colchão ao Depositário Público. As partes sucumbiram de forma igualitária. Fixo, pois, a sucumbência no percentual de 50% (cinquenta por cento) para a parte autora e 50% (cinquenta por cento) para a parte ré. Observados os percentuais estabelecidos no parágrafo anterior, partes autora e ré ficam responsáveis solidariamente pelo pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil. Observe-se que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. A teor do disposto no artigo 22, §§1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios do curador nomeado, Dr. Ederson dos Santos Miranda, inscrito na OAB/PR 79.796, os quais fixo, de acordo com o previsto na Resolução 15/2019 - PGE/SEFA, em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Expeça-se a respectiva certidão de honorários. Sentença publicada e partes intimadas deste termo. Registre-se. Cumpra-se, no que couber, o Código de Normas da e. Corregedoria-geral da Justiça do Estado do Paraná. Caso haja recurso: Se houver apelação, intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias. Na hipótese de o apelado interpor apelação adesiva, intime-se a parte apelante para que contrarrazoe, caso queira. Após, considerando a extinção do juízo de admissibilidade em primeiro grau, encaminhe-se o feito ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (artigo 1.010, §§1º, 2º e 3º do CPC). Caso transite em julgado sem reparos: Considerando que o réu foi citado por edital, a entrega do colchão será resolvida da seguinte forma: Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o colchão ao Depositário Público. Depositado o colchão, deverá a Escrivia expedir edital de intimação para que a parte ré retire o bem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o colchão ser doado para entidade de assistência social sem fins lucrativos, o que, aliás fica desde já determinado em caso de silêncio. A doação será levada a cabo pelo Depositário Público, mediante termo nos autos. Diligências necessárias. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Mauro Célio Safratier, Escrivão, o digitei e subscrevi. ALESSANDRO MOTTER JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". PETIÇÃO SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO. 002.1ª ANA APARECIDA DA SILVA, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, Cuida-se de "ação de indenização por danos morais e materiais julgada parcialmente procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 487, I do CPC), para o fim de condenar a parte ré à devolução do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à parte autora, a ser corrigido monetariamente pelo índice IPCA-E, contado do desembolso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, condicionada à entrega do colchão ao Depositário Público. Dessa forma, o débito atualizado corresponde ao valor de R\$ R\$ 7.096,87 (sete mil novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha em anexo. Diante do exposto, requer seja recebida a presente como cumprimento de sentença, determinando-se a intimação da Executada para que pague o valor exequendo no prazo legal, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 523, §1º, do CPC. CAROLINE GIARETTA

VENTORIN OAB/PR 85.953". DECISÃO DE MOV. 355.1° D E C I S Ã O 1) Modifique-se a classe processual para "cumprimento de sentença". 2) Haja vista que a parte sucumbente foi citada por edital e é revel, determine sua intimação também por edital (art. 513, IV, CPC), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia a que foi condenada, sob pena de multa de 10%, nos termos do §1º do art. 523 do CPC, ficando ao seu encargo o cálculo do valor da condenação. 2.1) Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para pagamento voluntário da obrigação. Sublinho que, efetuado o pagamento parcial no prazo referido, a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). Advirta-se, ainda, a parte sucumbente de que o pagamento do débito dentro de tal prazo evitará também a incidência dos honorários advocatícios e custas processuais relativos à fase de execução. 3) Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em caso de não pagamento espontâneo e integral. 4) Caso não haja pagamento espontâneo, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado apresente impugnação (art. 525 do CPC). 5) Não havendo impugnação, considerando a condição do réu, intime-se o curador já nomeado nestes autos para apresentar a competente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. 5.1) Recusado o encargo, torne. 5.2) Depois de ofertada a impugnação, intime-se a parte exequente para, em 15 (quinze) dias, sobre ela se manifestar. Após, torne. 5.3) Decorridos os prazos necessários, defiro desde logo o pedido de penhora via SISBAJUD. Ao Sr. Escrivão para elaborar a minuta de bloqueio, bem como empreender diligências para o devido protocolo. 5.4) Decorridos 10 (dez) dias, deverá o escrivão consultar o sistema SISBAJUD para verificação da efetivação ou não do bloqueio dos ativos financeiros. 5.5) Em caso de bloqueio de valores em excesso, fica determinado, desde já, que a Secretaria efetue o desbloqueio imediato, permanecendo constricto apenas o montante correspondente ao débito exequendo (art. 854, §1º, do CPC). 5.6) Restando frutífero o bloqueio, intime-se o(s) devedor(es) acerca da constrição e do prazo de 05 (cinco) dias para prévia manifestação, conforme art. 854, §§2º e 3º, do CPC. 5.7) Havendo manifestação do devedor na forma do item 5.3, abra-se vista à parte credora para se pronunciar em igual prazo, vindo, então, conclusos para decisão. 5.8) Caso transcorra em branco o prazo a que alude o item 5.3, fica automaticamente convertida a indisponibilidade em penhora, devendo, pois, ser promovida a transferência do valor para conta vinculada ao Juízo (art. 854, §5º, do CPC), sendo de tudo lavrada certidão e, então, intimado o credor para requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias, inclusive sobre o andamento do feito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como indicativo de que sua pretensão restou satisfeita e conduzir à extinção do processo. 6) Não havendo valores bloqueados, determine a realização de pesquisa via RENAJUD. Em sendo encontrados veículos de propriedade do executado, inclua-se restrição de transferência. 6.1) Após, intime-se o exequente para indicar qual(is) veículo(s) pretende ver penhorado(s), indicando sua(s) localização(ões). 6.2) Apresentado(s) o(s) endereço(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação do(s) veículo(s) constricto(s), bem como de intimação da parte executada para, querendo, impugnar o ato no prazo de 15 (quinze) dias. Lavre-se, ainda, além do auto de penhora, o competente auto de depósito em favor daquele que a parte exequente indicar, ou ao depositário judicial, sendo que, neste caso, as custas serão de responsabilidade da parte exequente (art. 840, II e §1º, CPC). No caso de anuência da parte exequente ou no caso de difícil remoção, à parte executada será imposto o encargo (art. 840, §2º, CPC). 6.2) Em sendo constatada a alienação fiduciária do bem, oficie-se à respectiva instituição financeira, informando-lhe que os direitos do executado sobre o veículo encontram-se penhorados, e para que se abstenha da entrega de carta de anuência/quitação. E em caso de quitação, informe imediatamente este Juízo. Requisite-se também da instituição financeira informações acerca da situação do contrato de financiamento realizado com o executado, informando a quantidade de parcelas e os valores destas, bem como o número de parcelas que restam a serem pagas, remetendo a este Juízo extrato detalhado. 6.3) No caso de a parte executada não ter sido encontrada para intimação pessoal, observe-se o disposto no artigo 841 do CPC. 6.4) Promovidas a penhora e a avaliação, e não oferecida impugnação no prazo estabelecido, certifique-se o decurso e intime-se a parte exequente a dizer, em 10 (dez) dias, por qual meio pretende a apropriação. 6.5) Se ofertada impugnação, manifeste-se, em 15 (quinze) dias, a parte exequente. Após, torne para decisão. 7) Em sendo infrutíferas todas as diligências anteriormente determinadas, entendo pertinente a adoção de medida mais drástica. Como é cediço, "os direitos humanos fundamentais não podem ser utilizados como um verdadeiro escudo protetivo para a prática de atividades ilícitas, nem tampouco para o afastamento ou diminuição da responsabilidade civil ou penal por atos criminosos, sob pena de total consagração ao desrespeito a um verdadeiro estado de Direito" (MORAES, Alexandre de. Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional, 3a ed., São Paulo : Atlas, 2003, p. 169). Daí se extrai a inafastável conclusão de que nenhum direito ou garantia constitucional - que, como os demais elementos dos direitos fundamentais, correspondem aos direitos humanos positivados em determinada constituição, segundo a doutrina humanista - é absoluto. Com base nesta premissa, admite-se o afastamento episódico do sigilo fiscal por meio de consulta ao sistema INFOJUD. A propósito: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFOJUD. SIGILO. MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS EM SECRETARIA. ADEQUAÇÃO. COMPATIBILIDADE COM O ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. 1. O INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário) consubstancia ferramenta que permite a comunicação eletrônica entre o judiciário e a Receita Federal - sistema que substitui o procedimento anterior de fornecimento de informações cadastrais e de cópias de declarações mediante o recebimento prévio de ofícios. Ambas as medidas atendem de forma satisfatória os ditames legais que informam o processo executivo para a satisfação da dívida. 2. A decisão judicial que determina que documentos relativos ao executado sejam mantidos em Secretaria, para consulta exclusivamente às partes, ao invés de serem

juntados aos autos da execução, está em consonância com o ordenamento jurídico. 3. Tal medida compatibiliza o direito constitucional ao sigilo fiscal com o direito do exequente de ter vista da documentação. 4. Agravo de instrumento improvido. (TRF4, AG 0003399-05.2011.404.0000, Terceira Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 21/05/2012) Ademais, compartilho do atual entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no sentido de que a realização de buscas no sistema INFOJUD prescinde do prévio esgotamento de outras diligências para a localização de bens da parte executada. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE CONSULTA AO SISTEMA INFOJUD - INCONFORMISMO DO BANCO EXEQUENTE - DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO PRÉVIO DAS DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA - ENTENDIMENTO ADOTADO PELO STJ NO JULGAMENTO DO RESP. Nº 1.112.943/MA - RECURSO REPETITIVO - ENTENDIMENTO QUE SE ESTENDE AOS SISTEMAS RENAJUD E INFOJUD - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Agravo de Instrumento nº 1.734.931-0 (TJPR - 16ª C.Cível - AI - 1734931-0 - Foz do Iguaçu - Rel.: Marco Antônio Massaneiro - Unânime - J. 31.01.2018) Dito isto, fica desde já determinada a realização de consulta ao sistema INFOJUD, restrita aos 03 (três) últimos exercícios fiscais. A busca compreenderá tanto a declaração de imposto de renda (DIRPF) quanto eventual declaração de operações imobiliárias (DOI). 7.1) O art. 385 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça determina o arquivamento das declarações em pasta da Secretaria: As informações financeiras e fiscais serão inseridas no processo eletrônico observando-se a preservação do sigilo necessário. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça decidiu em sede de Recurso Repetitivo (art. 543-C do Código de Processo Civil) que as informações sigilosas das partes devem ser juntadas aos autos do processo, que a partir de então correrão em segredo de justiça, não sendo admitido o arquivamento em apartado no interior da Serventia: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 535, CPC. EXECUÇÃO FISCAL. RESPOSTA A REQUISICÃO DE INFORMAÇÃO DE CARÁTER SIGILOSO. DISCUSSÃO A RESPEITO DA NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO EM "PASTA PRÓPRIA" FORA DOS AUTOS OU DECRETAÇÃO DE SEGREDO DE JUSTIÇA. ART. 155, I, DO CPC. 1. Preliminarmente, quanto à ponderação de desafetação do recurso feita pela FAZENDA NACIONAL observo que pouco importa ao julgamento do feito a caracterização das informações como sujeitas ao sigilo fiscal (declaração de rendimentos e bens do executado) ou ao sigilo bancário (informações sigilosas prestadas via BACENJUD), pois o que se examina verdadeiramente é a correta ou incorreta aplicação do art. 155, I, do CPC, que não discrimina o tipo de sigilo que pretende tutelar. O objeto do recurso especial é a violação ao direito objetivo, à letra da lei, e não a questão de fato. Em verdade, sob o manto do sigilo fiscal podem estar albergadas informações a respeito da situação financeira da pessoa (inclusive informações bancárias) e sob o manto do sigilo bancário podem estar albergadas informações também contidas na declaração de bens. Basta ver que as informações requisitadas pela Secretaria da Receita Federal junto às instituições financeiras deixam de estar protegidas pelo sigilo bancário (arts. 5º e 6º da LC n. 105/2001) e passam à proteção do sigilo fiscal (art. 198, do CTN). Sendo assim, o fato é que a mesma informação pode ser protegida por um ou outro sigilo, conforme o órgão ou entidade que a manuseia. 2. Não viola o art. 535, do CPC, o acórdão que decide de forma suficientemente fundamentada, não estando obrigada a Corte de Origem a emitir juízo de valor expresso a respeito de todas as teses e dispositivos legais invocados pelas partes. 3. Não há no código de processo civil nenhuma previsão para que se crie "pasta própria" fora dos autos da execução fiscal para o arquivamento de documentos submetidos a sigilo. Antes, nos casos em que o interesse público justificar, cabe ao magistrado limitar às partes o acesso aos autos passando o feito a tramitar em segredo de justiça, na forma do art. 155, I, do CPC. 4. As informações sigilosas das partes devem ser juntadas aos autos do processo que correrá em segredo de justiça, não sendo admitido o arquivamento em apartado. Precedentes: AgrRg na APn 573 / MS, Corte Especial, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 29.06.2010; REsp. n. 1.245.744 / SP, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 28.06.2011; REsp 819455 / RS, Primeira Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, julgado em 17.02.2009. 5. Recurso especial parcialmente provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C, do CPC, e da Resolução STJ n. 8/2008. (REsp 1349363/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/05/2013, DJe 31/05/2013) Nada obstante, considerando que o sistema PROJUDI admite a aposição de segredo de justiça a eventos específicos, mantendo os demais movimentos em nível de sigilo mínimo, e mesmo por conta do direito sobre que versam estes autos, entendo que o segredo de justiça deve ficar restrito ao evento no qual for juntada a declaração, sendo despicenda a declaração do sigilo de todo o processo. Desta forma, acostada a documentação ao feito, fica decretado o segredo de justiça no evento específico em que for(em) juntada(s) a(s) declaração(ões). Anote-se. 8) Caso haja informação de que a parte executada é proprietária de bem(ns) imóvel(is), e a parte exequente pretenda vê-lo(s) expropriado(s), fica desde já ciente de que deverá trazer aos autos a(s) respectiva(s) matrícula(s) devidamente atualizada(s) no prazo de 05 (cinco) dias. 8.1) Sobreviduo juntada da(s) matrícula(s), promova-se a conclusão dos autos. 9) Superadas as tentativas anteriores, expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 523, §3º, do CPC), ficando ciente a parte devedora de que deverá indicar quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, bem como exibir prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, sob pena de sua conduta ser considerada atentatória à dignidade da justiça e implicar a incidência de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (art. 774, V e parágrafo único, do CPC). 10) Frustradas todas as vias até aqui elencadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito,

sob pena de os autos serem levados ao arquivo, o que, aliás desde já determino em caso de silêncio. 10.1) Decorrido o prazo acima assinalado sem manifestação, aplico, por analogia, o disposto no artigo 921, III, do CPC, para o fim de suspender a prescrição pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do §1º do mesmo artigo. 10.2) Não havendo manifestação após o transcurso do prazo da suspensão a que alude o item 10.1, arquivem-se os autos (§2º), ficando ciente a parte exequente de que "o termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1º deste artigo" (§4º). 10.3) Se não houver pronunciamento das partes após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data do arquivamento (item 10.2, supra), intemem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre eventual ocorrência de prescrição (CPC, art. 921, §5º). 10.4) Caso haja manifestação de qualquer das partes durante os períodos de suspensão/arquivamento, venham conclusos, exceto na hipótese de pedido de nova suspensão. 11) Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto". FOZ DO IGUAÇU, em 25 de Janeiro de 2022 Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. ALESSANDRO MOTTER JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3308-8169 - E-mail:

FI-5VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo qualificado, fica pelo presente **INTIMADO a comparecer** neste Juízo, no Salão do Tribunal do Júri - Avenida Pedro Basso, 1001, 2º andar, Fórum de Justiça Estadual, Polo Centro, FOZ DO IGUAÇU/PR, na data e horário abaixo especificados, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, em processo criminal a que responde, como incurso nas sanções do artigo abaixo transcrito.

- Ação Penal: **0031109-91.2018.8.16.0030**;

- Sessão de Julgamento: **24 de fevereiro de 2022 às 12:00 horas** ;

- Réu: **JUAN CARLOS LOPES DIARTE, RG 142692716 SSP/PR, Nome do Pai:**

ISIDRO LOPES, Nome da Mãe: MARIA CAMONA, nascido em 31/05/1986, natural de PARAGUAI, atualmente em local incerto e não sabido;

- Acusação: **Art. 121 do Código Penal.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2022.

LUIZ MARCELO BERNAL MAZACOTTE

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM Juiz(a)

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Autos nº. 0026103-79.2013.8.16.0030 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE HELIO DE JESUS SANTOS. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0026103-79.2013.8.16.0030, ação de Execução De Título Extrajudicial, promovido por COOPERATIVA DECREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS, inscrito no CNPJ nº 04.876.393/0001-52, contra HÉLIO DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF nº 802.701.156-68, que pelo presente INTIMA HÉLIO DE JESUS SANTOS, de todo o conteúdo do TERMO DE PENHORA Aos 29 de Outubro de 2021, em cartório, desta Segunda Vara Cível, onde presente se achava a M.M. Juiz de Direito Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, comigo escrevê de seu cargo ao final assinado, e em atendimento ao r. despacho deste Juízo, nos autos de sob nº0026103-79.2013.8.16.0030 de ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como exequente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS, inscrito no CNPJ nº 04.876.393/0001-52 e executados HÉLIO DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF nº 802.701.156-68, tomou-se por termo de penhora as cotas sociais pertencente

ao executado, junto ao: SICREDI (Confederação das Cooperativas do Sicredi, CNPJ: 03.795.072/0001-60 Av. Assis Brasil, nº 3940, Jardim Lindoia - Porto Alegre/RS - CEP: 91010-003). Do que para constar, lavrei o presente que é assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2021, o digitei. (assinado digitalmente) Angela Maria Francisco Escrivã SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA Portaria 01/2021, o digitei. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 26 de Janeiro de 2022. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2021 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito

FRANCISCO BELTRÃO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU VALTAIR VINICIUS DA SILVA

- PRAZO: 15 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, move os termos dos autos de **Processo Crime nº 0007292-33.2018.8.16.0083**, em que é réu **VALTAIR VINICIUS DA SILVA, portador do RG. Nº 13.813.423-7/PR**, brasileiro, filho de Derci Natalina da Silva, nascido aos 09/12/1997, natural de Fazenda Rio Grande/PR, denunciado nos artigos 306, caput, da Lei 9.503/97 e, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica **CITADO e NOTIFICADO para responder à acusação, por escrito, mediante advogado, no prazo de dez (10) dias, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, ficando ciente ainda de que não havendo manifestação no prazo fixado, a Defensoria Pública do Estado do Paraná será intimada para a promoção de sua defesa.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Antonio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.

(assinado digitalmente)

JANAÍNA MONIQUE ZANELATO ALBINO

Juiza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ ELIANE DA ROSA - PRAZO: 15 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, move os termos dos autos de **Processo Crime nº 0001702-07.2020.8.16.0083**, em que é ré **ELIANE DA ROSA, portadora do RG. Nº 1.006.218-2/PR**, brasileira, filha de Tereza da Rosa, nascida aos 23/09/1979, natural de Francisco Beltrão/PR, denunciado nos artigos 155, caput, do Código Penal e, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica **CITADA e NOTIFICADA para responder à acusação, por escrito, mediante advogado, no prazo de dez (10) dias, em conformidade com os artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, ficando ciente ainda de que não havendo manifestação no prazo fixado, a Defensoria Pública do Estado do Paraná será intimada para a promoção de sua defesa.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Antonio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.

(assinado digitalmente)

JANAÍNA MONIQUE ZANELATO ALBINO

Juiza de Direito

Edital de Intimação

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**VARA CRIMINAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VANDERLEI BRANDALIZE****PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

O MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da Vara Criminal, tramita os autos de Ação Penal nº **484-07.2021.8.16.0083** em que é réu **VANDERLEI BRANDALIZE**, RG 109315648 SSP/PR, filho de Aurora Adelina Brandalize e Cazemiro Antonio Brandalize, nascido aos 22/11/1991. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, pelo presente fica **INTIMADO** de que por **sentença** deste Juízo datada de 14/06/2021, foi **condenado** pela prática dos delitos previsto nos artigos 147, caput, por duas vezes, do Código Penal, e artigo 24-A, caput, da Lei 11.340/06, sendo-lhe fixada a **pena definitiva de 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias de detenção, em regime inicial semiaberto. DEVENDO O ACUSADO RESTAR CIENTIFICADO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Vinicius Blasi Marchiori (Chefe de Secretaria), o digitei. **EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA**, Juiz de Direito Substituto.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ROGÉRIO CAMARGO MENDES - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do **Processo Crime nº 0002423-56.2020.8.16.0083**, em que é réu **ROGÉRIO CAMARGO MENDES**, nascido aos 19/11/1994, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de Santana Rodrigues de Camargo e de João Mendes, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal e, como consta dos autos que o(s) réu(s) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica:

- 1. INTIMADO** para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o **pagamento da pena de multa, no valor de R\$ 452,83 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, oportunidade em que **deverá informar à secretaria a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos**. Caso o réu não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, este deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento e proceder sua retirada presencial;
- 2. CIENTIFICADO** o réu de que decorrido o prazo de 10 (dez) dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga;
- 3. CIENTIFICADO** o réu de **que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais**, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná, bem como inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, conforme advertência ao final. No que tange à pena de multa, por ser considerada dívida de valor, **não é possível sua isenção**, tanto que, formando o título executivo judicial em favor da Fazenda Pública, caso não pago, o réu poderá ser inscrito em dívida ativa e, oportunamente, sendo o caso, ser objeto de execução fiscal;

ADVERTÊNCIA: Em caso de não pagamento da pena de multa será emitida a "Certidão de Sentença" ao FUPEN, nos termos do art. 10, §4º, Instrução Normativa nº 02/2015 da CGJ-TJPR, possibilitando a execução do título judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Datado eletronicamente. Eu, Antonio Marcos Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário, o digitei.

EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO****VARA CRIMINAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MARILSON CORRÊA SOARES COM O PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do **Ação Penal - Procedimento Ordinário 0001830-08.2012.8.16.0083** em que é réu **MARILSON CORRÊA SOARES**, RG 21458180 SSP/PR, filho de TONI KUNTS SOARES e WILSON CORRÊA SOARES, e, como consta dos autos que o(a) ré(u) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica **INTIMADO** de que foi condenado, por sentença deste Juízo datada de 16/12/2021, como incurso nas penas do artigo 217-A, caput, c/

c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, sendo-lhe aplicada a pena de **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de reclusão em regime semiaberto**. Devendo ainda, restar cientificado do **prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Guilherme Anater, Técnico Judiciário, o subscrevi.

(assinado digitalmente)

JANAINA MONIQUE ZANELATO ALBINO

Juiza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO
- PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro -
Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610
- Fone: (46)3520-0003 - E-mail: FB-3VJ-
S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MARCELO ALBANI**PRAZO: 30 DIAS**

Processo:	0010617-79.2019.8.16.0083
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Receptação
Data da Infração:	07/08/2019
Autor(s):	<ul style="list-style-type: none"> Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.601-610
Réu(s):	<ul style="list-style-type: none"> DAITON RANGEL HEITER DE ALMEIDA (RG: 106701440 SSP/PR e CPF/CNPJ: 076.654.959-31) R TICO TICO, 124 CASA - Padre Ulrico - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.604-470 JACKSON LUÍS FAGNESE ZAGO (RG: 126766718 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.470.469-84) RUA PICA PAU, 42 CASA FUNDOS - FRANCISCO BELTRÃO/PR MARCELO ALBANI (RG: 139781740 SSP/PR e CPF/CNPJ: 110.583.709-28) Rua República, 425 Casa Conjugada - São Cristóvão - PATO BRANCO/PR - Telefone(s): (46) 98826-4946

A MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de Francisco Beltrão, Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, move os termos do Processo Crime acima identificado e, como consta dos autos que o(s) réu(s) se encontra em lugar incerto, pelo presente fica:

- 1. INTIMADO**, no seu endereço ou onde for encontrado, o réu acima indicado, para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de **multa**, bem como das **custas processuais**, no valor de R\$ 1.948,82, oportunidade em que **deverá informar à secretaria a existência de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos**. Caso o réu não informe e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, este deverá solicitar junto à Secretaria, no prazo de 10 dias, a emissão dos boletos para pagamento e proceder sua retirada presencial;
- 2. CIENTIFICADO** o réu de que decorrido o prazo de 10 (dez) dias da intimação, sem a informação pelo réu de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas para encaminhamento de boletos de pagamentos, e também sem a manifestação do réu com relação à expedição dos boletos para pagamento, fica o mesmo ciente que as guias de pagamento serão emitidos junto aos sistemas informatizados e a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga;
- 3. CIENTIFICADO** o réu de **que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais**, sendo que o inadimplemento poderá ocasionar a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais), bem como inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, conforme advertência ao final. **Caso o réu informe que não possui condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, deverá comprovar documentalmente o alegado**. No que tange à pena de multa, por ser

considerada dívida de valor, não é possível sua isenção, tanto que, formando o título executivo judicial em favor da Fazenda Pública, caso não pago, o réu poderá ser inscrito em dívida ativa e, oportunamente, sendo o caso, ser objeto de execução fiscal. ADVERTÊNCIA: Em caso de não pagamento da pena de multa será emitida a "Certidão de Sentença" ao FUPEN, nos termos do art. 10, §4º, Instrução Normativa nº 02/2015 da CGJ-TJPR, possibilitando a execução do título judicial. O não pagamento dos valores de custas processuais importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. Datado eletronicamente. Eu, Walter Barduco de Oliveira, analista judiciário, o digitei.

(assinado digitalmente)

Janaina Monique Zanellato Albino

Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS A Excelentíssima Senhora Doutora CARINA DAGGIOS, MMª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário n.º 0005569-71.2021.8.16.0083 em que figura como inventariante a Sra. ADRIANA DE MATTES, em razão do falecimento de WANDERLEY CORREIA GUIMARÃES (filho de LUIZ ROSA GUIMARÃES e MARIA ANTONIA CORREIA GUIMARÃES, nascido em Francisco Beltrão/PR, em 25 de maio de 1972, inscrito no CPF sob n.º 940.609.249-20). Como herdeiros figuram os Srs. IGOR DE MATTES GUIMARÃES, DIOGO DE LIMA GUIMARÃES. Ficam os interessados cientes de que querendo, poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laíza Zanatta Crestani, Chefe de Secretária, que o digitei e o subscrevi. CARINA DAGGIOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente)

GOIOERÉ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GOIOERÉ
VARA CÍVEL DE GOIOERÉ - PROJUDI Avenida Libertadores da América, 329 -
Fórum - Jardim Lindóia - Goioeré/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-35211002 - E-
mail: goi-1vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DEBORA

CRISTINA BIASI CAMILLO e RODRIGO FERNANDO CAMILO PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara Cível de Goioeré, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0000915-77.2017.8.16.0084, em que é(são) exequente(s) BANCO BRADESCO S/A, e executado(s) RODRIGO FERNANDO CAMILO, CAMILLO & CAMILLO LTDA ME, DEBORA CRISTINA BIASI CAMILLO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) DEBORA CRISTINA BIASI CAMILLO, portador(a) do CPF 035.309.489-77; RODRIGO FERNANDO CAMILO, portador(a) do CPF 029.932.919-47, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO, para no prazo de 30 dias, se manifestar acerca da indisponibilidade de bens referente ao imóvel matrícula 19.633, de seq. 229. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Gabrielle Prado Cracco, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Goioeré, 25 de janeiro de 2022. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequente(s):

0004345-31.2017.8.16.0086

Cumprimento de sentença

Correção Monetária

R\$10.537,77

- ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (CPF/CNPJ: 75.517.151/0001-10) Prça Mascarenhas de Moraes, s/n - UMUARAMA/PR
- ALLIRSON RODRIGO DE AGOSTINHO E ALBUQUERQUE (CPF/CNPJ: 032.554.799-83) Atualmente em local incerto e não sabido.

Executado(s):

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** a **PARTE EXECUTADA**, acima qualificada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito (R \$ 10.537,77), acrescido das custas processuais, se houver, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, honorários advocatícios de 10% (dez por cento), bem como expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 523, § 1º e 3º), restando ciente que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (CPC, art. 525).

Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 25 de janeiro de 2022.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 60 dias

Processo: 0001271-61.2020.8.16.0086 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário Assunto Principal: Contra a Mulher Data da Infração: 26/03/2020 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Bandeirantes, 1620 Fórum - Centro - GUAIÁRA/PR - CEP: 85.980-000 Réu(s): HERNANDES HENRIQUE DE OLIVEIRA RATEIRO, brasileiro, convivente, pintor, portador da cédula de identidade RG n.º 11.154.786-6/PR, nascido em 18/06/1990, natural de Guaíra/PR, filho de Olga de Oliveira e Waldecir Rateiro, O(A) MM^ª) Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** a vítima bem como o **RÉU** abaixo qualificado acerca da r. sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. 129, § 9º e artigo 329, ambos do Código Penal, observada a também a referida Lei Maria da Penha (arts. 5º, inciso III e 7º, inciso I), bem como ao pagamento das custas e despesas processuais, à pena total de **07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de detenção**, em regime semiaberto.

Réu: HERNANDES HENRIQUE DE OLIVEIRA RATEIRO, brasileiro, convivente, pintor, portador da cédula de identidade RG n.º 11.154.786-6/PR, nascido em 18/06/1990, natural de Guaíra/PR, filho de Olga de Oliveira e Waldecir Rateiro. **INTIMAÇÃO DA VÍTIMA NO MESMO ATO - THALITA CAROLINE SCHRODER**, brasileira, convivente, portadora do RG n.º 13.615.635-7/PR, nascida em 08/09/1997, filha de Marli Teixeira Palhano e Carlos Schroder Neto, natural de Iporã/PR Eu, _____, **Marcos Roberto F. de Souza**, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi. **Guaíra/PR, 25 de janeiro de 2022.**
Renata Mattos Fidalgo Juíza Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAIÁRA
VARA CRIMINAL DE GUAIÁRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro
- Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)
3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90 dias

Processo: 0000244-19.2015.8.16.0086
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Recepção
Data da Infração: 09/01/2015
Autor(s):

Réu(s):

- Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
- VITOR WILLIAM LAUREDT (RG: 6219396 SSP/SC e CPF/CNPJ: 090.963.829-27)

O MM Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU** abaixo qualificado acerca da r. sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. 180, do Código Penal, à pena de 01 ano de reclusão, em regime aberto, sendo substituída por Prestação de serviço à comunidade e prestação pecuniária.

Réu: Vitor William Lauredt, brasileiro, portador da cédula de identidade 3219396, inscrito no CPF sob nº. 090.963.829-27, nascido em 16/12/1993, natural de Brusque/SC, filho de Denise Aparecida Lauredt e Airton Lauredt. Eu, **Rodrigo Akio Yanase**, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi. **Guaíra/PR, 26 de janeiro de 2022.**
Renata Mattos Fidalgo Juíza de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

A Doutora Regiane Tonet dos Santos, MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o

réu **JOSE VALDERI DOS SANTOS, RG 110465084 SSP/PR, CPF 084.672.079-57, filho de Elza Fonseca e Miguel Pereira dos Santos, nascido aos 10/07/1991, natural de Laranjal/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime nº 0001546-75.2018.8.16.0087, pelo presente procede-se a INTIMAÇÃO do mesmo, de que por este Juízo foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia **09 de fevereiro de 2022, às 13:30 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PABTW M9NN5 33JJ2 3VG7M.**

Guaraniaçu, 25 de janeiro de 2022.
(assinado digitalmente)
OSVALDO LUIZ SCHEFFER LECK
Técnico Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0006253-31.2016.8.16.0031
ALISSON MIGUEL RODRIGUES

O Dr. Raphael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente **ALISSON MIGUEL RODRIGUES**, RG nº 137999099 SSP/PR, CPF nº 106.967.549-08, filho de Marilza Aparecida Miguel e de Josevaldo Almeida Rodrigues, nascido aos 16/03/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O para tomar ciência de que em data de 14/05/2021, o Ministério Público ofereceu denúncia, em seu desfavor, como incurso no artigo 129, § 2º, incisos I e III c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a", "c" e "d", e com artigo 29, "caput", todos do Código Penal, a qual foi recebida por este Juízo em data de 20/05/2021, bem como INTIMA-O para o oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime nº 0006253-31.2016.8.16.0031, informando, inclusive, o endereço em possa ser encontrado.

Caso o réu não possua condições de constituir advogado, poderá, desde logo, comparecer junto ao Cartório e fazer tal afirmação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor dativo pelo Juízo.

Outrossim, o processo seguirá sem a presença do denunciado quando, citado ou intimado para qualquer ato, deixar de comparecer em Juízo sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço, não comunicar, de imediato, o novo endereço ao Juízo (art. 367 do CPP).

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 25/01/2022. Eu Laura de Toledo Ferreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Raphael Wasserman
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0004378-55.2018.8.16.0031
WILSON VOLF

O Dr. Raphael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **WILSON VOLF**, RG nº 32248799 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 3224879), CPF nº 741.129.539-68, filho de CAROLINA VOLF e de JOÃO VOLF, nascido aos 15/06/1960, natural de GUARAPUAVA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o pagamento ou o pedido de parcelamento das custas processuais e da pena de multa, sob pena de execução nos autos de Processo Crime nº 0004378-55.2018.8.16.0031.

Fica o réu devidamente intimado de que o inadimplemento ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto dos valores devidos e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente: A) durante o tríduo previsto no Art. 12 da Lei 9492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; B) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 26/01/2022. Eu Amanda Hanel, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Rafhael Wasserman
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA -
PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/
PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0004813-97.2016.8.16.0031

ELIANDRO DOS SANTOS SILVA

O Dr. Rafhael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, estando em local incerto e não sabido o réu **ELIANDRO DOS SANTOS SILVA**, RG nº 75643446 SSP/PR, CPF nº 038.702.959-10, filho de Railda de Fatima dos Santos Silva e de Eliaquim da Costa Silva, nascido aos 01/08/1979, natural de Campo Mourão/PR, pelo presente INTIMAÇÃO para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o pagamento das custas processuais e da pena de multa, sob pena de execução nos autos de Processo Crime nº 0004813-97.2016.8.16.0031.

Fica o réu devidamente intimado de que o inadimplemento ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto dos valores devidos e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente: A) durante o tríduo previsto no Art. 12 da Lei 9492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; B) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 25/01/2022. Eu Laura de Toledo Ferreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Rafhael Wasserman
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de Citação, PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc... Processo: 0023008-62.2018.8.16.0031 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Valor da Causa: R\$1.357,23 Exequente(s): Município de Guarapuava/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.010-210 Executado(s): PEDRO CORDEIRO DE ANDRADE (CPF/CNPJ: 411.644.239-91) CASA AL LADO MERCADO DUCAT, 2250 - ENTRE RIOS - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.108-000 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente CITADA o(a) executado(a) PEDRO CORDEIRO DE ANDRADE (CPF/CNPJ: 411.644.239-91), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento integral da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R \$ 1.357,23 (um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), mais juros e cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados, ou arrestados no caso de não serem encontrado o devedor, em tantos bens quantos bastem para total garantia da execução contra

ele (a) promovida (art. 8º IV da Lei n.º 6.830/80 - LEF c/c os artigos 659 e ss do CPC), tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário. Ciente o executado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos, contados da data da juntada aos autos da prova da intimação da penhora, bem como advertido de que não sendo embargada a presente execução, se presumirão aceitos pelo executado (a) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Guarapuava, datado eletronicamente. Eu, Tatiani Aparecida Serbai, Função Jumentada, Portaria 31/2012, digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SILVINO CASIRAGLIN

PRAZO DE 15 (quinze) dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes contra a Flora, sob nº 0008288-90.2018.8.16.0031, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) SILVINO CASIRAGLIN, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SILVINO CASIRAGLIN**, brasileiro(a), portador(a) do RG 19439895, CPF 408.747.459-34, nascido(a) em 11/08/1956, natural de FRANCISCO BELTRAO/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia em 22.01.2020 e seu recebimento em 24.01.2020**, em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 38, caput, c/c o artigo 4.º, inciso I, e artigo 48, ambos da Lei 9.605/98, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Geanete Aparecida Caldas, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 25 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0002814-36.2021.8.16.0031

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, da sentença, o réu **JONAS PAULO GROTH**, brasileiro(a), portador(a) do RG 79742473, CPF 029.233.839-23, nascido(a) em 24/04/1980, natural de SARANDI/RS, filho(a) de SEMILDA TEREZINHA GROTH (*Nome Mãe*) e NESTOR GROTH (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intimado, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0002814-36.2021.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41 e art. 147 do Código Penal, ambos c/c a Lei 11.340/2006, cujas penas devem ser somadas na forma do art. 69 do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Karen Durló Barcelos, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 26 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0019892-14.2019.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **ALAN PATRICK LEMES COELHO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 104518680, CPF 011.500.859-40, nascido(a) em 24/03/1990, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de MARIA AMELIA RIBEIRO LEMES COELHO (*Nome Mãe*) e ROBERTO RIBAS COELHO (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente intima-o para constituir novo defensor ou informar a sua impossibilidade, **nos autos nº 0019892-14.2019.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do Artigo 155, § 4º, inciso IV (concurso de pessoas), do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Thiago Felipe da Luz, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 26 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

josemar tente antunes

A **Dra. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin**, MM.^a Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado, **JOSEMAR TENTE ANTUNES**, brasileiro, nascido aos 18/08/1983, natural de São Miguel do Oeste/PR, RG nº 9.106.451-0-SSP/PR, filho de Alceu Seletri Antunes e Maria Ivanir Tente, pelo presente **INTIMA-O**, para tomar ciência das seguintes medidas protetivas aplicadas em favor da vítima **Deozemir Tute Batista e Maria Eloisa Batista**, com fulcro no art. 22, incisos II e III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, nos autos de Cautelar Inominada Criminal nº **0018207-98.2021.8.16.0031**: a) Proibição de manter contato com a vítima Maria Eloisa Batista e com sua avó Deozemir Rute Batista. B) Proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução criminal, bem como **INTIMA-O**, para que observe fielmente as medidas, sob pena de caracterização do delito de desobediência à ordem judicial, sem prejuízo de eventual decretação de sua prisão preventiva, com base no art. 282, § 4º, e art. 312, parágrafo único, ambos do Código de Processo Penal. **INTIMA-O**, ainda, para indicar o local onde poderá ser encontrado para outras intimações que eventualmente se fizerem necessárias. E, para que chegue ao conhecimento do requerido, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/01/2022). Eu, _____ (Jackson Likes) Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU CAMILA PEREIRA SILVA, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0007027-39.2020.8.16.0090, COM PRAZO DE 90 DIAS.

A Doutora Camila Covolo de Carvalho, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 dias, em especial o sentenciado **CAMILA PEREIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 13.290.826-5 SSP/PR, natural de Araçongas-PR,

nascido em 19/04/1993, filho de Eva Senhorinha Pereira e Ademilson Pereira da Silva, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de INTIMAR o réu acima dos termos da Sentença Condenatória, que foi proferida nos autos de Ação Penal em trâmite neste juízo, registrado sob o nº 0007027-39.2020.8.16.0090, na data de 22/12/2021, a qual julgou PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal na denúncia, para fim de CONDENAR o réu, como incurso nas sanções do artigo 33, da Lei 11.343/2006, sendo fixada **a pena de 08 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 816 (oitocentos e dezesseis) dias-multa, em regime inicial fechado**. E para que ninguém alegue ignorância em especial a noticiante supra, é expedido o presente Edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 25/01/2022. Eu, _____ Marcos Masafumi Yuyama, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JULIO CESAR BARBOSA DA SILVA, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO NÚMERO 0000587-61.2019.8.16.0090, COM PRAZO DE 90 DIAS.

A Doutora CAMILA COVOLO DE CARVALHO Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (sessenta) dias, em especial o réu **JULIO CESAR BARBOSA DA SILVA**, portador do RG: 56836071 SSP/PR e CPF: 039.725.169-67, nascido em 21/07/1977, filho de APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA e MANOEL BARBOSA DA SILVA, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado o réu da sentença datada em 07/05/2021, proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário número 0000587-61.2019.8.16.0090, em que **condenou** o acusado **JULIO CESAR BARBOSA DA SILVA**, na forma do artigo 129, §9º do Código Penal, sob a égide da Lei nº 11.340/2006, em 03 (três) meses de detenção em regime aberto; bem como o **absolveu**, na forma do artigo 147, caput do Código Penal, sob a égide da Lei nº 11.340/2006. E para que ninguém alegue ignorância em especial o réu supra, é expedido o presente Edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 26/01/2022. Eu _____, Marcos Masafumi Yuyama, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

IRATI

1ª VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital Geral

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE LAMIL LAMINADOS E COMPENSADOS IRATI LTDA.

Prazo de 15 (quinze) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de FALÊNCIA nº 0000033-98.1988.8.16.0095 (71/1988), por sentença proferida em 21 de novembro de 2021, foi ENCERRADA a FALÊNCIA DE LAMIL LAMINADOS E COMPENSADOS IRATI LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 78.143.070/0001-96, que possuía sede na Rua Antônio Lopes, 483, Canisianias, Irati -PR. Assim por meio deste fica público o encerramento da falência e notificados os eventuais interessados para que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132, §2º, do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça, nos termos da sentença, a saber:

SENTENÇA DE MOVIMENTO 697.1: "Pelo exposto, DECLARO encerrada a falência de LAMIL - LAMINADOS E COMPENSADOS DE IRATI LTDA., nos termos do art. 132 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Com o trânsito em julgado EXPEÇA-SE: a) edital de publicação desta sentença, nos termos do § 2º do art. 132 do Decreto-Lei nº 7.661/45; b) CUMPRA-SE o disposto no § 3º do art. 132 do Decreto-Lei nº 7.661/45; c) OFICIE-SE à Junta Comercial e ao Cartório de Registro de Imóveis de Irati/PR, para comunicação do encerramento da presente falência e de levantamento de eventuais constrições determinadas nestes autos, respectivamente; d) REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial, para a elaboração de cálculos relativos: (i) aos honorários devidos a cada síndico; (ii) ao valor remanescente dos ativos da massa, nos termos do subitem 2.2 da fundamentação; (iii) a eventuais custas e despesas processuais ainda pendentes, se for o caso. Caso não impugnados os cálculos, descontados os valores de eventuais custas e despesas processuais ainda pendentes EXPEÇAM-SE, alvarás/ofícios aos respectivos beneficiários e à procuradora do sócio da falida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpram-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, no que forem aplicáveis".

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

assinado digitalmente
Paulo Vitor do Prado

JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: E.F. de S. Autos nº. 0001054-15.2016.8.16.0100 Prazo: 30 (trinta) dias Ana Claudia de Lima Cruvinel Juiz(a) de Direito da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou este Juízo, que expedisse o presente edital para **C=I=T=A=Ç=A=O** do executado abaixo indicado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência de que tramita nesta serventia os **Autos nº. 0001054-15.2016.8.16.0100** acima indicado, bem como para, em 03 (três) dias: a) efetuar o pagamento dos valores referentes às prestações alimentícias devidas a no valor de R\$ 449,41 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), bem como das prestações que se vencerem no curso do processo; b) comprovar que efetuou o pagamento, ou c) justificar a impossibilidade de pagar o débito, sob pena de protesto da decisão judicial e decretação de sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) à 03 (três) meses, tudo nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil/2015.

Executado(s): E. F. de S., RG nº 124500648 SSP/PR, nascido (a) aos 26/09/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, 25 de janeiro de 2022 às 18:08:48. Eu _____ Daniele Peruffo, Analista Judiciária, que o digitei e o subscrevi.

Ana Claudia de Lima Cruvinel Juiz(a) de Direito

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): GERALDINO DE OLIVEIRA O(A) Juiz(iza) de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Criminal de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0002608-31.2020.8.16.0104, em que é(são) autor(es) VILMA TEIXEIRA PAULINO, réu(s) GERALDINO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido GERALDINO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 137976030, CPF 108.522.199-70, nascido(a) em 14/12/1993, natural de CANTAGALO/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos da prorrogação das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) AFASTAMENTO DO LAR do agressor; b) PROIBIÇÃO de se APROXIMAR da ofendida Vilma Teixeira Paulino, a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de manter contato com ela e eventuais testemunhas, por qualquer meio de comunicação.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Rodrigo Stürmer, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Laranjeiras do Sul, 25 de janeiro de 2022.**

Raquel Neves Alexandre

Juiz Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Finalidade: CITAÇÃO do réu FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 740.834.572-87, atualmente em lugar incerto e não sabido. **Prazo:** 20 (vinte) dias. Edital expedido dos autos nº 0067641-15.2018.8.16.0014 de Procedimento Ordinário em que VALDECIR DONANSAN move contra BRUNO VIEIRA DE JESUS, FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, JOSUE ALVES DA SILVA, PAULINO ALEXANDRE DA SILVA E SAMAMBAIA LEILÕES, em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, nos quais a parte autora alega, que: "é um simples vendedor autônomo, atuante na compra e revenda de veículos usados. Convém por em relevo que, ele no passado chegou a efetuar a compra por meio de leilão, de veículos usados (que foram tomados pela instituição bancária, por inadimplência de seus financiamentos e ou em razão de sinistros e etc.), para comercializá-los, ocorrendo tudo bem com a referida negociação. Com a evolução da era digital, hoje muitos leilões de veículos são realizados via online, isto é, pela internet, fato que reduz o significativamente o custo das partes envolvidas. Diante disso, o Requerente acabou por ter conhecimento da pratica de um leilão de veículos, intitulado pelo nome fantasia de Samambaia Leilões, localizado na cidade de Cuiabá - Estado do Mato Grosso. Assim, o Autos por sua vez fez o cadastro no site www.samambaialeiloes.com.br, do referido leilão, para que pudesse então participar do leilão online e por conseguinte encontrando algum veículo que lhe aprovesse, pudesse arrematá-lo, e posteriormente o revender. Deste modo, seguindo todas as instruções de uso constante no site já citado, bem como por meio de ligação telefônica para um numero 0800, onde foi atendido por um "suposto" atendente do referido site de leilão, o Requerente concluiu seu cadastro, para efetuar compras. Posteriormente, entrou em contato com um atendente do suposto leilão através do aplicativo WhatsApp, e iniciou uma conversa requerendo mais informações sobre o próximo leilão, sendo informado que o próximo leilão aconteceria no dia seguinte, e que como ele já havia feito o cadastro no site, já poderia visualizar os lotes disponíveis, bem como dar lances e efetuar compras, tudo conforme faz prova a gravação das conversas do aplicativo entre o Requerente e o suposto atendente do leilão que seguem anexas (por oportuno informa que estas serão objeto de ata notarial sendo anexas a ação principal no prazo legal). Ademais, já no outro dia, ou seja, último 21 de setembro do corrente ano, novamente em conversa pelo WhatsApp é possível observar que o próprio atendente do leilão oferta ao Requerente alguns veículos, que segundo o atendente outros clientes, haviam desistido da compra, dos veículos disponíveis no leilão realizado no dia anterior, e assim, já passa a descrevê-los, ocasião em que o Requerente pergunta quais são os lotes e valores desses veículos para que ele pudesse visualizá-los. Assim, no decorrer da conversa, o Autor segue a negociação, com o atendente do suposto leilão, tirando dúvidas, conforme será provado. Destaque-se que até então, em momento algum ele desconfiou que estava na verdade caminhando, para ser uma possível próxima vítima, do que podemos chamar de quadrilha especializada, e infelizmente ao que tudo indica, de fato o Requerente caiu num golpe. Como mencionado, inocentemente sem se quer imaginar que estava caindo num golpe, o Requerente no mesmo dia participou do leilão online que lhe foi ofertado, e arrematou dois veículos, quais sejam, um FORD/ ECOSPORT FSL 1.6B FLEX no valor de R\$25.100,00 (vinte e cinco mil reais), e um HYUNDAI/HB20 1.6 COMFORT PLUS FLEX AUT., no valor de R\$20.501,00 (vinte mil e quinhentos e um reais). Posterior a referida compra, o Requerente continua conversando com o atendente no aplicativo de mensagens WhatsApp, e o atendente esclarece que para finalizar a compra o Requerente deveria imprimir no referido site, um termo de arrematação, assina-lo e envia-lo para o leilão via email, juntamente com o comprovante de depósito, para liberação dos veículos. Por fim, o Requerente não conseguiu concluir os trâmites necessários no dia 21, e o atendente insistia ser necessário que o Requerente confirmasse a compra efetuando o depósito, armando que a compra seria então cancelada, posteriormente após muito insistir como se vê na conversa anexa, o atendente convence o Requerente a concluir a compra de tais automóveis, alegando que conseguiria segurar os veículos para ele até o dia 24, deste mês (última segunda-feira), assim imaginando estar fazendo um bom negocio, o Requerente concordou em efetuar o pagamento na segunda-feira. Desta feita, na referida data, o Requerente fez todos os trâmites necessários, para conclusão da citada compra, efetuando assim o depósito no valor de R\$49.581,05 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos), na conta bancária constante no termo de arrematação do referido leilão, em nome do Réu Bruno Vieira de Jesus, e conforme instruções do atendente, enviou tudo no email do leilão, para fins de

finalizar a operação de compra e então finalmente receber os veículos aqui na cidade de Londrina, conforme faz prova os documentos anexos. Ocorre Excelência, que após a comprovação do pagamento, já no dia 25, o atendente entrou em contato com o Requerente arguindo que havia ocorrido um problema com os dois veículos adquiridos pelo Requerente, tendo em vista que o financeiro do leilão, informou haver débitos de impostos pendentes de pagamento nos veículos, e que tais débitos, indicados como IPVA não pagos, deveriam ser pagos pelo Comprador ora Autor, no valor aproximado de R\$8.000,00 (oito mil reais), valor este além do que já havia sido depositado. O Requerente indignado se lembrou, ter perguntado anteriormente a esse mesmo atendente, se os veículos dos quais estava negociando possuíam débitos, e este lhe informou que não. Frise-se que Tudo foi registrado nessa conversa pelo aplicativo. Assim, indagando o atendente, este lhe "explicou", arguindo que os débitos apareceram somente após a efetiva compra, e que tais deveriam ser pagos, para então os veículos serem entregues ao Comprador no endereço informado na negociação, ou seja, aqui na cidade de Londrina, tendo em vista que no valor depositado pelo Requerente já estava incluso o valor do frete para traslado dos veículos adquiridos. O Requerente inconformado com a informação enviou cópia da mensagem onde o atendente afirmava não existir débitos pendentes nos veículos escolhidos, porém, o atendente insistiu no pagamento dos hipotéticos impostos para liberação da viagem de entrega dos veículos. Neste passo, conforme as provas anexas, Observa-se então, que o Requerente começa a indagar o atendente sobre várias questões inerentes ao assunto, assim sendo o Requerente pensa em desistir da referida compra e pergunta, se desistir quando será devolvido o valor depositado na conta do suposto leiloeiro. E pasme Excelência, absurdamente o falso atendente informa ser necessário o pagamento de uma multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) pelo cancelamento da compra dos dois veículos, sendo o valor de R\$1.500,00 para cada carro. Indignado, e não por menos, o Requerente diz ao atendente para conversar com seu superior e ver o que pode ser feito, pois não era justo ele arcar com débitos que não lhe foram informados, e nem multa de cancelamento e etc. Por fim, o Requerente tentou entrar em contato pelo telefone 0800 do site (0800 941 1203), não conseguiu, e voltou a falar com o suposto atendente via WhatsApp, que afirmou estar sim funcionando o 0800 do leilão, mas que o Requerente poderia conversar com ele mesmo, pelo aplicativo de mensagem. Nessa altura, agora já completamente desconfiado, o Requerente pedia inúmeras informações sobre os veículos, dados como placas e renavans para consulta, e o atendente dizia não poder passar, o que certamente foi aumentando o desespero e angústia do Requerente que começou a se ver nos termos do ditado popular de "pés e mãos atadas". Optando por cancelar, o atendente informou ser necessário o depósito do valor da multa de cancelamento, foi quando o Requerente, por óbvio sugeriu que fosse descontado do valor já pago anteriormente, pelos veículos e que assim devolvessem a diferença, quando mais uma vez foi surpreendido pelo suposto atendente que lhe disse que não faziam o desconto, que era preciso o Requerente pagar a multa, e assim eles devolveriam o dinheiro. Foi quando o Requerente, realmente caiu em si, e teve plena certeza de que na verdade havia caído em um golpe! Mesmo desesperado, tentando não alarmar o suposto atendente, o Requerente continua conversando com ele até a presente data, enquanto por conta própria começou a investigar o suposto leilão, e acabou descobrindo que tudo não passa de uma verdadeira enganação, e que de fato pode o Requerente estar lidando com nada mais, nada menos que golpistas estelionatários. Desesperado o Requerente então, na data de, 27 de setembro, registrou boletim de ocorrência nº 2018/1101094, que segue anexo, junto ao 1º Distrito Policial de Londrina, Delegacia responsável pela investigação de estelionatos passando todas as informações necessárias para a polícia, cujo B.O. segue anexo, sendo orientado a adentar com a presente ação com a máxima urgência. Ainda na esperança, de encontrar novas pistas e provas a respeito dessa quadrilha, uma terceira pessoa, conhecida do Requerente, a Sra. Grazielle Begtson, fez um cadastro no site, e da mesma maneira efetuou a compra de um veículo, e ao imprimir o termo de arrematação para suposto pagamento do veículo, verificou que já constava no termo nome de outra pessoa e outra conta para depósito, neste caso tratava-se do ora Réu PAULINO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 408.099.178-90, com a Conta Corrente 14919-2, Agência 0052, do Banco Itaú. Posterior a isso, a Sra. Grazielle, suposta compradora entrou em contato para esclarecer algumas dúvidas, e desconfiados os golpistas excluíram o seu cadastro do site, bem como a bloquearam no aplicativo de mensagens WhatsApp. Mais tarde, o Requerente ainda pesquisando sobre o site de leilões, descobriu que este site foi criado pelo Réu FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA, este com endereço na cidade Cambui, no Estado de Minas Gerais. Em consulta ao CNPJ 03.932.222/0001-30, constante no site, a razão social RUBENS FERREIRA CORREA - SAMAMBAIA LEILÕES, verifica-se que o nome fantasia coincide com nome do site, porém os telefones encontrados cadastrados não são do suposto leilão, o telefone encontrado nos registros da empresa na Receita Federal, não recebe ligações, dando como inexistente. Já o telefone constante no cadastro do Sintegra - Receita Estadual remete-se a um escritório de contabilidade que em contato informaram desconhecer essa empresa. Porém ao que tudo indicava parecia ser uma empresa idônea. Assim, Excelência, visivelmente nota-se que o Requerente que é pessoa idônea, trabalhadora, foi vítima de um golpe de estelionato, aplicado por pessoas ao que tudo indica gabaritadas no assunto, e que por certo não tem sequer temor por nossa justiça, visto que até o presente momento encontra-se em negociação com o Requerente através do aplicativo de mensagens WhatsApp. Ademais é mister informar que o suposto atendente, intenciona lesar ainda mais o Autor, vez que mantém o contato via aplicativo, na tentativa de receber o valor dos supostos débitos dos veículos, para que possam então "envia-los" ao comprador ora autor ou no mínimo querem receber a suposta multa pelo cancelamento da compra. Que absurdo! E assim, perpetrando na intenção de lesar ainda mais o Requerente, o suposto atendente hoje pela manhã em contato via WhatsApp passou outra conta bancária em nome de outra pessoa que também integra o polo passivo da presente demanda, para que o Requerente então pudesse lhe depositar mais valores. Enfim

lamentavelmente faz-se evidente, que o Requerente caiu em um golpe. Contudo pode haver uma esperança, em reaver o valor ora depositado na conta do Réu Bruno Vieira de Jesus, no entanto este socorro apenas o poder judiciário pode lhe prestar, por esta razão se ingressa com a presente Ação, Suplicando ser feita a devida justiça, devendo a tutela de urgência ora requerida, ser concedida inaudita altera pars, para fins de que se possa resguardar direitos do Requerente." E por se encontrar em lugar ignorado é o presente para CITAR o réu acima nominado para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária, com fundamento nos artigos 335, inciso III; e 231, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 26 de janeiro de 2022.

(Assinatura Digital)

Deise Mitsui de Oliveira Kuniooshi Balaben Analista Judiciária

Edital de Intimação

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Finalidade: Declaração de Interdição de JOÃO MARTINS FILHO, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do documento de Identidade RG nº 1.579.282-5, inscrito no sob CPF nº 073.522.719-53, filho de José Martins de Oliveira e Candida Gabriella da Silva.

O Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, leva ao conhecimento de todos, em especial a quem possa interessar que, por este Juízo processam-se os autos de INTERDIÇÃO sob n.º 0074797-83.2020.8.16.0014, em cujos autos foi prolatada sentença datada de 29 de outubro de 2021, a qual decretou a INTERDIÇÃO de JOÃO MARTINS FILHO, acima qualificado, "declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, nos termos dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015", a qual nomeou curadora a requerente Gilza Martins, brasileira, divorciada, do lar, portadora do documento de Identidade RG nº 14.470.822-9 SSP-PR, inscrita no sob CPF n.º 150.402.818-03. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 8 de dezembro de 2021.

(Assinatura Digital)

DEISE MITSUI DE OLIVEIRA KUNIOSHI BALABEN

Analista Judiciária

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo

C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

JUÍÇA GRATUITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARCIAL

O DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0016477-06.2021.8.16.0014**, em que é Requerente **ELIANA ALVES CAMARGO** e Requerido **VITOR CAMARGO NOVELLI**, no qual, através de sentença proferida em data de 25 de outubro de 2021, foi por este Juízo decretada a interdição parcial do requerido **VITOR CAMARGO NOVELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Londrina, nascido em 04/09/1999, no Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 072.721.529-90, filho de **PAULINO NOVELLI NETO** e **ELIANA ALVES CAMARGO**, face o mesmo ser "Síndrome de Down - CID 10 Q 90. F2", o que a impede de exercer, pessoalmente, apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III, e art. 1.767, inc. I, do CC, c/c art. 84, § 1º, e art. 85, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sendo-lhe nomeado como curador a Sra. **ELIANA ALVES CAMARGO**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 4.564.277-1-SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 683.224.459-20, mediante compromisso legal prestado nos autos. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2021. **Eu, (VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO), Escrivão, o digitei e subscrevi.** (assinado eletronicamente)

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - PR
JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)
e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br
Telefone: (43) 3572-3202

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo 90 (noventa) dias

AUTOS Nº 0005978-51.2007.8.16.0014

SENTENCIADO: EDILSON FARIA - RG 5.676.132-2/SSP-PR - CPF 031.813.219-23

ADVOGADO: JEFERSON JOSE CAVALCANTE - OABPR 64301

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIRETO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **90 (NOVENTA) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **EDILSON FARIA**, RG 5.676.132-2/SSP-PR - CPF 031.813.219-23, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Cornélio Procópio - PR a 26/08/1978, filho de Marlene dos Santos Faria e Benedito Faria, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** da sentença prolatada em 04/10/2021, que o condenou a pena de 03 anos de reclusão, mais 10 dias-multa, em regime ABERTO (com direito de recorrer em liberdade) - (com substituição da pena privativa de liberdade, por duas restritivas de direitos), como incurso nas sanções do artigo 16, parágrafo único, inciso IV da Lei 10.826/03, pelo fato ocorrido em 22/05/2007, constando como vítima O Estado, nos autos de Processo Crime nº 0005978-51.2007.8.16.0014. Cidade e Comarca do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Eugênio Aoki, Técnico Judiciário, o subscrevo.-----

EUGENIO AOKI

TÉCNICO JUDICIÁRIO

AUTORIZADO PORTARIAS 001/2012 E 001/2014

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para VALMIR MARIANO

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Autor(s):

0032307-12.2021.8.16.0014

Procedimento Comum Cível

Fixação

R\$13.200,00

- JESSICA JORGINA NAKASHIMA DE SOUZA (RG: 103780837 SSP/PR e CPF/CNPJ: 064.180.789-93)
- **VALMIR MARIANO (CPF/CNPJ: 105.961.908-32)**

Réu(s):

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE VALMIR MARIANO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a VALMIR MARIANO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por JESSICA JORGINA NAKASHIMA DE SOUZA, pelos fatos: "A autora viveu com o réu em união estável, com rompimento há

aproximadamente dois anos e desse relacionamento adveio a filha: ELOÁ VITÓRIA NAKASHIMA MARIANO, de 6 anos de idade. Acontece que o requerido não tem ajudado a criança da criança e agora manifestou o desejo de visita-la, retirando-a da casa materna, porém a autora tem receio que a criança saia sozinha com o pai pois o mesmo costura ingerir bebidas alcólicas que o impedem de ter uma vida normal e bem menos zelar por uma criança. Dessa forma, não viu outro meio senão regulamentar as visitas de forma que seja supervisionada na residência materna ou na presença da genitora, bem como regulamentar a guarda com fixação provisório de pensão alimentícia." Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de VALMIR MARIANO, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. Londrina, 25 de janeiro de 2022.

LUCIO DIAS

ESCRIVÃO

ASSINADO DIGITALMENTE

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0064555-02.2019.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DE

ISAIAS LUIZ DOS SANTOS

Prazo: 15 dias

A Dra. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que **CITA** o(a)(s) denunciado(a)(s) **ISAIAS LUIZ DOS SANTOS, RG 61886800 SSP/PR, CPF 848.207.139-49, Nome do Pai: LAZARO LUIZ DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DOS SANTOS, nascido em 16/06/1972, natural de ASSAI/PR, atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas no art. 396, pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime a que responde como incurso nas sanções do art. 215-A do Código Penal. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 25 de janeiro de 2022. EU, KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).

Londrina, datado e assinado digitalmente.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES

Juiz de Direito

Autos nº. 0081671-21.2019.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DE

ALISSON DE OLIVEIRA DIAS

Prazo: 15 dias

A Dr. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que **CITA** o(a)(s) denunciado(a)(s) **ALISSON DE OLIVEIRA DIAS, RG 130955673 SSP/PR, CPF 093.718.089-00, Nome do Pai: ADEMIR VITORINO DIAS, Nome da Mãe: ROSELI DE OLIVEIRA, nascido em 05/05/1997, natural de LONDRINA/PR, atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas no art. 396, pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime a que responde como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 25 de janeiro de 2022. EU, KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).

Londrina, datado e assinado digitalmente.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES

Juiza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0071400-21.2017.8.16.0014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE GUSTAVO GOMES SIQUEIRA**Prazo: 15 dias**

A Dra. CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que **NOTIFICA** o(a)(s) denunciado(a)(s) **GUSTAVO GOMES SIQUEIRA, RG 95905862 SSP/PR, CPF 054.584.469-09, Nome do Pai: MANOEL SIQUEIRA, Nome da Mãe: CONCEIÇÃO APARECIDA GOMES SIQUEIRA, nascido em 27/07/1985, natural de LONDRINA/PR, atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes da Lei nº 11343/06, nos autos de processo-crime a que responde como incurso nas sanções do artigo 35 da Lei 11.343/06. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 26 de janeiro de 2022. EU, KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).

Londrina, datado e assinado digitalmente.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES**Juiza de Direito****VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****Edital de Intimação**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **86400-90.2019 de Execução de Medida de Proteção À Criança e Adolescente**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **Clóvis Fabiano Machado e CRISTIANE APARECIDA SOUZA**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 28/10/2021, que julgou PROCEDENTE o pedido inicial, concedendo a guarda definitiva das crianças M.C.S.M., L.E.S.M e L.H.S.M a Aparecida Benedita da Silva e Vandeilson Martins Dias., para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 25 de janeiro de 2022..Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.**CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO****JUIZA DE DIREITO****MALLET****JUÍZO ÚNICO****Edital de Intimação - Cível**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI AUTOS NU 0000750-42.2009.8.16.0106 O Doutor ÍTALO MÁRIO BAZZO JUNIOR, MMº Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na Forma da Lei, Etc ... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado à venda judicial os bens de propriedade do executado VALDIR ADILSON WLADYKA (CPF/MF nº 836.191.279-72), na forma a seguir transcrita: PRIMEIRA PRAÇA: o dia 21/03/2022, às 10h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: o dia 22/03/2022, às 10h30min, a quem oferecer maior lance, ressalvado preço vil (50% da avaliação). LOCAL DE ARREMATACÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: rochaleiloes.com.br. ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praiças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e

proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br. PROCESSO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NU 0000750-42.2009.8.16.0106, em que BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ nº 00.000.000/0001-91) move em face de MARIA DE LOURDES WLADYKA (CPF/MF nº 626.894.529-87), ROSI SUDA WLADYKA (CPF/MF nº 995.484.619-00), ROSI SUDA WLADYKA FI (CNPJ nº 03.477.242/0001-69) e VALDIR ADILSON WLADYKA (CPF/MF nº 836.191.279-72). VALOR DO DÉBITO: R\$ 76.974,55 (setenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em 26/07/2018, passível de atualização em hasta pública. BEM: 01) Uma motocicleta HONDA CG 125 TITAN, PLACA AIZ - 2286, CHASSI 9C3JC250WWR088126, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1988/1988. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 08/01/2019, o valor da avaliação deverá ser atualizado monetariamente no dia da praça pelo índice oficial (média do INPC/IGP), conforme r. Despacho de seq. 180.1. DEPOSITÁRIO FIEL: O Executado. ÔNUS: Junto ao site do Detran/PR: Taxa de Licenciamento em R\$ 432,50 - Seguro Obrigatório DPVAT em R\$ 96,88 - Totalizando o valor de R\$ 529,38 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos). CONDIÇÕES EM PAGAMENTO: Nos termos do art. 895, inciso I e II, §1º, do Código de Processo Civil, tratando-se de bem imóvel, há possibilidade de arrematação em prestações, desde que apresentada a proposta por escrito, não inferior ao laudo de avaliação e, ainda, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. LEILOEIRO OFICIAL: Antônio Magno Jacob da Rocha, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 08/020-L e na Federação da Agricultura do Paraná sob nº 001/09ª, com escritório à Rua Alferes Poli, 311, Centro, Curitiba- PR - Fone 3077-8880. A comissão do Leiloeiro será a seguinte: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Transação e adjudicação, depois de designadas as arrematações e publicados os editais, em 2% (dois por cento), do valor do acordo, pelo executado, ou 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, pelo adjudicante. Às custas e despesas do processo - até então realizadas - e eventuais tributos existentes serão pagos com valor depositado pelo arrematante. Em todos os casos o pagamento da comissão deverá ser à vista. INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art. 889 do CPC), através do presente edital, desde logo, ficam devidamente intimados os devedores MARIA DE LOURDES WLADYKA (CPF/MF nº 626.894.529-87), ROSI SUDA WLADYKA (CPF/MF nº 995.484.619-00), e VALDIR ADILSON WLADYKA (CPF/MF nº 836.191.279-72), e seus respectivos cônjuges se casados forem, ROSI SUDA WLADYKA FI (CNPJ nº 03.477.242/0001-69), na pessoa de seu representante legal, das designações. Em sendo o caso, os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. OBSERVAÇÕES: Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. As hastas somente serão suspensas nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários do leiloeiro, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. DADO E PASSADO, em Cartório nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois - (18/01/2022). ÍTALO MÁRIO BAZZO JUNIOR Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL****Edital Geral****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Autos nº 0003760-02.2020.8.16.0109 (PROJUDI) de Ação de Substituição de Curador - Requerente: Fernanda Roberta Barbosa de Moraes - **Interditado:** Evelin Cristiane Barbosa de Moraes - **Data da Sentença:** 20 de setembro de 2.021 - **Data do Trânsito em julgado da sentença:** 25 de novembro de 2.021 - **Limites do Curador:** Prática de todos os atos da vida civil - **Curadora:** Eva Barbosa de Moraes - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos

dezesete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).
Eu, Silmara Elias Gomes de Paula, Escrivã, que o digitei.
(assinado digitalmente)

MAX PASKIN NETO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos sob nº0003968-88.2017.8.16.0109 (PROJUDI) de Ação de Substituição de Curatela - Requerente: Paulo Henrique de Oliveira Muta. **Interditada:** Maria Patrícia de Oliveira Muta - **Data da Sentença:** 15 de outubro de 2.021 - **Data do Trânsito em julgado da sentença:** 17 de dezembro de 2.021 - **Limites do Curador:** Prática de todos os atos da vida civil - **Curador:** Paulo Henrique de Oliveira Muta - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022). (assinado digitalmente)

MAX PASKIN NETO
JUIZ DE DIREITO

MANOEL RIBAS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO JOSE DE MOMIPRAZO DE 90 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Daniana Schneider, da Vara Criminal de Manoel Ribas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0000370-81.2021.8.16.0111, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) MARCIO JOSE DE MOMI, e vítima VALDINETE FUZÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) brasileiro(a), portador(a) do RG 72512634, CPF 019.825.459-84, nascido(a) em Promovido MARCIO JOSE DE MOMI, 09/12/1976, natural de CASCAVEL/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal à pena de, 01 (um) ano e 07 (sete) meses e 01 (um) dia de reclusão e o pagamento de 13 (treze) dias-multas, em regime semiaberto, e que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. prazo de 05 (cinco) dias Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Daniela Deleuze de Lima Balloni, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Manoel Ribas, 25 de janeiro de 2022. Ana Maria de Paula Xavier Analista Judiciária - Port. 20/2003: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO. <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Marechal Cândido Rondon

Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Requerente: **JOSÉ HUGO SEIDEL**

Requerido: **VALESCA SALETE SEIDEL**

Processo: **INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA sob nº 0007180-40.2019.8.16.0112**

Causa da Interdição: A Interditada **VALESCA SALETE SEIDEL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.756.853-6, inscrita no CPF sob o nº 662.140.179-53, residente e domiciliada na Linha Glória, Zona Rural, no Distrito de São Roque, no Município de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, é pessoa acometida por esquizofrenia paranoide (CID F20.0),

necessitando de auxílio na administração de medicações e na tomada de decisões complexas da vida cível, que exigem maior discernimento e juízo crítico, como por exemplo administrar seus bens e realizar transações comerciais, receber seu benefício e administrar o mesmo, apresentando dependência total de terceiros mesmo para pequenas compras. Deste modo, encontra-se incapacitada para tomar decisões de cunho civil, o que a torna relativamente incapaz, nos moldes do art. 4º, inciso III, do Código Civil, de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

Curador Nomeado: JOSÉ HUGO SEIDEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.033.581-3, inscrito no CPF sob o nº 407.794.409-00, residente e domiciliado na Linha Glória, Zona Rural, no Distrito de São Roque, no Município de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná.

O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10 (dez) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, datado eletronicamente. Eu, Nicolau Gulak, Auxiliar Juramentado, o digitei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>

Sônia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

Documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AP: 0015394-87.2014.8.16.0017

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS

MATHEUS ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA

A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, o réu MATHEUS ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro,

pintor, nascido aos 20/06/1995, em Maringá-PR filho de SIRSA APARECIDA ROSA e de ANTONIO DE OLIVEIRA, atualmente encontra-se em local desconhecido,

pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 22/03/2021, o denunciado foi ABSOLVIDO com fundamento no art. 386, VII DO CPP. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 26/01/2022. Eu, FRANCISCO A DE ALMEIDA JR - Técnico de Secretaria, o digitei.

MÔNICA FLEITH

JUÍZA DE DIREITO

6ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. DANIELA PALAZZO CHEDE BEDINA DOUTORA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTA DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos AÇÃO DE USUCAPIÃO, 0022688-83.2020.8.16.0017

ANDIRA GALDINO EIVALDO BAZOTI de sob nº, em que são: J requerente(s) - requerido(s). É o presente Edital expedido para CITAÇÃO/CONHECIMENTO, dos termos da presente ação de Usucapião, para no prazo de 15 (quinze) dias, adias, contestar o feito, sob pena de revelia. Nos termos da petição inicial a seguir resumida:

JANDIRA GALDINO brasileira, divorciada, portadora do -5 aRG nº 5.238.040, inscrit no CPF sob o nº - a -946.338.949 00, residente e domiciliada na Rua Serra Dourada, 180, Jardim Ouro Verde, CEP: 87.140 000, -Paíçandu PR, vêm, por -seu procurador judicial infra assinado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 15.497, com escritório profissional descrito no rodapé desta, onde recebe as intimações dos atos

processuais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem a douta presença de V. Exa., 1071propor a AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO URBANO Com fundamento no artigo 1238 do Código Civil e o SS do Novo Código de , -87, portador do RG nº. 4.499.365-Processo Civil, em face EDIVALDO BAZOTI brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 774.218.769 1, SSP/PR, - -170.residente R. Rio Itajaí, 105 Conj. Res. Branca Vieira, Maringá PR, 87043 DOS FATOS A parte autora adquiriu o seguinte imóvel do Requerido em 1995: data de terras sob nº 17 da quadra nº 6, com a área de 250,00 metros quadrados situada no Parque Ouro Verde, em Paíçandu, sob o nº de - .matrícula 125.465 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá PR Ocorre que a época a parte não possuía conhecimento sobre "as burocracias" envolvidas na compra e venda. Dessa forma, acreditou a Requerente que somente por possuir os documentos físicos do imóvel a titularidade do mesmo Dessa forma no mesmo ano, a Autora buscou a prefeitura para pagar o alvará de construção no imóvel parahavia sido também transmitida para ela. poder construir sua residência no local, conforme documento anexo.A parte autora reside no imóvel de forma pacífica há mais de 30 (trinta) anos, inclusive, , como realizando os pagamentos de todos os tributos, em especial o IPTU da residência desde o ano 1996, conforme doc. anexo. imóvel fora adquirido -pela parte autora em conjunto com seu ex cônjuge, o Sr. Antonio Viexorex, o mesmo fora objeto de partilha do casal quando do divórcio realizado -o. A Autorajudicialmente. Possui a posse do local como proprietária, zelando pelo bem do imóvel e preservando está na posse, como já exposto, há mais , - ,de 30 anos que quando do divórcio com seu ex cônjuge o a partilha teve como resultado a manutenção da posse e propriedade do imóvel a parte . A posse sempre fora pacíficaRequerente que até a presente data reside no mesmo a não tendo o Requerido a tempo algum apresentado empecilho, visto Ocorre que, mesmo após várias diligências, nãoque, naquela data, vendeu e não se interessou mais pelo mesmo. consegue a localização do mesmo a fim de regularizar a transferência do domínio, com a escrituração do imóvel em seu nome, portanto, restou a requerente a presente ação de usucapião para regularizar seu direito. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS presente ação, concedendo ao autor oAnte o exposto, pede seja julgada procedente a testemunhas, cujo rol será apresentado no prazo legal,domínio útil do imóvel em questão. 1)Para tanto requer: Seja designada audiência de oitiva de as 2)quais comparecerão em Juízo, independentemente de intimação, para comprovar o alegado acerca da posse do imóvel descrito. Requer a citação por Edital da parte requerida, vez que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido 3) Requer seja declarada a propriedade em prol de JANDIRA - . 4) aGALDINO do lote descrito acima, situado no município e comarca de Paíçandu PR Requer seja concedido a autor os benefícios da Justiça Gratuita, ; 6)inclusive perante ao Cartório de Imóveis 5) A citação, por editais, de terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos A intimação, por via -postal, com aviso de recebimento, dos representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado do Paraná, e do município de Maringá PR, para que manifestem seu interesse na presente ação, se houver; 7) -Requer que seja expedido ofício ao 1º ofício de Maringá PR com a cópia da sentença para o registro da propriedade da matrícula com o benefício da justiça gratuita; 8) A intervenção do Representante do Ministério Público em todos os atos do 9)processo. 10)Da prioridade na tramitação da presente pretensão face à idade avançada dos autores nos termos da lei nº 10.173/2001. a Pretende a Autor provar suas argumentações fáticas, documentalmente, apresentando desde já os documentos acostados à peça exordial, protestando pela produção das .Para efeitos meramente fisca -demais provas que eventualmente se fizerem necessárias no curso da lide is dá se à causa o valor de R\$ 16.792,14 (dezesseis Pede deferimento. Antonio Elson Sabaini.mil setecentos e noventa e dois reais e catorze centavos) Nestes termos, Maringá, 21 de Outubro de 2020. .OAB/PR 15.497 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, datado e assinado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO - (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO/CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDO, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, 0008566-65.2020.8.16.0017 RODRIGO MENEGHETTI/AÇÃO DE USUCAPIÃO,processam-se os autos de sob nº , em que são: DORIVAL MINATELrequerente(s) -e- requerido(s). É o presente Edital expedido para CITAÇÃO/CONHECIMENTO, dos termos da presente ação de Usucapião, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito, sob pena de revelia. Nos termos da petição inicial a seguir resumida: RODRIGO MENEGHETTI, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, carteira de identidade RG nº 9.535.840-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 082.140.989-12, residente e domiciliada na Rua Herbert Mayer, 596 - jardim Liberdade, na cidade de Maringá-PR,e-mail: romeneghetti@hotmail.com, representado1 por sua procuradora judicial2 que subscreve a presente, e-mail: vanessabedete@hotmail.com, com endereço profissional na Rua Manoel Ribas, n.º 763, sala 30, centro, CEP 87701-000, na cidade de Paranavaí-PR, onde recebe intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de V. Exa., propor AÇÃO DE USUCAPIÃO, em face de DORIVAL MINATEL, brasileiro, contador, carteira de identidade RG nº 1.069.857 e CPF nº 162.862.359-49, residente e domiciliado na Rua Pongai, 19, jardim TV Morena,

na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79050-241, e-mail desconhecido, pelos fatos e fundamentos jurídicos seguintes: Aos 22.07.1991 o genitor do Autor adquiriu por meio da procuração e subestabelecimento anexos5, o lote 15 da quadra 116 situado no loteamento Liberdade na cidade de Maringá-PR - imóvel registrado na matrícula nº 7.610, do 1º CRI de Maringá/PR. 4. A aquisição do imóvel pelo genitor do Autor ocorreu há mais de 28 anos e após a compra do bem, seu pai estabeleceu sobre o imóvel sua moradia habitual, conforme se comprova pelo alvará de licença para construção nº 2717 - expedido6 em 1991 pela prefeitura de Maringá, ART nº 127888 do Engenheiro responsável pela obra em 19917, onde residiu até 2002. Concomitantemente, desde 1 ano de idade, até os dias atuais, o Autor reside no imóvel e há mais de 10 anos exerce exclusivamente a posse qualificada do bem objeto da lide, tendo em vista que seu pai foi morar em local diverso. 5. Cumpre mencionar que além dos documentos retro mencionados, a avaliação do bem para fins de cálculo do ITBI8 em 1997 e os demais documentos anexos a inicial, comprovam cabalmente os fatos narrados, ou seja, demonstram que o imóvel foi adquirido, com justo título, há mais de 28 anos e que o Autor e seu genitor exercem a posse mansa e pacífica, sem interrupção, nem oposição, com "animus domini" do referido bem, atendendo à função social da propriedade e sempre cumprindo com suas obrigações. 6. Entretanto, recentemente, o Autor tomou conhecimento de que foi decretada a indisponibilidade dos bens do Réu (antigo proprietário), tendo referida medida abrangido inclusive o imóvel objeto da lide, que já não pertence ao Réu há mais de 28 anos. 7. Conforme demonstrado, a aquisição do imóvel pelo pai do peticionário ocorreu aproximadamente 24 anos antes da construção do bem e do próprio ajuizamento da reclamatória trabalhista que a originou, ficando evidente a boa-fé do Autor, visto que não havia qualquer impedimento à compra realizada em 1991. 8. Da matrícula anexa, infere-se que inexistiam quaisquer anotações na matrícula do imóvel à época da compra e venda. E, embora não tenha havido o registro da compra e venda do imóvel em 1991, salta aos olhos a boa-fé do autor, e como é cediço, por se tratar de aquisição originária, a indisponibilidade de bens não impede a usucapião, devendo ao final ser declarada a propriedade do imóvel ao Autor, livre de quaisquer ônus, inclusive da indisponibilidade. 9. O Autor busca regularizar a documentação de sua residência, portanto se fez necessária a propositura da presente demanda como meio de obter o efetivo domínio da data 15 da quadra 116 do loteamento Liberdade, registrado na matrícula 7.610, junto ao 1º ofício de Registro de Imóveis desta Comarca 10. Inicialmente, é oportuno mencionar que o bem usucapiendo (data 15 da quadra 116 do loteamento Liberdade) está localizado na cidade de Maringá. Deste modo, resta devidamente demonstrada a competência para a propositura da presente demanda. A escolha do foro cumpre perfeitamente o disposto no art. 47 §2º do CPC. 11. Quanto ao cumprimento dos requisitos da Usucapião, insta reiterar que o Autor reside no imóvel objeto da lide desde que tem 1 ano de idade e há mais de 10 anos exerce exclusivamente a posse mansa e pacífica10, sem interrupção, nem oposição e com "animus domini" sobre referido bem, o que por si só já atende as condições necessárias para a aquisição do imóvel pela Usucapião. 12. Mas ainda, se somada sua posse contínua e pacífica a posse de seu genitor, conforme faculta o artigo 1.243, do CC, o Autor detém a posse qualificada do imóvel há mais de 28 anos. 13. Desta forma, no que tange ao lapso temporal exigido para a ,aquisição da propriedade quer seja pela posse exclusiva pelo Autor,considerando o Art. 1.238 do Código Civil de 2002, que exige o lapso temporal de 10 anos ou pela soma das posses, atendendo as art.regras do 2.028 do CC/200211, e consequentemente o prazo de 20 anos exigido pelo Código Civil de 1916 em seu artigo 550, de 4.qualquer forma, resta cumprido integralmente o prazo exigido para aquisição do imóvel No tocante ao animus domini, resta demonstrado -pelo cadastro imobiliário do IPTU em nome do genitor do Autor, pelo alvará de licença para construção nº 2717 expedido em 1991 pela prefeitura de Maringá, ART nº 127888 do Engenheiro responsável pela obra em 1991, pela avaliação do bem para fins de cálculo do ITBI em 1997 e demais documentos anexos à inicial que a posse por eles exercida é qualificada. Sempre cumpriram suas obrigações de donos do imóvel. Ademais, cumpre ressaltar que nunca houve qualquer oposição Portanto, por qualquer ângulo que se examine a questão, restam preenchidos os requisitos essenciais e necessários à obtenção do domínio do referido imóvel pelo 16. D.Autor. Os pedidos iniciais devem ser julgados procedentes A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO (ART. 319, VII, CPC) 17. Indica que NÃO há interesse na realização da audiência de conciliação. AS PROVAS. Prova o alegado pelos documentos citados em notas de rodapé e juntados em anexo. Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos e aplicáveis, em especial: . 18. Doitiva de testemunhas, cujo rol será oportunamente apresentado e juntada de novos documentos necessários ao deslinde da questão A . DCITAÇÃO. Requer a citação do Réu, para apresentar contestação no prazo de 15 dias contados na forma do art. 335 do CPC. 19 A CITAÇÃO PESSOAL DOS CONFINANTES RT. (A R246, §3º do CPC. equer a citação dos confinantes com ARMP, conforme dados : LOTEindicados nas matrículas anexas 16 - QUADRA 116 DO LOTEAMENTO LIBERDADE - RESIDÊNCIA MATRÍCULA1. 60.620, PROPRIETÁRIO: ARGEMIRO TURATTI E SUA ESPOSA GENI DA SILVA TURATTI, brasileiros, casados, ele motorista, inscrito no - CPF sob o nº069.560.419 87, ela do lar, inscrita no CPF sob o nº 438.401.679 49, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Carnassiali, nº 577, LOTEesquina com João Scramin Filho. 16 - QUADRA 116 DO LOTEAMENTO LIBERDADE - RESIDÊNCIA 2. MATRÍCULA ,60.621 PROPRIETÁRIA: ANTONIA , -PAZINI brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 865.009.109 15, residente e domiciliado na Rua João LScramin Filho. OTE 14 - QUADRA 116 DO LOTEAMENTO LIBERDADE, 7.120,MATRÍCULA PROPRIETÁRIO: SEIRO ,OTANI - rbrasileiro, escriturário, inscrito no CPF sobe o nº 087.813.549 91, residente e domiciliado a Rua Dr. He bert Mayer, 578. Por todo o exposto, m s OPEDE seja julgado s os procedimentos pedido iniciais, para o fim de: D(a) ECLARAR ADQUIRIDA PEL AUTOR A PROPRIEDADE da NDATA DE TERRAS SOB o 15 (QUINZE) DA QUADRA Nº -116, com área de 451,60 m², situada no Loteamento Liberdade 2ª parte,

confrontações: mediodesta cidade, contendo uma casa residencial em alvenaria, dentro das seguintes divisas, metragens e 20,24 metros, de frente para a rua 36.305 por 23.396 metros, também de frente para a rua 36.309, com a qual faz esquina; do lado oposto à primeira rua mede -15,80 metros, onde confronta com a data de terras nº 16, do lado oposto à segunda rua mede 25,00 metros, onde confronta com a data de (terras nº 14. B) SEJA OFICIADO AO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ/PR, determinando o registro da sentença d usucapidora matrícula o imóvel (matrícula nº 7.610), sem exigir o recolhimento de imposto de transmissão do imóvel, haja vista se tratar Termos em que, p Maringá Vanessa Karin Bedetede modalidade de aquisição originária. ede deferimento. /PR, 15 de abril de 2020. Meneghetti OAB/PR 65.276Epara que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, datado e assinado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO - (assinado digitalmente).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA LM. COM PRAZO DE 20 DIAS. ROCHA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA A DOUTORA DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN , MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTA DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a executada LM. , NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTERROCHA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA LEGAL , atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0007205-81.2018.8.16.0017 em que são: SOMFY BRASIL LTDA ("Somfy" ou "Autora") exequente -e- L. M. para INTIMAÇÃO0007205-81.2018.8.16.0017ROCHA MANUT. EQUIPAMENTOS LTDA, requerida. É o presente Edital expedido para da executada L. M. ROCHA MANUT. EQUIPAMENTOS LTDA, ("LM Rocha" ou "Ré"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no , nos termos do parágrafo 2º do artigo 513 do CódigoCNPJ/MF sob o , na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado de Processo Civil, para que, em até 15 (quinze) dias , pague o débito exequendo sob pena de multa de 10% e, de honorários advocatícios, . Para o caso de nãoconforme prevê o parágrafo 1º(dez por cento) mais 10% (dez por cento) do artigo 523 do Código de Processo Civil cumprimento voluntário no prazo determinado no item anterior, fica a parte para que, caso queira, apresente impugnação no bojo dos autos, de 15 (quinze) diasno executada intimada prazo sucessivo , nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. Nos termos do pedido de A Scumprimento de sentença a seguir: "SOMFY BRASIL LTDA. (" UTORA" ou " OMFY"), já qualificada, nos autos da Ação de Cobrança em epígrafe, que move em face de LM ROCHA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Ré" ou (" LM ROCHA"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue. 1. A a AUTORApresente demanda foi ajuizada pel contra a LM ROCHA, para cobrança de valores devidos e, após inúmeras tentativas de citação infrutíferas, foi nomeada curadora especial, a qual Representou a defesa da É em).02/09/2020 (mov. 139 2.)Após, foi proferida sentença (mov. 152 , julgando procedente ea presente ação a Lcondenando M ROCHA ao pagamento de R\$ 26.724,53 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), devendo referido valor ser corrigido pelo índice INPC/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do vencimento de cada nota fiscal, além dos das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, conforme Em face da r. S .)trecho abaixo: decisão, a OMFY opôs embargos de declaração (mov 157 , os quais foram acolhidos para corrigir o erro material, suprimindo, da sentença, "a seguinte afirmação: Quanto ao valor do débito, havia indicado a parte autora em sua peça exordial que o montante devido era de R\$ 18.398,80, posteriormente, no entanto, informou acerca do pagamento de R\$ 15.000,00". 4. Com efeito, em 11/02/2021, foi certificado o trânsito em () a Ajuizado da decisão mov. 167 , motivo pelo qual UTORA em 09/04/2021, deu início à fase de r scumprimento de sentença de forma incidental, para o ecebimento do valores que ().Ihe são devidos mov. 175 Contudo, foi determinado por este MM. Juízo que o cumprimento de sentença prossiga nos autos principais, o que desde já se requer. 5. Portanto, considerando que os valores hoje, alcançam o (montante de R\$ 45.530,03 quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e três centavos), conforme memória de () R cálculo anexa Doc. 01 , requer seja deferida a intimação da É para efetuar o pagamento do valor supracitado, sob pena de acréscimo da multa de 10% (dez por cento), bem como imposição de novos honorários advocatícios na monta de 10% (dez por cento), vide §1º do mesmo . Termos em que, pede E para que chegue aoartigo deferimento. 21. São Paulo, 10 de maio de 20 Rafael Bicca Machado -A.OAB/SP 354.406 conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO - (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA CELIA RODRIGUES LIMA LUZ, COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a requerida CELIA RODRIGUES LIMA

LUZ atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de sob nºAÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em que são: BANCO BRADESCO S/A requerente -e-0000757-58.2019.8.16.0017 CÉLIA RODRIGUES LIMA LUZ requerido. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO da mesma para: a) em 5 (cinco) dias, purgar a mora, saldando o valor apresentado pelo credor na inicial acrescido das custas e honorários advocatícios fixados nesta decisão, obtendo com isso a imediata restituição do bem; b) em 15(quinze) dias, apresentar contestação sob pena de revelia (v. art. 3º, §§ 2º e 3ºdoDecreto Lei nº911/69). Nos termos da petição inicial a seguir: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, endereço eletrônico: 4429.advogados@bradesco.com.br, por seus advogados infra-assinados, conforme instrumento de mandato e subestabelecimento incluídos todos integrantes do Escritório de Advocacia Palma Advogados Associados, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná sob nº 442, com Escritório na Av. José Custódio de Oliveira, nº 1.922, em Campo Mourão, PR, onde recebem intimações, endereço eletrônico: advpalma@advpalma.com.br, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/1969, com as alterações do artigo 56 da Lei nº 10.931/04, artigos 101 e 102 da Lei 13.043, de 13 de novembro de 2014 e artigos 1361 à 1368-B, do Código Civil demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO contra CÉLIA RODRIGUES LIMA LUZ brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 745.692.609-34, portadora da carteira de identidade RG nº 56297090 SSP PR, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto nº 519, Apartamento 54, Zona 07, em Maringá/PR - CEP 87030-010, pelos motivos de fato e de direito que se passa a expor: 1. O autor Banco Bradesco S.A, concedeu a ré um financiamento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para ser restituído em 36 parcelas mensais com vencimento final em 03/11/2020, mediante Cédula de Crédito Bancário Financiamento para Aquisição de Bens e/ ou Serviços -CDC -PF, contrato nº 621/4.322.078, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 01 de novembro de 2017. 2. Em garantia das obrigações assumidas a ré transferiu em Alienação Fiduciária, o seguinte bem, a saber: Caminhão marca Iveco, modelo Stralis HD 570S41T, 6X2, cor vermelha, ano/modelo 2010/2011, placa KHK-0038, chassi 93ZS2MSH0B8809457, Renavam 25.608096-8. 3. Ocorre, porém, que a ré tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 01/08/2018, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º e 2º, do Decreto-Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. 4. O autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.043/2014, constituiu em mora a ré, por Carta registrada com aviso de recebimento, no endereço constante do contrato. 5 O débito vencido da ré, devidamente atualizado até 15/01/2019 pelos encargos contratados importa em R\$ 20.251,26 (vinte mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), sendo o valor total para purgação da mora R\$ 71.081,26 (setenta e um mil oitenta e um reais e vinte e seis centavos). 6 Desta feita, cabe ao banco credor o direito de fazer apreender o bem que lhe foi fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo resultado ao pagamento do débito de R\$ 71.081,26 (setenta e um mil oitenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondente ao principal e acessórios das dívidas vencidas e vincendas da ré, devidamente discriminadas. 7. A consolidação da propriedade deverá ocorrer livre de ônus, o que inclui a não cobrança de quaisquer tributos, multas, diárias de pátio e outros encargos de responsabilidade do devedor, réu neste processo, nos termos do artigo 1368 B do Código Civil, com nova redação conferida pela Lei 13.043/2014.8. Assim, com fundamento no artigo 3º. e seus parágrafos do já citado diploma legal, com as alterações dadas pela Lei 10.931/2004 e Lei 13.043/2014, pede a Vossa Excelência para: a) Conceder liminarmente, a BUSCA E APREENSÃO do bem descrito no item 2 (dois) retro com a consequente expedição de OFÍCIO AO DETRAN para retirada de quaisquer ônus incidentes sobre o bem junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores -RENAVAM (IPVA, multa, taxas, alugueros de pátio etc.) anteriormente à consolidação da propriedade, bem como OFÍCIO À SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL comunicando a transferência da propriedade, para que esta se abstenha à cobrança de IPVA junto ao Banco autor ou a quem este indicar, anteriormente à consolidação da propriedade. b) Determinar a citação da ré, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida indicada no item 03 (três) da presente inicial, acrescida dos encargos pactuados, custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor total, conforme julgamento do STJ, proferido no Recurso Repetitivo n. 1.418.593- MS, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus da alienação fiduciária e ou para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, contestar e acompanhar a presente ação, até final decisão. c) Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar sem que a ré efetue o pagamento da totalidade do débito, tornar definitiva a consolidação da propriedade com a posse plena e exclusiva do bem objeto da demanda, em mãos do autor, tudo conforme disposição legal, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 3.º do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 56 da Lei 10.931/04. d) A devedora, por ocasião do cumprimento do mandato de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos, de acordo com o §14 do art. 3º, do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04. e) Na hipótese do descumprimento §14 do art. 3º, do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04, requer seja arbitrada multa diária, a ser paga pela ré até o efetivo cumprimento. f) Condenar a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios. 9. Requer ainda, seja aplicado pelo Sr. Oficial de Justiça, as facultades contidas no parágrafo segundo do artigo 212, do Código de Processo Civil, inclusive com ordem de arrombamento e reforço policial quando necessário, para que proceda a apreensão do bem que será removido para o depósito do autor, quando também, a ré deverá entregar os respectivos documentos, conforme preceitua o §14º, do artigo 3º. Incluído pela Lei 13.043/ 2014, cuja determinação deverá constar do mandato. 10. Por fim, requer que todas as intimações, publicações de despachos e comunicações relativas ao veículo retido/retornado, sejam realizadas em nome dos advogados

Pedro Carlos Palma, César Eduardo Botelho Palma e Erenice Maria Botelho Palma, com endereço na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1.922, em Campo Mourão/PR, telefones (44) 3523-4106, 9978-0716, 9931-9701. 11. Requer provar o alegado por todos meios em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal da ré, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, perícia, etc. Dá-se à presente o valor de R\$ 71.081,26 (setenta e um mil oitenta e um reais e vinte e seis E para quecentavos). Pede Pede Deferimento. Maringá, 15 de janeiro de 2019. Pedro Carlos Palma OAB/PR 14.380. chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO - (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO/CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos ALVARO MESTI e sua esposa, ANADEGE DE FATIMA MESTI, AÇÃO DE USUCAPÃO, 0008474-53.2021.8.16.0017 de sob nº , em que são: NELSON POLI e sua esposa, TEREZINHA DANIEL ALVAREZ e sua mulher, VERONICE DA SILVA ALVAREZ, MESTI POLI requerente(s) -e- ESPOLIO DE CASEMIRO ALVAREZ FILHO, , ATILIO ALVAREZ, ESPÓLIO DE representado por seu inventariante, Casemiro Alvarez Neto VANDERLEI ANTONIO ALVARES , ESPOLIO DE PIERINA NERILLO, representado por seu único herdeiro, Daniel Vítor Mariano Alvarez ALVAREZ, viúva de CASEMIRO ALVAREZ, representada por seus herdeiros Daniel Alvarez, Espólio de Casemiro Alvarez Filho, Atilio Alvarez e , CASEMIRO MAZZO ALVAREZ, e PAULO CEZAR MAZZO ALVAREZ Espólio de Vanderlei Antonio Alvarez requerido(s). É o presente Edital expedido para CITAÇÃO/CONHECIMENTO, dos termos da presente ação de Usucapião, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito, sob pena de DOS FATOS; e Da Posse: Osrevelia. Nos termos da petição inicial a seguir resumida: peticionários são legítimos proprietários e possuidores dos imóveis Comarca de Maringá, constituídos pelo Lote de terras 47-E-1 e pelo Lote de Terras 47-E-3, ambos situados na Gleba Ribeirão Pinguim, deste Município e com área de 4,00 alqueires paulistas e 3,00 alqueires paulistas, respectivamente, objeto das transcrições 10.744 - Livro 3-M, e 9.104. Livro 3-K, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Maringá (docs.8 e 9). Referidos imóveis foram adquiridos através dos seguintes títulos: Inicialmente, através do Instrumento Particular de Permuta de Bens Imóveis, firmado aos 26/10/1.994 com os requeridos DANIEL ALVAREZ e VERONICE DA SILVA ALVAREZ, referente a área de 4,00 alqueires paulistas (doc.10-contrato Permuta) que seria destacada dos Lotes 47-E-1 e 47-E-3. Posteriormente, através do Contrato de Venda de Cessão de Direitos sobre Bem Imóvel Rural, firmado aos 28/11/2.005 também com os requeridos DANIEL ALVAREZ e VERONICE DA SILVA ALVAREZ, adquiriram a área remanescente de 3,00 alqueires paulistas (doc.11-contrato Cessão), tornando-se proprietários ecessionários por inteiro dos Lotes de Terras 47-E-1 e 47-E-3. Sendo os peticionários os únicos sócios da empresa Pedreira Ingá Indústria e Comércio Ltda, referidos imóveis foram adquiridos com a finalidade de exploração de sua atividade empresarial. Desde a primeira aquisição, em 26/10/1.994, foram imitados na posse da área total dos imóveis pelos então detentores da mesma, Daniel Alvarez e esposa. De fato, conforme pode se verificar através de fotoaérea/mapa do Lote 47-E-1 (doc.12) e do Lote 47-E-3 (doc.13), as áreas dos lotes são exploradas pelos peticionários de longa data; de início, com a extração de minério de basalto, e na sequência, na transformação das cavas resultantes do processo em aterro sanitário. Assim, resta comprovada, incontestavelmente, a posse mansa e pacífica dos peticionários Alvaro Mesti e Nelson Poli, sobre a área objeto de usucapião - Lote de Terras 47-E-1 e Lote de Terras 47-E-3, desde o ano de 1.994, ou seja, 27 anos. Dos Imóveis. Os Lotes 47-E-1 e 47-E-3, possuem a seguinte descrição; Lote de terras sob nº 47/E-1 (quarenta e sete /E- um), parte do lote do mesmo número, com área de 96.800 metros quadrados iguais a 9,68 hectares , ou seja 4,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, zona rural, no Município de Maringá, Estado do Paraná, objeto da Transcrição 10.744 - Livro 3-M de Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício de Maringá Estado do Paraná, registrado em nome de CASEMIRO ALVAREZ, esposa e pai dos ora requeridos (doc.8); - Lote de terras sob nº 47/E-3 (quarenta e sete /E- três), com área de 3,00 alqueires paulistas, iguais a 72.600,00 metros quadrados, ou seja 7,2 hectares, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, zona rural, no Município de Maringá, Estado do Paraná, objeto da Transcrição 9.104 - Livro 3-K de Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício de Maringá Estado do Paraná, registrado A fim de se possibilitar abertura de matrículas com a descrição correta e atual do mesmo nome de CASEMIRO ALVAREZ, esposo e pai dos ora requeridos; imóveis, os mesmos foram submetidos a aferição de suas medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Marco Aurelio Peres, inscrito no CREA-PR sob nº 23851/D, abaixo transcritas: - Lote de terras sob nº 47/E-1 (quarenta e sete /E- um) - Gleba Ribeirão Pinguim: Área: 96.800,00 metros quadrados - 4,00 alqueires paulistas - 9,68 ha -Confrontações: A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de 47E-6, segue com o rumo de 63º29'NE e percorre 316,80 m que faz divisa terrenos de 47E-6, até o marco 1, segue com o rumo de 2º11'00"NE e percorre 79,33 m que faz divisa com terrenos de 47E-6, até o marco 2,

segue com o rumo de 26º31'00"NO e percorre 160,00 m que faz divisa com terrenos de 47E-6 até o marco 3, segue com o rumo de 63º29'NE e percorre 290,00 m que faz divisa com terrenos de 47E, até o marco 4, segue com o rumo de 26º36'SE e percorre 160,00 m que faz divisa com Estrada São José (Espigão), até o marco 5, segue com o rumo de 2º11'SO e percorre 141,50 m que faz divisa com Estrada São José (Espigão), até o marco 6, segue com o rumo de 63º29'SO e percorre 590,00 m, até um marco 7 fincado na margem esquerda do Córrego Borba Gato e, finalmente, subindo por este, segue até o ponto de partida, marco 0=PP. (doc. 14) - Lote de terras sob nº 47/E-3 (quarenta e sete /E- três) - Gleba Ribeirão Pinguim: Área: 72.600,00 metros quadrados - 3,00 alqueires paulistas - 7,26 ha -Confrontações: A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de 47E-2, segue com o rumo de 63º29'NE e percorre 560,00 m até o marco 1Estrada São José (Espigão), daí mede-se dita Estrada São José (Espigão) no rumo de 2º11'NE e percorre 141,00 aproximadamente, até o marco 2, segue com o de 63º29'SO e percorre 590,00 m que faz divisa com terrenos de 47E-1, até o marco 3 fincado na margem esquerda do CORREGO BORBA GATO rumo e, finalmente, descendo por este segue até o ponto de partida, o marco 0=PP.com Da impossibilidade de obtenção do título de domínio: Conforme já

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LAURO DE CAMPOS HENRIQUE COM PRAZO DE 30 DIAS. O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA FAZ SABER, ao requerido LAURO DE CAMPOS HENRIQUE, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de sob nº AÇÃO DE COBRANÇA 0009786-35.2019.8.16.0017 em que são: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO requerente -e- UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO SICREDI UNIÃO PR/SP LAURO CAMPOS HENRIQUE requerido É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do mesmo para comparecimento na audiência de conciliação designada para o dia 12 de abril de 2022 às 09:30 horas - Modalidade Virtual - (Chave da Audiência: PAX9X G9X8R F8BLK 6H6JM.cientificando-o de que, não obtida a conciliação, deverá ofertar contestação, nos termos do art. 334 do CPC, em 15 (quinze) dias úteis a contar da data de celebração do ato. Caso o réu não tenha interesse na realização da audiência, deverá manifestar-se por escrito, em até 10 (dez) dias úteis da realização do ato (CPC, §5º, art. 334), caso em que deverá ofertar contestação em 15 (quinze) dias úteis, a contar do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (CPC, art. 335, inciso II). Nos termos da petição inicial a seguir resumida: "COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO -UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO SICREDI UNIÃO PR, entidade cooperativa ide responsável dade limitada, e n on 9-inscrita no CNPJ sob o nº 7.342.069/0001 53, com s e na Rua Santos Dumo t, nº. 2.720, Sobrel ja, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; Requerido:LAURO CAMPOS HENRIQUE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF -, sob o nº 062.927.449 57 ora em local incerto e não sabido. :DOS FATOS A doRequerente é credora Requerido da (importância de R\$24.988,70 vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e),oito reais e setenta centavos proveniente do inadimplemento de Cheque CEspecial, artão de Crédito e Crédito -A c os oPré provado ontratad pel o . DOSRequerido, mantidos junto à Requerente, não adimplid s oportunamente o E oPEDIDOS sEx positi , requer a V. ex.ª determine a citação d xecutad , por edital, eis que se encontra em local incerto e não sabido, R\$ (para que efetue o pagamento do débito na quantia 24.988,70 vinte e quatro mil,),novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos no a .prazo legal, ou, querendo, ofereça embargos Não efetuado o pagamento, proceda o Sr. o a d n o o. Oficial de Justiça rresto e be s d Executad Dá á causa o valor de R\$ s(24.988,70 vinte e).quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos Nes es termos, Pede Deferim. - Ad . E para que chegue amento.Maringá, 26 de julho de 2021 Ricardo Ribeiro vogado OAB/PR 42.550 conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO (assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO COM PRAZO DE 20 DIAS.JOSE ALBERTO GOZZI, O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, ao executada ente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício,JOSE ALBERTO GOZZI, processam-se os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº em que são:0015223-67.2013.8.16.0017 BANCO exequente -e- e ,BRADESCO S/A JOSÉ ALBERTO GOZZI SUL RODAS COMÉRCIO DE RODAS E ACESSÓRIO executados. É o JOSÉ ALBERTO GOZZI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 943.641.509-59, presente Edital expedido para INTIMAÇÃO do executado impenhorabilidade do montante ouombos atualmente em lugar ignorado, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, podendo arguir a excesso de indisponibilidade, sobre o bloqueio efetivado através do sistema Sisbajud, conforme mov. 347.1, no

valor de R\$ 4.005,47 que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO - (assinado digitalmente)

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS; ANDRADE ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA, DELUCIA MARIA TOMAIN, COM PRAZO DE 20 DIAS. FRIGORÍFICO GSP LTDA e GSP AGROPECUÁRIA LTDA, O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos executados ANDRADE ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA, DELUCIA MARIA TOMAIN, FRIGORÍFICO GSP LTDA e

usualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos GSP AGROPECUÁRIA LTDA, atde EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL. sob nº em que são: 0025071-83.2010.8.16.0017 CARLOS ALBERTO PEREIRA exequente -e- executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO dos mesmos ANDRADE ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA e outros para em 15 dias manifestarem e indicarem provas cabíveis (CPC, art. 135). Nos termos da petição a seguir resumida: "Diante da inexistência de bens passíveis de penhora, o Exequente, em consulta no site CCFácil1, que realiza consultas junto ao Serasa, localizou, além da empresa já Executada no presente feito, mais 9 empresas em nome do primeiro Executado, todas em atividade, conforme documento em anexo: Conforme contratos sociais em anexo, todas as empresas constantes da certidão obtida junto ao Serasa, estão em nome do primeiro Executado, e são administradas por ele, senão, vejamos: RAZÃO SOCIAL CNPJ QUADRO SOCIETÁRIO C.C.ARRUDA GRUPO SÃO PAULO HOLDING 07.798.632/0001-91 1) CARLOS CESAR ARRUDA GSP FOMENTO MERCANTIL EIRELI 12.996.538/0001-87 1) CARLOS CESAR ARRUDA. GSP HOLDING LTDA 24.461.713/0001-10 1) CARLOS CESAR ARRUDA 2) SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE DO VALLE TECNOLOGIA ARQUITETURA LOTEAMENTO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA 12.866.482/0001-46 1) CARLOS CESAR ARRUDA 2) SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE FRIGORÍFICO GSP LTDA 13.226.945/0001-78 1) CARLOS CESAR ARRUDA 2) DELUCIA MARIA TOMAIN HOLY-LAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LTDA. - ME 03.035.016/0001-28 1) CARLOS CESAR ARRUDA 2) SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE SAO PAULO TRADING CONSULT TECNICA E FINANCA, ADM, CONTABIL, COM EXTERIOR E GERENC DE PROJ NAS AREAS COMERC E RURAL LTDA - ME 08.885.085/0001-44 1) CARLOS CESAR ARRUDA 2) SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE SAO PAULO TRADING CONSULT TECN FINANCA ADM, CONTABIL, COM EXTERIOR E GERENC PROJ NAS AREAS COM E RURAL LTDA -

ME 08.926.410/0001-70 1) CARLOS CESAR ARRUDA 2) SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE GSP AGROPECUÁRIA LTDA. - EPP 14.458.136/0001-54 1) CARLOS CESAR ARRUDA 2) SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE ANDRADE ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA - ME 04.134.364/0001-15 1) CARLOS CESAR ARRUDA 2) SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE. Ante a análise supra dos quadros societários das empresas, cujos contratos sociais seguem em anexo, verifica-se que CARLOS CESAR ARRUDA foi o fundador e é sócio administrador de todas as empresas. Tais fatos são suficientes para concluir que as empresas foram constituídas com o objetivo de fraudar o Exequente, impedindo de forma ilícita, que se colhesse êxito, mesmo que parcial na cobrança dos créditos, tendo participação no esquema ludibroso acima descrito as duas sócias do Executado Carlos Arruada, as Senhoras DELUCIA MARIA TOMAIN e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE. Resta patente Excelência, que as pessoas físicas supra qualificadas agem em conluio, constituindo diversas pessoas jurídicas, distribuindo patrimônio entre elas, com o objetivo de fraudar credores, como é o caso do ora Exequente. Assim, é medida de rigor e justiça que seja reconhecida a formação de grupo econômico entre as empresas supra qualificadas, e, tendo em vista o desvio da finalidade social das empresas, bem como o conluio para fraudar credores, que sejam incluídas no polo passivo da demanda para responderem solidariamente, tanto as pessoas jurídicas, quanto as pessoas físicas. IV - DOS PEDIDOS; Isto posto, requer a Vossa Excelência que se digno em julgar procedente o pedido, decretando-se LIMINARMENTE e sem a oitiva dos Executados, para que se afaste o risco de irreversibilidade de dano, relacionado à possibilidade de dissipação patrimonial por parte dos Executados, bem como a fim de assegurar a eficácia da decisão final a ser proferida, as seguintes diligências em face das Requeridas abaixo relacionadas, independentemente de caução até o limite do valor da dívida, que atinge atualmente o montante de R\$ 1.092.608,47 (hum milhão, noventa e dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos) 1º) CARLOS CESAR ARRUDA, CPF/MF sob n.º 106.756.088-21; 2º) SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE, CPF/MF sob n.º 188.641.488-25; 3º) SÃO PAULO TRADING CONSULTORIA TÉCNICA E FINANCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBIL, COMÉRCIO EXTERIOR E GERENCIAMENTO DE PROJETOS NAS ÁREAS COMERCIAL E RURAL LTDA - ME, CNPJ/MF sob n.º 08.926.410/0001-70; 4º) GSP FOMENTO MERCANTIL EIRELI, CNPJ/MF sob n.º 12.996.538/0001-87;

5º) GSP HOLDING LTDA., CNPJ/MF sob n.º 24.461.713/0001-10; 6º) DO VALLE TECNOLOGIA ARQUITETURA LOTEAMENTO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob n.º 12.866.482/0001-46; 7º) FRIGORÍFICO GSP LTDA., CNPJ/MF sob n.º 13.226.945/0001-78; 8º) HOLY-LAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA. - ME, CNPJ/MF sob n.º 08.885.085/0001-44; 9º) SÃO PAULO TRADING CONSULTORIA TÉCNICA E FINANCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBIL, COMÉRCIO EXTERIOR E GERENCIAMENTO DE PROJETOS NAS ÁREAS COMERCIAL E RURAL LTDA - ME, CNPJ/MF sob n.º 03.035.016/0001-28; 10º) C. C. ARRUDA GRUPO SÃO PAULO HOLDING, CNPJ/MF sob n.º 07.798.632/0001-91; 11º) GSP AGROPECUÁRIA LTDA. - EPP, CNPJ/MF sob n.º 14.458.136/0001-54; 12º) ANDRADE ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n.º 04.134.364/0001-15; 13º) DELUCIA MARIA TOMAIN, CPF/MF sob n.º 946.982.366-49. a) A consulta via sistema BacenJud, RenaJud e Infojud de todas as pessoas físicas e jurídicas arroladas na presente, acima relacionadas; b) A expedição de ofício à Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), para que se proceda à penhora sobre eventuais títulos e valores mobiliários, de titularidade das Executadas, acima relacionadas, observando o endereço do referido Órgão, mencionado anteriormente; c) A expedição de ofício à Comissão de Valores Imobiliários (CVM), para que se proceda à penhora sobre eventuais fundos ou outras modalidades de investimentos, de titularidade das Executadas, observando o endereço da referida Autarquia, mencionado anteriormente; d) A expedição de ofício à SUSEP, para que se proceda à penhora sobre eventuais ativos financeiros investidos pelas Executadas, acima arroladas, observando o endereço do referido Órgão, mencionado nos tópicos anteriores; e) A expedição de ofício à BM&F-BOVESPA, para que se proceda à penhora sobre eventuais ativos custodiados, de titularidade das Executadas, acima arroladas, observando o endereço do referido Órgão, mencionado nos tópicos anteriores; f) Seja determinada a indisponibilidade e o bloqueio de TODOS os bens apenas dos Executados, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no endereço eletrônico, www.indisponibilidade.org.br, ou através de expedição de ofício no seguinte endereço: Rua Maria Paula, 123, 1º andar, Bela Vista, São

Paulo SP CEP: 01319 001, observadas as formalidades legais. Ao final requer, em sede de mérito, que seja julgado procedente o pedido, a fim de que os efeitos da cobrança lançados contra os Executados CARLOS CESAR ARRUDA, CPF: -106.756.088 21, e GRUPO SÃO PAULO LTDA, CNPJ: -08.926.410/0001 70, sejam estendidos aos bens das demais empresas e demais pessoas físicas que compõe o polo passivo da demanda, preambularmente relacionadas, com fundamento na teoria da desconsideração da pessoa jurídica. Requer ainda a citação pessoal dos Executados para querendo, apresentarem repostas ao pedido do Exequente, no prazo legal. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, requerendo a Vossa Excelência, nesta oportunidade, seja deferida a juntada da documentação em anexo. Termos em . Advertência; que, Pede e espera deferimento. - 09Maringá PR, de dezembro de 2021 Sobrevindo a revelia, nomeio como curador(a) o(a) Dr(a). AMANDA TRENTINI DA SILVA (OAB/PR 80406), que deverá ser intimado(a) para apresentar defesa, tendo em E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o teor do art. 72,II, do CPC. MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, Maringá, datado e assinado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

Por Ordem do MM Juiz
(assinado digitalmente)

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS, AUSENTES E INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 DIAS. DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, MM JUIZ DE DIA DOUTORA REITO SUBSTITUTA DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... AÇÃO DEFAZ SABER, aos interessados, terceiros e ausentes, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de « INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA 27669-58.2020.8.16.0017 Maria Helena Vieira Valeriano » sob nº « », em que são: representado(a) por CELSO CESAR PAULICCI ENATO VALERIANO FILH requerente -e- R interditado. É o presente Edital expedido para RENATO VALERIANO, tendo sido nomeada como curadora a sua esposa CONHECIMENTO dos mesmos, da decretação da interdição de MARIA HELENA VIEIRA VALERIANO. Nos termos da sentença a seguir: "Cuida-se de pedido de interdição ajuizado por MARIA HELENA VIEIRA VALERIANO em face de RENATO VALERIANO. Afirma a requerente, em síntese, que é esposa do interditando, sendo que em data de 15.04.2019 ele sofreu infarto combinado com parada cardiorrespiratória de 15 minutos, o que lhe trouxe sequelas irreversíveis como delírios, confusão mental e convulsões. Relata a autora que após tal episódio o requerido não consegue lidar com situações do cotidiano, como ir ao banco, negociar dívida e receber valores. Conta ainda que, além das confusões mentais, o interditado tem convulsões repentinas. Em suma, alega que ele não consegue exercer os atos da vida civil. Em continuação, conta que foi ajuizada ação previdenciária em face do INSS, a qual foi julgada procedente, para o fim de conceder a aposentadoria por invalidez ao interditando, eis que restou constatado a sua incapacidade permanente. Diante disso, requer a concessão da tutela de urgência deferindo a curatela provisória nos termos da exordial, nomeando a requerente para que exerça os múnus. Ao final, pugna seja

decretada a interdição do requerido. Valorou a causa e juntou documentos (Evento 01). O pedido liminar foi deferido (evento 19). No sequencial 41, a parte autora requereu a juntada de estudo social âmbito da ação previdenciária relatada na inicial. Foi realizada o interrogatório do curatelado (evento 51). Na mesma ocasião, realizado no foi nomeado defensor para o requerido, a fim de apresentação de contestação. A contestação foi apresentada no Mov. 54. Por último, foi manifestou-se favoravelmente a interdição do requerido (Evento 57). Vieram os autos para parecer de mérito pelo Ministério Público, o qual autos conclusos. Eis o relatório, em sua concisão necessária. Decido. 2. Fundamentação A interdição ou curatela é uma medida de amparo criada pela legislação civil. Consiste em um processo judicial por meio do qual a pessoa é declarada civilmente incapaz, total ou parcialmente, para prática dos atos da vida civil. Para tanto, essa pessoa declarada civilmente incapaz, deve ser representada ou assistida por uma outra civilmente capaz, denominada curador. A curatela é dada a todos aqueles considerados incapazes devido a problemas mentais (doentes e deficientes), aos ébrios habituais, aos viciados em drogas e aos pródigos. A matéria ventilada encontra-se regulada pelos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil (alterados pela Lei 13.146/2015) e 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. A ação de interdição pode ser promovida pelo cônjuge ou companheiro, parentes ou tutores, representante de entidade em que se encontra o interditando e pelo Ministério Público, conforme enumerado pelo artigo 747 do Novo Código de Processo Civil, in verbis: Assim, verifico que o cônjuge do interditando é parte legítima para deduzir a pretensão em juízo, nos termos dos artigos 747, I, do Novo Código de Processo Civil. No caso em apreço, a parte autora intenciona pelo aproveitamento da perícia médica realizada na ação previdenciária relatada na inicial. E para tanto, anexou ao Evento 1.6, o respectivo laudo. Justiça Não vejo qualquer óbice para o aproveitamento da perícia médica realizada no âmbito da Federal, posto que o concluiu pela sua incapacidade permanente para toda (médico) analisou a condição física e mental do requerido e expert e qualquer atividade. Ou seja, a incapacidade constatada não recaiu apenas para a atividade laborativa, mas sim para toda e qualquer atividade. Para tanto, o confusão e esquecimento; e b) seqüela neurológica pós-apresentou as seguintes justificativas: a) seqüela neurológica com expert parada cardíaca de 15 minutos sem reanimação adequada no começo do quadro. Ainda, o foi questionado se o periciando apresenta vida civil, e a resposta foi afirmativa. Em síntese, a perícia médica realizada na ação previdenciária incapacidade para os atos da expert ajuizada pelo interditando é passível de aproveitamento neste feito, posto que trouxe a elucidação necessária, qual seja, constatou que o Assim sendo, conclui-se que o interditando não possui condições de exprimir suarequerido apresenta incapacidade para os atos da vida civil. vontade, impondo-se a procedência do pedido. A interdição requerida neste feito encontra amparo legal no disposto no art. 1.767, I, do CC, combinado com os artigos 747, I e 749, do NCPC, com o que está preenchido o requisito legal para o deferimento do pedido. Por fim, com relação ao pedido da requerente de aproveitamento do Estudo Social também realizado no âmbito da ação previdenciária, aplica-se o mesmo raciocínio delineado acima, e portanto, admito-o como meio de prova, e valoro-o como tal. O referido estudo social, corrobora para a procedência da pretensão inicial, eis que atesta como positivo as condições de conservação, segurança, conforto e higiene do imóvel em que o requerido reside, de modo que recebe os cuidados necessários. Assim sendo, a procedência do pedido inicial é a medida que se impõe. 3. Dispositivo. Ante ao exposto, com fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, e nos artigos 747 e seguintes do Código de Processo Civil, de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, para o fim JULGO PROCEDENTE O PEDIDO decretar a interdição total MARIA HELENA ambos qualificados nos autos. Expeça-se o mandado para inscrição da sentença ao Cartório de Confirmação a liminar concedida no Mov. 19. Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no art. 755, §3º do NCPC e no art. 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da Curadora nomeada e imediatamente publique na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 meses; na imprensa local por 1 vez e, no órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, acusa da interdição e os limites da curatela, na forma prevista no art. 755, §3º do NCPC. Expeça-se também, ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis da Comarca de Maringá-PR e ao DETRAN, a fim de que seja registrada a restrição dos bens do interditando, podendo estes serem alienados somente mediante autorização judicial. A Serventia para que expeça a certidão de honorários em favor do defensor nomeado, no valor arbitrado na decisão acostada no Mov. 51. Sem honorários, ante a natureza do feito. Eventuais custas dativo remanescentes pela autora. Condiciono o pagamento, no entanto, ao disposto no artigo 98, parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil, vez que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Oportunamente, feitas as baixas necessárias e as anotações de estilo, cumprindo-se no couber as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, proceda-se ao arquivamento destes autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. JULGADA E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos «Maringá, assinado e datado digitalmente». Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO POR ORDEM DO MM JUIZ

VARADANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, ao executado EDONIR DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. sob nº 0010795-66.2018.8.16.0017 em que são: A e BOMBOCINE CWBREDECINE CWB CINEMATOGRAFICA LTDA exequentes -e- S executado. É o presente Edital expedido DACOMÉRCIO DE ALIMENTOS LT EDONIR DE FREITA para CITAÇÃO DO EXECUTADO EDONIR DE FREITAS, CPF: 088.879.06947, endereço: Rua Paulo Maurício Silveira Costa, nº 202, Sítio Cercado, Curitiba PR, CEP 81925565. Pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CIENTE o executado, atualmente em local incerto ou não sabido, que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo em epígrafe, bem como para pagar o valor de R\$ 132.246,48 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) atualizado até julho de 2021, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do CPC), arbitrado os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 827 do CPC). No caso de integral pagamento em 3 (três) dias, os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827 §1º do CPC). Poderá se opor à execução por meio da apresentação de embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados na forma do art. 231 do CPC. Não efetuado o pagamento, serão penhorados ou arrestados bens suficientes à satisfação do débito principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 831 do CPC/2015). Em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial. Advertência; decorrido o prazo sem manifestação, bem nos termos do artigo 257, IV do CPC como, levando-se em conta a inexistência de defensoria pública nesta Comarca, como nomeio curador especial à parte ré, o(a) Advogado(a) Dr(a). E para que chegue ao Mariana de Almeida Castro, OAB/PR nº .71.055, nos termos do art. 72, inc. II, do CPC conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO (assinado digitalmente)

USTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS, AUSENTES E INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 DIAS. DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, MM JUIZ DE DIA DOUTORA REITO SUBSTITUTA DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... AÇÃO DEFAZ SABER, aos interessados, terceiros e ausentes, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de « INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA 004384-36.2020.8.16.0017 MARIA MADALENA MARTINS » sob nº , em que são: FERREIRA, RONI CLEVER PRUDENTE FERREIRA BRAULIO PRUDENTE FERREIRA requerentes -e- interditado. É o presente Edital BRAULIO PRUDENTE FERREIRA, expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, da decretação da interdição de nomeando-lhe como MADALENA . Nossos curadores MARIA MARTINS FERREIRA e RONI CLEVER PRUDENTE FERREIRA qualificados nos autos termos da sentença a seguir: " Cuida-se de pedido de interdição em face de BRAULIO PRUDENTE FERREIRA. Narram os autores, em resumo, que são esposa e filho do interditando, respectivamente, sendo que este foi diagnosticado com Doença de Huntington (CID F02.2) e não possui mais condições de gerir os atos de sua vida civil. Juntaram documentos (Evento 01). Houve a prolação de decisão (Evento 06) nomeando os autores como curadores do interditando. Foi realizada audiência de interrogatório, com a produção de prova pericial, cujo laudo foi acostado ao Evento 89. A curadora especial nomeada apresentou defesa ao Evento 93, sobrevidendo réplica ao Evento 102. O representante do parquet, ao Evento 113, apresentou parecer de mérito, concordando com o pedido inicial. Eis o relatório em Vieram os autos conclusos. sua concisão necessária. Decido. 2. Fundamentação Como já exposto, trata-se de pedido de interdição em face de BRAULIO PRUDENTE FERREIRA, para fins de interdição-la nos atos da vida civil. A interdição ou curatela é uma medida de amparo criada pela legislação civil. Consiste em um processo judicial por meio do qual a pessoa é declarada civilmente incapaz, total ou parcialmente, para prática dos atos da vida civil. Para tanto, essa pessoa declarada civilmente incapaz, deve ser representada ou assistida por uma outra civilmente capaz, denominada A curatela é dada a todos aqueles considerados incapazes devido a problemas mentais curador. (doentes e deficientes), aos ventilada encontra-se regulada pelos artigos 1.767 e seguintes do Código de Registros habituais, aos viciados em drogas e aos pródigos. A matéria Civil (alterada pela Lei 13.146/2015) e 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. A ação de interdição pode ser promovida pelo cônjuge ou companheiro, parentes ou tutores, representante de entidade em que se encontra o interditando e pelo Ministério Público, conforme enumerado pelo artigo 747 do Novo Código de Processo Civil, . Assim, verifico que o cônjuge e filho são partes legítimas in verbis para deduzir a pretensão em juízo, nos termos dos artigos 747, I, do Novo Código de Processo Civil. O laudo pericial acostado no Evento 89 informa que o interditando está acometido por CID 10 F 02.2 - Demência na doença de Huntington) e "CID 10 F70.1 - Retardo mental leve -comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento". Concluiu o expert que "o periciado é portador de transtorno/doença permanente, não apresenta condições mentais para tomada de decisões para administrar seus bens, saúde, higiene e finanças, sendo incapaz de gerir sua vida civil". Nota-se que se trata de pessoa com importante comprometimento físico e mental em razão de doença incapacitante. Diante de tal quadro, conclui-se que

o interditando em razão de doença, não possui condições de exprimir sua vontade e, como bem entendeu o agente do Ministério Público em seu parecer (Evento 113), impõe-se a procedência do pedido. A interdição requerida neste feito encontra amparo legal no disposto no art. 1.767, I, do CC, combinado com os artigos 747, I e 749, do NCPC, com o que está preenchido o requisito legal para o deferimento do pedido Ante ao exposto, com fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, e nos artigos 747 e seguintes do Novo Código de Processo civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, decretar a interdição total de BRAULIO PRUDENTE FERREIRA, nomeando-lhe como seu curadores MADALENA qualificados nos autos. Reitero os termos da MARIA MARTINS FERREIRA e RONI CLEVER PRUDENTE FERREIRA liminar proferida ao Evento 06. competente, em cumprimento Expeça-se o mandado para inscrição da sentença ao Cartório de Registro Civil ao disposto no art. 755, §3º do NCPC e no art. 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do Curador nomeado e imediatamente publique na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 meses; na imprensa local por 1 vez e, no órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma prevista no art. 755, §3º do NCPC. . Oficie-se à UBS de referência do interditando, requisitando sua Comuniquese a Justiça Eleitoral inclusão no Programa Saúde da Família. Custas pela parte autora, observando o disposto no artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil. Os honorários da curadora especial já foram arbitrados por ocasião da audiência de interrogatório. Expeça-se certidão para possibilitar a cobrança. Os honorários periciais devem ser arcados pelo Estado do Paraná. Para tanto, expeça-se RPV. Oportunamente, feitas as baixas necessárias e as anotações de estilo, cumprindo-se no couber as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, proceda-se ao arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 25 de novembro de 2020. Iza Maria Bertola Mazzo Juíza de Direito E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos «Maringá, assinado e datado digitalmente». Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO - POR ORDEM DO MM JUIZ - (assinado digitalmente)

7ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
 SECRETARIA - Av. Pedro Taques, 294 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º, do novo CPC.
 PROCESSO: 0021730-97.2020.8.16.0017
 REQUERENTE: ANA PAULA TERRA PEREIRA
 INTERDITADO: JOSÉ TERRA FILHO, brasileiro, divorciado, aposentado, RG nº 854.378-0, CPF/MF 013.476.599-00, residente e domiciliado na Rua Duartina, nº 624-A, Jardim Lucianópolis, CEP 87080-440
 DATA DA SENTENÇA: 22/09/2021
 CAUSA: portador de problemas psiquiátricos (alteração de comportamento e agressividade) e físicos (dificuldade motora e AVC).
 LIMITES: poderes para administrar os bens do interditando e praticar os atos negociais/patrimoniais pertinentes. A alienação e oneração de bens do interditando dependerão de prévia autorização judicial. A interdição não afetará as esferas extrapatrimoniais da curatelada, nos termos dos art. 6º e 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
 CURADOR NOMEADO: ANA PAULA TERRA, brasileira, em união estável, manicure, RG nº 8.160.952-7, CPF nº 007.448.099-59, residente e domiciliada na Rua Duartina, nº 624-A, Jardim Lucianópolis, CEP 87080-440, Maringá, Paraná E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o Doutor William Artur Pussi, Meritíssimo Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, sem custas, uma vez que o Autor é isento destas, conforme Lei 9.289/1996.
 DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2021 às 15:24:41. Eu, Eliana Alves Mantovani, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.
 William Artur Pussi
 Juiz de Direito
 (Assinado digitalmente)

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
 MATELÂNDIA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO RESTITUIÇÃO DE FIANÇA - RÉU ADEMIR SILVA DE SENE, com prazo de 15 (QUINZE) dias.
 O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze dias), que não tendo sido possível intimar pessoalmente ADEMIR SILVA DE SENE, brasileiro, filho de MARIA COELHO DA SILVA SENE, pelo presente **INTIMA-IO** para que no prazo de 10 dias, procure a o cartório para informar dados bancários para a restituição de fiança dos autos 0025479-30.2013.8.16.0030. Ficando ciente de que exaurido o prazo ocorrerá o pedimento do valor, pelo qual fica o réu intimado da decisão deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022.
 RODRIGO DUFAU E SILVA
 JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
 MATELÂNDIA - PR

Av. Borges de Medeiros, 1111 - Matelândia - PR - CEP: 85.887-000 - Fone (45) 3262-1231

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO (S) RÉU (S)

Mauro Sergio Lima de Azevedo

Com prazo de 90 (noventa) dias.
 O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de noventa dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Mauro Sergio Lima de Azevedo, brasileiro, filho de MARIA DAS DORES LIMA DE AZEVEDO, natural de DUQUE BARCELAR/MA, nascido em 24/12/1978, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-LO(S)**, da Sentença proferida nos autos 0000101-06.2016.8.16.0115 datada de 15/05/2021, proferida pelo MMº Juiz de Direito, Dr. RODRIGO DUFAU E SILVA que condenou o réu como incurso nas sanções L11343-06, art. 33, c/c art. 40, inciso V), à pena de 07anos, 11meses e 20 dias de reclusão no regime inicial SEMIABERTO, bem como foi condenado ao pagamento das custas processuais. Pelo presente fica intimado para que no fim do prazo do presente, terá cinco dias, querendo, recorrer da Sentença. E para que cheguem ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
 RODRIGO DUFAU E SILVA
 JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
 MATELÂNDIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS - RÉU FELIPE SIDNEI KALISKIEVICZ, com prazo de 90 (noventa) dias.
 O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente FELIPE SIDNEI KALISKIEVICZ, brasileiro, filho de MARIO CELSO KALISKIEVICZ, pelo presente **INTIMA-IO** para que no prazo de 10 dias, efetue

o pagamento da pena de multa e custas processuais, a que foi condenado nos autos 0004273-83.2019.8.16.0115. Ficando ciente de que exaurido o prazo sem pagamento da multa e custas processuais, será comunicado ao Funjus e Fupen para as providências cabíveis, advertindo-o de que o não pagamento acarretará execução da dívida, pelo qual fica o réu intimado da decisão deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
MATELÂNDIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS - RÉU ADRIANO DA SILVA CUNHA, com prazo de 90 (noventa) dias.

O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa dias), que não tendo sido possível intimar pessoalmente ADRIANO DA SILVA CUNHA, brasileiro, filho de JOÃO ALMEIDA CUNHA, pelo presente **INTIMA-IO** para que no prazo de 10 dias, efetue o pagamento da pena de multa e custas processuais, a que foi condenado nos autos 0001879-69.2020.8.16.0115. Ficando ciente de que exaurido o prazo sem pagamento da multa e custas processuais, será comunicado ao Funjus e Fupen para as providências cabíveis, advertindo-o de que o não pagamento acarretará execução da dívida, pelo qual fica o réu intimado da decisão deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
MATELÂNDIA - PR

Av. Borges de Medeiros, 1111 - Matelândia - PR - CEP: 85.887-000 - Fone (45) 3262-1231

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO (S) RÉU (S)

Fernando da Silva

Com prazo de 90 (noventa) dias.

O DR. RODRIGO DUFAU E SILVA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de noventa dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Fernando da Silva, brasileiro, filho de VERÔNICA DA SILVA, natural de DUQUE BARCELAR/MA, nascido aos 25/12/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-LO(S)**, da Sentença proferida nos autos 0002632-60.2019.8.16.0115 datada de 19/08/2021, proferida pelo MMº Juiz de Direito, Dr. RODRIGO DUFAU E SILVA que condenou o réu como incurso nas sanções da lei 11.340/2006 art. 7º), à pena de 01 mês e 27 dias de detenção no regime inicial SEMIABERTO, bem como foi condenado ao pagamento das custas processuais. Pelo presente fica intimado para que no fim do prazo do presente, terá cinco dias, querendo, recorrer da Sentença. E para que cheguem ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, _____ Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

RODRIGO DUFAU E SILVA
JUIZ DE DIREITO

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DO SITE <https://rochaleiloes.com.br>, DE FORMA A CUMPRIR O PRECONIZADO PELO ARTIGO 887, §2º DO NCPC EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI AUTOS NU 0003049-56.2009.8.16.0117 A Doutora TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA, MMª Juíza de Direito da Vara Cível e anexos da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na Forma da Lei, ETC, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar, que serão levados à arrematação em primeira e segunda praça os bens de propriedade do ESPÓLIO DE NEGIR CHERUBINI (CPF/MF nº 036.686.659-15), nesta forma: PRIMEIRA PRAÇA: o dia 23/02/2022 - às 10h00min, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: o dia 24/02/2022 - às 10h00min, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do bem. LOCAL DE ARREMATACÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: <https://rochaleiloes.com.br>. ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br. PROCESSO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO NU 0003049-56.2009.8.16.0117, em que BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (CNPJ nº 05.040.481/0001-82) move em face de JOÃO GABRIEL CHERUBINI (CPF/MF nº 512.693.689-15), ESPÓLIO DE NEGIR CHERUBINI (CPF/MF nº 036.686.659-15) e ODANIR JOSE CHERUBINI (CPF/MF nº 152.739.629-00). BENS: a) LOTE RURAL nº 146-A, com área total de 367.600,00 m², situado no 1º Polígono, neste município e Comarca, com as confrontações e divisas constantes da Matrícula 1.184, do Cartório de Registro de Imóveis local." O imóvel fica localizado na Linha São Francisco, neste município e Comarca, é assim constituído, conforme informações colhidas com o executado João: 242.000,00 m² é terra mecanizadas, 65.000,00 m² de terra mecanizável (pastagem), 48.400,00 m² é reserva florestal, e o restante, 12.200,00 m² destinados as benfeitorias. Das Benfeitorias: 1) Uma casa em alvenaria, com porão, com laje, medindo 260,00 m², coberta com telhas de barro, constituída de quatro quartos, três banheiros, sala, cozinha, despensa, lavanderia e varanda, tudo em regular estado de conservação. 2) Uma coberta em madeira, medindo 12,00 m x 16,00 m, chão batido, coberta com telhas de fibrocimento 4 mm, utilizada para abrigo de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo aparente a necessidade de reforma no telhado. Matrícula 1.184, do Cartório de Registro de Imóveis local INCRA sob nº 721.131.037.249. DEPOSITÁRIO FIEL: Os executados. AVALIAÇÃO TOTAL: R \$ 3.287.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e sete mil reais), em 10/09/2019, atualizado pelo índice oficial do TJ/PR para R\$ 4.338.191,22 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos) em 01/2022. VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.424.153,87 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), em 16/09/2021 - passível de atualização em hasta pública. ÔNUS: R11) Hipoteca em 1º Grau, em favor de Banco Robobank International Brasil S.A, cedido para Banco De Lage Landen Brasil S.A. Valor: R\$ 172.525,26. R12) Hipoteca em 2º Grau em favor de Banco Robobank International Brasil S.A, cedido para Banco De Lage Landen Brasil S.A. Valor: R\$ 26.684,90. R13) Hipoteca em 3º Grau a favor de Banco John Deere S.A. Valor: R\$ 174.200,59. R19) Penhora em 27/01/2012, extraído dos autos de Execução sob nº 654/2009, em que é credor: Banco John Deere S/A. Valor: R\$ 229.512,66. LEILOEIRO: Magno Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; em caso de remição, adjudicação, no período de 10 (dez) dias que antecedem o leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e, em caso de pagamento ou parcelamento do débito, a parte interessada deverá pagar 0,5% (meio por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do Leiloeiro. Em todos os casos o pagamento da comissão do Leiloeiro será à vista. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida,

sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, o pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ª Observação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. Conforme disposto em Portaria: Art. 138. O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. § 1º. Os tributos de que trata o caput do presente artigo serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. § 2º. Para cumprimento do disposto acima, arrematado bem imóvel, deverá a Secretaria expedir ofício ao Município titular do crédito tributário comunicando acerca da venda ocorrida, assim como para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor atualizado dos débitos relativos ao IPTU incidente sobre o imóvel arrematado, para fins de posterior e eventual concurso de preferência. § 3º - Constará do ofício que os tributos não poderão ser cobrados do arrematante, devendo a Fazenda Pública Municipal manejar o instrumento que entender adequado para recebimento do crédito tributário do antigo proprietário do imóvel, sujeito passivo da obrigação tributária, caso não haja êxito na sub-rogação no preço da arrematação. DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÕES: Ficam intimados os devedores JOÃO GABRIEL CHERUBINI (CPF/MF nº 512.693.689-15), ESPÓLIO DE NEGRIL CHERUBINI (CPF/MF nº 036.686.659-15), ODANIR JOSE CHERUBINI (CPF/MF nº 152.739.629-00), e seus respectivos cônjuges se casados forem, através deste Edital, caso não o seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC). DEMAIS ATOS: Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Dado e passado nesta Cidade de Medianeira, Estado do Paraná

EDITAL DE LEILÃO DESTINATÁRIO(A)(S): OMEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA PRAZO DE Sem Prazo A EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MEDIANEIRA - PR, Tatiana Hildebrandt de Almeida, nomeando o leiloeiro público Newton Jorge Gonçalves de Oliveira, JUCEPAR 593, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotes adiante discriminados,

pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 29 de março de 2022 às 13:30h e, em segunda praça/leilão, no dia 30 de março de 2022 às 13:30h, ambas a serem realizadas pelo site www.newtonleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondente a 60 % do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. b) Parcelado nos termos do Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances, pela internet, por intermédio do site www.newtonleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. c) TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. No caso de não ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. d) INFORMAÇÕES: pelo site www.newtonleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 99552-2902; e) DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. f) CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão ofertados um a um, na sequência apresentada no site de leilões. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de

todos os interessados. h) Publicação: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.newtonleiloes.com.br. i) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC); O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://newtonleiloes.com.br/> e solicitar com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de participante preferencial. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: OMEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA AUTOS:0000297-28.2020.8.16.0117 EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) EXECUTADO: OMEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA BENS: (01) M. Benz/Atego 2429 - Ano/Modelo 2012/2012, RENAVAL nº 00503871427. Avaliação: R\$ 143.055,00 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais); (02) VW/8.160 DRC 4x2 - Ano/Modelo 2012/2013, - RENAVAL nº 00586902562. Avaliação: R\$ 87.169,00 (oitenta e sete mil cento e sessenta e nove reais); (03) FORD/Cargo 2429 L - Ano/Modelo 2013/2013, - RENAVAL nº 0052546097. Avaliação: R\$ 126.047,00 (cento e vinte e seis mil e quarenta e sete reais); (04) Hyubdal/HR HDB - Ano/Modelo 2008/2009, - RENAVAL nº 00125358431. Avaliação: R\$ 38.445,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). ONUS:os veículos possuem débitos no DETRAN. PROCESSOS EM APENSO: Embargos a Execução Fiscal Processo 0004508-10.2020.8.16.0117. AVALIAÇÃO TOTAL:R\$ 394.716,00 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e dezesseis reais). VALOR DA AÇÃO:R\$ 350.248,31 (trezentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e oito reais) em 20/01/2020. DEPOSITARIO: o executado. Local do bem: Em mãos do executado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE COPACEL S/A - COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS, E DO EXECUTADO PERCI WALTER COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: Processo: 0000193-47.1994.8.16.0117 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Nota Promissória Valor da Causa: R\$6.618,49 Exequeute(s): Massa Falida COPACEL S/A - COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS (CPF/CNPJ: 77.309.599/0001-74) Av. Independência, 2000 - Centro - PALOTINA/PR - CEP: 85.950-000 Executado(s): PERCI WALTER (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) BR 277, KM 671 - Medianeira - MEDIANEIRA/PR - CEP: 85.884-000 A Doutor TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, a quem interessar possa, e em especial ao executado abaixo nominado, que por este Juízo e Vara Cível se processam os Autos acima referidos, e, tem o presente edital, a finalidade de INTIMAÇÃO DAS PARTES EXEQUENTE COPACEL S/A - COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS, E DO EXECUTADO PERCI WALTER de que os presentes autos foram Julgados EXTINTOS, conforme dispositivo da sentença, "... Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 924, inc. V, do Código de Processo Civil. Interposto recurso da presente sentença, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões (CPC, art. 1.010, §1º), e após, independente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1010, §3º) remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Custas e despesas pela parte exequeute. Sem honorários, ante a ausência de manifestação dos executados. Oportunamente, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Diligências necessárias." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, _____ (Andréia de Fatima Morais de Souza), Juramentada, que digitei e subscrevi.

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, sob nº 0000004-80.2005.8.16.0118, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ABILIO HIPOLITO PEREIRA, ALESANDRO PEREIRA, SEBASTIÃO GONÇALVES NEIVA FILHO, SAMUEL ALVES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** SEBASTIÃO GONÇALVES NEIVA FILHO (RG: 12540876 SSP/PR e CPF/CNPJ: 237.385.709-00) Rua Gustavo

Wachols, 474 - Vila Mariana - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.311-190 ALESANDRO PEREIRA (RG: 86035421 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RIO CURUÁ, 44 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - Telefone: 9632-0102 ABILIO HIPOLITO PEREIRA (RG: 64496166 SSP/PR e CPF/CNPJ: 913.611.419-72) RUA RIO IGUATEMI, 155 - BIGUAÇU II - FAZENDA RIO GRANDE/PR - Telefone: 8828-0153 SAMUEL ALVES DA SILVA (RG: 39401657 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA BALDUR MAGNUS GRUBBAR, 141 TRAESSA CECÍLIA RIBEIRO - NOVO MUNDO - CURITIBA/PR - Telefone: 3347-4130 , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar ao levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Marcelo Geraldo de Matos, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Morretes, 26 de janeiro de 2022.**

Fernando Andriolli Pereira

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EMANOEL CRISTIAN NUNES THOMAZ

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001936-49.2018.8.16.0118, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) EMANOEL CRISTIAN NUNES THOMAZ, BRUNO RODRIGO HELLAS DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EMANOEL CRISTIAN NUNES THOMAZ , brasileiro(a), portador(a) do RG 135714720, CPF 800.211.709-32, nascido(a) em 02/03/1994, natural de PARANAGUA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Marcelo Geraldo de Matos, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Morretes, 26 de janeiro de 2022.**

Fernando Andriolli Pereira

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
Rua Marins Alves de Camargo, 1587, Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 -
fone: (44) 3209-8498

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA** NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 0000974-18.2021.8.16.0119.

O DOUTOR **ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial sob nº **0000974-18.2021.8.16.0119**, em que figura como indiciado **FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**, pela prática, em tese, dos artigos 140 e 147 do código penal, e a contravenção penal do art. 21 da lei 3.688/41. E, de acordo com a r. decisão de mov. 90.1 dos respectivos autos, pelo presente Edital, **INTIMA-O** da r. sentença prolatada por este Juízo aos 29.10.2021 na seq. 72.1 dos sobreditos autos, que **DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado acima qualificado como incurso no **art. 107, IV, do Código Penal (prescrição da pretensão punitiva) c/c art. 38 caput do Código de Processo Penal**. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente aos 26 de janeiro de 2022.

Eu, **JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA**, Chefe de Secretaria, que o digitei e subscrevo por autorização através da Portaria n. 01/2013 deste Juízo.

JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA
 Chefe de Secretaria - Port. 01/2013

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO ALENCAR CIRINO****PRAZO DE 90 dias corridos**

O(A) Juiz(iza) de Direito Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000867-76.2018.8.16.0119, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) **FERNANDO ALENCAR CIRINO**, e vítima **MILTON CORREIA DA SILVA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **FERNANDO ALENCAR CIRINO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 132324115, CPF 091.842.709-69, nascido(a) em 22/08/1995, natural de PARANAVAI/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito em seq. 178.1, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 306, *caput*, c/c §1º, inciso I, da Lei 9.503/1997, à pena de 11 meses de detenção em regime inicial semiaberto, além de 68 dias-multa e imposição de proibição ou suspensão de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 11 meses e 20 dias, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Carina Peternella Veltrini, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Nova Esperança, 26 de janeiro de 2022.**

Carina Peternella Veltrini
 Técnica Judiciária

Por ordem do MMº Juiz - DJ 257/2021

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

NOVA LONDRINA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA LONDRINA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
AVENIDA SEVERINO PEDRO TROIAN, 601 - NOVA LONDRINA/PR - CEP:
87.970-000 - FONE: 44 3432-1266
 Autos nº **0002776-16.2019.8.16.0121**
 Ação de **Boletim de Ocorrência Circunstanciada**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

DO Adolescente filho de Paula de F.L. e de Cicero L. de S., atualmente em lugar incerto e não sabido e de **SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS**.

FINALIDADE: Intimar a **ADOLESCENTE** e **SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS** acima mencionados, para ficarem cientes dos termos da **DECISÃO** proferida nos autos em epígrafe, que tramitaram digitalmente neste Juízo, e segue abaixo transcrita, podendo interpor o recurso cabível, caso queira, no prazo legal.

DECISÃO: Trata-se de Execução de Medida Socioeducativa de prestação de serviço à comunidade em face do adolescente C.W.L.S.(mov. 12.1). Após regular tramitação, sobreveio informação de que a medida socioeducativa foi extinta em razão da maioridade, conforme mov. 22.1 dos autos de execução nº 0000581-24.2020.8.16.0121 (mov. 51.1). Pelo representante do Ministério Público foi pleiteada o arquivamento dos autos (mov. 57.1). Os autos vieram conclusos. É o relato do necessário. DECIDO. Considerando que a medida socioeducativa imposta foi extinta em razão da maioridade, determino o arquivamento do presente feito. Arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe, observando-se as cautelas exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Nova Londrina, datado e assinado digitalmente. Mario Augusto Quinteiro Celegatto - Juiz de Direito."

Sede do Juízo: Avenida Severino Pedro Troian, 601, Centro. CEP 87.970-000. Fone: 44.3432-1266.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, **24 de janeiro de 2022**. Eu, Kelly Dourado Mathias China, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
 Juiz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

Autos nº. 0000507-04.2019.8.16.0121

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 DIAS(A) Doutor(a), MM Juiz(a) de Direito desta Comarca de Nova Londrina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **sessenta dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **WILLYAN MATIAS DE SOUZA**, RG 136687964 SSP/PR, CPF 105.030.849-21, **Nome do Pai: ATILIO ALVES DE SOUZA, Nome da Mãe: ELIANE APARECIDA MATIAS**, nascido em 14/07/1999, natural de NOVA LONDRINA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, **pelo presente intime-o da respeitável Sentença proferida em seq. 155 dos Autos 0000507-04.2019.8.16.0121**, que o Ministério Público do Estado do Paraná moveu-lhe pela prática do delito previsto no art. 129, § 9 do Código Penal, contendo o seguinte dispositivo: "Diante do acima exposto, com fulcro nos artigos 107, inciso IV do Código Penal, **DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE** de WILLYAN MATIAS DE SOUZA, qualificado preambularmente, pela prescrição da pretensão punitiva..".

Datado e assinado digitalmente
MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
 Juiz de Direito

Autos nº. 0000622-25.2019.8.16.0121

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 DIAS(A) Doutor(a), MM Juiz(a) de Direito desta Comarca de Nova Londrina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **noventa dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **Cleber da Silva Cruz**, RG 108011777 SSP/PR, CPF 086.835.159-82, **Nome do Pai: Domingos Cruz Pexim, Nome da Mãe: Dianezia Ribeiro da Silva Cruz**, nascido em 10/02/1993, natural de TERRA RICA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, **pelo presente intime-o da sentença condenatória proferida em seq. 268 dos Autos em Epígrafe**, que o Ministério Público do Estado do Paraná moveu-lhe pela prática do delito previsto no art. 155, §4º, I e II, do Código Penal, contendo o seguinte dispositivo: "Posto isto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia e, consequentemente **CONDENO O réu CLEBER DA SILVA CRUZ, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 155§ 4, I do Código Penal** ", sendo-lhe fixada uma pena final de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, a ser cumprida em regime ABERTO, sendo que no presente caso foi aplicada a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, bem como determinação de indenizar a Vítima ""condeno o réu a pagar a vítima, Angelita Maria dos Santos o valor de R\$ 1000,00 (mil reais) a título de indenização pelos danos materiais.""

Datado e assinado digitalmente
MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
 Juiz de Direito

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ortigueira EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022O Doutor Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ortigueira FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para serem durante a , cujas sessões encontram-se programadas para os dias 19/01/2022-09/02/2022 no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua João Barbosa de Macedo, 147 - Centro -09/02/2022 09:00 ,Ortigueira/PR - CEP: 84.350-000 - Fone: (42) 3309 3251 - E-mail: ORT-JU-ECR@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. SONIA MARIA PIERIN DE ABREU; 2. CLAUDIANA LIMA TUCZYNSKI; 3. GIOVANNI BARBOSA; 4. KELLY CRISTINE LEAL ROSA; 5. PAULO LECHEN; 6. ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA FARIAS; 7. FABIO ANTONESCO; 8. JESSICA CARLACARNEIRO; 9. HEBERT DUKINO DE OLIVEIRA; 10. DANIEL SCHOCK; 11. GIOVANA JERONIMO DE ANDRADE DIAS; 12. VICTOR SALLOMÃO DE MACEDO GRILO; 13. FERNANDO SANTOS DE JESUS; 14. ANA CLAUDIA ROSA; 15. PAULO BANACH; 16. ADRIANA CUBA DE SOUZA; 17. REGIANE MESSIAS COSTA; 18. MURILO ANTONIO ZANUTTO MARINHO; 19. EDUARDO EVANGELISTA DOS SANTOS; 20. CELINA PAVLUK; 21. ALINE CHIGUEIRA DE ANDRADE; 22. RAQUEL BRAVIN NEIVA; 23. GISLENE LINO AINDA, visando COELHO; 24. MARCOS FLAVIO SINDICI SEBASTIÃO; 25. TEILE MILENE MARTINS; assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTE, os Jurados: 1. TEREZA BANACH DE GOES; 2. PRISCILA MARTINS; 3. MILLENE BANACH BUENO; 4. LENI APARECIDA CASTURINA WERNECK; 5. JURANDIR MOREIRA DOS SANTOS; 6. VIVIANE LEVINSKI ROSA; 7. MARIA LUIZA LAUBER; 8. THIAGO MACIEL KIYA; 9. SILVANIA DA GUIA RAMOS; 10. ANALICE E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que CAMPOS DA SILVA; será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nestacidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu ALEXANDRE STEFAN SANSONOVSKI, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo. Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva Juiz de Direito

PALMAS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos de Executivo Fiscal nº 0006169-40.2019.8.16.0123

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima especificados, e através do presente fica CITADA SEBASTIÃO SANTOS FERNANDES cpf 451.708.789-15 sucessivas modalidades previstas no artigo 8º da Lei 6.830/80, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a dívida ou nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

OBS:

Transcorrido o prazo sem manifestação, será nomeado advogado como curador da parte requerida, que deverá ser intimado para apresentar defesa pertinente a execução, no prazo legal.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº. 0003080-49.2018.8.16.0121

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 DIAS

O(A) Doutor(a), MM Juiz(a) de Direito desta Comarca de Nova Londrina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **noventa dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **JEFERSON DE ANDRADE ALVES, RG 98903526 SSP/PR, CPF 059.393.419-93, Nome do Pai: ANTONIO VALDECI ALVES, Nome da Mãe: DAMIANA DE ANDRADE ALVES, nascido em 02/04/1989, natural de CUIABA/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intime-o da sentença condenatória proferida em seq. 120 dos Autos em Epigrafe**, que o Ministério Público do Estado do Paraná moveu-lhe pela prática do delito previsto no art. 129, "caput" (1º, 2º e 3º fato), por três vezes, 329, "caput" (4º fato) e 331 (5º fato), na forma do artigo 69, "caput", todos do Código Penal, contendo o seguinte dispositivo: "Posto isto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia e, conseqüentemente CONDENO o réu JEFERSON DE ANDRADE ALVES, vulgo "JEFINHO", qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 129, "caput" (1º, 2º e 3º fato), por três vezes, 329, "caput" (4º fato) e 331 (5º fato), na forma do artigo 69, "caput", todos do Código Penal.", **sendo-lhe fixada uma pena final de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses e 12 (dias) dias de detenção, a ser cumprida em regime aberto.**

Datado e assinado digitalmente

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO

Juiz de Direito

Autos nº. 0002994-83.2015.8.16.0121

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 DIAS

O(A) Doutor(a), MM Juiz(a) de Direito desta Comarca de Nova Londrina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **sessenta dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **LUCIANO DOS SANTOS VIEIRA, RG 140395641 SSP/PR, CPF 013.214.039-09, Nome do Pai: OZIAS DE SOUZA VIEIRA, Nome da Mãe: CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, nascido em 02/11/1989, natural de SANTA CRUZ MONT CASTELO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intime-o da respeitável Sentença proferida em seq. 174 dos Autos 0002994-83.2015.8.16.0121**, que o Ministério Público do Estado do Paraná moveu-lhe pela prática do delito previsto no art. 155, § 4º, incisos II e IV c/c art. 14, II, do Código Penal, e art. 28, caput, da Lei 11.343/2006, contendo o seguinte dispositivo: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para ABSOLVER os réus BRUNO VIEIRA MEDALHA e LUCIANO DOS SANTOS VIEIRA da sanção prevista pelo 155. § 4º, incisos II e IV, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, com fundamento no artigo 386, incisos III do Código de Processo Penal e a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do crime previsto no artigo 28, "caput", da Lei nº 11.343/2006, nos termos do artigo 30 da Lei 11.343/2006.".

Datado e assinado digitalmente

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO

Juiz de Direito

Autos nº. 0002930-68.2018.8.16.0121

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 DIAS

O(A) Doutor(a), MM Juiz(a) de Direito desta Comarca de Nova Londrina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **noventa dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **LEONICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RG 60906050 SSP/PR, CPF 015.558.499-54, Nome do Pai: LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: RAMONA VICENTE ROQUE, nascido em 01/03/1972, natural de GUAIRA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intime-o da sentença condenatória proferida em seq. 192.1 dos Autos em Epigrafe**, que o Ministério Público do Estado do Paraná moveu-lhe pela prática do delito previsto no art. 129, §1º, I, do Código Penal (fato 01), artigo 28 da Lei nº 11.340/2006 (fato 02) e da contravenção penal prevista no artigo 19 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (fato 03), contendo o seguinte dispositivo: "Posto isto, a pretensão punitiva deduzida JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE na denúncia e, conseqüentemente CONDENO o réu LEONICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA qualificado nos autos, como INCURSO na sanção prevista nos artigos 129, "caput" do Código Penal e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no tocante crime previsto no artigo 28 da Lei 11.343/06 e artigo 19, da Lei de Contravenções Penais, pela prescrição, nos termos do artigo 30 da Lei 11.343/2006 c/c artigo 117, I do Código Penal.". **sendo-lhe fixada uma pena final de 03 meses de detenção, a ser cumprida em regime SEMIABERTO.**

Datado e assinado digitalmente

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO

Juiz de Direito

E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
VARA CRIMINAL DE PALMAS - PROJUDI
Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São
José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 -
Fone: (46)3263-8100 - E-mail: PAL-2VJ-
E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ADRIANO SEVERO JANJÃO (RG: 85568108 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.441.419-45)** nascido em 24 de dezembro de 1983 na cidade de Curitiba PR, filho de Rosa Cordeiro da Silva e Manoel Severo Janjão, portador do RG 85568108 SSP PR e CPF 048.441.419.45 atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA - O para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, conforme regramento do artigo 396 do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/2008, devendo fazê-lo através de advogado constituído, nos autos de Ação Penal nº **0001742-68.2017.8.16.0123**. O réu foi denunciado como incurso nas sanções do artigo **155 § 1º do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2022 às 15:21:03. Eu, **Dayse Nogueira Picolo**, Técnica Judiciária lavrei.

(assinado digitalmente)
Eduardo Schmidt Ortiz
Juiz Substituto

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
TJPR - COMARCA DE PALMAS
VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA
PÚBLICA - SEEU
Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São
José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - Fone:
(46)3263-8109 - E-mail: PAL-2VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo 15 dias)

A magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a(o) ré(u)

GILDO MENDES (RG: 101584216 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.083.959-76) Nome do Pai: ELIZARIO MENDES, Nome da Mãe: LURDES DE FATIMA MENDES, Nascido em

30/01/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-A(O)** para comparecer na audiência admonitória nos autos de Execução de Pena nº **0005557-83.2020.8.16.0021**, a ser realizada no dia **DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 15 de março de 2022 às 15:00 horas** no balcão da Vara Criminal de Palmas. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2022 às 13:48:09. Eu, **Marcio Godoi de Moraes**, Técnico de Secretária, lavrei. Eu, _____, **Bernadeth Pacheco Franco**, Escrivã Criminal, que subscrevi.

(assinado digitalmente) **TATIANE BUENO GOMES** Juíza de Direito

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0007447-15.2018.8.16.0090 contra ERICK GOMES DE SOUZA, residente no(a) Rua Alzir dos Santos Antunes, 787 - Porto dos , com incurso nas sanções Padres - PARANAGUÁ/PR , do(s) ERICK GOMES DE SOUZA: (Penas MP) CP, ART 217-A Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos /e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça CITADO, defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, no termos do artigo 396 do CPP. FATOS: Não se sabendo precisar o dia e o horário exato, sendo certo que no mês de dezembro do ano de 2017, no interior da residência localizada na rua Alzir dos Santos Antunes, nº 787, Porto dos Padres, neste município e comarca de Paranaguá/PR, o denunciado ERICK GOMES DE SOUZA, dolosamente, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, praticou ato libidinoso, consistente em passar saliva na região vaginal e depositar por cima da vítima E.M.G.S, sua filha, menor de 14 (quatorze) anos, com 06 (seis) anos à época dos fatos, o que fazia exibindo vídeos de conteúdo pornográfico, com o fito de satisfação de sua própria lascívia, consoante Portaria de mov. 7.1 (fl. 02); boletim de ocorrência de nº 2018/1068405 demov. 7.2 (fls. 04); termo de depoimento de mov. 7.3 (fl. 06/07); mídia de fl. 17; Laudos de Exame de Ato Libidinoso e de Conjunção Carnal de mov. 7.10/7.11 (fls. 19/20). Assim agindo, o denunciado, incorreu, em tese, nas sanções previstas ERICK GOMES DE SOUZA Ano(s) ERICK GOMES DE SOUZA: (Penas MP) CP, ART 217-A Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos /, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 25 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0020211-91.2010.8.16.0129 contra LUIZ CARLOS BARBAN, residente no(a) Rua Duque de Caxias, 151 - Centro - OURINHOS/SP - , com incurso nas sanções CEP: 19.911-800 - Telefone(s): 41-91068858, do(s) LUIZ CARLOS BARBAN: (Penas MP) CTB, ART 306 Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência /e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça CITADO, defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, no termos do artigo 396 do CPP. FATOS: No dia 06 de dezembro de 2010, por volta das 15h40min, em via pública, na BR 277, Km 12, bairro Alexandra, no município e comarca de Paranaguá/PR, o denunciado Luiz Carlos Barban, dotado de vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduziu o veículo de cor branca, marca Mercedes Benz, modelo Actroz 2546, placas ATD-3687, com dois rebocos de placas ATF-8988 e ATF-8995, na referida via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue superior ao limite máximo permitido, já que ambas as medições bafométricas apontaram o índice de 0,42 e 0,35 mg/L, e expôs a dano potencial a incolumidade de outrem, eis que, ao desenvolver velocidade incompatível na área de frente ao posto da policia rodoviária federal, colidiu com um dos cones de sinalização, conforme B.O. n. 84119 de fls. 71/18, auto de exibição e apreensão de fl. 13 e testes de etilômetro de fl. 14. Assim agindo, o denunciado, incorreu, em tese, nas sanções previstas no(s) LUIZ CARLOS BARBAN LUIZ CARLOS BARBAN: (Penas MP) CTB, ART 306 Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência /, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 25 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº , tendo 0008514-87.2021.8.16.0129 ,

como vítima e agressor BERNADETE ALVES SATURNINO atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim acerca da decisão prolatada na data do diaficam INTIMADOS o agressor e a vítima, 18/12/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Na vigência das medidas protetivas, a requerente deve evitar contato ou aproximação com o suposto agressor, por qualquer meio, pois tal iniciativa gera a presunção de que cessou o temor em relação ao mesmo, revogando-se tacitamente as medidas aqui deferidas, por não se mostrarem mais eficazes para evitar eventuais riscos que ainda possam subsistir. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0007218-40.2015.8.16.0129 contra WILLIAM RODRIGO CARVALHO DA SILVA, residente no(a) RUA MARIA LUIZA RIBEIRO , PUCHALSKI, 66 CASA - CAJURU - CURITIBA/PR - CEP: 82.960-260 - Telefone(s): 41 - 99860-6216, com incurso nas sanções do(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006 e sendo assim, fica NOTIFICADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/2006. FATOS: Na data de 18 de julho de 2015, por volta das 18h20min, no trapiche de Nova Brasília, Ilha do Mel, neste município e Comarca de Paranaguá/PR, denunciado WILLIAM RODRIGO CARVALHO DA SILVA, dotado de vontadelivre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, trazia consigo, com intuito de comercializar, 142 g (cento e quarenta e duas gramas), repartidas em três porções embaladas em invólucros plásticos, da substância entorpecente popularmente denominada de "maconha", cujo princípio ativo é o tetrahidrocanabinol, a qual é extraída da planta Cannabis Sativa L. in situ, conforme Autos de Exibição e Apreensão e de Constatação Provisória a serem juntados oportunamente. Registre-se que a aludida substância entorpecente causa dependência física e/ou psíquica, sendo seu uso e comércio proibidos em todo o território nacional, de acordo com a Portaria nº 344/98 do SVS/MS, atualizada pela RDC n. 32, de 04 de junho de 2014, da ANVISA/MS, assim agindo, o denunciado, incorreu, em tese, nas sanções previstas no(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº , tendo 0008810-12.2021.8.16.0129 , como vítima e agressor Jeison Muller atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica acerca da decisão prolatada na data do dia 26/12/2021, a qual concedeu a INTIMADO o agressor, medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2022.

Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAÍ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a/s) denunciado(a/s) FLAVIO JUNIOR DE OLIVEIRA, RG nº. 8.972.946-7 SSP/PR, filho de JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA e JUVELINO JUSTINO DE OLIVEIRA, nascido em 28/01/1982, natural de IGUARACU/PR, atualmente em local desconhecido fica(m), pelo presente, CITADO(S) do teor da denúncia formulada nos autos de Ação Penal nº. 7970-96.2021, que lhe move a Justiça Pública, o artigo 155, parágrafo 1º e 4º, inciso IV, do Código Penal, pelo fato ocorrido no dia 09 de setembro de 2021, nesta cidade, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

ADVERTÊNCIA: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Paranavaí, 25 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente.

Jorge Luiz da Silva
Diretor

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a/s) denunciado(a/s) PLINIO CEZAR DA SILVA CARVALHO, RG nº. 11.022.372-2 SSP/PR, filho de ROSA PEREIRA DA SILVA e WALTER JOSE DE CARVALHO, nascida em 18/02/1992, atualmente em local desconhecido fica(m), pelo presente, CITADO(S) do teor da denúncia formulada nos autos de Ação Penal nº. 843-78.2019, que lhe move a Justiça Pública, o artigo 155, §4º, inciso II, do Código Penal, pelo fato ocorrido no dia 12 de maio de 2018, nesta cidade, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

ADVERTÊNCIA: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Paranavaí, 25 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente.

Jorge Luiz da Silva
Diretor

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a/s) denunciado(a/s) PAULO CESAR GONCALVES, RG nº. 5.009.064-7 SSP/PR, filho de LEONILDA MARIA DOS SANTOS GONCALVES e DALTON GONCALVES, nascido em 11/05/1972, natural de PARANAÍ/PR, atualmente em local desconhecido fica(m), pelo presente, CITADO(S) do teor da denúncia formulada nos autos de Ação Penal nº. 6-52.2021, que lhe move a Justiça Pública, artigo 155, §4º, inciso I, do Código Penal, pelo fato ocorrido no dia 01 de janeiro de 2021, nesta cidade, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

ADVERTÊNCIA: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Paranavaí, 25 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente.

Jorge Luiz da Silva
Diretor

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a/s) denunciado(a/s) FERNANDO ROSA DE BRITO, RG nº. 10.509.462-0 SSP/PR, filho de CLEONICE ROSA e IBRAIM SIMÃO DE BRITO, nascida em 12/10/1996, atualmente em local desconhecido fica(m), pelo presente, CITADO(S) do teor da denúncia formulada nos autos de Ação Penal nº. 7729-59.2020, que lhe move a Justiça Pública, o artigo 155, parágrafo 4º, inciso I do Código Penal, pelo fato ocorrido

no dia 21 de maio de 2020, nesta cidade, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal. **ADVERTÊNCIA:** Não comparecendo ou não constituindo advogado que o representante nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Paranavaí, 25 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente. Jorge Luiz da Silva
Diretor

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a/s) denunciado(a/s) **MARCELO DOS SANTOS SA**, RG nº. 13.406.723-3 SSP/PR, filho de IRACEMA ALVES DOS SANTOS e JOSE DE SA, nascido em 08/10/1992, atualmente em local desconhecido fica(m), pelo presente, **CITADO(S)** do teor da denúncia formulada nos autos de Ação Penal nº. 350-67.2020, que lhe move a Justiça Pública, o artigo 155, parágrafo 1º, do Código Penal, pelo fato ocorrido no dia 03 de setembro de 2019, nesta cidade, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal. **ADVERTÊNCIA:** Não comparecendo ou não constituindo advogado que o representante nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Paranavaí, 25 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente. Jorge Luiz da Silva
Diretor

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a/s) denunciado(a/s) **ODAIR PEREIRA DE SOUZA**, RG nº. 13.665.720-8 SSP/PR, filho de WALDETH RODRIGUES DE CASTRO SOUZA e LAERCIO PEREIRA DE SOUZA, nascido em 25/02/1989, natural de SANTA ISABEL DO IVAI/PR, atualmente em local desconhecido fica(m), pelo presente, **CITADO(S)** do teor da denúncia formulada nos autos de Ação Penal nº. 11637-27.2020, que lhe move a Justiça Pública, o artigo 168, caput, do Código Penal, pelo fato ocorrido no dia 17 de novembro de 2020, nesta cidade, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal. **ADVERTÊNCIA:** Não comparecendo ou não constituindo advogado que o representante nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Paranavaí, 25 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente. Jorge Luiz da Silva
Diretor

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a/s) denunciado(a/s) **MICHELE MENDES PEREIRA**, RG nº. 340346310 SSP/SP, filho de EDNA MENDES PEREIRA e APARECIDO JOSE PEREIRA, nascido em 16/11/1982, natural de ANDRADINA/SP, atualmente em local desconhecido fica(m), pelo presente, **CITADO(S)** do teor da denúncia formulada nos autos de Ação Penal nº. 9991-21.2016, que lhe move a Justiça Pública, artigo 171, "caput", do Código Penal, por 06 (seis) vezes (fato 1, 2, 3, 4, 5, e 7), observada a regra do artigo 71 do Código Penal e artigo 168, "caput" do Código Penal (fato 6), observada a regra do artigo 69 do Código Penal, pelo Fato crime 01 - Em data não precisada nos autos, mas no mês de agosto de 2015; Fato crime 02 - Em data não precisada nos autos, mas no início do ano de 2016; Fato crime 03 - Em data não precisada nos autos, mas no ano de 2016; Fato crime 04 "Em data não precisada nos autos, mas após o dia 19 de janeiro de 2016; Fato crime 05 - em data não precisada, mas no ano de 2016; Fato crime 06 - Na sequência do fato 05; Fato crime 07 - em data não precisada, mas entre os anos de 2013 e 2014, nesta cidade, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

ADVERTÊNCIA: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o representante nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Paranavaí, 25 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente. Jorge Luiz da Silva
Diretor

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o noticiado **MAYCON DE ALMEIDA GRANERO**, nascido aos 08/06/1986, RG. nº. 100838800 SSP/PR, filho de HELENA DE ALMEIDA GRANERO e JOSE GONÇALVES GRANERO, natural de PARANAÍ/PR, atualmente em lugar ignorado, fica, pelo presente, INTIMADO do teor da decisão contida nos autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha 11.343/06) nº. 11133-84.2021 para que: proibição de aproximação e de contato com a ofendida LUCIANA DA SILVA CELESTINO, por qualquer meio de comunicação, seja na casa, no trabalho ou na rua, sendo a distância mínima a ser mantida de 300 metros. **Advertência:** e o descumprimento desta decisão judicial configura o crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/06, punido com detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. E também: será decretada a sua prisão preventiva em caso de descumprimento das medidas protetivas ora aplicadas, nos termos do art. 313, III, do Código de Processo Penal. Paranavaí, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente. Jorge Luiz da Silva
Diretor

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **EDILBERTO FERNANDES CAMPOS**, RG nº 5001629-SSP-PR, CPF sob nº 167.873.928-69, filho de MARIA DA GLORIA CASTANHO CAMPOS e JOÃO FERNANDES CAMPOS, natural de PARANAÍ/PR, nascido em 04/03/1969, atualmente em lugar ignorado, fica, pelo presente, **INTIMADO**, para em 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais conforme tabela abaixo:

1	R\$ 0	Pena de Multa -
2	R\$ 43,40	Processo em espécie
3	R\$ 129,36	Distribuidor
4	R\$ 4.890,69	Oficiais de Justiça
5	R\$ 33,08	Taxa Judiciária

O sentenciado deve comparecer no cartório da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí-Pr, localizado na Av. Paraná, 1422, na cidade de Paranavaí, Edifício do Fórum, para que seja retirada as guias de recolhimento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício do Fórum local, pelo prazo de dez dias, em lugar de costume e publicado na imprensa oficial. Paranavaí, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente. JORGE LUIZ DA SILVA
Diretor de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Doutor(a) Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital interessar ou conhecimento dele tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a)

CAROLINE WOLFF (RG: 82529330 SSP/PR e CPF/CNPJ: 050.202.659-69) residente no(a) Rua Serafim Afonso Costa, 2055 - CENTRO - Região 02 - PARANAÍ/PR, atualmente em lugar desconhecido, fica, pelo presente, **INTIMADO(A)** a comparecer, sob as penas da lei, perante a 2ª Vara Criminal sito à Av. Paraná, Nº1422, Centro, Paranaíba - PR - Fone: (44)3421-2501, no dia **17 de fevereiro de 2022 às 15:05 horas**, para aceitação e início do cumprimento das condições impostas no regime aberto, nos autos de **EXECUÇÃO DE PENA acima identificado**, oriundo de condenação nos autos de **PC n. 0001181-52.2019.8.16.0130**, em que foi condenado(a) como incurso(a) nos artigos 155, §2º do CP, à pena de 08 (oito) meses de detenção, em REGIME ABERTO, ficando advertido que o não comparecimento poderá implicar na conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, na forma prevista no artigo 44, § 4º, do C.P. e artigo 181 da Lei de Execução Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaíba, 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcia Regina Colombo Canezin, chefe de secretaria, digitei e conferi.

Paranaíba, 25 de janeiro de 2022.
STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS
 A Excelentíssima Senhora Doutora Flávia Molli de Lima, MM Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível desta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação de USUCAPIÃO Nº 0011069-13.2017.8.16.0131 em que são Requerentes FABIANO FABIANE representado(a) por Patrícia Kari Fabiane Carletto e outros, Requeridos LUCIANO CIRILO DOS SANTOS representado(a) por LUCIANE APARECIDA DIPP RAMOS DOS SANTOS e outro e Terceiros AMAURY FABIANE e outros, que pelo presente edital, **INTIMA** terceiros e eventuais interessados na presente usucapião, para que, querendo, compareçam à audiência de instrução e julgamento redesignada para o próximo **DIA 14 DE JULHO DE 2022, ÀS 16:00 HORAS, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL**, nos termos do Decreto sob nº 400/2020, em que todos os participantes da audiência que não forem prestar depoimento pessoal participarão do ato, preferencialmente, por videoconferência. O ato designado se realizará nesta 2ª Serventia Cível, localizada no Edifício Fórum, Rua Maria Bueno, nº 284, Bairro Trevo da Guarany, nesta cidade de Pato Branco - PR, tudo a fim de instruir os autos acima mencionados. E que para chegue a conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume, no Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26/05/2020). Eu, Mariane Machado Fontana Vargas, Analista Judiciária desta Serventia, que o digitei e eu, Paulo César Caruso, Titular, assinei digitalmente, por determinação da Portaria nº 01/2004.

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
 Rua Maria Bueno, 284, Bairro Samburgaro, CEP. 85.501.560
 VARA CRIMINAL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Edital nº 031/2022 - Autos nº 4000239-75.2021.8.16.0131
 O DR. EDUARDO FAORO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 PRAZO: 15 dias
 O DR. EDUARDO FAORO, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Vara Criminal de Pato Branco, tramitam os autos de Execução de Pena sob nº 4000239-75.2021.8.16.0131 em que consta como sentenciado(a) a pessoa de PEDRO BRAULOS DE MELLO. Tendo constado dos autos que o (a) apenado(a) se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum,

se faz a INTIMAÇÃO da pessoa de PEDRO BRAULOS DE MELLO, nascido(a) aos 14/10/1972, natural de Dois Vizinhos/PR, filho(a) de Armelinda Godoi e Claro Braulos de Mello, para que compareça à audiência admitória a ser realizada na data de 11 de março de 2022, às 13h00min, na sala de audiências da Vara Criminal nesta Comarca. Dado e passado nesta da Cidade de Pato Branco-PR, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, (Karine Kleimpaul), Técnica Judiciária, digitei. Eu, (Fabieli Molinete Costa), Diretora de secretaria, subscrevi.
 EDUARDO FAORO
 Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
 Rua Maria Bueno, 285, Samburgaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PR
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2022 - COM PRAZO 20 DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA

Autos nº. 0000970-47.2018.8.16.0131
 A **DRA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a **INTIMAÇÃO** de VILSONIR MARTINHO, para que, efetue o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do débito de R\$156,75 de honorários e R\$553,88 de custas, inclusive com as custas recolhidas pelo credor para essa fase do processo (caso não seja beneficiário da gratuidade de justiça), sob pena de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, na forma do § 1º do artigo 523 do Código de Processo Civil. Fica intimado para que para constitua advogado particular ou entre em contato com a defensoria pública desta Comarca (41-99149-6754- WHATSAPP). Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 25 de janeiro de 2022.. Eu (Carolini Agostini Duracenski) Analsita Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.
 assinatura digital
 FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 005/2022
 EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ RICARDO FLORENTINO DE PAULA.
 A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...
 FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob o n.º **0004123-23.2020.8.16.0033** em que figura como exequente **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A** e executado **LUIZ RICARDO FLORENTINO DE PAULA**, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, LUIZ RICARDO FLORENTINO DE PAULA (CPF nº 034.894.141-28)**, para que, querendo no prazo de **03 (três) dias**, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, NCPC). Em caso de pronto pagamento, fica fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, bem como no caso de pronto e integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios,

podendo ainda, oferecer embargos no prazo de **15 (quinze) dias** (art.915 NCPC). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte exequente a seguir transcrita: "*Tendo em vista que até o presente momento a liminar de busca e apreensão não foi cumprida, requer-se, como faculta a Lei, e diante de entendimento pacificado do TJP, a alteração na ação, para ação de execução. Deve a requerida efetuar o pagamento de todo o saldo devedor, conforme se obrigou, nos exatos termos contratados na Cédula de Crédito Bancário juntada aos autos com a inicial, requerendo o autor seja deferida a conversão em ação de execução, para que o requerido pague o valor da dívida.*" Tudo conforme despacho constante do movimento 165. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 006/2022 EDITAL DE CITAÇÃO DE REGIS VILELA MARTINS.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **BUSCA E APREENSÃO** sob o n.º **0010227-65.2019.8.16.0033** em que figura como requerente **BANCO VOLVO (BRASIL) S/A** e requerido **REGIS VILELA MARTINS**, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, REGIS VILELA MARTINS (CPF n.º 003.263.544-33)**, para que, querendo no prazo de **05 (cinco) dias**, pague a integralidade da dívida pendente (requerer a purga da mora), segundo os valores apresentados pelo credor, ou no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta da petição inicial apresentada pela parte autora a seguir em parte transcrita: "*Ação de Busca e Apreensão n.º 0010227- 65.2019.8.16.0033, proposta pelo BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., a qual tem por objeto o seguinte: por meio da Cédula de Crédito Bancário n.º 803346/001, o Réu financiou o bem abaixo descrito e, em contrapartida, obrigou-se a realizar o pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas. Em garantia ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, foi o bem financiado entregue em Garantia de Alienação Fiduciária: 01 (UMA) ESCABADEIRA HID AUT. SOBRE ESTEIRAS EC210, MARCA VOLVO, ANO FAB/MOD: 2019/2019, N.º DE SÉRIE VCEC210DCK0240066. Ainda, o Réu deixou de pagar as parcelas contratadas e tal inadimplência implicou o vencimento antecipado da dívida, resultando no débito total de R\$ 438.037,94 (quatrocentos e trinta e oito mil, trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o demonstrativo datado de 26/08/2019, débito este a ser atualizado conforme disposto contratualmente. Apesar de insistentes tentativas de cobrança, o Réu não satisfaz suas obrigações, não restando outro caminho ao Autor senão o exercício dos seus direitos por força do instrumento firmado, visando a busca e apreensão dos bens. Assim, concedida a liminar pelo Juízo, a medida foi concretizada em 19/10/2019, com a apreensão da garantia. Entretanto, o Réu ainda não foi citado por estar atualmente em local desconhecido, conforme comprovado nos autos. Por esta razão, requereu-se a citação por edital, sendo deferida e realizada neste ato, com o propósito de citá-lo para contestar o pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, e/ou acompanhar os autos até prolação da sentença, quando deverá ser julgado procedente a confirmar a liminar concedida inicialmente, consolidando em definitivo nas mãos do Autor a posse do bem apreendido e condenando o Réu ao pagamento das custas processuais, despesas extrajudiciais decorrentes da busca e apreensão, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado, juros de mora e demais cominações legais."* Tudo conforme a Portaria 01/2017 constante do mov. 161. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 004/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **0006531-50.2021.8.16.0033** em que figura como requerente **NEUZA VARGAS** e requerido **ESPÓLIO DE HILDEBRANDO GUIMARÃES CRISTOVAM**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapiação o seguinte imóvel: "*imóvel pertencente a autora possui exatos 108m² do lote nº 158, da quadra s/n, localizado na rua Haiti, nº 205 no bairro Vila Varginha, Pinhais, Estado do Paraná, com cadastro imobiliário registrado junto à Prefeitura do Município nº 217646, inscrição imobiliária nº 24.082.0405.004.00.00 e registrado junto ao 6º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba sob a TR nº 33.535*". Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 19. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 003/2022 EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELO DE ALBUQUERQUE GOBBO e ANGELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **COBRANÇA** sob o n.º **0000299-66.2014.8.16.0033** em que figura como requerente **BANCO DO BRASIL S/A** e requeridos **ANGELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, ANGELO DE ALBUQUERQUE GOBBO e CLECY MARIA DO ROSÁRIO GOBBO**, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, ANGELO DE ALBUQUERQUE GOBBO (CPF nº 031.586.309-90) e ANGELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 10.635.862/0001-44)**, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*O Requerente em 11 de março de 2011 celebrou com o Requerido um Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Recebíveis Cartão a Realizar nº 210.003.280, concedendo um crédito rotativo até o limite de R\$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais), destinado ao empréstimo de capital de giro do Requerido, com prazo de vencimento final para o contrato em 10/04/2013. Deixaram os Requeridos de adimplir o débito, recaído sobre este os encargos contratuais. São fiadores do débito ANGELO DE ALBUQUERQUE GOBBO e CLECY MARIA DO ROSÁRIO GOBBO. Objeto da ação: Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Recebíveis Cartão a Realizar nº 210.003.280, Valor do débito: R \$140.840,57 (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)." Tudo conforme despacho constante do mov. 438. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.*

Marcelo Kloss
Escrevente Juramentado
Portaria nº 21/2007

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 002/2022 EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS GUSTAVO TRUANOVSKY e METAL BANDS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **MONITÓRIA** sob o n.º **0011408-14.2013.8.16.0033** em que figura como requerente **BANCO DO BRASIL LTDA** e requeridos **CARLOS GUSTAVO TRUANOVSKY e METAL BANDS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, CARLOS GUSTAVO TRUANOVSKY (CPF nº 009.286.789-89) e METAL BANDS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.442.639/0001-88)**, na pessoa

de seu representante legal, para que, querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, efetue o pagamento ou ofereça embargos, sob pena de conversão do mandado inicial em mandado executivo nos termos do artigo 700 à 702, do NCPC (acrescido pela lei 9.079 de 14/07/95). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*Os Requeridos como clientes do Banco Requerente, em 18 de janeiro de 2012, receberam através do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº. 153.404.715, um crédito rotativo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento final em 12/01/2013. Na mesma data, o Requerido recebeu algumas propostas para utilização de crédito, sendo elas: - Proposta para utilização de crédito I: O Requerente recebeu a proposta para utilização de crédito referente ao contrato n. 153.404.715, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vencimento em 12/12/2013. - Proposta para utilização de crédito II: O Requerente recebeu a proposta para utilização de crédito referente ao contrato n. 153.404.715, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com vencimento em 28/10/2013. - Proposta para utilização de crédito III: O Requerente recebeu a proposta para utilização de crédito referente ao contrato n. 153.404.715, no valor de R\$ 4.972.000,00 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais) com vencimento em 19/06/2014. - Proposta para utilização de crédito IV: O Requerente recebeu a proposta para utilização de crédito referente ao contrato n. 153.404.715, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com vencimento em 19/04/2014. - Proposta para utilização de crédito V: O Requerente recebeu a proposta para utilização de crédito referente ao contrato n. 153.404.715, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com vencimento em 12/11/2014. - Proposta para utilização de crédito VI: O Requerente recebeu a proposta para utilização de crédito referente ao contrato n. 153.404.715, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com vencimento em 19/02/2014. - Proposta para utilização de crédito VII: O Requerente recebeu a proposta para utilização de crédito referente ao contrato n. 153.404.715, no valor de R\$ 14.723,12 (quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos) com vencimento em 01/12/2014. Ressalta-se, por oportuno, que o 2º Requerido também é responsável pelo pagamento, haja vista que na qualidade de fiador, assumiu o título em alusão, sendo coobrigado e solidariamente responsável pela dívida. Ocorre Excelência que, apesar dos Requeridos terem utilizado o crédito, deixaram de cumprir com a obrigação de efetuar os pagamentos das prestações mensais pactuadas (conforme demonstrativo em anexo). Assim, diante do flagrante inadimplemento, o Exequente notificou extrajudicialmente os Requeridos (notificações anexas), cientificando-os da mora do 1º Executado, para que tomassem as providências necessárias para o efetivo pagamento do débito decorrente da cédula em alusão. Contudo, todos mantiveram-se inertes diante das solicitações do Exequente. Desta forma, ineficazes todas as tentativas extrajudiciais de compor o débito, e estando o feito instruído com a prova escrita da dívida, (Contrato de Crédito Fixo e cálculo atualizado até 25/10/2013), com base no art. 646 do CPC, não resta alternativa ao Requerente senão o aforamento da presente medida, como forma de resgatar esse débito que atualizado, e somado os valores, alcança o montante de R\$ 124.828,11 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais, e onze centavos)."* Tudo conforme despacho constante do mov. 405. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL N.º 008/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TANIA DO AMARAL CAMARGO.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o n.º 0007025-17.2018.8.16.0033 em que figura como exequente BRADESCO S/A e executado TANIA DO AMARAL CAMARGO, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido e que pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, TANIA DO AMARAL CAMARGO (CPF nº 504.512.869-87), para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se acerca da transferência realizada através do Sistema Sisbajud, nos termos do art. 841, 847 do CPC e do art. 144 da Portaria 006/2020. Tudo conforme Ato Ordinatório constante do mov. 192. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 011/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLAUDIA SILVANE BIZI LOPES MARQUES, MARCELO MARQUES e SPRS - TRANSPORTES LTDA, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o n.º 0012852-72.2019.8.16.0033 em que figura como exequente BANCO DO BRASIL S/A e executado CLAUDIA SILVANE BIZI LOPES MARQUES, MARCELO MARQUES e SPRS - TRANSPORTES LTDA, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, CLAUDIA SILVANE BIZI LOPES MARQUES (CPF nº 004.810.319-52), MARCELO MARQUES (CPF nº 731.641.009-49) e SPRS - TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 05.595.336/0001-68), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria INTIMADA sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL N.º 010/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JÉSSICA GORDIA DE LIMA e J.G. DE LIMA SISTEMAS ELETRÔNICOS, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o n.º 000651-87.2015.8.16.0033 em que figura como exequente BANCO BRADESCO S/A e executado JÉSSICA GORDIA DE LIMA e J.G. DE LIMA SISTEMAS ELETRÔNICOS, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido e que pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, JÉSSICA GORDIA DE LIMA (CPF nº 076.940.789-79) e J.G. DE LIMA SISTEMAS ELETRÔNICOS (CNPJ nº 11.563.049/0001-79), na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifeste-se acerca do bloqueio realizado através do Sistema Sisbajud, nos termos do Art. 854. § 3º: Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tomadas indisponíveis são impenhoráveis, e do art. 144 da Portaria 006/2020. Tudo conforme Ato Ordinatório constante do mov. 328. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 009/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARMARINHOS DVB LTDA ME, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob o n.º 0010926-66.2013.8.16.0033 em que figura como exequente SUL BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e executado ARMARINHOS DVB LTDA ME, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, ARMARINHOS DVB LTDA ME (CNPJ nº 07.032.088/0001-72), na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por

cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria INTIMADA sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL N.º 007/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIANA STIVAL, PAULO ROBERTO PIMENTEL SILVA e P.R.P. SILVA - ARTIGOS ESPORTIVOS - ME, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora **Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito** da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o n.º 0001514-72.2017.8.16.0033 em que figura como exequente BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e executado ADRIANA STIVAL, PAULO ROBERTO PIMENTEL SILVA e P.R.P. SILVA - ARTIGOS ESPORTIVOS - ME, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido e que pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **INTIMAR**, ADRIANA STIVAL (CPF nº 021.909.249-44), PAULO ROBERTO PIMENTEL SILVA (CPF nº 039.816.239-59) e P.R.P. SILVA - ARTIGOS ESPORTIVOS - ME (CNPJ nº 15.079.431/0001-62), na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se acerca da transferência realizada através do Sistema Sisbajud, nos termos do art. 841, 847 do CPC e do art. 144 da Portaria 006/2020. Tudo conforme Ato Ordinatório constante do mov. 403. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS e EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

(art. 34 da Lei de Desapropriação)

EDITAL n.º 001/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS e EVENTUAIS INTERESSADOS.

A Doutora Rita Borges de Area Leão Monteiro, Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃO** sob o n.º **00010014-25.2020.8.16.0033**, em que figura como requerente **MUNICÍPIO DE PINHAIS** e requerida **SEPAMAR - SERRARIA PARANAENSE DE MÁRMORES LTDA**, sendo que o presente edital, de acordo com o Art. 34, do Decreto-Lei 3.365/41, tem por objetivo levar ao conhecimento de terceiros e interessados para eventual manifestação no prazo de **10 (dez) dias**, referente a ação supra mencionada, conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora a seguir em parte transcrita: "...*Trata-se de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO com pedido de imissão de posse manejada pelo MUNICÍPIO DE PINHAIS em face de SEPAMAR-SERRARIA PARANAENSE DE MÁRMORES LTDA. objetivando desapropriar o imóvel situado na Estrada da Graciosa n.º 30, Pinhais/PR, para intervenção no sistema viário, mediante prévia indenização em dinheiro no importe de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo os seguintes imóveis: " - parte do imóvel objeto da Transcrição nº 4.690 do Registro de imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba, que se constituirá em futuro Lote de terreno nº 6 (seis) oriundo da subdivisão da parcela de 12.000m², no terreno original de 16.000m², da Planta "ATUBA", situado no Município e Comarca de Pinhais; medindo 1,41 metros de frente para a antiga Estrada da Graciosa; do lado par, e medindo aproximadamente 218,50 metros até a esquina mais próxima, sendo esta a Rua Batista Ramos; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 92,47 metros e confronta com Frederico Holz ou Sucessores; pelo lado esquerdo em dois segmentos: o primeiro mede 64,77 metros em linha reta, o segundo pende à esquerda em 45,84 metros em linha curva confrontando com a Área A1, e na linha de fundos mede 39,44 metros confrontando com o lote 5. Perfazendo a área total de 787,46m², com inscrição imobiliária 21.220.0002. Sem benfeitorias; - parte do imóvel objeto da Transcrição nº 4.690 do Registro de imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba, que se constituirá em futura Área A1 (a-um) oriundo da subdivisão da parcela de 12.000m² no terreno original de 16.000m², da Planta "ATUBA", situado no Município e Comarca de Pinhais; medindo 12,42 metros de frente para antiga Estrada da Graciosa; do lado par, e medindo aproximadamente 206,08 metros até a esquina mais próxima, sendo*

esta a Rua Batista Ramos; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede em três segmentos: o primeiro mede 64,77 metros, o segundo pende à esquerda em 45,84 metros em linha curva ambos confrontando com o Lote 6 e o terceiro mede 28,46 metros confrontando com o lote 5; pelo lado esquerdo em três segmentos: o primeiro mede 67,95 metros em linha reta, o segundo pende à esquerda em 29,29 metros e o terceiro mede 38,62 metros em linha reta confrontando com o Lote 4; e na linha de fundos em dois segmentos: o primeiro mede 15,70 metros confrontando com a Área A3 e o segundo mede 0,97 metros e confronta com a Área A2. Perfazendo a área total de 1.640,11m². Destinado ao prolongamento da Rua Batista Ramos. Sem benfeitorias; - parte do imóvel objeto da Matrícula nº 10.738 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-PR, que se constituirá em futura Área A2 (a-dois) oriundo da subdivisão da parcela de 2.200m² no terreno original de 16.000m², da Planta "ATUBA", situado no Município e Comarca de Pinhais; medindo 13,55 metros de frente para a Rua Batista Ramos (antiga Rua João Fantinato); do lado par, e medindo aproximadamente 162,89 metros até a esquina mais próxima, sendo esta a Estrada da Graciosa; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 14,86 metros confrontando com o Lote 3A; pelo lado esquerdo mede 10,60 metros confrontando com a Área A3; e na linha de fundos mede 0,97 metros confrontando com a Área A1. Perfazendo a área total de 76,30m². Destinado ao prolongamento da Rua Batista Ramos. Sem benfeitorias." Tudo em conformidade com a parte final do respeitável despacho de mov. 18 a seguir em parte transcrito: "... 3. Ante o exposto, com fundamento no artigo 300 do Código de Processo Civil e Art. 15 Decreto-Lei n. 3.365/41, DEFIRO a tutela de urgência para AUTORIZAR, tão logo seja realizado o depósito, o Município de Pinhais à imissão provisória na posse, mediante a expedição do respectivo mandado. Encontrando-se ocupado o imóvel, concedo à parte ré o prazo de 60 (sessenta dias) para desocupação, a contar da sua intimação." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, ao 26 de janeiro de 2022. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VINICIUS MARIANO DE ALMEIDA PRAZO DE 15 dias corridos

A Juíza de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a mulher, sob nº 0001430-32.2021.8.16.0033, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná, réu VINICIUS MARIANO DE ALMEIDA, e vítima RENATA PRISCILA RODRIGUES PONTES, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida VINICIUS MARIANO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG 127732060, CPF 087.070.489-39, nascido em 28/01/1995, natural de CURITIBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41 e art.147 "caput" c/c artigo 61, inciso II, "f" ,na forma do art. 69, todos do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "*Fato 01: No dia 28 de fevereiro de 2021, por volta das 19h, no interior da residência localizada na Avenida Maringá, n.º 2990, Jardim Atuba, Pinhais/PR o denunciado VINICIUS MARIANO DE ALMEIDA, com vontade livre e consciência dirigida à prática descrita, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares existentes e em razão do gênero feminino, praticou vias de fato contra RENATA PRISCILA RODRIGUES PONTES, sua companheira, desferindo-lhe chutes e socos, sem causar lesões aparentes (laudo ainda não juntado). Fato 02: Nas mesmas condições de tempo e local do fato acima narrado, o denunciado VINICIUS MARIANO DE ALMEIDA, com vontade livre e consciência dirigida à prática descrita prevalecendo-se das relações domésticas e familiares existentes e em razão do gênero feminino, ameaçou causal mal injusto e grave à RENATA PRISCILA RODRIGUES PONTES, utilizando um facão e posteriormente, outra faca menor, para amedrontá-la, verbalizando que a mataria, causando temor à vítima."*, e sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Alexandre Mendes Martins, técnico judiciário, conferi e digitei. **Pinhais, 25 de janeiro de 2022.**
Daniele Miola

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CHRISNACK CHERY

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0005105-08.2018.8.16.0033, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) CHRISNACK CHERY, e vítima D.S.E., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CHRISNACK CHERY, brasileiro(a), portador(a) do RG 153050538, CPF 800.061.519-30, nascido(a) em 30/01/1984, natural de HAITI/, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 217-A, caput, do Código Penal, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Luiz Henrique de Carvalho Rizzato, Estagiário, conferi e digitei.

Pinhais, 26 de janeiro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MAICO JORGE SIMIONI

PRAZO DE 15 dias corridos

A Juíza de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0002301-38.2016.8.16.0033, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná, réu MAICO JORGE SIMIONI, e vítima CAMILA DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida MAICO JORGE SIMIONI, brasileiro, portador do RG 97097836, CPF 080.155.689-94, nascido em 28/05/1993, natural de QUATRO BARRAS/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Alexandre Mendes Martins, técnico judiciário, conferi e digitei.

Pinhais, 25 de janeiro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LEO WESLEY ADÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Juíza de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0010324-41.2014.8.16.0033, em que é autor Ministério Público, réus LEO WESLEY ADÃO, IVAN PEREIRA DA CRUZ, JANERSON SIQUEIRA DOMANSKI, e vítima ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida LEO WESLEY ADÃO, brasileiro, portador do RG 102078969, CPF 064.514.619-62, nascido em 10/03/1989, natural de MANDAGUARI/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Alexandre Mendes Martins, técnico judiciário, conferi e digitei.

Pinhais, 25 de janeiro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRE LUIZ DE MELLO DE FREITAS

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Juíza de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000021-55.2020.8.16.0033, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná, réu ANDRE LUIZ DE MELLO DE FREITAS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida ANDRE LUIZ DE MELLO DE FREITAS, brasileiro, portador do RG 103608295, CPF 071.053.779-41, nascido em 01/09/1988, natural de ANTONINA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga

junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Alexandre Mendes Martins, técnico judiciário, conferi e digitei.

Pinhais, 25 de janeiro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-
mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS
PRAZO DE 15 dias corridos**

A Juíza de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Recepção, sob nº 0009126-03.2013.8.16.0033, em que é indiciado JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 138675416, CPF 108.734.079-97, nascido em 24/03/1995, natural de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Alexandre Mendes Martins, técnico judiciário, conferi e digitei.

Pinhais, 25 de janeiro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-
mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WILLIAM RAMOS VALERO SAES
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Juíza de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0010913-96.2015.8.16.0033, em que é autor Ministério Público, réu WILLIAM RAMOS VALERO SAES, e vítima A SOCIEDADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida WILLIAM RAMOS VALERO SAES**, brasileiro, portador do RG 103955157, CPF 082.869.439-70, nascido em 17/10/1993, natural de CURITIBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a)

no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Alexandre Mendes Martins, técnico judiciário, conferi e digitei.

Pinhais, 25 de janeiro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-
mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FLAVIANO DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Juíza de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0010583-26.2020.8.16.0033, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná, réus LUIZ FLAVIANO DOS SANTOS, JONATHAN SOARES, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida LUIZ FLAVIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 111385386, CPF 087.892.429-98, nascido em 30/11/1993, natural de MANDIRITUBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Alexandre Mendes Martins, técnico judiciário, conferi e digitei.

Pinhais, 25 de janeiro de 2022.

Daniele Miola

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PINHÃO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE PINHÃO

Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 90 (noventa) dias.
Edital de intimação da sentença do condenado ausente, ARI DA SILVEIRA CALDAS, brasileiro, portador do RG 6900960/PR, nascido em 14/01/1954, natural de Pinhão/PR, filho de Mercedes Ferreira Caldas e Alfredo Da Silveira Caldas, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0001640-76.2018.8.16.0134, em que foi condenado como incurso nas sanções do artigo 250 §1º, inciso II, alínea "a" c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, com as observações do artigo 7º, inciso IV da Lei 11.340/2006, à pena privativa de liberdade correspondente a 03 (três) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão em Regime Aberto e 09 (nove) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Ficando ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, querendo, contando a partir do prazo acima mencionado. Juíza do Feito: Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann. Pinhão, 26 de janeiro de 2022. Eu (Laura Leticia Cordeiro Santos), Supervisora de Secretaria, que o digitei e subscrevi por ordem da MM. Juíza. Autorizada pela Portaria 06/2015.

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO RÉUS EM LUGAR INCERTO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM OU HERDEIROS OU SUCESSORES. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Piraquara/PR, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de **Interdito Proibitório, nº 0001064-34.2014.8.16.0034**, em que figura(m) como parte autora **NUTRIMENTAL AGROPECUARIA LTDA**, e como partes requeridas **VERÔNICA FURTADO PEREIRA**, portadora da CI/RG 5590102 e **ANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG 25653704. Consta dos autos que o(s) requerido(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO de **VERÔNICA FURTADO PEREIRA** e **ANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e os termos da petição inicial e, caso queira(m), apresente(m) resposta no prazo legal de quinze (15) dias, contados do término do prazo de dilação, através de advogado, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 334, § 4º, II, art. 335, 337, 344 do NCPC), cujo processo, pode ser acessado através do sistema computacional PROJUDI <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante utilização da **CHAVE IDENTIFICADORA: PPUZ JG8JV W4RYN Q8VNH**. E ainda, deverá(ão) indicar, expressa e detalhadamente, as provas que intenciona(m) produzir, sob pena de preclusão (art. 336 NCPC), sob pena de revelia, referente à ação que tramita na Secretaria do Cível e Anexo do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, situada no Edifício do Fórum, Rua Alexandre Gugelmin, 92, Vila Juliana - Piraquara/PR CEP: 83306-090. Os requerentes alegam que " A Requerente é proprietária do terreno registrado sob a matrícula nº. 39589 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara assim registrado: "Terreno Constituído pela área "A" com 908749,9m², ou seja, 9087499ha, situado neste município e comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Ao norte com a estrada que liga à BR 277-PR, trecho Pinheirinho-Obelisco- Quatro Barras e Rio Itaquí; à Leste com faixa de domínio do Contorno Sul, da BR 277/PR, trecho PinheirinhoObelisco- Quatro Barras; à Oeste, com o Rio Itaquí e Atílio Pedon". É importante destacar, ainda, que referido terreno é objeto de arrendamento à denominada VALENCE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 02.975.645/0001-75, conforme contrato anexo, de modo que a mesma exerce atualmente a posse regular do imóvel em questão desde o ano de 2008. Ocorre que há pouco mais de um mês, em dezembro de 2013, a arrendatária acima mencionada foi surpreendida com a tentativa de entrada nas terras em questão por pessoas que teriam supostamente adquirido lotes do chamado sr. Gilson Cordeiro Ranskoski. ". CUMPRE-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Piraquara, 26 de janeiro de 2022. Eu, ANA PAULA PEREIRA BITENCOURT, Analista(a) Judiciário(a) o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz de Direito.

Maria Teresa Thomaz

Juíza de Direito

PONTA GROSSA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE PONTA GROSSA1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA - PROJUDIRua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Fórum da Justiça Comum Estadual - Oficinas - Ponta Grossa/PR -CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1604 - E-mail: pg-5vj-e@tjpr.jus.brEDITAL DEINTIMAÇÃODESTINÁRIO(A)(S): RODRIGO CORREIA DE NEGREIROPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(O) Juiz(iza) de Direito Laryssa Angelica Copack Muniz, da 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presenteEDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assuntoFurto , sob nº 0003774-09.2013.8.16.0019, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JACKSON MOACIRCORREIA DE NEGREIRO, RODRIGO CORREIA DE NEGREIRO, MARCIA ADRIANA DE AVILA, e vítima FABIO FIORAVANTE, e quenão foi possível localizar pessoalmente a(s) brasileiro(a), portador(a) do RGparte(s) Promovido RODRIGO CORREIA DE NEGREIRO ,153237492, CPF 039.683.719-09, nascido(a) em 21/03/1984, natural de JARAGUA DO SUL/SC, , motivo pelo qual, se procede por meiodeste sua para que INTIMAÇÃOsolícite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de. Para obtenção desses, deverá ser ou multasolicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneoretritados junto ao endereço Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, semda Secretaria.manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protestoe expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas)e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão deb)Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a)devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12c)da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d)expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitidapelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, ser(á)extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventualajuizamento da execução da pena de multa; após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente aofajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aosautos da ação penal.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu Eduardo Boratto Monteiro, Estagiário de Direito, digitei e eu Ismânia Bento de Almeida Mello, técnica judiciária, conferi.Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2022.Laryssa Angelica Copack MunizJuíza de Direito: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO.<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA
DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Medidas Protetivas de Urgência nº 0003325-07.2020.8.16.0019 Noticiado: MARCIO ROGERIO NOGUEIRA A Doutora Débora Carla Portela, MMª. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MARCIO ROGERIO NOGUEIRA, RG:

7.561.339-3 SSP/PR, filho de ISABEL PERECINI NOGUEIRA e SAULO NOGUEIRA, nascido aos 05/03/1978, natural de PONTA GROSSA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimado do inteiro teor da decisão proferida nos autos nº 0003325- 07.2020.8.16.0019, em trâmite no sistema informatizado Projudi, nos seguintes termos: "(...) Assim sendo, revogo as medidas protetivas de urgência exclusivamente em relação à requerente Simone. Intime-se a requerente Kimberly, a fim de que, assistida por sua responsável, informe se ainda tem interesse nas cautelares. Caso a infante não tenha mais interesse nas medidas, revogo-as desde já. (...) e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2021. Eu, Jessica Garcia Dias, estagiária, o digitei, com conferência de Rute Helena de Lima, Técnica Judiciária. Débora Carla Portela Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Petição criminal nº 0036247-72.2018.8.16.0019 Noticiado: ALEXANDRE SOARES DE MIRANDA A Doutora Debora Carla Portela Casta, MMª. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ALEXANDRE SOARES DE MIRANDA, RG: 10.255.737-9 SSP/PR, filho de Niceia da Luz Soares de Miranda e Luiz Pedro Soares de Miranda, nascido aos 19/08/1994, natural de Ponta Grossa/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimado do inteiro teor da decisão proferida nos autos nº 0036247-72.2018.8.16.0019, em trâmite no sistema informatizado Projudi, nos seguintes termos: "(...)Assim sendo, revogo as medidas protetivas de urgência impostas a ALEXANDRE SOARES DE MIRANDA. (...) e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020. Eu, Kleyton Carneiro, estagiário, o digitei, com conferência de Marcielle Regina Denck Althaus, Técnica Judiciária. Debora Carla Portela Castan Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS Ação Penal nº 0032074-49.2011.8.16.0019 Réu: JONAS DIAS DA LUZ A Doutora Débora Carla Portela, MMª. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JONAS DIAS DA LUZ, brasileiro, RG nº 13.467.549-7 SSP/PR, filho de MAIRDE DE JESUS DA LUZ e MELCHIADES DIAS DA LUZ, nascido aos 17/07/1993, natural de PONTA GROSSA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimado da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0032074-49.2011.8.16.0019, nos seguintes termos: (...) "Em face do exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado JONAS DIAS DA LUZ, ante o advento da prescrição retroativa antecipada, nos termos do art. 107, inc. IV, cc. art. 109, inc. VI, ambos do Código Penal. P.R.I.". Fica ainda o réu ciente do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente Edital, para, querendo, recorrer à Superior Instância. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2021. Eu, Jessica Garcia Dias, estagiária, o digitei, com conferência de Rute Helena de Lima, Técnica Judiciária. Débora Carla Portela Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS Ação Penal nº 0010256-02.2015.8.16.0019 Réu: LUIZ HENRIQUE CHAGAS A Doutora Débora Carla Portela Castan, MMª. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu LUIZ HENRIQUE CHAGAS, brasileiro, RG nº 82537180 SSP/PR, filho de ELZITA MARIA GOUVEA e ADEMIR CHAGAS, nascido aos 09/01/1986, natural de PONTA GROSSA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimado da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0010256-02.2015.8.16.0019, nos seguintes termos: (...) "Em face do exposto, em relação aos crimes previstos nos art. 150, §1º e no art. 129, §9º, ambos do Código Penal, considerando a perda superveniente do interesse utilidade da presente ação penal, com fundamento no artigo 3º do CPP e no artigo 485, VI do CPC, por analogia, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em face do denunciado (...) Sem custas (...) Autorizo o acusado a levantar o valor que eventualmente tenha sido pago a título de fiança, intimando-o para fazê-lo, no

prazo de dez dias". Fica ainda o réu ciente do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente Edital, para, querendo, recorrer à Superior Instância. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020. Eu, Ana Caroline Moreira de Castro, estagiária, o digitei, com conferência de Rute Helena de Lima, Técnica Judiciária. Débora Carla Portela Castan Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIS FERNANDO FIGUEIREDO , MEDIDAS PROTETIVAS 0034545-86.2021.8.16.0019 PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS O(A) Dr(a).Luiz Carlos Fortes Bittencourt , MM Juiz(a) de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contrás Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de LUIS FERNANDO FIGUEIREDO , brasileiro(a), portador(a) do RG 105200234 SSP/PR e do CPF 066.677.559-13, nascido(a) aos 16/12/1988,natural de PONTA GROSSA/PR, filho de JUSSARA FIGUEIREDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Criminal n.0034545-86.2021.8.16.0019, pelo presente fica INTIMADO a respeito das medidas protetivas concedidas em seu desfavor, nos autos em epígrafe, quais sejam: "aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, ou seja: a) proibição de aproximação com a residência da ofendida pelo limite mínimo de cinco metros de distância;b) proibição de aproximação com ofendida pelo limite mínimo de cinco metros de distância quando ambos estiverem no terreno de suas residências e pelo limite mínimo de cem metros de distância em outros locais; c) proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone,e-mail,mensagens de texto etc); d) submissão a avaliação médica e, se houver indicação profissional nesse sentido, tratamento a toxicômano." Para esse fim, o requerido deverá comparecer, no prazo de dez dias, ao CAPS-AD (Rua Vicente Spósito,s/n, ao lado do Terminal de Uvaranas, nesta cidade) para avaliação, e, caso haja indicação médica, iniciar,nos dez dias subsequentes, o tratamento que for recomendado, na periodicidade indicada pela equipe médica. Eu, Danilo Keller Schemberger, Estagiário, digitei, conferido por Josnei dos Santos Nogueira, Técnico Judiciário, Matrícula 50679. Ponta Grossa, 12 de janeiro de 2022 Luiz Carlos Fortes Bittencourt Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS Ação Penal nº 0031695-74.2012.8.16.0019 Réu: CLEVERSON LOPES DE MORAES A Doutora Débora Carla Portela, MMª. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CLEVERSON LOPES DE MORAES, brasileiro, RG nº 9.651.780-7 SSP/PR, filho de EVANIR LOPES DE MORAES e EUFRASIO DE MORAES, nascido aos 20/09/1984, natural de PONTA GROSSA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimado da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0031695-74.2012.8.16.0019, nos seguintes termos: (...) "De acordo com o art. 109, VI do Código Penal, o lapso prescricional é de três anos, quando o máximo da pena for inferior a um ano. Como visto, o sentenciado foi condenado a pena de 4 meses de detenção, de modo que a prescrição se verifica com base na pena concretamente aplicada; A sentença foi publicada em 05/03/2015 (mov. 1.34), e, até o presente momento, não se vislumbra a ocorrência de trânsito em julgado. Assim, tem-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente em 04/03/2018, vez que superado, a partir da data da publicação da sentença, o marco temporal de 3 anos (art. 109, inc. VI, do Código Penal). Assim sendo, declaro extinta a punibilidade do sentenciado, com fundamento no art.107, inc. IV, do Código Penal.". Fica ainda o réu ciente do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente Edital, para, querendo, recorrer à Superior Instância. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2021. Eu, Jessica Garcia Dias, estagiária, o digitei, com conferência de Rute Helena de Lima, Técnica Judiciária. Débora Carla Portela Juíza de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **NOELI SALETE TAVARES REBACK** JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de **Guarda de Infância e Juventude nº 0030712-60.2021.8.16.0019** e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança G.Y.F.D.P., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO** da requerida **JENYFFER YASMIN FLECKHAUS DOS SANTOS**, nascida em 20/03/1993, filha de Marilene Aparecida Fleckhaus e Vilmar Dirceu dos Santos, inscrita no CI/RG nº 11.072.708-9 SSP/PR e CPF sob nº 090.400.359-03, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRÁ-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Juliana Aparecida Ruiz, que o digitei e conferi.

Assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK
 Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **NOELI SALETE TAVARES REBACK** JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de **Guarda de Infância e Juventude nº 0030592-17.2021.8.16.0019** e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora das crianças C.G.D.S., J.V.F.D.S., e M.E.F.D.S., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO** da requerida **MILANI RIBEIRO FERREIRA**, nascida em 04/09/1991, filha de Carmen Pinto Ribeiro e Israel Ferreira, inscrita no CI/RG nº 13.672.785-0 SSP/PR e CPF sob nº 375.519.948-31, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRÁ-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Juliana Aparecida Ruiz, que o digitei e conferi.

Assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK
 Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone (42) 3309-1793
e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **NOELI SALETE TAVARES REBACK** JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo autos de **Guarda de Infância e Juventude nº 0030490-92.2021.8.16.0019** e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora das

crianças D.F.D.P., I.Y.F.D.P., L.Y.F.D.P. e R.Y.F.D.P., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO** da requerida **JENYFFER YASMIN FLECKHAUS DOS SANTOS**, nascida em 20/03/1993, filha de Marilene Aparecida Fleckhaus e Vilmar Dirceu dos Santos, inscrita no CI/RG nº 11.072.708-9 SSP/PR e CPF sob nº 090.400.359-03, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRÁ-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 26 de janeiro de 2022. Eu, Juliana Aparecida Ruiz, que o digitei e conferi.

Assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK
 Juíza de Direito LF

PRIMEIRO DE MAIO**JUÍZO ÚNICO****Edital de Citação - Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS Autor: DOMINGOS MARTIMIANO FERREIRA e HIGOR FERNANDO GARCIA FERREIRA Réu: Ideir Antonio Francisco AUTOS 0000877-92.2020.8.16.0138- Reivindicação PRAZO DE TRINTA (60) DIAS Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EVENTUAIS INTERESSADOS, que pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, tramitam os termos dos autos de AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO, autuados sob nº. 0000877-92.2020.8.16.0138, sendo autor DOMINGOS MARTIMIANO FERREIRA e outro, com endereço na Rua Vitória-régia, 254, bairro: Ouro Branco - LONDRINA/PR e outro, que movem em face de Ideir Antonio Francisco - CPF 655.260.909-49, caso haja eventuais terceiros interessados, que ficam CITADOS para ingressarem no feito, podendo contestá-la no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, valendo a citação para todos os termos do processo, e ficando, ADVERTIDOS de que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Trator New Holland - Modelo TS 6020 - Ano 2011/2012 - Cor Azul - Chassi 0. ZACE74440 Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passada nesta cidade de Primeiro de Maio. Primeiro de Maio, 25 de janeiro de 2022. Julio Farah Neto Juiz de Direito Assinado digitalmente

PRUDENTÓPOLIS**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Edital de Intimação - Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

DESTINATÁRIO(A)(S): LEONARDO FERREIRA MARQUES DE BITENCOURT PRAZO DE 20 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Christiano Camargo, da Vara Criminal de Prudentópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0000368-32.2018.8.16.0139, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) LEONARDO FERREIRA MARQUES DE BITENCOURT, e vítima T L de Ae que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEONARDO FERREIRA MARQUES DE BITENCOURT, brasileiro(a), portador(a) do RG 123640950, CPF 085.692.429-64, nascido(a) em 16/12/1992, natural de CRICIUMA/SC, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou Extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 395, II, do CPP, c.c. artigo 485, VI do CPC.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, André Witchmichen Almeida Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Prudentópolis, 26 de janeiro de 2022.**

Christiano Camargo**Juiz de Direito OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a **Rubens Antonio Sposito (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) residente no(a) Avenida São João, s/n Armazém das Flores - Centro - PRUDENTÓPOLIS/PR** que tramita nesta Secretaria os autos: 0000121-81.2000.8.16.0139, e que é exequente o ESTADO DO PARANÁ e executado RUBENS ANTONIO SPOSITO, e através deste, fica o executado acima **INTIMADO para que, promova o recolhimento das guias de recolhimento de custas finais nº 48064747-8 no valor de R\$ 2.579,90 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), com vencimento em 27/03/2022.**

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabela de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabela de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A guia a ser paga está anexa nesta intimação e pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas". Destaca-se que todas as petições (e documentos que as acompanham) dirigidas a este Juízo deverão ser protocolizadas e distribuídas pelo sistema PROJUDI, conforme artigos 4º, 9º e 10 da Resolução nº 03/09 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Prudentópolis, aos 19/01/2021. Eu, Jailson Requião - Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

JULIANO GARCIA Analista Judiciário CHEFE de Secretaria Assina por determinação judicial PORTARIA 01/2021

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO DENUNCIADO JEFERSON ROMARIO RATAIESKI.

O Doutor Giovane Rymysza, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) réu(s) **JEFERSON ROMARIO**, brasileiro, filho de Raquel Meirinho e Joelsir Roque Rataieski, nascido aos 16/06/1995, natural de Laranjeiras do Sul/PR, portador do RG nº 13.067.305-8/PR, estando o mesmo atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITE-O(S)** de todo o teor da denúncia, e **INTIME-O(S)** para que no prazo de dez (10) dias responda a acusação (defesa prévia por escrito), oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de oito (08), qualificando-as e requerendo sua

intimação, quando necessário, bem como de que se não tiver(em) condições de constituir defensor, ser-lhes-á nomeado defensor dativo militante nesta Comarca e acompanhar(em) a todos os demais termos da Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0002196-70.2012.8.16.0140, a que responde(em) por infração ao artigo 16, caput, da Lei nº 10.826/2003. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURÍCIO AUGUSTO LIS
Matrícula nº 257285

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO DENUNCIADO LEANDRO LEOPOLDINO.

O Doutor Giovane Rymysza, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001866-58.2021.8.16.0140, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JUNIOR JOSÉ DE BRITO, BRUNO MOREIRA DA SILVA DA LUZ, e vítima EDUARDA BARBOSA LEITE, LARISSA DE OLIVEIRA LEITE e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **BRUNO MOREIRA DA SILVA DA LUZ**, brasileiro(a), portador(a) do RG 14.857.908-3/PR, CPF 127.221.859-70, nascido(a) em 04/02/2001, natural de QUEDAS DO IGUAÇU/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 33, caput c/ c art. 40, VI, ambos da Lei nº 11.343/06 à, pena de 06 (seis) anos, 17 (dezesete) dias de reclusão e 625 (seiscentos e vinte cinco dias) dias-multa em regime semiaberto, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias para recorrer** (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

MAURÍCIO AUGUSTO LIS
Matrícula nº 257285

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Processo: 0000106-07.2017.8.16.0143

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal: Contra a Mulher

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): LUIZ PINTO ANDRADE

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o acusado:

LUIZ PINTO ANDRADE, RG 65068753 SSP/PR, Nome do Pai: NELSON PINTO ANDRADE, Nome da Mãe: BENVINDA LOPES BUENO, nascido em 15/06/1974, natural de RESERVA/PR.

O qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** de que foi oferecida denúncia nos autos supramencionados, com o seguinte teor em resumo:

"... No dia 08 de janeiro de 2017, por volta das 9h00min, na residência localizada na rua Leopoldo da Silva, n.º 444, Vila Martins, neste município e comarca de Reserva/PR, o denunciado LUIZ PINTO ANDRADE [...] prevalecendo-se das relações íntimas de afeto, ofendeu a integridade corporal de sua então convivente [...] desferindo-lhe socos, causando as lesões descritas no laudo de fls. 13 do inquérito policial. Nas mesmas circunstâncias [...] o denunciado [...] ameaçou sua então convivente [...] dizendo-lhe 'vou voltar e tocar fogo na casa e matar você e esses teus filhos' [...] Assim agindo, incidiu o denunciado [...] nas condutas descritas no artigo 129, § 9.º, do Código Penal [...] e no art. 147 do Código Penal [...] ambos combinados com as disposições da Lei 11.340/2006..."

Pelo presente fica o acusado INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação por escrito -- devendo, para tanto, constituir advogado. Na resposta poderá arguir preliminares, apresentar documentos e alegar tudo o que interesse à sua defesa. Fica o acusado cientificado de que, caso não compareça ao processo, poderá ser nomeado defensor dativo ao mesmo e ser procedida eventual produção antecipada de provas pelo Juízo, inclusive com eventual decreto de prisão preventiva.

Nada mais. Reserva, 26 de janeiro de 2022.

Eloisa Alessi Prendin
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
VARA CRIMINAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Processo: 0000600-95.2019.8.16.0143
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 15/04/2019
Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná
Réu(s): ESMAEL DO AMARAL PETERS e OTAVIO LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível notificar pessoalmente o acusado:

OTAVIO LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA, RG 136109545 SSP/PR, Nome do Pai: LUIZ VIEIRA, Nome da Mãe: VACIRA DE JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA, nascido em 19/02/1999, natural de RESERVA/PR.

O qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **NOTIFICA-O** de que foi oferecida denúncia nos autos supramencionados, com o seguinte teor em resumo:

"... No dia 15 de abril de 2019, por volta das 22h30min, na residência localizada na Rua Ana Heil, Bairro, São Francisco, nesta cidade e comarca de Reserva/PR, os denunciados [...] tinham em depósito, para fins de comercialização, 19 (dezenove) gramas da substância 'Cannabis Sativa', vulgarmente conhecida como maconha [...] Assim agindo, os denunciados [...] praticaram o delito previsto no artigo 33, caput, c.c. artigo 40, inciso VI, ambos da Lei 11.343/2006..."

Pelo presente fica o acusado **NOTIFICADO para acompanhar todos os atos processuais, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 11343/2006, bem como INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar por escrito** -- devendo, para tanto, constituir advogado. Na resposta poderá arguir preliminares, apresentar documentos e alegar tudo o que interesse à sua defesa. Fica o acusado cientificado de que, caso não compareça ao processo, poderá ser nomeado defensor dativo ao mesmo e ser procedida eventual produção antecipada de provas pelo Juízo, inclusive com eventual decreto de prisão preventiva.

Nada mais. Reserva, 25 de janeiro de 2022.

Eloisa Alessi Prendin
Juíza de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO

VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI

Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 99677-0060 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Destinatários- réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados e confrontantes, JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, CRISTIANE SOWINSKI FRANCO, BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, FERNANDO DEL CLARO FRANCO, JOSIAS BATISTA MORAES, JECIK DE MATOS ABRÃO, LUIZ FRANCO RIBEIRO, JOÃO OLIVIR BARBOSA MATOSO, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

O Juiz de Direito, Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de de 49 - Usucapião registrado sob o número 0004370-19.2021.8.16.0146, autuado em 21/12/2021 16:17:33, em que é(são) requerente(s) Sidnei Batista de Andrade, Denize Oneskiw, , e requerido(s) JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, CRISTIANE SOWINSKI FRANCO, BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA, FERNANDO DEL CLARO FRANCO, JOSIAS BATISTA MORAES, , e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e desconhecidos, ausentes, confrontantes**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **IMÓVEL URBANO, COM A ÁREA TOTAL DE 504,88M², LOCALIZADO DE FRENTE PARA O LADO PAR DA RUA PROFESSOR BASILIO, A 156,58M DA ESQUINA COM O LADO ÍMPAR DA RUA OLÍVIO KEMP, BAIRRO VILA PRADO, MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Aline Dwoyatzki, Empregada Juramentada-Port.24/2010, digitei e conferi.

Rio Negro, 25 de janeiro de 2022.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO

VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI

Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 99677-0060 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CURATELA

O Juiz de Direito **Alexandre Cesar Possenti**, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 7 - Procedimento Comum Cível sob nº 0000761-28.2021.8.16.0146, em que é(são) requerente(s) WALDEMAR ANTONIO GRUBER, e requerido(a) OSNILDA DE LOURDES GRUBER, e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a curatela de OSNILDA DE LOURDES GRUBER**, portador(a) do CPF nº 017.129.199-97, por sentença transitada em julgado no dia 18/09/2021, a qual reconheceu a incapacidade de exercer os atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou a curatelada o curador WALDEMAR ANTONIO GRUBER, CPF: 022.835.629-61. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Aline Dwoyatzki, Empregada Juramentada-Port. 24/10, conferi e digitei.

Rio Negro, 12 de novembro de 2021.

Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE CUSTÓDIO MANOEL DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado CUSTÓDIO MANOEL DA SILVA, já qualificado nos autos, atualmente em lugar ignorado, para se MANIFESTAR acerca dos fatos narrados na petição inicial dos autos do processo supra, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nos termos da petição inicial de mov. 1.1, dos autos nº 0006222-09.2020.8.16.0148, de ação de AÇÃO USUCAPIÃO, movida por MARIA DAS GRAÇAS RAMOS contra SUPREMA LOTEADORA LTDA, do seguinte teor apresentado como resumo do edital pela parte exequente: " MARIA DAS GRAÇAS RAMOS, autora nos autos do processo nº 0006222.09.2020.8.16.0148, que neste juízo corre seus trâmites, processo de usucapião urbano, conforme art. 1.240 do CC, em face de SUPREMA LOTEADORA LTDA., no qual a requerente pleiteia o domínio útil do imóvel em contendo. Para tanto, foram realizadas buscas do confinante do imóvel, Sr. CUSTÓDIO MANOEL DA SILVA, CPF desconhecido, no endereço Rua Olga Brun Giordani n. 311, RolândiaPR, CEP 86606-616, porém o mesmo não foi localizado, encontrando-se em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente para prestar depoimento nos autos do processo supramencionado. Assim sendo, conforme estabelece o artigo 257 do CPC, requer a Vossa Excelência a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos." Ressalta-se que o processo tramita perante a Vara Cível da Comarca de Rolândia, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, localizado na Avenida Presidente Bernardes, nº 723.

Rolândia, 26 de Janeiro de 2022. Eu, Devanir de Souza Júnior funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria nº. 05/10 de 16/03/10.

MARCOS ROGÉRIO CESAR ROCHA Juiz de Direito (assinado digitalmente)

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA DE DANIELI VITOR MORETTO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 0061089-29.2021.8.16.0014, de INTERDIÇÃO, requerida por DEVANIRA VITOR contra DANIELI VITOR MORETTO, e, de acordo com a sentença proferida no mov. seq. 55.1, foi decretada a CURATELA, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, de DANIELI VITOR MORETTO, brasileira, solteira, natural de Rolândia, nascido em 06/09/1995, filha de Lourival Moretto e Devanira Vitor Moretto, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Rolândia/PR, declarando-a incapaz de praticar os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR(A) o(a) Senhor(a) DEVANIRA VITOR, brasileira, divorciada, natural de Cambé, nascida em 25/06/1966, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4868121-2-PR, CPF nº 039959599-62, filha de José Vitor e Maria de Lourdes Veloso Vitor, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Rolândia/PR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

Rolândia, 26 de Janeiro de 2022. Eu, Devanir de Souza Júnior funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria nº. 05/10 de 16/03/10.

MARCOS ROGÉRIO CESAR ROCHA Juiz de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDERSON ALVES CAMPOS, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS .

AÇÃO PENAL Nº **0001897-74.2014.8.16.0156**

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão.

QUALIFICAÇÃO: Ederson Alves Campos, RG 6789889 SSP/SC, CPF 053.225.749-99, Nome do Pai: NELSON ALVES CAMPOS, Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA CAMPOS, nascido em 08/12/1984, natural de LUNARDELLI/PR, atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação do sentenciado Ederson Alves Campos, de que em sentença de 28/06/2021 foi declarada Extinta a Punibilidade do delito tipificado no artigo 147 e art. 129, §9º, do Código Penal, com fulcro no artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso VI, do Código Penal, nos autos de AÇÃO PENAL Nº **0001897-74.2014.8.16.0156** deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR.

São João do Ivaí, 26 de janeiro de 2022 às 14:24:55 . Eu _____ **Fábio Hidek Miura**, digitei e subscrevi.

MARCIELLY HUBNER TORRES

CHEFE DE SECRETARIA

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - MARIA LEONI THEULEN BONIN, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG SOB O Nº 7.531.469-0 SESP/PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 011.431.179-05. PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc,

FAZ SABER

que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0003989-87.2020.8.16.0035 de Ação de Interdição, que é requerente Maria Luiza Theulen Bonin, e requerida Maria Leoni Theulen Bonin, tendo sido a lide julgada procedente, e decretada a Interdição da requerida, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente, sendo a causa da Interdição : retardo mental (CID 10: F-71.0), sendo os limites da Curatela : restrito a aspectos patrimoniais e negociais. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuído no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu (Sandro Isidio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi. Subscrição aut. pelo MM.Juiz - Portaria 03/2021

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA DE CARVALHO.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectiva Secretaria processam-se os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº **0018350-12.2020.8.16.0035**, movido por BANCO BRADESCO S/A em face de Josiane Carneiro de Oliveira de Carvalho. Estando a parte executada em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para intimação de **JOSIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 027.668.879-11, a fim de que pague espontaneamente o débito, no valor de R\$ 1.057,65, em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da dívida e honorários advocatícios de 10% (art. 523 do CPC/2015).

OBSERVAÇÃO: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo dos documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJSGE CVBZS 6J2BJ 9NRTR - PJYBQ M3DQP H5H7K NPDPR), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 26 de janeiro de 2022. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVERTON MATHEUS DOS SANTOS. PRAZO DE 60 DIAS.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, de que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, tramita a **AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA (com pedido de tutela de urgência antecipada para reintegração da posse do imóvel)**, sob nº 0015608-48.2019.8.16.0035, proposta por B.A.M. - INCORPORAÇÕES S/A., LGSR Empreendimentos Imobiliários Ltda. e M.M. INCORPORAÇÕES S/A. em face de Everton Matheus dos Santos, Jaqueline Suelen Pampu, Luiz Felipe Alves dos Santos e Paulo Alves dos Santos. Conforme descrito na minuta de edital do evento 214.2: "A ação tem por objetivo a resolução de contrato celebrado entre as requerentes e os requeridos, relativamente ao imóvel constituído pelo lote de terreno nº 33, da quadra 012, da planta Loteamento Jardim Aquarius, em São José dos Pinhais, PR, com área total de 200m² (duzentos metros quadrados), em razão da parte requerida ter sido inadimplente com as obrigações assumidas, por força do contrato nº 5209 firmado em 02/03/2010 e termo de transação nº 5478 firmado em 25/11/2011. Requer a parte autora: que a ação seja julgada totalmente procedente, para declarar a resolução de contrato, condenado a parte requerida ao pagamento da indenização no valor dos alugueres, relativos a todo o período de ocupação do imóvel, bem como ao pagamento dos impostos e taxas pendentes relativas ao imóvel desde a data da celebração do contrato até a efetiva desocupação, com a consequente reintegração da autora, na posse do imóvel acima referido. Requer ainda, a condenação da parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais". Fica o requerido **EVERTON MATHEUS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.693.709-51, em lugar incerto e não sabido, devidamente **CITADO** para, querendo, oferecer resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (CPC, art. 344). Não sendo contestada a ação será nomeado curador especial. Ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e o requerido da presente ação somente será intimado dos atos processuais seguintes se atender a esta citação.

OBSERVAÇÃO: O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral da petição inicial e documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJYJQ 3ZMJV XLTD8 XH6AD - PJXZL YW9MN G56VF 9LZ9Y - PJ82S NGJQT 6BDE3 TFRZK - PJ8UF 7ZD8D Y5BLD 9TT9Y - PJXPD 5HQ3R 54W9B GTKUD - PJ8YF XKZR7 AVNN6 PAGPR - PJT4G J9ECZ TF2WU 6APJK - PJA2D DR9JB T6BH3 DAQ7B), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 26 de janeiro de 2022. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DOS AUSENTES, DOS RÉUS EM LOCAIS INCERTOS E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS. PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR **HENRIQUE KURSCHIEDT**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, tramita a **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, sob o nº 0015429-80.2020.8.16.0035, em que é requerente ELIZABETH CORREIA PALHANO e requeridos ANA MARIA DE OLIVIERA DA ROCHA, ANTONIO FILGUEIRA DA ROCHA, ANTONIO FRANCO DA ROCHA, ANTONIO GOMES CAMARGOS, ARTHUR D. GOMES, EMÍLIA GOMES DA ROCHA, FRANCISCA LEOCADIA DA ROCHA, HELENA GOMES CAMARGO, JOAQUIM ANTONIO CORDEIRO, JOAQUIM GOMES CAMARGO, MARI GOMES DA ROCHA CORDEIRO, NEY GABRIEL MARTINS E PEDRO CORDEIRO DA ROCHA. Conforme descrito na minuta de edital do evento 88.2: "Pelas razões de fato e de direito que se passa a aduzir: I. PRELIMINAR DE MÉRITO 1. JUSTIÇA GRATUITA A autora requer, com fulcro no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, c/c a Lei nº 1.060/50, artigo 1º da Lei nº 7.115/83 e nos termos dos artigos 98 e 99 do Código de Processo Civil, a concessão da justiça gratuita. Ademais, não se pode negar aos mais pobres o acesso à justiça, sob pena de se ferir a Constituição Federal. Assim que, em obediência ao preceito constitucional, a Lei de Assistência Judiciária, Lei nº 1060/50, com a redação dada pela Lei nº 7.510/86, recepcionada pela Magna Carta de 1988, dispõe: Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (grifo nosso) O que a legislação exige àquele que pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita é que declare, sob as penas da lei, sua condição de necessitado, nada além. Vale destacar que este é o primeiro imóvel dos autores, ainda que o autor ou sua companheira não possua outro imóvel em seu nome, sendo este imóvel a primeira aquisição da família. Nesse sentido, até prova em contrário, presume-se que a autora é pobre e assim, mercedores dos benefícios da gratuidade da justiça. 2. LEGITIMIDADE PASSIVA Conforme certidão de transcrição expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, os requeridos acima descritos são os antigos proprietários do imóvel ou foram compromissados pela área que se pretende usucapir. Insta esclarecer que os dados foram localizados por intermédio de diversas buscas realizadas pelo sistema do Projudi, nos autos que já tramitaram em desfavor dos réus, haja vista que o 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais alega não saber informar os dados dos proprietários ou promitentes compradores, pois, segundo o cartório, à época da lavratura dos contratos, não havia a obrigatoriedade de incluir os dados pessoais dos contratantes. Deste modo, informa que pretende que sejam realizadas as buscas em nomes dos requeridos, mesmo sabendo que os mesmos não serão encontrados, todavia, entende que as aludidas diligências são pressupostos necessários para que possa ocorrer a citação dos réus por edital. II. DOS FATOS Conforme memorial descritivo anexo, elaborado pelo engenheiro Flavio Alberto Negrão Ferreira Dias, o imóvel se encontra localizado em uma área urbana, situada na Rua João Maria Djazi, nº 407, Bairro Borda do Campo, Planta Nemari I, CEP 83.075-290, no município de São José dos Pinhais, PR. O imóvel, ainda, apresenta 18,00 metros de frente para a Rua João Maria Djazi; 12,00 metros da frente ao fundo no lado direito, confrontando com Valmor Batista dos Santos; 12,00 metros da frente ao fundo no lado esquerdo, confrontando com Rosângela Barbino Lopes; 18,00 metros nos fundos, confrontando com Rodrigo Osna José; perfazendo uma área total de 216,00 metros quadrados. Assim sendo, a autora está na posse do imóvel desde outubro de 2011, posse essa que foi originada pela aquisição onerosa de Contrato de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, realizada entre a autora e Rosângela Barbino Lopes, a qual mantinha a posse do imóvel desde que setembro de 2008, ocasião em que adquiriu a posse de Gumercindo Augusto da Silva, que por sua vez, também adquiriu a posse do referido imóvel por intermédio de Contrato de Cessão e Transferência de Direitos de Posse com Altamir Santana do Vale, no ano de 1995, sendo que este último manteve por aproximadamente 11 (onze) anos a posse sobre o imóvel. Vale ressaltar que durante todo o período acima descrito, a posse se deu de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com "animus domini", sobre a área descrita acima. Portanto, havendo a posse mansa, pacífica e tranqüila, e por mais de 36 (trinta e seis) anos, e com os documentos necessários que demonstram a compra da posse do imóvel, faz-se necessário à regularização do domínio do imóvel de lote urbano, situado na Rua João Maria Djazi, nº 407, no município de São José dos Pinhais, Paraná. Por fim, cumpre esclarecer que a autora adquiriu o direito de posse da parte ideal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lote descrito na planta anexa, o qual possui uma área total de 432 m², razão pela qual a área a ser regularizada em favor da requerente pela presente ação de usucapião extraordinária se refere a exatos 216 m², que é o resultado da parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do LOTE DE TERRENO SOB Nº 10, da quadra nº 26, da Planta Nemari I. Abaixo colaciona-se a foto do terreno, no qual é possível constatar a casa onde reside a autora, devidamente edificada e com muro: Assim, desejando regularizar a aquisição da referida propriedade usucapienda, vem a autora em busca da tutela do Estado-Juiz, uma vez que preenche todos os requisitos constitucionais e infra-legais, como a seguir se expõe: III. DO DIREITO O artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro elenca: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual

servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. (grifo nosso) A Constituição Federal em seu artigo 5º garante o direito de propriedade. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXII - é garantido o direito de propriedade; Já o artigo subsequente elenca a moradia como um direito social: Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. O direito à moradia também é citado em outros dispositivos da Carta Magna como o artigo 7º, inciso IV, in verbis: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim. Ainda, no que se refere a possibilidade de soma das posses dos antecessores, o art. 1.207 do Código Civil deixa claro que: Art. 1.207. O sucessor universal continua de direito a posse do seu antecessor; e ao sucessor singular é facultado unir sua posse à do antecessor, para os efeitos legais. E também o art. 1.243 do Código Civil: Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Ato contínuo, a usucapião constitui-se como o modo originário de aquisição do domínio pela posse mansa e pacífica, por determinado lapso temporal, sendo este fixado na legislação. Sendo assim, os requisitos legais para a usucapião extraordinária são: Posse: a posse tida pela autora pode ser demonstrada pelo contrato de cessão de transferência de direitos de posse firmado, pela manutenção e conservação da residência que se situa sobre o terreno em questão. Há também, a instalação de água e luz no imóvel. Ainda, por prova testemunhal, através dos seus vizinhos. "Animus domini": o animus domini pode ser demonstrado pelas atitudes de dono, isto é, pela moradia e conservação do imóvel. Objeto hábil: o objeto hábil trata-se do imóvel de propriedade privada urbana, que apresenta 18,00 metros de frente; 12,00 metros da frente ao fundo no lado direito; 12,00 metros da frente ao fundo no lado esquerdo; 18,00 metros nos fundos; perfazendo uma área total de 216,00 m². Transcurso temporal: a posse da autora acrescida da posse dos seus antecessores, os quais venderam seu direito de posse sobre o local já somam mais de 36 (trinta e seis) anos. Assim, confirma-se que já se passaram tempo suficiente, visto que o prazo temporal necessário para se ter direito ao usucapião extraordinário é de 15 (quinze) anos ou 10 (dez) anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual. Posse mansa e pacífica: como se pode perceber, desde o início que a autora veio a ter por seu o imóvel, não teve nenhum litígio ou empecilho. Posse ininterrupta: durante estes 36 (trinta e seis) anos não ocorreu, em momento algum, interrupção do animus domini ou esbulho por outrem. LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ELETRICIDADE. CULTIVO OU CRIAÇÃO DE ANIMAIS DIFICULTADOS - Verificando-se que o imóvel usucapiendo foi devidamente destinado à moradia dos autores, com o uso regular da propriedade, deve ser considerada cumprida a função social da propriedade, sobretudo quando o cultivo ou a criação de animais restam dificultados em virtude da existência de linhas de transmissão de eletricidade que atravessam o imóvel. 3. IMÓVEL MENOR QUE O MÓDULO RURAL. IRRELEVÂNCIA. ESTATUTO DA TERRA QUE NÃO VEDA A SUBDIVISÃO. AQUI- SIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE. - É irrelevante, para fins de usucapião, a alegação de que o imóvel usucapiendo é menor que o módulo rural, pois inexistente impedimento à subdivisão no Estatuto da Terra quanto à aquisição originária da propriedade. 4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRETENDIDA REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO ART. 20, §§ 3º E 4º, DO CPC. - É incabível a pretensão à redução do valor arbitrado a título de honorários advocatícios quando a importância fixada no juízo de origem bem reflete o trabalho desenvolvido nos autos e atende aos parâmetros estabelecidos no art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil. 1. Na casuística do caso concreto, em face da não oposição de terceiros e interessados, e seguindo o Enunciado 497, da V Jornada de Direito Civil, "O prazo, na ação de usucapião, pode ser completado no curso do processo, ressalvada as hipóteses de má-fé processual do autor". 2. Tendo o ajuizamento da causa se dado após o período de 2 (dois) anos, preconizado pelo artigo 2.029, do Código Civil, o prazo a ser considerado, para fins de usucapião "posse-trabalho", é decenal. 3. A imprescindibilidade do ajuizamento da ação de usucapião não está na resistência à pretensão autoral, ou seja, na existência de lide propriamente dita, muito embora esta possa, de fato, existir, mas na própria natureza do direito postulado. Assim, demonstram-se preenchidos os requisitos necessários a usucapião extraordinária. Além disso, a documentação e a produção posterior de prova testemunhal deixarão ainda mais evidente à posse mansa, pacífica e tranquila, já que a posse da autora se configura há mais de 36 (trinta e seis) anos, fazendo jus, portanto, a declaração por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer-se: 1. Que seja deferida a justiça gratuita a autora; 2. Que sejam citados os réus para responder a presente ação; 3. Que sejam citados todos os confinantes; 4. Que sejam intimados os representantes da Fazenda Pública da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios para que manifestem eventuais interesses na causa; 5. A intimação do Ministério Público, cuja manifestação se faz obrigatória no presente feito; 6. Informa que não tem interesse na designação de audiência de conciliação, de acordo com o artigo 334 do Código de Processo Civil; 7. A PROCEDÊNCIA da presente ação, para reconhecimento da aquisição originária da propriedade localizada na Rua João Maria

Djazi, nº 407, Bairro Borda do Campo, Planta Nemari I, no município de São José dos Pinhais, Paraná, com área total de 216,00 m² (equivalente a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do Lote 10, da Quadra 26, da Planta Nemari I), com a declaração de propriedade em nome da autora por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis; 8. A condenação dos réus em custas processuais e honorários sucumbenciais; 9. A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a prova testemunhal, apresentando o rol de testemunhas em momento oportuno. Para fins fiscais dá-se a causa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nestes termos, Pede Deferimento". Ficam devidamente **CITADOS os interessados, réus ausentes, incertos e desconhecidos**, para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (CPC, art. 344). Ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que os requeridos da presente ação, somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a esta citação. **OBSERVAÇÃO:** O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral da petição inicial e documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJSUV 9W9UU LLQ7S XSV3K - PJSBP TESRE 8W7WC XLTDK - PJTHZ FR4SY A4P3R FVCPD - PJS95 C2R5J A89FF FLCY - PJY3N EJ52M CH2JC PAPSU - PJLKA KDEA8 N62LU ASS7K - PJSFG 4BMJE VUXPM YCKQU - PJDJK FKPGW 9FBPP XZB5K - PJSCT 9V4VU 8R5QW AXAD - PJ82T BTRHC AKE4N 36773 - PJLPW 6XGKD EWRWV QQLJD - PJVJK LFZS4 4G3VH NUPUD), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. O MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 24 de janeiro de 2022. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DOS AUSENTES, DOS RÉUS EM LOCAIS INCERTOS E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS. PRAZO DE 60 DIAS.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, de que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, tramita a **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, sob o nº. **0009330-31.2019.8.16.0035**, em que são requerentes Ezequiel Linos Ferreira, Ines de Oliveira, Osmar Tadeu de Souza e Simoni Oliveira Ferreira em face de Odete Nadalin. Conforme descrito na inicial: "(...) As requerentes obtiveram a posse do terreno de nº 3 através de seu avô Antônio, após a sua morte (por câncer) em meados de 1995, antes do seu falecimento seu Antônio estava buscando regularizar o bem, mas infelizmente não deu tempo do fato ocorrer, desta maneira as requerentes adquiriram o imóvel em 2000 de forma mansa e pacífica ficando da seguinte forma a divisão: A requerente **INÉS DE OLIVEIRA** que adquiriu o seguinte imóvel: PARTE B, LOTE Nº 3 DA QUADRA 9 DA PLANTA VILA SILVEIRA DA MOTA, COM ÁREA DE 420,00 M², OU SEJA, 12,00 DE FRENTE PARA RUA Nº5, POR 35MTS. DE EXTENSÃO EM AMBOS OS LADOS E FUNDOS, CORRESPONDENTES A FRENTE LIMITANDO-SE POR UM LADO COM LOTE Nº2, POR OUTRO COM O LOTE Nº4 E PELO FUNDO COM LOTE Nº19; A requerente **SIMONI OLIVEIRA FERREIRA** adquiriu, PARTE A, LOTE Nº 3 DA QUADRA 9 DA PLANTA VILA SILVEIRA DA MOTA, COM ÁREA DE 420,00 M², OU SEJA, 12,00 DE FRENTE PARA RUA Nº5, POR 35MTS. DE EXTENSÃO EM AMBOS OS LADOS E FUNDOS, CORRESPONDENTES A FRENTE LIMITANDO-SE POR UM LADO COM LOTE Nº2, POR OUTRO COM O LOTE Nº4 E PELO FUNDO COM LOTE Nº19; Vale lembrar, que o referido imóvel serve de moradia para as requerentes. Ocorre que as Requerentes não possuem o registro do imóvel em nome próprio, pelo que se tornou impossível para as Requerentes, obter a posse legal e legítima do imóvel. Deste modo, as Requerentes propõem a presente demanda no intuito de resguardar seus direitos e ver reconhecido o direito à propriedade por usucapião do imóvel em que residem. Insta salientar que conforme memorial descritivo apresentado, não é possível pela Lei municipal realizar o desmembramento do terreno, o que não atrapalha de nenhum modo o intento das Reclamantes em ter a posse do referido bem usucapiendo em condomínio já que zelam pela limpeza e desfrutam do mesmo há anos". Ficam devidamente **CITADOS os interessados, réus ausentes, incertos e desconhecidos**, para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (CPC, art. 344). Ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que os requeridos da presente ação, somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a esta citação. **OBSERVAÇÃO:** O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral da petição inicial e documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJ5VD WP8RG FLZGS

ERP3Y - PJX26 3R2AX JNJYF 7RDFR - PJXGN XZUN3 8L3LJ MF6PK - PJXGN XZUN3 8L3LJ MF6PK - PJVCN KEATC D6YCG 3VSEY - PJ8GF CRZMB 43MLM 88VYB - PJDK6 8PZ6P HPGFJ 3L74B - PJSUM UAJ6A K49SQ 59QMU - PUJYVV 89QHS VKMJF P3V3K - PJYX5 HST6C JR8WT CSVFB - PJ5K8 TA8SV 37VWR 5X4TD -), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 24 de janeiro de 2022. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DE BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI, FERNANDO DUARTE ALVES, LEANDRO DUARTE ALVES E LUIS FERNANDO PAES. PRAZO DE 60 DIAS.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, de que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, tramita a **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**, sob nº 0006732-70.2020.8.16.0035, proposta por Sonia de Goes Ribas em face de Billions Pay Conta Digital - Eireli, Fernando Duarte Alves, Leandro Duarte Alves e Luis Fernando Paes. Conforme descrito na inicial: "A Requerente celebrou contrato com a primeira ré para a prestação de serviço de investimento de valores, conforme proposta feita pela empresa. O termo de uso que o Requerente aderiu ao se cadastrar no site da companhia. O contrato firmado consistia na aplicação dos valores depositados pela Requerente em bolsa de valores pelo prazo de três meses, com o pagamento de juros mensais de 14% ao mês, com restituição do capital no último mês. A remuneração da ré seria o retorno que ultrapasse o montante dos dividendos prometidos. Ocorre que desde novembro de 2019 a Requerente está impossibilitada de receber os valores oriundos do contrato de prestação de serviço, conforme mensagem que existia no site da empresa possuindo o valor de R\$ 14.250,00. Assim, a Requerente busca a tutela jurisdicional, para que os valores que possui no site da empresa ré sejam liberados em seu favor, conforme contrato de prestação de serviços, além de indenização pelos danos morais sofridos. DOS PEDIDOS - Ante o exposto, requer-se: A. A concessão da gratuidade da justiça em favor do Requerente, visto que o mesmo é pobre na acepção jurídica do termo; B. A concessão de cautelar de arresto/sequestro em desfavor de todos os Requeridos; C. A citação dos Requeridos para comparecer em audiência e, querendo, contestar no prazo legal sob pena de revelia; D. A produção de todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente a prova documental; E. A procedência do pedido e a condenação dos réus ao pagamento de R\$ 14.250,00 referente a danos materiais e a liberação do valor/bens bloqueados em favor do Requerente; F. A condenação dos réus ao pagamento de R\$ 5.000,00 a título de danos morais; G. A condenação dos réus ao pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência, arbitrados no grau máximo". Ficam os requeridos **BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.656.404/0001-10, **FERNANDO DUARTE ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.148.809-07, **LEANDRO DUARTE ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.791.939-09 e **LUIS FERNANDO PAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.407.109-20, atualmente todos em lugar incerto e não sabido, devidamente **CITADOS** para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (CPC, art. 344). Não sendo contestada a ação será nomeado curador especial. Ainda, que a presente citação valerá para todos os atos do processo e os requeridos da presente ação somente serão intimados dos atos processuais seguintes se atenderem a esta citação. **OBSERVAÇÃO:** O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral da petição inicial e documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJT68 CKTVB USP6W B592U - PJDL8 JXQQE FJCB TRLUK - PJXSQ PX648 N9T5A A7ATY - PJ55D 2F3DK 99DS3 Z2YDY - PJDRJ NVR7X EF8PA 4AK33), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 26 de janeiro de 2022. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KALLINE WILDNER DE BONA.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectiva Secretaria processam-se os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº **0006120-79.2013.8.16.0035**, movido pela Associação Paranaense de Cultura - APC em face de Kalline Wildner de Bona. Estando a parte executada em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para intimação de **KALLINE WILDNER DE BONA**, inscrita no CPF sob nº 048.006.239-01, a fim de que pague espontaneamente o débito, no valor de R\$ 12.788,62, em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da dívida e honorários advocatícios de 10% (art. 523 do CPC/2015). **OBSERVAÇÃO:** O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo dos documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJX86 9G89B SU9BA AVXUU - PJBUG 9CTZU 9992C K4X9R - PJ8K8 3QQ7J VRAG6 LMUAU), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 26 de janeiro de 2022. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

Jacques Aurelio Polli Dias
Técnico Judiciário

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL/ANEXOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, MM. Juiz de Direito da Vara Cível & Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos do Pedido Demarcatório e Demolitivo 0003501-56.2017.8.16.0159, onde figuram como requerente EUGENIO RODRIGO SIGNORELLI e outra e requerido LINDOMAR CARRADORE e outros, tendo por objeto o imóvel descrito na Matrícula nº 8.124 do Registro de Imóveis desta Cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, sob registro R-08/8124, limites e confrontações do imóvel são: a.) Norte, por uma linha reta e seca, medindo 1.338,60m rumo NE 36016' O, confrontando compartes dos lotes 34, 35, 36 e 37; b.) Sul, por linha reta e seca de rumo, medindo 1.585,50m SO 31047' NE, confrontando com partes dos lotes 34, 35, 36 e 37; c.) Leste, confrontando-se por uma linha sinuosa como Arroio São Vicente e d.) Oeste por linha reta e seca, medindo 375,80m, no rumo NO 01031' SE, confrontando com a estrada municipal; e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **INTIMAÇÃO** de eventuais terceiros e interessados para eventual impugnação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, nos termos do artigo 259, III, do CPC, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022 (24/01/2022). Eu, MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos que digitei, e eu, JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01/2019.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES

DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL Nº 03/2022

PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA LARA ALVES OLIVEIRA, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

CITAÇÃO de: EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 0003193-60.2021.8.16.0165, DE AÇÃO DE INVENTÁRIO, em trâmite junto a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Telêmaco Borba - PR, com endereço na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1103, Macopa.

OBJETIVO: FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Sucessões, e Anexos, processam-se os autos nº 0003193-60.2021.8.16.0165, DE AÇÃO DE INVENTÁRIO, em que é inventariante NIRLEI APARECIDA DE LIMA, por meio da qual pretende partilhar o espólio do declarado ausente LIVINO RODRIGUES DE CARVALHO, decorrente da sucessão provisória.

AUTORES: NIRLEI APARECIDA DE LIMA por si e rep. EVILYN VITÓRIA DE CARVALHO, ENEIAS BUENO DE CARVALHO, GABRIEL LIMA DE CARVALHO, JESSÉ LIMA DE CARVALHO, JÉSSICA LIMA DE CARVALHO, JAQUELINA DE LIMA CARVALHO e RAFAEL LIMA DE CARVALHO.

ADVOGADOS(AS): Dra. ANA PAULA SCHAMBAKLER, OAB/PR 63.640 e Dr. ABEL VINICIUS GALIOTTO MIRANDA, OAB/PR 60.440

Omitidos os nomes das demais partes, de acordo com o art. 199, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

ADVERTÊNCIAS: E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Comarca para conhecimento de terceiros interessados. Nada mais havendo, eu, Simone Antunes Moreira, técnica judiciária que o digitei. Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2022.

LARA ALVES OLIVEIRA JUÍZA SUBSTITUTA

EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL Nº 02/2022

PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA LARA ALVES OLIVEIRA, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

CITAÇÃO de: EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

PROCESSO Nº 0003160-70.2021.8.16.0165, DE AÇÃO DE INVENTÁRIO, em trâmite junto a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Telêmaco Borba - PR, com endereço na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1103, Macopa.

OBJETIVO: FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Sucessões, e Anexos, processam-se os autos nº 0003160-70.2021.8.16.0165, DE AÇÃO DE INVENTÁRIO, em que é inventariante ELIZIANE CRISTINE DE ANDRADE, por meio da qual pretende partilhar o espólio do declarado ausente IVONETE ARAÚJO DE ANDRADE, decorrente da sucessão provisória.

AUTORES: ELIZABETE DE ANDRADE MARTINS, ELIZIANE CRISTINE DE ANDRADE, THOMAS DO PRADO ANDRADE, e OUTROS.

REFERENTE AO ESPÓLIO DE IVONETE ARAÚJO DE ANDRADE

ADVOGADOS(AS): Dr. ANTONIO MÁRDO DE ALMEIDADE, OAB/PR 55.907.

Omitidos os nomes das demais partes, de acordo com o art. 199, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

ADVERTÊNCIAS: E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Comarca para conhecimento de terceiros interessados. Nada mais havendo, eu, Simone Antunes Moreira, técnica judiciária que o digitei. Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2022.

LARA ALVES OLIVEIRA JUÍZA SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TELÊMACO BORBA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO
TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1103, Macopa - Telêmaco Borba CEP
84.261-320- Fone: (42) 3272-6391.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2022

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) DIAS

Processo nº: 0008368-06.2019.8.16.0165 de Ação de Alimentos c/c regulamentação de guarda e visitas

AUTORES: D.C.D.O por si e rep. S.D.O.F e V.G.D.O.F

RÉU: AGNALDO MACHADO DE FARIAS

A DRA. LARA ALVES OLIVEIRA, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA- ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1103, Macopa, Telêmaco Borba/PR, os autos de Ação de Alimentos c.c regulamentação de guarda e visitas 0008368-06.2019.8.16.0165 em que são Requerentes D.C.D.O por si e rep. S.D.O.F e V.G.D.O.F, e Requerido AGNALDO MACHADO DE FARIAS, portador do RG nº. 107005234 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 097.856.879-61, nascido em 17/08/1983, filho MARILENE MACHADO DE FARIAS e de ORIVALDO FONTOURA DE FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente, CITA-SE AGNALDO MACHADO DE FARIAS da propositura da presente ação, para que querendo apresente resposta aos pedidos, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. Ainda, proceda a INTIMAÇÃO do REQUERIDO, para que doravante efetue o pagamento dos alimentos provisórios, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos líquidos, incluído décimo terceiro e férias (REsp 1106654/RJ, Rel. Ministro PAULO FURTADO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/BA), SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 16/12/2009, sob o rito do art. 543-C do CPC/1973), e no percentual de 42% (quarenta e dois por cento) do salário mínimo nacional vigente, se desempregado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do requerido e quem possa interessar, que assinala o prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado nesta Vara de Família e Sucessões da Comarca de Telêmaco Borba/PR. Aos 26 de janeiro de 2022. Eu _____ Simone Antunes Moreira, Técnica Judiciária, o subscrevi.

Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2022.

LARA ALVES OLIVEIRA

Juíza Substituta

TOLEDO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Processo: 0004706-82.2020.8.16.0170

Classe Processual: Curatela Assunto Principal: Nomeação

Valor da Causa: R\$1.000,00

Requerente(s): SOLLI MARIA FRANK LEBKUCHEN (CPF/CNPJ: 718.376.559-87)

Rua Das Palmeiras, 406 Distrito de Ouro Preto - TOLEDO/PR - CEP: 85.922-000

Requerido(s): ROMILDA KROMBAUER FRANK (CPF/CNPJ: 848.824.849-00)

Rua Das Palmeiras, 406 Distrito de Ouro Preto - TOLEDO/PR - CEP: 85.922-000

Data de Sentença: 03/11/2021;

Causa da Interdição: Sequelas de acidente vascular cerebral AVC (CID I64), pressão alta, e Mal de Alzheimer (CID G30.9)

Limites de Curatela: Aspectos patrimoniais e negociais;

Curador: SOLLI MARIA FRANK LEBKUCHEN;

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2022. Eu, Victor de Castilho Bombardelli, Técnico Judiciário, que digitei.

SÉRGIO LAURINDO FILHO

Juiz de Direito Substituto

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE DEFERIMENTO DA CURATELA

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo

eletrônico nº. **0002776-29.2020.8.16.0170** de Curatela e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 09/12/2021, foi **DEFERIDA A CURATELA de LEONIR BAZZATTO LAWDER**, brasileira, divorciada, portadora da Certidão de Casamento com averbação de divórcio nº. 1668, registrada às fls. 576, do Livro 32B, do Ofício do Registro Civil do distrito de Portão, município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12/02/1938, no município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, filha de José Banzatto e Rosa Marquesini Banzatto, portadora do RG nº. 588.355-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 500.213.469-68, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº. 1881, Centro, município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, **restrita a aspectos patrimoniais e negociais**, a ser exercida, pelo seu filho JOSÉ HENRIQUE LAWDER, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 1.442.461-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 447.662.709-91, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerida, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, (Maria Helena de Lima Probst), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo - Juiz de Direito

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDI Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubitatã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-1360 EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEANDRO DESSBESSEL, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A DOUTORA AMANDA CRISTINA LAM, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DACOMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal 0001190-82.2019.8.16.0172, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move em face de LEANDRO DESSBESSEL (RG: 1 1 0 7 0 2 7 6 0 S S P / P R e C P F / C N P J : 0 7 9 . 8 0 3 . 5 8 9 - 7 0) que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o senhor LEANDRO DESSBESSEL (RG: 110702760 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.803.589-70), estando em lugar ignorado, pelo presente ficou sentenciado LEANDRO DESSBESSEL (RG: 110702760 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.803.589-70), devidamente INTIMADO acerca da sentença condenatória, nos termos do art.392, VI e §1º, quertraz em sua síntese o seguinte a seguir transcrito: "JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público, para o fim de CONDENAR os réus LEANDRO DESSBESSEL (RG: 110702760 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.803.589-70), como incurso nas sanções do artigo 330e 147, ambos do Código Penal. Condeno ainda, os réus ao pagamento das custas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal. Fixo a pena definitiva do réu em 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de detenção e 10 (dez) dias-multa, fixando o dia-multa em 1/30 (um trintaavos) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Fixo o regime inicial aberto paracumprimento da pena privativa de liberdade pelo réu". Eu, Douglas Henrique Amadei, Estagiário, digitei e conferi. Ubitatã, 21 de fevereiro de 2022. (assinado digitalmente) AMANDA CRISTINA LAM Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDI Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubitatã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-1360 EDITAL - INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KESSILLY PENHA DE OLIVEIRA. A DOUTORA AMANDA CRISTINA LAM, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DACOMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal de Autos nº. 0001177-20.2018.8.16.0172, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (a) senhor(a) KESSILLY PENHA DE OLIVEIRA (RG: 141561707 CRC/AC e CPF/CNPJ: 114.266.459-70), KESSILLY PENHA DE OLIVEIRA, acima qualificada, devidamente INTIMADA acerca da prolação da SENTENÇA, a qual julgou improcedente a pretensão punitiva estatal para o fim de ABSOLVER o réu ROVILSON GARCIA da imputação do delito tipificado no artigo 217-A, caput, do Código Penal, por duas vezes, na forma do artigo 69 do mesmo Código, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Ubitatã, 17 de janeiro de 2022. Eu, Douglas Henrique Amadei, Estagiário, digitei e conferi. (assinado digitalmente) Amanda Cristina Lam Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDI Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubitatã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-1360 EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIONATAN FERNANDO DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA AMANDA CRISTINA LAM, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DACOMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal de Autos nº. 0002184-47.2018.8.16.0172, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (a) senhor(a) DIONATAN FERNANDO DA SILVA (RG: 126313586 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.674.799-78), já devidamente qualificado nos autos retrorreferidos, atualmente em lugar qualificado, devidamente INTIMADO a efetuar o pagamento das custas processuais finais, as quais somam o valor de R\$ 530,26 e a Pena de Multa no valor de R\$ 611,59, no prazo de 15 (quinze) dias as quais podem ser encontradas vinculadas ao processo supracitado. FICA desde já advertido advertido que o INADIMPLEMENTO das respectivas custas ENSEJARÁ a inserção de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como o protestado título judicial. Ubitatã, 21 de janeiro de 2022. Eu, Douglas Henrique Amadei, Estagiário, digitei e conferi. (assinado digitalmente) Amanda Cristina Lam Juíza de Direito

EDITAL - INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CELIA MARIA DA SILVA KAZAMA E CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA. A DOUTORA AMANDA CRISTINA LAM, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DACOMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal de Autos nº. 0001395-53.2015.8.16.0172, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente os (as) senhores(as) CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA (RG: 24322122 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.055.459-80) e CELIA MARIA DA SILVA KAZAMA (RG: 2700079 SSP/GO e CPF/CNPJ: 045.313.569-26), já devidamente qualificados nos autos retrorreferidos, atualmente em lugar ignorado, pelo presente ficam os sentenciados CELIA APARECIDA DA SILVA KAZAMA e CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, acima qualificado, devidamente INTIMADOS acerca da prolação da SENTENÇA, a qual julgou improcedente a pretensão punitiva estatal para o fim de ABSOLVER os réus daimputação do crime de extorsão previsto no artigo 1518, parágrafo 1º, do Código Penal, com fulcro no artigo 356, inciso VII, do Código de Processo Penal. Ubitatã, 20 de janeiro de 2022. Eu, Douglas Henrique Amadei, Estagiário, digitei e conferi. (assinado digitalmente) Amanda Cristina Lam Juíza de Direito.

UMUARAMA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Réu: ANTONIO THIAGO TRESSINO Processo nº 0005724-66.2019.8.16.0173 Prazo de 15 (quinze) dias O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) réu(ré) ANTONIO THIAGO TRESSINO, portador(a) do RG nº 138241173 SSP/PR, Nome da Mãe: MARIA ERCILIA TRESSINO Nome do Pai: ANTONIO CARLOS TRESSINO, nascido(a) em 23/03/1984, natural de LINS/SP, expediu-se este edital com a seguinte finalidade: 1. CITAR o réu acima qualificado, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Umuarama/PR, pela acusação de ter praticado o crime tipificado no ART 28: Porte de droga para consumo pessoal, DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL, Advertência sobre os efeitos das drogas ART 28: Porte de droga para consumo pessoal, DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL, Advertência sobre os efeitos das drogas, devendo ele acompanhar todos os atos processuais; 2. INTIMAR o réu para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias (que começará a ser contado após o término do prazo do edital), nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir defensor; 3. CIENTIFICAR o réu de que na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. (A exceção será processada em apartado, nos termos dos art. 95 a 112 do CPP); 4. CIENTIFICAR o réu de que, caso venha arrolar testemunhas para falarem exclusivamente de sua vida pregressa, o

acusado deverá preferir declarações escritas ao depoimento oral diante do MM; Juiz Criminal. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 26 de janeiro de 2022 às 12:44:35. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL2J MXAVF 8N9AW U2F53 PROJUDI - Processo: 0005724-66.2019.8.16.0173 - Ref. mov. 83.1 - Assinado digitalmente por Anielli Crispim Neiva 26/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Escrivã Criminal (Autorizada pela Portaria nº 01/2009)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Apenado(a): ISRAEL DIAS GALVÃO

Execução de Penal nº 0026177-16.2015.8.16.0014

Prazo: 15(quinze) dias

O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) apenado(a) ISRAEL DIAS GALVÃO, RG 23208717 SSP/PR, CPF 365.641.179-49, Nome do Pai: JOÃO DIAS GALVÃO, Nome da Mãe: MARIA JOSE DE OLIVEIRA GALVÃO, nascido em 23/04/1963, natural de JACAREZINHO/PR, localizável no(a) Rua Duarte da Costa, 58 Casa São Cristóvão - LONDRINA/PR, através do presente edital, fica INTIMADO da sentença/decisão judicial prolatada nos autos de Execução de Pena sob nº 0026177-16.2015.8.16.0014, na data de 24/08/2021 que, declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) referido(a) apenado(a). Outrossim, faz saber que este Juízo da 7365 - TJPR - Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Umuarama encontra-se localizado na Rua Desemb. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, Umuarama - PR - Fone: (44)3621-8403. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado junto ao Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 26 de janeiro de 2022. Eu, Anielli Crispim Neiva, Estagiária, digitei e conferi. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria -Portaria nº 01/2021

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ANDRÉ FELIPE CAMARGO PROKOP, expedido nos autos de Interdição nº **0004383-31.2021.8.16.0174 (PROJUDI)**, proposta por Neoraldo Prokop em favor de André Felipe Camargo Prokop, em cujos autos foi declarado por sentença a Interdição de André Felipe Camargo Prokop, para pratica dos atos da vida civil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo que foi nomeado Curadores, sob compromisso o Sr. Neoraldo Prokop e Sirlei da Conceição Camargo Prokop. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes em Órgão Oficial, com intervalos de dez (10) dias. União da Vitória, 10 de dezembro de 2021. Eu, Jessica Wroblewski Freitas, digitei e eu, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, subscrevi. Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em determinação Judicial - Portaria 08/2016
(assinado digitalmente)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Juízo de Direito da 2ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória Estado do Paraná Edital de Citação deASSOCIAÇÃO RURAL DOS TRABALHADORES E AGRICULTORESNOVO HORIZONTE com o prazo de 30 (trinta) dias nos autos de Execução Fiscal sob nº 0001906-35.2021.8.16.0174(Art. 8º, inciso IV, da Lei sob n.º 6.830-80 / Expediente Judiciário) A Doutora LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, MM.ª Juíza de Direito da 2ªSecretaria Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma daLei. Faz saber a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, peranteeste Juízo da 2.ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná,tramitam os autos abaixo descritos: Processo: 0001906-35.2021.8.16.0174 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Valor da Causa: R \$4.065,02 Exequente(s): Município de Cruz Machado Executado(s): ASSOCIAÇÃO RURAL DOS TRABALHADORES E AGRICULTORES NOVOHORIZONTE Origem da dívida: TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - REFERENTE AOS ANOS DE2017, 2018 E 2019 É o presente para o fim de CITAR o(a)(s) executado(a)(s), ASSOCIAÇÃO RURAL DOS , TRABALHADORES E AGRICULTORES NOVO HORIZONTE,atualmente em lugar desconhecido, para que no prazo de (05) cinco dias, pague a dívida com juros, multa de mora, atualização monetária e demais cominações legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem do artigo 11 da Lei sob n.º 6.830/80, ficando ciente de que este Juízo está situado noEdifício do Fórum, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 314, na cidade e Comarca de União daVitória, Estado do Paraná. Dado e passado aos . Eu, Ederson Adriano24 de janeiro de 2022 às 16:53:12Neves, Técnico Judiciário - Chefe de Secretaria que o digitei e conferi LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO Juíza de Direito

Juízo de Direito da 2ª Secretaria Cível da Comarca de União da Vitória - Estado do Paraná Edital para conhecimento de terceiros - Artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41 - Desapropriação por utilidade públicaPrazo de 10 (dez) dias A Doutora LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, MM.ª Juíza de Direito da 2ªSecretaria Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, naforma da Lei. Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou deleconhecimento tiverem, que tramitam por esta 2ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública, os autos de Processo: 0010774-41.2017.8.16.0174 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Servidão Administrativa Valor da Causa: R\$5.410,02 Exequente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Executado(s): LEOMAR MARCON TEREZINHA NATUS MARCON É o presente para a fim de conhecimento de terceiros, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto-Lei n.º3.365, de que por este Juízo, tramitaram os autos supracitados, sendo ao final JULGADO parcialmenteprocedente o pedido inicial formulado pela COPEL DISTRIBUICAO S/A em face de LEOMARMARCON e MAGALI TEREZINHA NATUS MARCON, extinguindo o processo com resolução demérito, com amparo no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e, por consequência, confirmando a tutela provisória de urgência inicialmente concedida, para o fim de: [a] instituir servidãoadministrativa sobre a área atingida de 7.263,78 m² (sete mil duzentos e sessenta e três metros quadrados e sete e oito décimos quadrados), sendo 6.985,72m² referente à propriedade 114, matrícula nº17.231, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR e 278,06 m²referente à propriedade 117, matrícula nº 10.196, registradas no Cartório de Registro de Imóveis daComarca de União da Vitória/PR, ambas de propriedade dos réus, conforme plantas e memoriaisdescritivos apresentados (seq. 177.2 e 177.3), que passam a fazer parte desta decisão; [b] condenar aautora ao pagamento de indenização no valor de com indenização no valor de R\$ 6.265,46 (seis milduzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a serem corrigidos monetariamente, desde olau do pericial (14/03/2019) pelo IPCA-E e acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano,desde o transito em julgado da sentença, e juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano contadosda data da imissão na posse (14/11/2017, seq. 25 - seq. 29), incidentes sobre a sobre a diferença apuradaentre o preço ofertado em Juízo (R\$ 1.396,84) e o valor da indenização fixado na sentença (R\$ 6.265,46).E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade eComarca de União da Vitória, 24 de janeiro de 2022. Eu, Ederson Adriano Neves, Chefe de Secretaria,digitei e conferi. LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVEROJuíza de Direito

Editais - Procedimento de
Usucapião ExtrajudicialFORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIALEDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes, responsável pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal n.6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessa, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade ordinária, com tempo de posse indicado de mais de 10 anos, requerido por **MARIA IKUYO AIDA RODRIGUES**, brasileira, viúva, comerciante, CI.RG. n. 3.530.485-1-SSP/PR, CPF 602.178.989-04, **LUIZ CRISTOVÃO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado com Anelize de Sá Rodrigues no regime de comunhão parcial de bens em 10.10.2002, comerciante, CI.RG. 6.095.351-1-SSP-PR, CPF 020.865.259-07, residente e domiciliado na Rua Ivaí, n. 40, centro, Distrito de Aquidaban, município de Marialva-PR; **MARIA CAROLINE AIDA RODRIGUES JACOS DE SOUZA**, brasileira, casada com Ricardo Jacos de Souza no regime de comunhão parcial de bens em 26.10.1996, funcionária pública, CI.RG. 7.602.082-SSP-PR, CPF 034.926.699-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Palma, n. 260, São Miguel do Cambuí, na cidade de Marilva-PR; **SALLYE NOY AIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, funcionária pública, CI.RG. n. 5.800.594-0-SSP/PR, CPF n. 003.855.059-81, residente e domiciliada na Rua Francisco Palma n. 447, Distrito de São Miguel do Cambuí, município de Marialva-PR; **MARIA DO ROSARIO CRISTOVÃO RODRIGUES**, brasileira, solteira, do lar, CI.RG. n. 1.285.014-0-SESP-PR, CPF 724.073.959-72, residente e domiciliada na Rua Sebastião Claudino Silveira, n. 60, Lagoa de Fora, na cidade de Balneário Gaivota - SC; **RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CNH n. 01751637293-Detran-MT, onde consta a CI.RG. n. 000557314-SSP/RO, CPF n. 039.436.479-19, residente e domiciliado na Rua Francisco Juglair n. 749, apt. 401, Mossunguê, na cidade de Curitiba-PR; **MELISSA RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileira, casada com Luiz Alkimin de Lacerda no regime de comunhão parcial de bens em 04.02.2009, cirurgiã dentista, Cédula de Identidade Profissional n. PR-CD-15095/CRO/P, na qual consta a CI.RG. n. 000557313-SESP/RO, CPF n. 617.273.262-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Juglair, n. 749, apt. 401, Mossunguê, Curitiba-PR; **CARLA DE FATIMA FERNANDES RODRIGUES**, brasileira, solteira, vendedora, CNH n. 01948084704-Detran/ES, na qual consta a CI.RG. 32607826-SSP/SP, CPF n. 226.920.2598-90, residente e domiciliada na Avenida Desembargador José Miguel Feu Rosa, Praia da Baleia, na cidade de Serra-ES; **ROSA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileira, casada com Paulo Sergio de Araujo no regime de comunhão parcial de bens em 09.05.1981, professora, CI.RG. 741336-SESD/RO, CPF n. 302.991.522-00, residente e domiciliada na Rua Garoupa n. 4414, Condomínio Rio de Janeiro I, casa 48, Bairro Nova, Porto Velho-RO; **ANDRESSA FERNANDES RODRIGUES DE SA**, brasileira, divorciada, médica, CI.RG. 32.607.825-3-SSP-SP, CPF n. 224.000.738-99, residente e domiciliada na Rua Ascensional, n. 237, apt.33, Jardim Ampliação, na cidade de São Paulo-SP, e **RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, servidor público, CNH n. 03024205520-Detran/RO, na qual consta a CI.RG. n. 727969-SSP/RO, CPF n. 855.172.672-20, residente e domiciliado na Rua José Vieira Caúla, n. 4552, casa 12, bairro Jardim das Mangueiras, na cidade de Porto Velho-RO, protocolado sob n. 276658, na data de 17.11.2021, relativo ao imóvel constante da matrícula n. 27659, deste Serviço, assim descrito e caracterizado **LOTE 34-B/B-4/C-9**, com a área de 1.725,00 metros quadrados, situado na **GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM**, na Cidade de Comarca de Maringá-PR, constando ser de propriedade tabular de **IRENE MAZZER CARNIEL**, **VITORIA CARNIEL KNABBEN** e seu marido **ADROALDO KNABBEN**, **ROBERTO CARNIEL** e sua mulher **NEIDE BELIZARIO CARNIEL**, e **LIZETE CARNIEL MAZZER** e seu marido **SANTO MAZZER**. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.266, Conjunto de Salas 106 à 110, Centro, Maringá-PR. Maringá, 25 de janeiro de 2022. Gabriel Sidney de Toledo Menezes. Agente Delegado

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PARANAVAÍ-PR
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial **OSILIA ELIAS PINTO**, seu cônjuge ou herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por **ELIAS BATISTA DA CUNHA** e **MATIAS DA SILVA CUNHA**, autuado sob o nº **66.750 em 31/03/2021**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "**Lote nº 12 (doze), Quadra nº 05 (cinco), Jardim Vila Operária, Paranavaí, Perímetro urbano, com a área de 357,60m² (trezentos e cinquenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua F, mede 11,92m (onze metros e noventa e dois centímetros); de um lado confrontando com o lote nº 10 (dez) mede 30,00m (trinta metros); de outro lado confrontando com o lote nº 14 (quatorze), mede 30,00m (trinta metros), pelos fundos confrontando com o lote nº 13 (treze) mede 11,92m (onze metros e noventa e dois centímetros)"
Figura como proprietário anterior no registro **OSILIA ELIAS PINTO**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 26 de janeiro de 2022.
João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.**